

Procurador
da
Justiça do Trabalho



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 216

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N. 5.816 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1943

Abre ao Conselho de Segurança Nacional o crédito suplementar de Cr\$ 12.000,00 à dotação que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) à seguinte dotação do Anexo 10 — Conselho de Segurança Nacional — do Orçamento Geral da República em vigor (decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1942):

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação III — Vantagens

S/C 14 — Gratificação de representação

02 — Comissão Especial da Faixa de Fronteiras.... Cr\$ 12.000,00

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.817 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1943

Transfere a sede do III/1.º Regimento de Artilharia Mista

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. É transferida, de Curitiba para Ponta Grossa (Estado do Paraná), a sede definitiva do III/1.º Regimento de Artilharia Mista, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

M. J. Pinto Guedes.

DECRETO-LEI N. 5.818 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1943

Transfere ao Estado do Rio Grande do Sul os imóveis, móveis e semoventes, pertencentes às Estações Gerais de Experimentação sediadas em Osório e Caxias, no mesmo Estado e suas respectivas dependências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam transferidas ao Estado do Rio Grande do Sul, a título definitivo e sem ônus de qualquer espécie, todas as benfeitorias, instalações, maquinismos e utensílios agrícolas, laboratórios, animais e tudo mais que existir na antiga Estação Geral de Experimentação, sediada em Osório, Estado do Rio Grande do Sul, bem como, tudo quanto houver na sua dependência de Alfredo Chaves e na que funciona em terras do extinto Apendizado Agrícola de São Luiz das Missões, anteriormente cedidas, a título precário, ao Governo daquele Estado, pelo decreto n. 5.615, de 27 de dezembro de 1928.

Art. 2.º Fica igualmente transferida ao Estado do Rio Grande do Sul, gratuitamente, com todos os imóveis e demais bens da União existentes na mesma, a dependência da Estação Geral de Experimentação, com sede em Caxias, no referido Estado.

Art. 3.º O Governo do Estado do Rio Grande do Sul fica obrigado a manter Estações Experimentais mistas em Alfredo Chaves e Osório e de Viticultura e Enologia, em Caxias, adaptando a antiga dependência de São Luiz das Missões ao fim que melhor lhe convier.

Art. 4.º O Governo Federal fica desobrigado do pagamento das contribuições devidas ao Estado do Rio Grande do Sul, em virtude do decreto n. 5.615, de 27 de dezembro de 1928.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

A. de Sousa Costa.

DECRETO N. 13.337 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1943

Aprova o orçamento para obras no porto de Niterói

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aprovado o orçamento na importância de Cr\$ 27.775,50 (vinte e sete mil setecentos e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), que com esta baixa, rubricado pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a execução do calçamento, a paralelepípedos, na área adjacente ao Armazem 2 do porto de Niterói, concedido ao Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 11.186 — 11-9-43 — Cr\$ 36,70)

DECRETO N. 13.404 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1943

Revoga a declaração de utilidade pública da "Assistência Judiciária aos Militares no Estado de São Paulo", com sede na Capital do mesmo Estado

O Presidente da República,

Considerando que a Sociedade Civil "Assistência Judiciária aos Militares no Estado de São Paulo", com sede na Capital do Estado do mesmo nome, não presta a menor assistência judiciária a militares e que a sua atividade principal consiste em obter irregularmente recursos sob a égide de seu caráter oficioso;

Considerando que deixou de servir desinteressadamente à coletividade, um dos motivos legais para a concessão que lhe fora outorgada;

Considerando que os fatos apontados ficaram devidamente apurados em inquérito e que se procedeu na 2.ª Região Militar;

(Continua na pág. 13.839).

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e particulares:****Capital e Interior:**

Anual Cr\$ 70,00
Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:**Capital e Interior:**

Anual Cr\$ 56,00
Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO
ATOS DO GOVERNO

Páginas

DECRETO-LEI n. 5.816, de 15 de setembro de 1943.....	13857
DECRETO-LEI n. 5.817, de 15 de setembro de 1943.....	13857
DECRETO-LEI n. 5.818, de 15 de setembro de 1943.....	13857
DECRETO n. 13.337, de 6 de setembro de 1943.....	13857
DECRETO n. 13.404, de 15 de setembro de 1943.....	13857
DECRETO n. 13.405, de 15 de setembro de 1943.....	13859
DECRETO n. 13.409, de 15 de setembro de 1943.....	13859
DECRETO n. 13.410, de 15 de setembro de 1943.....	13859
DECRETO n. 13.411, de 15 de setembro de 1943.....	13859
DECRETO n. 13.412, de 15 de setembro de 1943.....	13860
DECRETO n. 13.413, de 15 de setembro de 1943.....	13860
DECRETO n. 13.414, de 15 de setembro de 1943.....	13860
DECRETO n. 13.415, de 15 de setembro de 1943.....	13860
DECRETO n. 13.416, de 15 de setembro de 1943.....	13861
DECRETO n. 13.417, de 15 de setembro de 1943.....	13861
DECRETO n. 13.418, de 15 de setembro de 1943.....	13861
DECRETO n. 13.419, de 15 de setembro de 1943.....	13861
DECRETO n. 13.420, de 15 de setembro de 1943.....	13862
DECRETO n. 13.421, de 15 de setembro de 1943.....	13862
DECRETO n. 13.422, de 15 de setembro de 1943.....	13862
DECRETO n. 13.423, de 15 de setembro de 1943.....	13862
DECRETO n. 13.424, de 15 de setembro de 1943.....	13862
DECRETO n. 13.425, de 15 de setembro de 1943.....	13862
DECRETO n. 13.426, de 15 de setembro de 1943.....	13863
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 15 de setembro de 1943.....	13863
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 15 de setembro de 1943.....	13863
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 31 de agosto e de 15 e 17 de setembro de 1943.....	13863
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 17 de setembro de 1943.....	13863
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 31 de agosto de 1943.....	13864
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Despachos do Senhor Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção, da Divisão de Aperfeiçoamento e do Serviço de Administração.....	13865
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Expediente	13865
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL — Expediente da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras.....	13865
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Ata da 259.ª sessão....	13865
COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES — Ata da 28.ª sessão..	13865
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro.....	13869
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas e da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.....	13870
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Educação, do Departamento de Administração: Divisão do Material, Divisão de Obras; do Departamento Nacional da Criança e do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior.....	13871
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Internas e do Tesouro Nacional: Alfândega do Rio de Janeiro e Recebedoria do Distrito Federal.....	13876
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral, e da Diretoria do Intendência do Exército.....	13885
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	13886
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e do Departamento Nacional do Trabalho: Comissão de Enquadramento Sindical.....	13887
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações.....	13892
INSTITUTO NACIONAL DO SAL.....	13893
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	13894
TERMO DE CONTRATO.....	13894
RENDAS PÚBLICAS.....	13895
PARTE COMERCIAL.....	13897
EDITAIS E AVISOS.....	13899
SOCIEDADES.....	13910
ANÚNCIOS.....	13918

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço Cr\$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª pág.

Resolve, nos termos do art. 5.º da lei n. 91, de 28 de agosto de 1935, revogar a declaração de utilidade pública da "Assistência Judiciária aos Militares no Estado de São Paulo", com sede na Capital do mesmo Estado, concedida por decreto n. 3.697, de 7 de fevereiro de 1939.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 13.405 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1943

Altera o art. 1.º do decreto n. 10.995, de 2 de dezembro de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica alterado o artigo primeiro (1.º) do decreto número dez mil novecentos e noventa e cinco (10.995) de dois (2) de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), que autorizou a Sociedade Mineração Giacomo & Cia. Limitada a fazer a lavra de minério de ferro (hematita), situada na fazenda do Tijuco, no lugar Quilombo Doce, distrito de Piedade do Paraopeba, município de Brumadinho do Estado de Minas Gerais, numa área de cinquenta e cinco hectares e trinta ares (55,30 Ha), o qual passa a ter a seguinte redação: Fica autorizada a empresa de mineração Giacomo & Cia. Limitada a lavrar a jazida de minério de ferro em terrenos situados no lugar denominado Quilombo Doce, da fazenda do Tijuco, no distrito de Piedade do Paraopeba, do município de Brumadinho do Estado de Minas Gerais, numa área de cinquenta e quatro hectares (54 Ha) delimitada por um polígono tendo um dos vértices situados à distância de setecentos e setenta e dois metros (772 m) rumo magnético vinte e três graus e cinco minutos nordeste (23º 5' NE) da torre da igreja do Tijuco e cujos lados a partir do vértice considerado têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e oitenta e sete metros (487 m), vinte e cinco graus noroeste (25º NW); oitenta e nove metros (89 m), onze graus nordeste (11º NE); duzentos e trinta e cinco metros (235 m), nove graus e trinta minutos noroeste (9º 30' NW); cento e setenta metros (170 m), sete graus e trinta minutos nordeste (7º 30' NE); cento e dezessete metros (117 m), trinta e dois graus nordeste (32º NE); cento e vinte e sete metros (127 m), setenta e quatro graus e quinze minutos nordeste (74º 15' NE); cento e vinte metros (120 m), quarenta e três graus e quarenta e cinco minutos nordeste (43º 45' NE); quinhentos e dez metros (510 m), oitenta e cinco graus e quinze minutos sudoeste (85º 15' SW); oitenta metros (80 m), quarenta e três graus sudoeste (43º SW); cento e trinta e cinco metros (135 m), quinze graus e trinta e cinco minutos sudoeste (15º 35' SW); sessenta e seis metros (66 m), vinte e três graus e trinta minutos sudoeste (23º 30' SW); cem metros (100 m), trinta e oito graus sudoeste (38º SW); duzentos e trinta metros (230 m), sul (S); cento e dezoito metros (118 m), sete graus e quinze minutos sudoeste (7º 15' SW); cinquenta e três metros (53 m), quarenta e um graus sudoeste (41º SW); cinquenta metros (50 m), vinte e cinco graus sudeste (25º SE); cento e dezenove metros (119 m), cinquenta e três graus sudeste (53º SE); cento e setenta e nove metros (179 m), vinte e quatro graus sudeste (24º SE); duzentos e sessenta e cinco metros (265 m), vinte e quatro graus sudoeste (24º SW); duzentos e vinte e dois metros (222 m), oitenta e um graus sudeste (81º SE); cento e quarenta metros (140 m), cinco graus nordeste (5º NE); cento e oitenta e seis metros (186 m), oitenta e dois graus e trinta minutos nordeste (82º 30' NE); cento e setenta metros (170 m), leste (E), respectivamente.

Art. 2.º A presente retificação de decreto não fica sujeita a pagamento de taxa na forma do parágrafo 1.º do art. 31 do Código de Minas.

Art. 3.º Ficam mantidas as demais disposições dos artigos do referido decreto, que passam a fazer parte integrante do presente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

DECRETO N. 13.409 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza a Companhia Carbonífera Paraná — São Paulo a lavrar jazida de carvão mineral no município de São Jerônimo, Estado do Paraná

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia Carbonífera Paraná — São Paulo a lavrar a jazida de carvão mineral situada no lugar denominado Espigão Alto, no distrito de Caeté do município de São Jerônimo, do Estado do Paraná, numa área de duzentos hectares (200 Ha), delimitada por um polígono tendo um vértice a mil metros (1.000 m) no rumo magnético oitenta e quatro graus sudoeste (84º SW) da confluência do rio Alecrim com o ribeirão do Pelame e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos metros (800 m), um grau e quarenta minutos noroeste (1º 40' NW); cento e sessenta metros (160 m), setenta e seis graus e trinta minutos noroeste (76º 30' NW); trezentos e trinta e cinco metros (335 m), sessenta graus e trinta minutos noroeste (60º 30' NW); quinhentos e quarenta metros (540 m),

setenta e oito graus e trinta minutos noroeste (78º 30' NW); oitocentos metros (800 m), oitenta e sete graus e trinta minutos sudoeste (87º 30' SW); mil duzentos e sessenta metros (1.260 m), sul (S); mil setecentos e oitenta metros (1.780 m), oitenta e quatro graus nordeste (84º NE); Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização fica obrigada a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se a concessionária da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização da lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.864 — 6-9-43 — Cr\$ 142,80).

DECRETO N. 13.410 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza a cidadã brasileira Francisca Ferreira de Avelar a pesquisar quartzos no município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Francisca Ferreira de Avelar a pesquisar quartzos numa área de setenta e seis hectares cinquenta e dois ares e trinta centiares (76,5230 Ha), situada na fazenda "Lapa", distrito de Inhaúma do município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais, e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a duzentos e dezenove metros (219 m), na direção sessenta e oito graus sudeste (68º SE) magnético da confluência dos córregos "Cortume" e "Saquinho" e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos e oitenta e sete metros (687 m) e trinta e oito graus e trinta e cinco minutos sudoeste (38º35' SW), quinhentos e quarenta e dois metros (542 m) e cinquenta e nove graus e trinta minutos sudeste (59º30' SE), quatrocentos e sessenta e quatro metros (464 m) e sessenta e dois graus e dez minutos nordeste (62º10' NE), trezentos e sessenta e seis metros (366 m) e oitenta e um grau e vinte e cinco minutos nordeste (81º25' NE), mil quatrocentos e dezoito metros (1.418 m) e trinta e sete graus e cinquenta e cinco minutos noroeste (37º55' NW), trezentos e cinco metros (305 m) e cinquenta e dois graus e vinte minutos sudoeste (52º20' SW), quinhentos metros (500 m) e trinta e sete graus e cinquenta e cinco minutos sudeste (37º55' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de setecentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 770,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.769 — 2-9-43 — Cr\$ 81,60).

DECRETO N. 13.411 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Mário Toledo de Moraes a pesquisar caulim, argila e associados no município de Uberaba, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Mário Toledo de Moraes a pesquisar caulim, argila e associados no distrito e município de Uberaba, do Estado de Minas Gerais, numa área de cento e oito hectares e dez ares (108,10 Ha), delimitada por um retângulo, tendo um vértice à distância de duzentos e setenta e sete metros (277 m) no rumo magnético setenta e nove graus e trinta minutos sudeste (79º30' SE) do marco quilométrico seiscentos e cinquenta e oito (Km 658) da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e entre as estações de Buriti e Palestina, e os lados que partem desse vértice com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil

oitocentos e oitenta metros (1.880 m), onze graus nordeste (11°NE) e quinhentos e setenta e cinco metros (575 m), setenta e nove graus sudeste (79° SE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil e noventa cruzeiros (Cr\$ 1.090,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.765 — 2-9-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 13.412 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José de Castilho a pesquisar argila, caolim e associados no município de Uberaba, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José de Castilho a pesquisar argila, caolim e associados, numa área de duzentos e sete hectares (207 Ha) situada no distrito e município de Uberaba, do Estado de Minas Gerais, e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a quatrocentos e sessenta e cinco metros (465 m), na direção de dezessete graus e dezesseis minutos noroeste (17°16' NW) magnético, do quilômetro seiscentos e cinquenta e um (Km 651) da linha da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, entre as estações de Palestina e Elí, e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: novecentos metros (900 m) e quatro graus nordeste (4° NE); trezentos e quarenta e cinco metros (345 m) e setenta e dois graus nordeste (72° NE); mil duzentos e vinte metros (1.220 m) e dois graus sudeste (2° SE); quinhentos e trinta e cinco metros (535 m) e oitenta e oito graus sudeste (88° SE); mil quinhentos e setenta metros (1.570 m) e dois graus noroeste (2° NW); oitocentos e dez metros (810 m) e sessenta e oito graus noroeste (68° NW); setecentos e cinco metros (705 m) e setenta graus e trinta minutos sudoeste (70°30' SW); mil e duzentos metros (1.200 m), e dezesseis graus e trinta minutos sudoeste (16°30' SW); oitocentos e setenta metros (870 m) e setenta e três graus e trinta minutos sudeste (73°30' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil e setenta cruzeiros (Cr\$ 2.070,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.764 — 2-9-43 — Cr\$ 81,60).

DECRETO N. 13.413 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Leonídio Teixeira Dutra a pesquisar quartzo no município de Sete Lagoas do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Leonídio Teixeira Dutra a pesquisar quartzo numa área de vinte hectares (20 Ha) situada na "Fazenda do Jacuí", distrito de Inhaúma do município de Sete Lagoas do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo tendo um vértice a quinhentos metros (500 m), na direção, oitenta e nove graus e trinta minutos sudeste (89° 30' SE) magnético, do entroncamento das estradas "Sete Lagoas — Cachoeira dos Macacos" e "Sete Lagoas — Majas" e os lados que partem desse vértice quinhentos metros (500 m) e rumo sessenta graus nordeste (60° NE) magnético, quatrocentos metros (400 m) e rumo trinta graus sudeste (30° SE) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.852 — 6-9-43 — Cr\$ 59,20).

DECRETO N. 13.414 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Coelho de Araújo a pesquisar quartzo e associados no município de Coração de Jesus do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Coelho de Araújo a pesquisar quartzo e associados no lugar denominado Pau de Fruta, na Fazenda Chapada, situada no distrito de Jequitai, município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, numa área de setenta e seis hectares (76 Ha), delimitada por um polígono retilíneo irregular tendo um vértice à distância de quatrocentos e dez metros (410 m), no rumo magnético de quarenta e três graus e quarenta e cinco minutos sudeste (43°45' SE) da confluência dos córregos Sítio e Retiro Velho e os lados a partir desse vértice com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e noventa e dois metros (492 m), quarenta e três graus e quarenta e cinco minutos sudeste (43°45' SE); quatrocentos e trinta e oito metros (438 m), setenta e seis graus sudeste (76°SE); quatrocentos e oitenta e dois metros (482 m), um grau sudoeste (1° SW); mil e quarenta e sete metros (1.047 m), oeste (W); novecentos e quarenta e nove metros (949 m), norte (N); duzentos e oitenta e seis metros (286 m), leste (E) até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de setecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 760,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.780 — 2-9-43 — Cr\$ 74,50).

DECRETO N. 13.415 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza os cidadãos brasileiros Daniel Castañon, Sebastião Teixeira Lopes Lima e José Roberto de Oliveira a pesquisar bauxita, mica, hidrargilite e associados no município de São João Nepomuceno do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros Daniel Castañon, Sebastião Teixeira Lopes Lima e José Roberto de Oliveira a pesquisar bauxita, mica, hidrargilite e associados em terrenos situados no lugar denominado Ravanhão e Romanholi, no distrito de Descoberto, município de São João Nepomuceno do Estado de Minas Gerais, numa área de cento e noventa e oito hectares e vinte e cinco ares (198,25 Ha), delimitada por um trapézio retângulo tendo um dos vértices situado à distância de trezentos e cinquenta metros (350 m), rumo sul (S) da barra do córrego dos Ribeiros, afluente da margem direita do ribeirão dos Mineiros e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos: mil e trezentos metros (1.300 m), oeste (W); mil e setecentos metros (1.700 m), norte (N); mil trezentos e oitenta metros (1.380 m), setenta e seis graus sudeste (76° SE); mil trezentos e cinquenta metros (1.350 m), sul (S).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil novecentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 1.990,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.065 — 10-8-43 — Cr\$ 81,60).

DECRETO N. 13.416 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Ricardo Belgrano Simoni a lavar dolomita no município de Ouro Preto, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Ricardo Belgrano Simoni a lavar dolomita em terrenos situados no distrito de São Julião, município de Ouro Preto, do Estado de Minas Gerais, numa área de vinte e quatro hectares (24 Ha), delimitada por um retângulo tendo um dos vértices situado à distância de duzentos e setenta metros (270 m), rumo magnético oitenta e três graus sudeste (83° SE) do quilômetro cento e sete (Km 107) da rodovia Belo Horizonte — Rio e cujos lados convergem no vértice considerado e a partir do mesmo têm os seguintes compri-

mentos e rumos magnéticos: oitocentos metros (800 m), oitenta e três graus noroeste (83° NW); trezentos metros (300 m), sete graus sudoeste (7° SW), respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização da lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.683 — 30-8-43 — Cr\$ 142,80)

DECRETO N. 13.417 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Antônio Rodrigues a pesquisar cassiterita e associados no município de Prados, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Antônio Rodrigues a pesquisar cassiterita e associados numa área de sete hectares, sessenta e três ares e oitenta e sete centiares (7,6387 Ha), situada no lugar denominado Colônia, distrito de São Francisco Xavier, município de Prados, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um hexágono irregular que tem um vértice a mil e setenta e dois metros (1.072 m), rumo cinquenta e cinco graus e trinta minutos sudoeste (55° 30' SE) do marco quilométrico número cento e dezoito (Km 118) do desvio de Mineração do Penedo S/A., da Rede Mineira de Viação, e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos e setenta e três metros e cinquenta centímetros (273,50 m), oitenta e três graus e dez minutos nordeste (83° 10' NE); duzentos e sessenta e um metros e oitenta centímetros (261,80 m), quarenta e oito graus nordeste (48° NE); cento e noventa e um metros (191 m), quarenta e nove graus e treze minutos noroeste (49° 13' NW); cento e sessenta e quatro metros e cinquenta centímetros (164,50 m), quarenta e cinco graus e trinta minutos sudoeste (45° 30' SW); cento e noventa e sete metros e quarenta centímetros (197,40 m), sessenta e cinco graus sudoeste (65° SW); cento e trinta e três metros e cinquenta centímetros (133,50 m), onze graus e dez minutos sudoeste (11° 10' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.781 — 2-9-43 — Cr\$ 102,00)

DECRETO N. 13.418 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza os cidadãos brasileiros Vicente Bianco e Quirino Cheferrino a pesquisar caulim, quartzo, mica e associados no município de Bicas, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros Vicente Bianco e Quirino Cheferrino a pesquisar caulim, quartzo, mica e associados em terras da fazenda do Pouso Alegre, situada no local denominado São Manuel do Pouso Alegre, do distrito e município de Bicas, do Estado de Minas Gerais, numa área de vinte e quatro hectares e vinte ares (24,20 Ha), delimitada por um quadrilátero irregular, tendo um vértice à distância de cento e cinquenta metros (150 m) no rumo magnético de vinte e nove graus noroeste (39° NW) da confluência dos córregos São Manuel e do Zumbi e cujos lados, a partir desse

vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos e cinquenta e sete metros (657 m) e cinquenta e um graus e quarenta e cinco minutos nordeste (51° 45' NE), quatrocentos e quarenta e sete metros (447 m) e quarenta e seis graus sudoeste (46° SE), quatrocentos e quarenta metros (440 m) e cinquenta e dois graus e trinta minutos sudoeste (52° 30' SW), quinhentos e quinze metros (515 m) e setenta e um graus e quinze minutos noroeste (71° 15' NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.731 — 1-9-43 — Cr\$ 81,60)

DECRETO N. 13.419 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza os cidadãos brasileiros Antônio Rodrigues Nunes e Galeno Alves Garcia a pesquisar minério de ouro no município de Sacramento, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros Antônio Rodrigues Nunes e Galeno Alves Garcia a pesquisar minério de ouro numa área de quinze hectares e sessenta ares (15,60 Ha), situada no lugar denominado "Espigão da Joana", distrito de Desemboque, município de Sacramento, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um quadrilátero que tem um vértice a quatrocentos e vinte metros (420 m), rumo magnético trinta e cinco graus sudoeste (35° SW) da confluência dos córregos Joana e Joanhina e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e vinte e cinco metros (325 m), cinquenta e seis graus sudoeste (56° SE); quatrocentos e quarenta e cinco metros e setenta e sete centímetros (445,77 m), trinta e três graus e trinta e quatro minutos sudoeste (33° 34' SW); trezentos e setenta e cinco metros (375 m), cinquenta e seis graus noroeste (56° NW); quatrocentos e quarenta e oito metros e cinquenta centímetros (448,50 m), quarenta graus nordeste (40° NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.619 — 27-8-43 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N. 13.420 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Jacinto Libânio a pesquisar bauxita e associados no município de Pouso Alegre, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Jacinto Libânio a pesquisar bauxita e associados numa área de trezentos hectares (300 Ha), situada no lugar denominado Bicas ou Pinhal Redondo, distrito de Congonhal, do município de Pouso Alegre, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice a trezentos e oitenta e cinco metros (385 m) rumo oitenta e cinco graus e trinta minutos noroeste (85° 30' NW) da interseção da estrada de rodagem para Congonhal sobre o ribeirão das Bicas e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos: dois mil metros (2.000 m), oeste (W); mil e quinhentos metros (1.500 m), sul (S).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.538 — 25-8-43 — Cr\$ 65,30)

DECRETO N. 13.421 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Anésio Leão a pesquisar cassiterita e associados no município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Anésio Leão a pesquisar cassiterita e associados numa área de duzentos e quarenta e nove hectares, trinta e nove ares e sessenta e três centiares (249,3963 Ha), situada no imóvel denominado "Retiro de Santa Rita" (antiga Matinada), distrito de Santa Rita do Rio Abaixo, município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um contorno poligonal que tem um vértice a seiscentos e setenta metros (670 m) rumo magnético setenta e um graus noroeste (71° NW) da confluência do córrego da Matinada no ribeirão Jaburú e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos e trinta e sete metros (537 m), dois graus e quarenta e cinco minutos nordeste (2° 45' NE); quatrocentos e dez metros (410 m), quarenta e dois graus e quinze minutos nordeste (42° 15' NE); duzentos e dezesseis metros (216 m), vinte e dois graus e vinte e cinco minutos noroeste (22° 25' NW); quinhentos e cinquenta e um metros (551 m), trinta e um graus noroeste (31° NW); duzentos e trinta e um metros (231 m), dez graus e quarenta e cinco minutos noroeste (10° 45' NW); duzentos e setenta e cinco metros (275 m), setenta e cinco graus e trinta minutos noroeste (75° 30' NW); quinhentos e um metros (501 m), sessenta e dois graus e trinta minutos noroeste (62° 30' NW); oitocentos e cinquenta e quatro metros (854 m), trinta e três graus e cinquenta e cinco minutos sudoeste (33° 55' SW); seiscentos metros (600 m), oitenta graus sudoeste (80° SW); quatrocentos e dezesseis metros (417 m), trinta e cinco graus e quarenta minutos sudeste (35° 45' SE), setecentos e quarenta e quatro metros (744 m), sessenta graus e cinquenta e cinco minutos sudeste (60° 55' SE); setecentos e dezoito metros (718 m), setenta e três graus e quinze minutos sudeste (73° 15' SE); duzentos e oitenta e sete metros (287 m), vinte e nove graus e trinta minutos sudeste (29° 30' SE); trezentos e três metros (303 m), setenta e um graus e cinquenta minutos nordeste (71° 50' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.581 — 26-8-43 — Cr\$ 102,00)

DECRETO N. 13.422 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Cirilo Leão a pesquisar calcário e ardósia no município de Sete Lagoas do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Cirilo Leão a pesquisar calcário e ardósia numa área de setenta e seis hectares, quarenta e oito ares e oito centiares (76,4808 Ha) encravada na fazenda da Bocaina nos locais denominados Bocaininha, Vargem da Bocaina, Bocaina do Jacú e Lagoa do Vagalume, nos distritos de Inhaúma e Sete Lagoas, município de Sete Lagoas do Estado de Minas Gerais e delimitada por um polígono irregular que tem um vértice a duzentos e doze metros (212 m) no rumo magnético de vinte e um graus e quinze minutos sudoeste (21° 15' SW) do marco quilométrico oitenta e nove (Km 89) da rodovia Sete Lagoas — Pompeu e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos metros (200 m), trinta e oito graus e quinze minutos sudoeste (38° 15' SW); mil quatrocentos e sessenta e três metros (1.463 m), setenta e oito graus e cinquenta e sete minutos noroeste (78° 57' NW); trezentos e dois metros (302 m), oitenta graus sudoeste (80° SW); quatrocentos e setenta e quatro metros (474 m), vinte e quatro graus e quarenta minutos sudeste (24° 40' SE); trezentos e noventa e oito metros (398 m), trinta e dois graus e trinta e quatro minutos sudoeste (32° 34' SW); trezentos e três metros (303 m), oitenta graus noroeste (80° NW); cento e oitenta e nove metros (189 m), doze graus e trinta minutos nordeste (12° 30' NE); oitocentos metros (800 m), trinta graus e treze minutos noroeste (30° 13' NW); quatrocentos e noventa e dois metros (492 m), sessenta e um graus cinquenta e cinco minutos nordeste (61° 55' NE); quatrocentos e cinquenta e seis metros (456 m), sessenta graus sudeste (60° SE); mil trezentos e noventa metros (1.390 m), oitenta e dois graus trinta e cinco minutos sudeste (82° 35' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de setecentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 770,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.770 — 2-9-43 — Cr\$ 85,70).

DECRETO N. 13.423 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Nascimento Jatobá a pesquisar quartzo no município de Campo Formoso do Estado da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Nascimento Jatobá a pesquisar quartzo numa área de cem hectares (100 Ha), situada na fazenda Baeta, no lugar denominado Arapuá, distrito e município de Campo Formoso do Estado da Bahia e delimitada por um quadrado de mil metros (1.000 m) de lado, que tem um vértice a mil quatrocentos e setenta metros (1.470 m), no rumo magnético sessenta e dois graus e trinta e quatro minutos noroeste (62° 34' NW) da confluência do riacho da Baeta com o rio Cachoeirinha e cujos lados que formam esse vértice têm a partir dele as orientações magnéticas: dezoito graus e dezessete minutos nordeste (19° 17' NE) e setenta graus e quarenta e três minutos noroeste (70° 43' NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.767 — 2-9-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 13.424 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Norberto Luiz de Almeida Filho a pesquisar mica e associados no município de Governador Valadares do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Norberto Luiz de Almeida Filho a pesquisar mica e associados numa área de cinquenta e dois hectares (52 Ha) situada no local denominado "Córrego da Lagôa" no distrito e município de Governador Valadares, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo que tem um vértice a cento e oitenta e três metros (183 m) no rumo magnético trinta e cinco graus sudeste (35° SE) da barra do córrego da Lagôa no rio Suassui Pequeno e cujos lados que formam esse vértice têm a partir dele, os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: oitocentos metros (800 m), oitenta e oito graus sudeste (88° SE) e seiscentos e cinquenta metros (650 m), dois graus nordeste (2° NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 520,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.777 — 2-9-43 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N. 13.425 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Elpidio de Oliveira Trovão a pesquisar quartzo no município de Bocaiuva do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Elpidio de Oliveira Trovão a pesquisar quartzo numa área de cinquenta hectares (50 Ha), situada no lugar denominado Funil, distrito de Terra Branca do município de Bocaiuva do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo tendo um vértice

a trerentos e vinte metros (320 m), na direção vinte e cinco graus nordeste (25° NE) magnético da confluência dos córregos Funil e Capim Vermelho e os lados que partem desse vértice mil metros (1.000 m) e rumo sessenta e cinco graus noroeste (65° NW) magnético, quinhentos metros (500 m) e rumo vinte e cinco graus nordeste (25° NE) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.763 — 2-9-43 — Cr\$ 67,30)

DECRETO N. 13.425 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe B da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Mário Pereira Gomes de Oliveira, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 15 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Adolfo Cunha para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Prático Rural, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Silvío Alves.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 101 do decreto número 23.793 de janeiro de 1934, (Código Florestal), com a redação que lhe foi dada pelo decreto-lei n. 4.135, de 26 de fevereiro de 1942:

Luiz Emídio de Melo Filho, ocupante interino do cargo da classe J da carreira do Naturalista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para representar o Museu Nacional no Conselho Florestal Federal.

REMOVER "EX-OFFICIO" NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Lisete Rezende de Amorim, ocupante do cargo da classe F da carreira de Datilógrafo, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, do Departamento Nacional da Produção Animal para o Departamento de Administração, preenchendo o cargo existente na lotação em virtude da nomeação para outro cargo de Alba Lopes do Amaral Godinho.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93 § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número SC. 36.571-43, do Departamento de Administração:

A Celso de Azevedo Marques do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura.

Tendo em vista o que consta do processo número SC. 35.151-943, do Departamento de Administração:

A Edmundo Leal de Lacerda do cargo da classe D da carreira de Prático Rural, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo número SC. 31.201-43, do Departamento de Administração:

A José Garcia de Vasconcelos do cargo da classe D da carreira de Prático Rural, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 14.803-43, do Departamento de Administração:

João Ribas do cargo da classe E da carreira de Prático Rural do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 15 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 5.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alcebiades Delamare Nogueira da Gama do cargo de Professor Catedrático, padrão M, da cadeira de Direito Administrativo da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Olavo Bilac Pinto para exercer o cargo de Professor Catedrático, padrão M, da cadeira de Direito Administrativo da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Alcebiades Delamare Nogueira da Gama.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

PROMOVER POR MERECEIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Hicrôlio Vieira, do cargo da classe I da carreira de Detetive, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da transferência de Alvaro Gurgel de Alencar Filho.

José Alvarenga Belo, do cargo da classe H da carreira de Detetive, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Hicrôlio Vieira.

Silvío Torquato da Sousa, do cargo da classe E da carreira de Detetive, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Manuel Tomaz Cavalcanti.

Gastão de Faria Regoa, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da transferência de Silvío Cesar Lobo.

Wergniaud Bivar Cavalcanti de Barros, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Silvío da Silva Soares.

Silvío Alem, do cargo da classe 10 da carreira de Polícia Marítimo e Aéreo do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe 12 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Joaquim Ferreira Apolônio.

Atanagildo Ribeiro, do cargo da classe C da carreira de Guarda de Presídio, do Quadro Suplementar, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Asdrubal Antônio da Silva.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Eunice Ventura do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Evaldo da Silveira Serpa.

Mateus de Oliveira Franco do cargo da classe F da carreira de Detetive, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Salino Cardoso de Mendonça do cargo da classe G da carreira de Detetive, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Alvarenga Belo.

Amador Martins de Aguiar do cargo da classe F da carreira de Detetive, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Salino Cardoso de Mendonça.

Alfredo de Mendonça Teles do cargo da classe E da carreira de Detetive, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Renato Siqueira.

Luiz Ramos do cargo da classe E da carreira de Detetive, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Amador Martins de Aguiar.

Silvío da Silva Soares do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da transferência de Laura de La Roque Rodrigues.

Vera Cirne do Nascimento Guedes do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gastão de Faria Regoa.

Paulino José Soares do cargo da classe 8 da carreira de Polícia Marítimo e Aéreo do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe 10 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Silvío Alem.

Trajano da Cruz do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Marítimo e Aéreo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe 8 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Paulino José Soares.

Luiz Silva Coelho do cargo da classe 6 da carreira de Pol. Mart. e Aéreo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Trajano da Cruz.

José Magge do cargo da classe C da carreira de Trabalhador, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Olímpio de Oliveira.

Rosalina de Almeida do cargo da classe B da carreira de Trabalhador, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Magge.

Asdrubal Antônio da Silva, do cargo da classe D da carreira de Guarda de Presídio, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Rafael Alberto da Costa.

Herny da Silva Jordão, do cargo da classe C da carreira de Guarda de Presídio, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Romão Dalmácio Ray.

DECRETOS DE 15 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 226 do decreto-lei número 2.035, de 27 de fevereiro de 1940,

Tendo em vista o que consta do processo número 15.390, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Carlos José de Aquino, para exercer, interinamente, a função de Escrevente Auxiliar do Tabelaio do 10.º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal.

Moacir da Cunha Chaves, para exercer, interinamente, a função de Escrevente Juramentado do Tabelaio do 10.º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Helena Carneiro de Mendonça.

DECRETOS DE 17 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve:

APOSENTAR:

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei número 3.164, de 31 de março de 1941, combinado com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 17.629, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores,

José Gonçalves Ferreira da Costa, no cargo de 1.º Inventariante Judicial da Justiça do Distrito Federal.

NOMEAR:

De acordo com o art. 216 do decreto-lei número 2.035, de 27 de fevereiro de 1940,

Manuel Tavares Cavalcanti, ocupante do cargo de Escrivão do 1.º Ofício da Vara de Menores (Juizes de Direito da Justiça do Distrito Federal), padrão I do Quadro da Justiça — Parte Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo de 1.º Inventariante Judicial, da Justiça do Distrito Federal, vago em virtude da aposentadoria de José Gonçalves Ferreira Costa.

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 215 do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940,

Zotachio Diniz para exercer o cargo de Escrivão do 1.º Ofício da Vara de Menores (Juizes de Direito da Justiça do Distrito Federal), padrão I, do Quadro da Justiça — Parte Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da nomeação de Manuel Tavares Cavalcanti para outro cargo.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 17 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve:

Na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do decreto número 22.610, de 4 de abril de 1933,

CONFERIR:

A Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul:
No grau de Cavaleiro, ao senhor tenente William Thomas Ingram, da Marinha dos Estados Unidos da América.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 124, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Manuel Bergstrom Lourenço Filho, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, padrão P, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, Delegado do Brasil na Conferência Inter-Americana de Ministros de Educação, a realizar-se no Panamá em 27 de setembro do corrente ano.

Tendo em vista o que consta do processo n. 42 do Ministério das Relações Exteriores,

Abgar Renault, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral, do Departamento Nacional de Educação, padrão P, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, Delegado do Brasil na Conferência Inter-Americana de Ministros de Educação, a realizar-se no Panamá, em 27 de setembro do corrente ano.

Tendo em vista o que consta do processo n. 43 do Ministério das Relações Exteriores,

Francisco Clementino San Tiago Dantas, ocupante da função de Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, Delegado do Brasil na Conferência Inter-Americana de Ministros de Educação, a realizar-se no Panamá, em 27 de setembro do corrente ano.

Tendo em vista o que consta do processo n. 44 do Ministério das Relações Exteriores,

Paulo Germano Hasslocher, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, Presidente da Delegação do Brasil na Conferência Inter-Americana de Ministros de Educação, a realizar-se no Panamá em 27 de setembro do corrente ano.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tancredo Quintanilha do cargo da classe H da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Conrado de Almeida.

Jorge Moreira Landeiro Camisão do cargo da classe H da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Augusto Francisco de Sousa.

Homero Ribeiro do cargo da classe H da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Joaquim dos Santos.

Agenor Rodrigues Neves do cargo da classe G da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Tancredo Quintanilha.

José Rodrigues Petrópolis do cargo da classe G da carreira de Condutor de trem, do extinto Qua-

dro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jorge Moreira Landeiro Camisão.

Adélio da Silva Vargas do cargo da classe G da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nestor Maia Pereira.

Matusalem Monteiro do cargo da classe G da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Homero Ribeiro.

Fábio Faria do cargo da classe G da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Luiz Carneiro de Campos.

Cristiano da Costa Braga do cargo da classe F da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Edmundo Pereira de Matos.

João Luciano Calheiros do cargo da classe F da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Dario Brandão do Amaral.

Oldemar Augusto Ferreira do cargo da classe F da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Antônio Marques de Oliveira.

Aldemiro Marcos Bento Ferreira do cargo da classe F da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Matusalem Monteiro.

Jaldo de Azevedo Lopes do cargo da classe F da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Fábio Faria.

Augusto Pacheco de Medeiros, do cargo da classe F da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Raimundo Nonato da Silva.

Hailton Pereira de Araújo, do cargo da classe E da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eugênio Barreiros.

Audemaro Vieira de Rezende, do cargo da classe E da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Hildebrando da Silveira.

João Pereira, do cargo da classe E da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Luciano Calheiros.

Manuel Henrique Figueira, do cargo da classe E da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oldemar Augusto Ferreira.

Antônio José Serapião, do cargo da classe E da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Aldemiro Marcos Bento Ferreira.

Álvaro Padinha, do cargo da classe E da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jaldo de Azevedo Lopes.

José Sabatine Filho, do cargo da classe E da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Raul Bitencourt dos Santos.

Luiz Pereira de Lima, do cargo da classe I da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Carlos Louvines Enes.

Artur Oscar Krey, do cargo da classe H da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas,

ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Pereira de Lima.

Arlindo dos Santos Batista, do cargo da classe G da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Artur Oscar Krey.

João Vieira Goulart, do cargo da classe G da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eugênio Alves de Santana.

João Nepomuceno de Sousa, do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Anísio Felismino da Silva.

Domingos Ramos de Sousa, do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Augusto Teles Filho.

Artur Bonifácio Costa, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arquimínio da Cunha Sousa.

José Eiras Benedito, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rubem da Silveira Melo.

Emílio Legnaiolli, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Joviniano Santiago de Melo.

Antônio Alves da Costa, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Crozimbo Rodrigues.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o artigo 46 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Acácio Quirino Rodrigues da Silva, do cargo da classe H da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Vicente Samuel Pessoa.

Nestor Maia Pereira, do cargo da classe H da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Alberto Ramos de Paiva.

João de Sousa Abalo, do cargo da classe H da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Luiz Frederico Wilken.

Edmundo Pereira de Matos, do cargo da classe G da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Acácio Quirino Rodrigues da Silva.

Dario Brandão do Amaral, do cargo da classe G da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Trajano de Sousa Veríssimo.

Alfredo Soares da Cruz do cargo da classe G da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Augusto Feliciano Pitta.

Raul Clapp do cargo da classe G da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Heitor Lopes de Lima Barros.

Reimundo Nonato da Silva do cargo da classe G da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de João de Sousa Abalo.

Eugênio Barreiros do cargo da classe F da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Agenor Rodrigues das Neves.

Hildebrando da Silveira do cargo da classe F da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Rodrigues Petrópolis.

José Marins Machado do cargo da classe F da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adélio da Silva Vargas.

João Francisco das Neves do cargo da classe F da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alfredo Soares da Cruz.

Benedito Andrade e Silva do cargo da classe F da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Raul Clapp.

Manuel Moreira do cargo da classe F da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Frederico Cristino dos Santos Júnior.

Adelino Marques Marcela do cargo da classe E da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Cristiano da Costa Braga.

Heitor Joraz da Gama do cargo da classe E da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Manuel Monteiro de Barros.

Valdemar Antônio de Sousa do cargo da classe E da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Marins Machado.

Orlando de Oliveira do cargo da classe E da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Francisco das Neves.

Joaquim Francisco de Arruda do cargo da classe E da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Benedito Andrade e Silva.

Valdemiro do Egito Rosa do cargo da classe E da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Moreira.

Arsênio Pacheco, do cargo da classe E da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Augusto Pacheco de Medeiros.

João Leandro, do cargo da classe H da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas,

ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Nicodemos Gabriel de Moura.

Eugênio Alves de Santana, do cargo da classe H da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Antônio Serdeiro.

Pedro Ferreira Marques, do cargo da classe G da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Leandro.

Raimundo José dos Santos, do cargo da classe G da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Valdemar Júlio Rigaud.

Arquimínio da Cunha Sousa, do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Luiz Irineu de Sousa.

Rubem da Silveira Melo, do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Barbosa de Silva.

Orozimbo Rodrigues, do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Horácio Gonçalves dos Santos.

Alcindo Dias Linhares, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Nepomuceno de Sousa.

Augusto de Alencar Silva, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Francisco Manuel da Silva.

Arlindo de Paula Machado, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Domingos Ramos de Sousa.

READMITIR:

De acordo com o art. 79, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 21.698, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Jára de Freitas, ex-praticante da Administração dos Correios do Distrito Federal, no cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Alice de Sá Carvalho.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Sr. Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

ADMISSÃO

PARECERES

N. 2.842 — 30-8-43 — Ely Martins Pereira, para fiscal, VII, da D.N. do S.D.P.4A. Ae. — M.J.

N. 2.843 — 30-8-43 — Virgílio Gonçalves de Carvalho, para trabalhador, III, da D.R. de Campanha — D.C.T.

N. 2.845 — 30-8-43 — Irene de Lima Bastos, para professor-auxiliar, IX, da S.E.A.V. — M.A.

N. 2.847 — 30-8-43 — Anísio Luiz Leão, motorista, VIII, dos S. A. para artífice, VIII, do G.M. — M. Aer.

N. 2.853 — 30-8-43 — Nair Pimentel Gama para agente-auxiliar, II, da D.R. do E. Santo — D.C.T.

N. 2.854 — 30-8-43 — Ruth Penido para servente, V, do C.P. II-Ext. — M.E.S.

N. 2.856 — 30-8-43 — Valdemar Mendes de Melo para artífice, VII, do I.P. 15 do Novembro — M.J.

N. 2.859 — 30-8-43 — Maximiano da Mata Teixeira para inspetor, XV, da D.E.S. — M.E.S.

N. 2.863 — 30-8-43 — Joaquim Roque da Cruz para guarda, VI, da D.R. de M. Grosso — D.C.T.

N. 2.869 — 30-8-43 — José Luiz Moreira para monitor, IX, da E.N.E. — M.E.S.

N. 2.879 — 30-8-43 — Dário Gorgot para biólogo, XX, da D.F.S. — 4.ª Região — M.E.S.

N. 2.883 — 30-8-43 — Nadir Ferraz para correntista, VII, da C.G.R., em Santa Catarina — M. F.

N. 2.881 — 30-8-43 — Antônio Silva para feitor, X, da F.L. — M.G.

N. 2.885 — 30-8-43 — Hermínia Fernandes da Silva Gomes, atendente, V, para enfermeiro, VII, do S.N.D.M. — M.E.S.

N. 2.886 — 30-8-43 — Helena Lígia Mendes de Oliveira para enfermeiro, XI, da D.F.S. — 5.ª Região M.E.S.

N. 2.887 — 30-8-43 — Paulo Valandro para official de diligência, VII, do C.R.T. — 4.ª Região — M.T.

N. 2.888 — 30-8-43 — Augusto de Almeida Monteiro para médico, XIII, da V.F. F.L.B. — M. V.

N. 2.897 — 30-8-43 — Ilígia de Miranda Neves para correntista, IX, da C.G.R. no R. G. Norte. — M.F.

MELHORIA DE SALÁRIO

N. 2.785 — 24-8-43 — De Lucíola Garcia da Silveira, da ref. VII para VIII, da S.F. de Auxiliar de Escritório do S.E.E.F. — M.F.

N. 2.802 — 25-8-43 — De Clisson Leal de Pinho, da ref. VII para IX da S.F. de Desenhista da D.D.U. — M.F.

N. 2.803 — 25-8-43 — De Viberto Guedes Pereira, da ref. XIV para XV e Léo Ferraz de Carvalho, da ref. XIII para XIV da S.F. de Médico do I.N.P. — M.E.S.

N. 2.817 — 25-8-43 — De José de Moraes Carvalho e Mário da Silva Santos, da ref. XIV para XV da S.F. de Amanuense-auxiliar do E.S.M. do Rio — M.G.

N. 2.821 — 25-8-43 — De Francisco Chagas, Francisco Lopes, Hipólides Costa Lima, Joaquim Ximenes Aragão e Sérgio Félix, da ref. VII para VIII; Antônio Faustino, Francisco Ferreira, Francisco Saraiva Monte, João Flor da Silva, Joaquim Farias, Joaquim de Oliveira, José Anselmo Canafistula, José Gomes, José Leite e José Pedro de Sousa, da referência VI para VII; e de Antônio Euzébio Ferreira, Antônio Félix, Balbino Ribeiro, Cícero Alves, Cícero Jovino dos Santos, Cícero Moreira de Holanda, Clóvis Costa Lima, Florencio da Silva, Francisco Antônio de Oliveira, Francisco Nonato de Mesquita, Francisco Rodrigues da Costa, João Alves da Cruz, José de Araújo Terceiro, Júlio Gomes, Júlia Nogueira de Almeida, Luiz Carneiro da Silva e Vicente Caetano do Nascimento, da ref. V para VI da S.F. de Maquinista-auxiliar, da R.V.C. — M.V.

N. 2.822 — 25-8-43 — De João Vieira Braga e Nephtali Bittencourt, da ref. V para VI; Célia Gomide Borges, Ivono Miranda, Jesus Silva, Violeta Dias Campos e Rute Sousa, da ref. IV para V da S.F. de Praticante de Escritório da E.F.G. — M.V.

N. 2.840 — 30-8-43 — De Geraldo Ferreira Alves, da ref. VII para VIII da S.F. de Auxiliar de Escritório da S.G. — M.G.

N. 2.844 — 30-8-43 — De Maria Amélia Pamplona, da ref. VII para VIII da S.F. de Auxiliar de Tráfego da D.R. do Ceará — D.C.T.

N. 2.846 — 30-8-43 — De José de Sousa, Carlos Tosta e Afonso de Oliveira Santos, o primeiro da ref. V para VI e os demais da ref. IV para V da S.F. de Carteiro da D.R. de São Paulo — D.C.T.

N. 2.849 — 30-8-43 — De Lutero Escobar de Arruda Gavião, da ref. X para XI da S.F. de Auxiliar de Escritório da D.M.B. — M.G.

N. 2.850 — 30-8-43 — De Homero de Oliveira Ramos, da ref. X para XI; Gení Fabrício, da ref. IX para X; Newton Saldanha Nogueira da Gama, da ref. VII para VIII; e João Rodrigues dos Santos, da ref. VII para VIII da S.F. de Auxiliar de Escritório da E.N.A. — M.A.

N. 2.855 — 30-8-43 — De Hélio dos Santos e Valdemar Pinto de Oliveira, das refs. V para VI e IV para V da S.F. de Carteiro da D.R. do Distrito Federal — D.C.T.

N. 2.857 — 30-8-43 — De Jorge Barroso da Silva, da ref. IV para V da S.F. de Carteiro, da D.R. do Ceará — D.C.T.

N. 2.858 — 30-8-43 — De Ilica Damasceno do Couto, da ref. V para VI da S.F. de Praticante de Tráfego da D.R. Amazonas e Acre — D.C.T.

N. 2.860 — 30-8-43 — De Clarice Muhlethaler de Sousa e Laurinda Cajazeira da ref. V para VI; e Arlinda de Castro, Belfria Pinto e Efelvina Alves Fernandes, da ref. IV para V da S.F. de Agente-auxiliar da D.R. do D. Federal — D.C.T.

N. 2.862 — 30-8-43 — De Joaquim Teixeira Neves, da ref. VII para VIII da S.F. de Auxiliar de Tráfego da D.R. de Diamantina — D.C.T.

N. 2.861 — 30-8-43 — De Luci Ribeiro dos Santos e Maria Romana Pessoa Fernandes, das refs. IV e III para V e IV, respectivamente, da S.F. de Praticante do Tráfego da D.R. do Ceará — D.C.T.

N. 2.865 — 30-8-43 — De Sebastião César da Silva, da ref. VIII para X da S.F. de Fiscal do D. N. O. S. — M.V.

N. 2.866 — 30-8-43 — De Georgina Smith Moraes e Maria de Lourdes Barbosa de Sá, das refs. V e IV para VI e V, respectivamente da S.F. de Teletipista, da D.G. — D.C.T.

REQUERIMENTO

N. 2.624 — 16-8-43 — Francisco Genésio Rocha solicitou nomeação para qualquer cargo público federal. As nomeações para os cargos isolados, cujo provimento independe de concurso, são feitas a critério do presidente da República, que é o juiz da escolha dos candidatos. Tratando-se, porém, de ex-servidor do M. G., poderia aquele Ministério examinar a possibilidade do solicitante ser nomeado para exercer, em caráter interino, cargo da classe inicial de carreira, ou ser admitido como extranumerário mensalista, na forma do art. 30 do decreto-lei n. 5.175-43. O D. A. S. P. opina pelo seu encaminhamento ao M. G. para examinar a possibilidade de ser atendido o pedido, na forma sugerida no item anterior. Despacho: Aprovado. Em 23-8-43. — G. VARGAS.

N. 2.728 — 24-8-43 — Eleonora Ribeiro Pinto Pereira solicitou um emprego em qualquer cargo ou função pública. — Tratando-se de pessoa que possui o diploma de enfermeira e alguns anos de prática da profissão, poderia o solicitante ser nomeado para exercer, interinamente, cargo da classe inicial daquela carreira ou ser admitida, como extranumerário mensalista, em função de enfermeiro ou atendente, na forma do art. 30 do D. L. 5.175-43. O D. A. S. P. opina por que seja o processo encaminhado ao M. E. S. para examinar a possibilidade do atendimento do pedido, na forma sugerida na alínea anterior. Despacho: — Aprovado. Em 31-8-43. — G. VARGAS.

N. 2.736 — 24-8-43 — Maria Dirce Alves da Silva, auxiliar de Escritório, VII, da D. R. do D. Federal, solicitou sua nomeação para cargo da classe E da carreira de Escriturário ou da de Postalista, por ter sido habilitado em concurso realizado na D. R. do Pará em 1935, para provimento de cargos de auxiliar de 3.ª classe. Parecer: Examinando o assunto, verificou o D. A. S. P. que já se acha prescrito o prazo de validade do concurso prestado pelo requerente. O D. A. S. P. opina pelo indeferimento do pedido, encaminhando-se o processo ao M. V. para ser arquivado. Despacho: Aprovado. Em 30-8-43. — G. VARGAS.

N. 2.741 — 24-8-43 — Rosa Biagioni solicitou nomeação em caráter interino, para cargo da classe inicial da carreira de Postalista do D. C. T. Parecer: — Tratando-se de candidato classificado em concurso para auxiliar de 3.ª classe, embora prescrito, poderia o M. V. examinar a possibilidade da admissão da interessada como extranumerário mensalista, na forma do art. 30 do D. L. 5.175, de 7-4-43, em função compatível com a sua habilitação. O D. A. S. P. é pelo encaminhamento do processo ao M. V. para examinar a sugestão. Despacho: Aprovado. Em 31-8-43. — G. VARGAS.

N. 2.762 — 24-8-43 — Carlos Müller de Campos, Escriturário, G, do extinto Q. IV — E. F. N. B. — M. V. — solicitou nomeação para cargo inicial da carreira de official administrativo de qualquer Ministério. Examinando o assunto, verificou o D. A. S. P.: a) que se trata de funcionário beneficiado pelo D. L. 145, de 1937, havendo prestado a prova de habilitação a que lude o mesmo D. L.; b) que, entretanto, a sua pretensão contrária o disposto no art. 1.º do D. L. citado; c) que, assim, o ingresso do requerente na carreira de official administrativo só poderá ser processado dentro do Quadro a que pertence; e, d) que, além disso, ex-vi, do D. L. 4.176, que instituiu o regime autárquico da E. F. N. B. foram assegurados os direitos e vantagens dos funcionários do antigo Q. IV, inclusive o de ingresso na carreira de official administrativo dos escriturários beneficiados pelo D. L. 145, dentro desse quadro. Parecer: O D. A. S. P. opina pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, encaminhando-se o processo ao M. V. para ser arquivado. Despacho: — Aprovado. Em 31-8-43. — G. VARGAS.

Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal

Processo n. 9.890-43 — Rosa Amélia da Cruz — Esclarecimentos sobre sua admissão. Restituiu ao C.N.P.I., esclarecendo que foi providenciada a abertura de prova para a função de auxiliar de escritório, tendo sido proposta a admissão de Rosa Amélia da Cruz para auxiliar de escritório XI do D.N.T. — D.F. 10-9-43. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 11.943-43 — Laurinda Tomé Cremer — Pedido de admissão. — Despacho: Restituiu ao S.R.P.-2, esclarecendo que foi proposta a admissão da interessada como auxiliar de escritório VII da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos. — D.F. 10-9-43. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 12.632-43 — Pedido de indicação de candidatos. — Despacho:

Registrado. Para uma das vagas aludidas no processo já havia sido proposta a admissão de Vinaldi Ribeiro de Carvalho, conforme E. M. n. 2.396-43, do D.A.S.P., publicada no Diário Oficial de 12-8-43, e para a outra, restante, foi proposta a admissão de Milto Sardelli Barbosa.

Restituiu ao Sr. secretário geral do M.G. — D.F. 8-9-43. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 13.097-43 — Pedido de abertura de provas. — Despacho:

Restituiu ao S.R.P.-2, esclarecendo que já foi providenciada abertura da prova para as funções de telegrafista e praticante de tráfego da D.R. do Pará. — D.F. 10-9-43. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 13.659-43 — Jacé Montenegro — Pedido de admissão. — Despacho:

Foi proposta a admissão da interessada para a função de praticante de tráfego III da D.R. do Rio Grande do Sul.

Arquive-se no S.R.P.-2. — D.F. 10-9-43. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 13.828-43 — Pedido de indicação de candidato. — Despacho:

Registrado para oportuno preenchimento da função de praticante de escritório, ref. VI, da T.N.M. do I.B.A.

Restituiu à D.P.A. — D.F. 10-9-43. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 13.913-43 — Benedita Muallem — Proposta de admissão. — Despacho:

Restituiu à D.I.R. esclarecendo que a interessada foi proposta para a função de auxiliar de escritório, ref. VII, da T.N.M. da D.D.U., pela E.M. n. 1.554-43, publicada no Diário Oficial de 10-6-43.

Foi registrado o pedido para oportuno preenchimento da função de praticante de escritório V, dessa T.N.M. — D.F. 10-9-43. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 13.965-43 — Antônio José Alves Panplona e Otavo de Resende e Silva — Comunicação sobre desistência de admissão. — Despacho:

Anulado. Restitua à D.P.3. — D.F. 10 de setembro de 1943. — *Paulo Lira, D.D.*

Processo n. 13.966-43 — Pedido de indicação de candidato. — Despacho:

Registado. Restitua à D.P.3, esclarecendo que Marcos Valentim Lugão foi nomeado datilógrafo, classe D, do Q.P. do D.A.S.P. — D.P. 10-9-43. — *Paulo Lira, D.D.*

Divisão de Seleção

Processo n. 900-43 — Trata o presente processo da prova realizada, por delegação deste Departamento, pela Divisão de Caça e Pesca, em São Paulo, para admissão de extranumerário mensalista — Biologista-auxiliar.

2. Esta Divisão informa, após a revisão a que procedeu, que as instruções vigentes foram obedecidas.

3. Adianta, outrossim, que manteve os graus atribuídos pela Banca Examinadora.

4. Assim, propõe a homologação dos resultados que habilitam os seguintes candidatos:

BIOLOGISTA-AUXILIAR

Nome	Média
Alexandre Eduardo Dias de Moraes	76,5
Manuel Pereira de Godoi	72,0
Aab Ozor de Freitas	70,2
Fritz Küpper	65,2

5. Deixa de figurar entre os habilitados, por não ter feito a prova de sanidade e capacidade física:

Nome	Média
Manuel Cosentino	65,5

D.S. do D.A.S.P., em 11 de setembro de 1943. — *Idelcio Martins*, substituto do diretor da Divisão.

Despacho: Homologado — Em 14-9-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 1.099-42 — Trata o presente processo da proposta de transferência *ex-officio*, no interesse da Administração, do oficial administrativo, classe K, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Otogamiz Valdemar de Melo Aroeira, para igual classe da carreira de Médico, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

2. Apreciado pela D.F. o aspecto legal da proposta, conforme parecer de 26 de agosto último, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. O funcionário apresentou neste Departamento, diploma de médico e vários documentos destinados a comprovar seu tirocinio na profissão correspondente à carreira para a qual é proposta a sua transferência.

4. Como o diploma de médico apresentado não está registrado no Departamento Nacional de Educação, a D.S. é de parecer que o funcionário não poderá ser transferido, antes de efetuar o registro de seu diploma naquele Departamento.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de setembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado — Em 14-9-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.344-43 — Trata o presente processo da prova realizada, por delegação deste Departamento, pela Delegacia Regional do Trabalho, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para admissão de extranumerário mensalista da série funcional de fiscal.

2. Esta Divisão informa, após a revisão a que procedeu, que as instruções vigentes foram obedecidas.

3. Adianta, outrossim, que fez ligeiras modificações nos graus atribuídos pela Banca Examinadora.

4. Assim, propõe a homologação dos resultados que habilitam os seguintes candidatos:

Nome	FISCAL	Total de pontos
Túlio da Cruz Lima		94,0
Jaques d'Oliveira		80,0
Caetano Antônio Saccomanno		77,0
Dário Antonele de Vasconcelos		73,0
Antônio Teixeira		72,6
Francisco Camerini		70,0
Aleides Ferreira Paixão		69,6
Teófilo Ferreira da Silva Filho		65,0
Wilson Oliva		62,0
Francisco Araújo Pereira Júnior		60,0

5. Deixam de figurar na relação retro, por não terem prestado a prova de sanidade e capacidade física:

Diógenes dos Santos	65,0
Gastão Magalhães Monay	75,0

D.S. do D.A.S.P., em 11 de setembro de 1943. — *Idelcio Martins*, substituto do diretor da Divisão.

Despacho: Homologado — Em 14-9-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 11.669-43 — João Alves dos Santos, candidato inscrito no concurso para a carreira de coletor, sob o n. 3, em Salvador, solicita reconsideração do despacho do presidente deste Departamento que negou provimento ao recurso apresentado em face do despacho do diretor da Divisão de Seleção, que confirmou o grau atribuído à sua prova de Matemática e Contabilidade Pública.

2 — No presente requerimento, o interessado pede ainda que "seja abonado 20% de 60, nota menor de aprovação, sobre a nota 48 que lhe foi atribuída na citada prova".

3 — É a seguinte a situação do recorrente no concurso a que se submeteu:

Legislação Tributária e da Fazenda, 73,0.
Prática de Serviço, 80,0.
Noções de Direito, 82,0.
Contabilidade e Matemática, 48,0.
Geografia do Brasil e Estatística, 63,5.
estando inhabilitado em face da nota obtida na prova de Contabilidade e Matemática.

4 — O despacho desta Divisão foi proferido de acordo com o parecer dos examinadores, que procederam a uma revisão da prova do candidato e não encontraram motivo para modificar o julgamento; à vista disso também foi negado provimento ao recurso interposto.

5 — Não é possível, portanto, qualquer aumento da nota atribuída ao recorrente em sua prova de Contabilidade e Matemática do concurso para a carreira de coletor.

6 — A vista do exposto, esta Divisão opina pela manutenção do despacho anterior.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de setembro de 1943. — *Idelcio Martins*, substituto do diretor da Divisão.

Despacho: Manutenção do despacho anterior. Em 14-9-43 — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 12.022-43 — Trata o presente processo da proposta de transferência *ex-officio*, no interesse da administração, da dactilógrafa, classe F, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, Maria de Lourdes Meneghetti, para igual classe da carreira de bibliotecário auxiliar, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

2 — Apreciado pela D. F. o aspecto legal da proposta, conforme parecer de 23 de agosto último, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3 — Solicitados esclarecimentos à D. A. a respeito de curso de administração feito pela funcionária em apreço, informou aquela Divisão que:

a) a mesma se matriculou no curso de Biblioteconomia III dos Cursos de Administração, no 2.º período de 1942;

b) manteve no curso a frequência necessária e foi aprovada com 80,1, tendo-se submetido a três provas; anexando ao mesmo tempo os programas das disciplinas que integraram o referido curso.

Catálogo e Classificação, Bibliografia e Referência, Organização e Administração de Bibliotecas.

4 — A vista do que tem resolvido este Departamento em processo de transferência de funcionários que frequentaram cursos de administração realizados pela D. A., dispensando esses funcionários das provas a que se deveriam submeter quando aprovados em cursos relacionados com as atribuições que passarão a ter nas carreiras em que vão ingressar, a D. S. é de parecer que a presente transferência pode condicionar-se, quanto à habilitação da candidata, à realização, apenas, da prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de setembro de 1943. — *Idelcio Martins*, substituto do diretor da Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 14-9-43 — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 13.105-42 — Trata o presente processo da prova de habilitação realizada, por delegação deste Departamento, pela Delegacia Regional do Trabalho, em Manaus, Amazonas, para admissão de extranumerário-mensalista da série funcional de fiscal.

2 — Após a revisão a que procedeu, esta Divisão informa que foram obedecidas as instruções vigentes.

3 — Adianta, outrossim, que fez as alterações que julgou convenientes nos graus atribuídos pela Banca Examinadora e que nenhum dos candidatos logrou o mínimo exigido para habilitação.

4 — Desta maneira, propõe sejam homologados esses resultados.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de setembro de 1943. — *Idelcio Martins*, substituto do diretor da Divisão.

Despacho: Homologado. Em 14-9-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 13.298-43 — Noel Reis Ribeiro, carteiro, classe E, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita transferência para igual classe da carreira de Postalista, do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério.

2. Apreciado pela D. F. o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 8 do corrente, o processo veio a esta Divisão, para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Nada havendo a objetar, a D. S. opina por que no caso se aplique o mesmo conjunto de provas constante das instruções reguladoras do concurso para a carreira de Postalista do Ministério da Viação e Obras Públicas, publicadas no *Diário Oficial* de 14-5-43.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de setembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de divisão.

Despacho: Aprovado. Em 14-9-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 13.367-43 — Trata o presente processo da proposta de transferência, *ex-officio*, no interesse da administração, do contínuo, classe G, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, Francisco Marcos Neto, para igual classe da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

2. Apreciado pela D. F. o aspecto legal da proposta, conforme parecer de 8 do corrente, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Nada havendo a objetar, a D. S. opina por que, no caso, se aplique o mesmo conjunto de provas constante das instruções reguladoras do concurso para a carreira de Almojarife de qualquer Ministério, publicadas no *Diário Oficial* de 1-3-43.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de setembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de divisão.

Despacho: Aprovado. Em 14-9-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 12.437-43 — O Ministério da Educação e Saúde propõe a transferência, *ex-officio*, no interesse da administração, da escriturária, classe E, do Quadro Permanente daquele Ministério, Maria Teixeira de Sá Campos, para igual classe da carreira de Bibliotecário Auxiliar, do mesmo Quadro e Ministério.

2. Apreciado pela D. F. o aspecto legal da proposta, conforme parecer de 19 de agosto último, o processo veio a esta Divisão, para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Segundo informa o Ministério (fls. 3), a candidata possui cursos de Biblioteconomia realizados na Biblioteca Nacional e neste Departamento.

4. Solicitados esclarecimentos à D. A. a respeito do curso feito pela funcionária em apêreo, informou aquela Divisão que:

a) a mesma se matriculou no curso de Biblioteconomia II dos Cursos de Administração no 1.º período de 1942;

b) manteve no curso a frequência necessária e foi aprovada com 78,5, tendo-se submetido a três provas;

anexando, ao mesmo tempo, os programas das disciplinas que integraram o referido curso: Catalogação e Classificação, Bibliografia e Referência, Organização e Administração de Bibliotecas.

5. À vista do que tem resolvido este Departamento em processos de transferência de funcionários que frequentaram cursos de administração realizados pela D.A., dispensando esses funcionários das provas a que se deveriam submeter quando aprovados em cursos relacionados com as atribuições que passarão a ter nas carreiras em que vão ingressar, a D. S. é de parecer que a presente transferência pode condicionar-se, quanto à habilitação da candidata, à realização, apenas, da prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, substituto do diretor da Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 14-9-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 13.528-43 — Trata o presente processo da transferência, *ex-officio*, no interesse da administração, do escrivão, classe G, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Renato Haas Bastos, para igual classe da carreira de Dactiloscopista, do mesmo Quadro e Ministério.

2. — Apreciado pela D. F. o aspecto legal da proposta, conforme parecer de 8 do corrente, o processo veio a esta Divisão, para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Nada havendo a objetar, a D. S. opina por que, no caso, se aplique o mesmo conjunto de provas constantes das instruções reguladoras do concurso para a carreira de Dactiloscopista do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, publicadas no *Diário Oficial* de 29-5-43.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de setembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de divisão.

Despacho: Aprovado. Em 14-9-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 13.671-43 — *Lopes Silva Santos*, candidato inscrito na prova de habilitação para Auxiliar e Praticante de Escritório, recorre do julgamento da prova de sanidade.

Despacho: Tendo em vista o laudo do S.B.M. do I.N.E.P., mantenho o resultado anterior. D.S. do D. A. S. P., em 14 de setembro de 1943 — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 13.696-43 — *Oswaldo Magdalenino*, candidato inscrito no concurso para a carreira de Fiscal de Seguros, recorre do julgamento da prova de sanidade.

Despacho: Tendo em vista o laudo do S.B.M. do I.N.E.P., mantenho o resultado anterior. D.S. do D. A. S. P., em 14 de setembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 13.756-43 — *Lucinda Rodrigues Lopes* solicita seja considerada habilitada para o exercício da função de Auxiliar de tráfego, em face das notas que obteve em concurso para a carreira de Postalista, realizado por este Departamento.

2. É a seguinte a situação da requerente no concurso a que se submeteu:

Nível mental e aptidão.....	Habilitada
Português e noções de Direito ..	69,0
Prática de serviço	51,5
Conhecimentos gerais	52,0

3. Examinado o assunto, esta Divisão é de parecer que a interessada não está em condições de ser admitida como Auxiliar de Tráfego e opina pelo indeferimento do pedido, como já o fez no Processo n. 11.303-43, em que a requerente dirigiu idêntico pedido a este Departamento.

D.S. do D. A. S. P., em 14 de setembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Indeferido. Em 11-9-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 14.430-43 — *Aristides Teixeira Felix da Silva Junior*, candidato inscrito ao concurso para a carreira de Escrivão, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o Encarregado da Turma de Sanidade. D.S. do D. A. S. P., em 15 de setembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Divisão de Aperfeiçoamento

PORTARIA N. 5-43

O diretor da Divisão de Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, de acordo com o disposto no n. 13, das Instruções reguladoras do concurso de trabalhos de utilidade para a administração pública, anexas à Exposição de Motivos n. 1.441, de 14 de abril de 1943, do mencionado Departamento, resolve designar o assistente de aperfeiçoamento, XIX, Cyrene Vilela Canedo Nunes Pereira, para, na qualidade de secretário, coordenar as atividades referentes ao concurso.

Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1943. — *Mário P. de Brito*.

Serviço de Administração SECÇÃO DE PESSOAL

APOSTILA

Na portaria n. 179, de 22-6-43, de readmissão de *Graci Bachi Naveira*, ex-auxiliar de escritório referência VII, na função de auxiliar de escritório referência VII, foi feita a seguinte apostila, em 16 de setembro de 1943:

O extranumerário a que se refere esta portaria passou a se assinar *Gracy Naveira e Silva*, em virtude de haver contraído matrimônio.

Conselho Federal de Comércio Exterior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL Dia 15 de setembro de 1943

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista o laudo médico da Assistência Social do Ministério da Fazenda, concedeu quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, nos termos do art. 156, do decreto-lei número 1.713, de 28-10-1939, ao auxiliar de escritório, referência X, deste Conselho, *Iolanda de Paula Gonçalves da Silva*, a partir de 23 de agosto de 1943.

O extranumerário de que se trata, obteve anteriormente oitenta e sete (87) dias de licença.

Conselho de Segurança Nacional COMISSÃO ESPECIAL DA FAIXA DE FRONTEIRAS

Resoluções tomadas em sessão realizada a 14 de setembro de 1943, no Palácio do Catete, sob a presidência do Sr. general Firmo Freire do Nascimento.

Processos ns. 1.530 e 1.532-41 — *Salomão Pechanski* e *François Arbuza* solicitam autorização para prosseguir em suas atividades comerciais no Estado do Rio Grande do Sul. — *Deferidos*.

Processo n. 463-43 — *Miguel Samuel Esabá* solicita autorização para se estabelecer no Estado de Mato Grosso. — *Baixou em diligência*.

Processo n. 1.542-41 — *Lokchim & Karaver* solicitam autorização para prosseguir em suas atividades no Estado do Rio Grande do Sul. — *Baixou em diligência*. — *Oscar Nunes de Azambuja*. — *Visto*. — *Capitão Agenor Monte*, secretário

Conselho Nacional do Petróleo

259.ª SESSÃO ORDINÁRIA — (9 1.ª SETEMBRO DE 1943)

Realizando a ducentésima-quinquagésima-nona sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do senhor Coronel João Carlos Barreto.

Compareceram à sessão os senhores conselheiros Dr. Fleuri da Rocha, Dr. Erico de Lammare São Paulo, Dr. Alair Prata Soares, brigadeiro do ar Virgínius de Lammare, Dr. João Dault d'Oliveira e capitão de corveta Bertolino Dutra da Silva, deixando de comparecer o Dr. Ylfrío Correia da Costa e o tenente coronel Antônio Bastos.

O Conselho tomou a seguinte deliberação: The Caloric Company, Standard Oil Company of Brasil, Panair do Brasil S. A., Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas e Embaixada da República Dominicana requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

Comissão Central de Requisições

ATA DA 28.ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 13 DE SETEMBRO DE 1943

As 14 horas do dia 13 de setembro de 1943, sob a presidência do general de Divisão Almério de Moura e presentes os Srs. representantes almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça; brigadeiro do Ar. Fernando Vitor do Amaral Savaget; coronel intendente do Exército, Felipe Marques, capitão de Mar e Guerra, intendente Naval, Ernani Pivatelli; major independente de Aeronáutica, Augusto Pinto da Mesquita; Dr. Luiz Hildebrando Horta Barbosa, Dr. Landulfo Alves, Dr. Oscar Bornmann de Borges, Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda, Dr. Otacílio Negrão de Lima e Dr. João Maria Broxado Filho, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

N. 378-43 — Interessada: Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha — Rio de Janeiro — Relator: Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda — Parecer: Aprovado o laudo de avaliação em que é estimada a quantia de Cr\$ 5.115.871,60, pelo material requisitado, unanimemente.

N. 113-43 — Ex. C.C.R. — 1.271-32 — Interessada, Standard Oil Co. of Brazil — Minas Gerais — Relator: Brigadeiro do Ar Fernando Vitor do Amaral Savaget — Parecer: Baixado em diligência, unanimemente. Não tomou parte no julgamento o Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda.

N. 67-43 — S.G.M.G. — 16.117-41 — Interessado: Ricardo Moreno — Paraná — Relator: Dr. Oscar Bornmann de Borges — Parecer: O interessado deverá fazer valer os seus direitos junto à Estrada, visto a requisição ter sido feita à aludida Estrada à qual, porém, cabe requerer o pagamento em apêreo caso já não o haja feito, unanimemente. Não tomou parte no julgamento o Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda.

N. 258-43 — S.G.M.G. — 27.981-41 — Interessados: Negrão & Matida — Paraná — Relator: Dr. Landulfo Alves — Parecer: 12% reconhecida a dívida de Cr\$ 205,90, unanimemente. Não tomaram parte no julgamento os Drs. Luiz Hildebrando Horta Barbosa e Osvaldo Gomes da Costa Miranda.

É nada mais havendo a tratar, o Sr. general presidente deu por findos os trabalhos, encerrando a sessão.

É, nada mais havendo a tratar, o Sr. gen. de Atas e Expediente, no impedimento ocasional do Dr. Vilmar Dutra de Moura, diretor da Divisão de Processos, servindo de secretário, lavrei e subscrevi a presente ata. — *Argy Monteiro*

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de setembro de 1943

Requerimentos:

Adalberto Araripe da Rocha Lima, major da reserva da Aeronáutica, solicitando certidão do parecer do extinto Gabinete Técnico do Ministério da Aeronáutica, dado em seu requerimento solicitando reversão ao serviço ativo. — Indeferido.

Adalberto Araripe da Rocha Lima, major da reserva da Aeronáutica, solicitando certidão do parecer do Sr. consultor jurídico do Ministério da Aeronáutica, dado em seu requerimento solicitando reversão ao serviço ativo. —

Indeferido por ser o parecer para conhecimento e esclarecimento exclusivo do Ministério.

Dia 13

Christinatal Maria de Godoy, desejando continuar seus estudos na Escola Nacional de Agronomia, solicita sua nomeação interina, como escriptorário do Ministério da Aeronáutica. — E' incompatível a frequência à Escola com a função de escriptorário.

Alvaro Moacir Marques, solicitando segunda via de seu certificado de reservista. — Dê-se certidão.

Miguel Benaduce, solicitando 2.ª via de seu certificado de reservista. — Seja passada certidão.

José Kritz, médico civil solicitando seu aproveitamento no Quadro de Saúde da Reserva da

Aeronáutica. — Deferido em face do parecer da D. P.

Marino Falkenbach Raffo, solicitando sua transferência para a reserva da Força Aérea Brasileira. — Instrua o pedido.

AVISOS N. 112

Ao senhor diretor geral do pessoal:

Declaro-vos, para os devidos fins, que de acordo com o estabelecido no aviso n. 2.732 de 15 de setembro de 1941, do senhor ministro da Guerra, resolvi incluir na reserva da Força Brasileira, os reservistas do Exército, constantes da relação anexa, por exercerem atividades de interesse direto deste Ministério.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — *Salgado Filho*.

RELAÇÃO DOS RESERVISTAS DO EXERCITO MANDADOS INCLUIR NA FORÇA AEREA BRASILEIRA, PELO AVISO N. , DE SETEMBRO DE 1943

Número de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside	C.R. (*)
	Unidade	Data		
1. Argen Bolognesi Machado Guimarães, filho do Argen de Segadas Machado Guimarães e de Inês Bolognesi Machado Guimarães — Classe: 1923 — Naturalidade: Bogotá, Colômbia. Registrado no Consulado Brasileiro — Categoria: 2.ª.	E.I.M. 395	25- 8-940	Distrito Federal	1.ª
2. Fernando Barros Morgado, filho de José Felix Morgado e de Maria Collecta de Barros Morgado — Classe: 1922 — Naturalidade: Taubaté, Estado de São Paulo — Categoria: 2.ª	T.G. 415	21- 7-939	São Paulo — Capital	4.ª
3. Gilberto Junqueira Gazolla, filho de Américo Manuel Gazolla — Classe: 1923 — Naturalidade: Areias, Estado de São Paulo — Categoria: 2.ª	T.G. 16	940	São Paulo — Capital	4.ª
4. Henrique Frederico Leipner, filho de Emílio Leipner e de Maria Margarida Leipner — Classe: 1924 — Naturalidade: Curitiba, Paraná — Categoria: 2.ª	E.I.M. 252	22- 9-942	Distrito Federal	1.ª
5. José Lins de Melo, filho de Moisés Lins de Melo e de Tereza Pereira de Melo — Classe: 1922 — Naturalidade: João Pessoa, Paraíba — Categoria: 2.ª	T.G. 5	31- 8-939	Distrito Federal	1.ª
6. Raul Lima de Oliveira, filho de João Marques de Oliveira Filho e de Ambrosina Lima de Oliveira — Classe: 1922 — Naturalidade: Fortaleza, Ceará — Categoria: 2.ª	C.Q. do 23.º B.C.	10-11-942	Fortaleza — Estado do Ceará	25.ª
7. Raul Pinto de Carvalho, filho de José Pinto de Carvalho e de Malvina Valim de Carvalho — Classe: 1923 — Naturalidade: Ouro Fino, Minas Gerais — Categoria: 2.ª	E.I.M. 170	16-12-941	Juiz de Fora — Minas Gerais	12.ª
8. Roberto Mamede de Barros Rocha, filho de Elias de Oliveira Rocha — Classe: 1919 — Naturalidade: Lençóis, São Paulo — Categoria: 3.ª	4.ª C.R.	10-12-941	São Paulo — Capital	4.ª
9. Rui Flores, filho de Ernesto Flores Filho e de Carmen Flores — Classe: 1922 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2.ª	E.I.M. 324	22-12-940	Distrito Federal	1.ª

(*) Circunscrição de Recrutamento onde se acha relacionado.

AVISO N. 113

Ao Sr. chefe do Estado Maior da Aeronáutica:

Declaro a Vossa Excelência que, atendendo ao convite feito pelo Governo de Sua Magestade Britânica, resolvi designar os seguintes oficiais:

Coronel aviador, Fábio de Sá Farp;

Tenente coronel aviador, Reynaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho Filho;

Capitão aviador, Afonso de Araújo Costa, e

Capitão aviador, Hamlet Azambuja Estrela, para visitar e estagiar na Real Força Aérea.

Em consequência, o Estado Maior deverá organizar, com urgência, instrução sobre o que mais interessa ser observado, cabendo aos oficiais designados, ao regressarem ao Brasil, apresentar relatório circunstanciado sobre a visita, de conformidade com as instruções recebidas.

Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1943. — *Salgado Filho*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

Comissão Executiva de Frutas

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE SETEMBRO

A Comissão Executiva das Frutas em reunião, distribuiu as seguintes praças para a exportação de laranjas:

VAPOR "BARILOCHE"

Exportadores:

J. M. de Araújo	1.500 cxs.
M. L. de Andrade	1.000 cxs.
Total	2.500 cxs.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas

Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de setembro de 1943

Despachos:

Requerimento de Marcos Borenstein, solicitando cancelamento de matrícula no curso de Zootecnista. — De acordo com o parecer do Conselho Técnico, indeferido.

Requerimento de Salvador Pompeu de Barros, solicitando seja a avaliação final do aproveitamento de cada aluno do curso de Agrônomo do Fomento Agrícola feita de conformidade com o § 2.º do art. 20 do regulamento. — De acordo com a informação, nada há que deferir.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

SESSÃO DE 8 DE ABRIL DE 1943

Despachos:

PCERTT 573 — Requerente: Manuel Monteiro de Oliveira Natal—Rodeio. — Solicite-se a audiência da D. D. U., para que se sirva informar se as terras que o requerente diz serem de sua propriedade, estão compreendidas em áreas remidas pela Fazenda Nacional.

PCERTT 984 — Requerente: Pedro Pinto de Faria — Sant'Ana. — Solicite-se a audiência da D. T. C. para que se sirva informar se as terras a que se refere o documento apresentado pelo requerente estão compreendidas em sesmarias já estudadas pela Seção de Engenharia da mesma D. T. C.

PCERTT 1.071 — Requerente: José Barbosa de Oliveira — Vila do Turvo. — Despacho idêntico ao do processo 984.

PCERTT 1.131 — Requerente: Liria Batista do Couto — Dóres do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo 984.

PCERTT 1.276 — Requerente: Honório Ferreira de Freitas. — A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pelo requerente relativos a uma área de quarenta alqueires de terras, mais ou menos, onde tem benfeitorias, situadas no lugar denominado Morro Grande, no município de Itaguaí, por terem sido feitas sem a audiência prévia da União as transferências do respectivo domínio útil, pelo que poderá a União, nos termos do disposto no art. 7.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, investir-se no posse das ditas terras, independentemente de qualquer formalidade e mediante o pagamento prévio do preço da aquisição, ficando ressaltado ao requerente, caso a União não se utilize daquela faculdade, o direito à preferência para aquisição do domínio pleno das terras já referidas de que é ocupante, acrescidas ao respectivo preço as importâncias correspondentes aos laudêmios que deixaram de ser pagos nas transferências efetuadas, com os juros de mora, tudo nos termos do relatório

hoje aprovado. Remeta-se o processo a D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 1.511 — Requerente: Adelina Camargo Pena. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, o terreno em que a requerente é interessada, medindo 21 metros de frente, igual largura nos fundos e 20 metros por ambos os lados, situado na estrada que vai para João Inácio, partindo do caminho do Asilo, no 1.º distrito de Barra do Pirai, fora do perímetro urbano, por estar o mesmo compreendido nas terras da sesmari de Francisco Pernes Lisboa, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 2.980 — Requerente: Aristides Nogueira. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, os imóveis abaixo indicados, situados no município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que são interessados os seguintes requerentes: — Aristides de Azevedo Nogueira, imóvel n. 180 da rua Cristiano Ottoni, com 6,10m de frente; imóveis à mesma rua, 130, 132 e 134, com a frente total de 43m; propriedade à estrada Vargem Grande n. 62, com 9,60m de frente e 12,20m de fundos, divisando com a mencionada estrada Vargem Grande, com propriedade de Emília Pereira e com outros imóveis do mesmo espólio.

PCERTT 2.098-43 — Severo da Silva, terreno desmembrado do sítio "Derrubada Nova", no 1.º distrito.

PCERTT 2.129-39 — Joaquim José de Freitas, propriedade sita no lugar denominado "Vargem Grande", travessa Alagoas s/n.

PCERTT 2.152-39 — Jair Sampaio, por seu procurador, imóvel à estrada de Inhamarena, 1.º distrito, com 8,90m de frente por 25m de fundos.

PCERTT 2.303-39 — Maria Emília, por seu procurador, lote de terreno no caminho da Caixa d'Água, s/n.

PCERTT 2.322-39 — Antônio de Andrade, imóveis 9, 11, 13 e 15, à avenida S. Paulo, num total de 24m, de frente; propriedade n. 6 da avenida Minas.

PCERTT 2.672-39 — Roldão Bandeira de Campos, prédio e respectivo terreno n. 13, da rua Araçá.

PCERTT 2.690-39 — Laurentina Maria da Silva, lote de terreno à estrada de Inhamarena, 1.º distrito, com 10 metros de frente por 48 de fundos, confinando com terrenos dos vendedores, com a dita estrada de Inhamarena e com propriedade de Benedito Silva.

PCERTT 2.803-39 — Jaime Tibau, 5 lotes de terreno desmembrados do imóvel "Derrubada Nova".

PCERTT 2.907-39 — Jorge Miguel & Irmãos, 2 lotes de terreno contíguos, na projetada rua 13 de maio, s/n., nas proximidades da rua Cristiano Ottoni, divisando com terrenos de Antônio Moreira de Sousa e com imóvel da Sociedade São Vicente de Paula, com a área de 200m².

PCERTT 2.806-39 — Propriedade à rua Dr. Aureliano Garcia ns. 14, 16 e 18 com 11,10m de frente por 57,55m de fundos.

PCERTT 2.807-39 — Euclides Mazille, proprietário à rua Dr. Assis Ribeiro n. 28, com 6 metros de frente e fundos que vão até o rio Paraíba.

PCERTT 2.801-39 — Alexandre de Sousa Arruda, por seu procurador, propriedade à rua Barbosa, s/n., com 10 braças de frente por 32 de fundos, divisando, pela frente, com um caminho que a separa de terrenos de Ana Barbosa e, pelos lados, com propriedade de Domício da Costa e Marcelino Gonçalves.

PCERTT 4.063-41 — Elpidio Teixeira, terreno à estrada de Inhamarena, s/n., 1.º distrito.

PCERTT 4.077-41 — Alcides Jorge, terreno à rua Dona Guilhermina n. 36.

PCERTT 4.078-41 — João Batista dos Santos Júnior, prédio e respectivo terreno à rua Moreira dos Santos n. 166 (antiga Farani).

PCERTT 4.080-41 — Antenor Gil Gonçalves, prédios à rua 25 de março, 10 e 12 e respectivo terreno sob o n. 20; terreno à rua Cristiano Ottoni, perímetro urbano, com 11 metros de frente por 85 metros de fundos, em divisa com propriedades de Antônio Gonçalves Mandim e Manuel Crisóstomo Torres.

PCERTT 4.081-41 — Manuel Francisco Barbosa, prédio e respectivo terreno à avenida Assunção, com 14 metros de frente por 24 de fundos.

PCERTT 4.082-41 — Paulo Veloso da Veiga, lote de terreno, s/n., na projetada avenida da Liberdade, com 19,8 de frente por 16,7 de fundos.

PCERTT 4.103-41 — Emílio Rosa Filho, terreno à avenida Flora, s/n., com 9,41m de frente.

PCERTT 4.161-41 — Ovídio de Sampaio Torres, por seu procurador, prédios e respectivos terrenos à rua Andrade Pinto, 40, 42 e 44; prédio e respectivo terreno, à Vila Santa Maria, 288, no lugar denominado Oficinas Velhas, na estrada da Vargem Alegre.

PCERTT 4.210-41 — Paulo Gomes Delgado, 3 lotes de terreno 78, 79 e 80, à avenida Liberdade, Chácara Farani.

PCERTT 4.252-41 — Heitor de Sousa Freitas, prédio e respectivo terreno n. 221, da rua João Pessoa.

PCERTT 4.255-41 — Espólio de Sebastião Felício, representado pela sua meeira e inventariante dona Augusta de Melo Felício, dois prazos de terreno, desmembrados da situação "Boa Sorte", cada um com 18 metros de frente pela estrada Inhamarena, por 30 metros de extensão; um lote de terreno desmembrado da situação "Boa Sorte" com 9 metros de frente pela estrada Inhamarena, por 30 metros de extensão; lote de terreno, desmembrado da situação "S. Felix", com 10 metros de frente pela estrada Inhamarena, por 30 metros de extensão.

PCERTT 5.350-42 — Alfredo Lopes Corrêa, lote de terreno com 10,52m de frente pela rua Andrade Pinto.

PCERTT 4.283-31 — João Rodrigues Pinto, por seu procurador, lote de terreno n. 13-A, da Vila Juraci, com 17 metros de frente, por cerca de 65 metros de fundos.

PCERTT 4.498-41 — Barra Tennis Clube, por seu procurador, lote de terreno à rua Dona Guilhermina, s/n., no bairro denominado "Chácara Farani", com a frente aproximada de 28 metros; área de terreno entre as ruas Dona Guilhermina e Araçá, constituído por duas glebas contíguas; lote de terreno s/n., à rua Dona Guilhermina, com a área de 201,2680 m² e 13,65m de frente; lote de terreno s/n., à margem esquerda, da rua Miguel Couto, entre as ruas Dona Guilhermina e Araçá, confinando com as supratitadas ruas e com propriedade do dito "Tennis Clube"; José da Silva, por seu procurador, prédio n. 50 da rua Dr. Andrade Pinto, com terreno de 36,5 metros de frente por 25,75m de fundos e terreno à rua Dr. Andrade Pinto s/n., com 8,20m de frente.

PCERTT 1.875-39 — Remetam-se os processos à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 1.875 — Requerente: José da Silva. — Despachado no processo 2.698-39.

PCERTT 2.129 — Requerente: Severo da Silva. — Despachado no processo 2.098-39.

PCERTT 2.152 — Requerente: Joaquim José de Freitas. — Despachado no processo número 2.098-39.

PCERTT 2.303 — Requerente: Jair Sampaio. — Despachado no processo 2.098-39.

PCERTT 2.322 — Requerente: Maria Emília. — Despachado no processo 2.098-39.

PCERTT 2.672 — Requerente: Antônio de Andrade. — Despachado no processo 2.098-39.

PCERTT 2.690 — Requerente: Roldão Bandeira de Campos. — Despachado no processo 2.098-39.

PCERTT 2.801 — Requerente: Euclides Mazille. — Despachado no processo número 2.098-39.

PCERTT 2.802 — Requerente: Laurentina Maria da Silva. — Despachado no processo número 2.098-39.

PCERTT 2.806 — Requerente: Jorge Miguel & Irmão. — Despachado no processo número 2.098-39.

PCERTT 2.807 — Requerente: Jorge Miguel & Irmão. — Despachado no processo número 2.098-39.

PCERTT 2.907 — Requerente: Jaime Tibau. — Despachado no processo 2.098-39.

PCERTT 4.068 — Requerente: Alexandre de Sousa Arruda. — Despachado no processo número 2.098-39.

PCERTT 4.077 — Requerente: Elpidio Teixeira. — Despachado no processo n. 2.098, de 1939.

PCERTT 4.078 — Requerente: Alcides Jorge. — Despachado no processo n. 2.098-39.

PCERTT 4.080 — Requerente: João Batista dos Santos Junior. — Despacho no processo n. 2.098-39.

PCERTT 4.081 — Requerente: Antenor Gil Gonçalves. — Despachado no processo número n. 2.098-39.

PCERTT 4.082 — Requerente: Manuel Francisco Barbosa. — Despachado no processo n. 2.098-39.

PCERTT 4.103 — Requerente: Paulo Velloso da Veiga. — Despachado no processo número 2.098-39.

PCERTT 4.161 — Requerente: Emílio Rosa Filho. — Despachado no processo n. 2.098, de 1939.

PCERTT 4.210 — Requerente — Ovídio de Sampaio Torres. — Despachado no processo n. 2.098-39.

PCERTT 4.252 — Requerente: Paulo Gomes Delgado. — Despachado no processo número 2.098-39.

PCERTT 4.255 — Requerente: Heitor de Sousa Freitas. — Despachado no processo n. 2.098-39.

PCERTT 4.283 — Requerente: Alfredo Lopes Corrêa. — Despachado no processo número 2.098-39.

PCERTT 4.498 — Requerente: João Rodrigues Pinto. — Despachado no processo número n. 2.098-39.

PCERTT 4.499 — Requerente: Barra Tennis Club. — Despachado no processo n. 2.098-39.

PCERTT 5.350 — Requerente: Augusta de Melo Felfcio. — Despachado no processo número 2.098-39.

PCERTT 2.875 — Requerente: Joaquim Guimarães. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, os terrenos sem que o requerente é interessado, na qualidade de inventariante dos bens de seu extinto casal com D. Luiza Catarina Guimarães, designados por lotes ns. 15 e 20, com a área total de 858 m², situados em Mendes, 4.º distrito do município Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no lugar denominado Morro do Socorro, visto estarem compreendidos nas terras da sesmaria de Manuel de Sá Barbosa. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.281 — Requerente: Serafim da Fonseca e Silva. — A Comissão julgou o requerente com direito à preferência para a aquisição do domínio pleno do lote de terreno n. 54, situado à rua General Olímpio em Santa Cruz, ou a ser indenizado das benfeitorias que tem no mesmo, nos termos do disposto no artigo 8.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, de acordo com o relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.319 — Requerente: Marçal José Alves. — A Comissão julgou o requerente com direito à preferência para aquisição do terreno lote n. 1 da rua Paissandu, em Santa Cruz, de que é ocupante e proprietário de benfeitorias nele existentes ou a ser indenizado do valor de tais benfeitorias nos termos do disposto no art. 8.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 4.504 — Requerente: José Pedro Alves — Santa Cruz — Solicitando concessão de lote. — A vista da informação prestada pela Divisão de Terras e Colonização, indeferido.

PCERTT 4.572 — Requerente: Antônio Joaquim Ribeiro. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, portanto, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, as terras em que o requerente é interessado, medindo onze alqueires geométricos e uma quarta, situadas na Serra do Batista, no 3.º distrito do município de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidas, uma parte, na sesmaria de Nicolau Henrique Flores e a restante, na de João Batista de Oliveira, já estudadas pela Comissão em processos anteriores, abstenendo-se a Comissão, por não ser de sua competência, de entrar na apreciação do valor do documento apresentado pelo requerente, descrito na letra a do relatório hoje aprovado, como título de propriedade, mas solicitando a atenção para o mesmo, da D. D. U., para onde será remetido este processo para os devidos fins.

PCERTT 4.604 — Requerente: Antônio Lopes de Oliveira. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, os seis alqueires de terras em que o requerente é interessado, situados no lugar denominado Corôa Grande, no 5.º distrito do município de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, ressalvados os terrenos de marinha. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.671 — Requerente: Manuel Fontinha Fernandes. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno em que o requerente é interessado, com 10 metros de frente, por 30 de fundos, situado no lugar Monte Socorro, em Mendes, 4.º distrito do município de Barra do Pirai, visto estar compreendido nas terras da sesmaria de Manuel de Sá Barbosa. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERT 4.690 — Requerente: Euclides Joaquim Rodrigues. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno, designado por lote n. 1, situado no Morro do Socorro, e dando fundos para a "Praça", em Mendes, 4.º distrito do município de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, visto o mesmo terreno estar compreendido nas terras da sesmaria de Manuel de Sá Barbosa, já estudada em processo anterior. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.720 — Requerente: Antônio Rosário — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei número 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, os dois terrenos, em que o requerente é interessado, designados por lotes 16 e 17, situados no lugar denominado Morro do Socorro, em Mendes, 4.º distrito do município de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, medindo, conjuntamente 24 metros de frente por 35 de fundos, visto estarem compreendidos nas terras da sesmaria de Manuel de Sá Barbosa. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 5.431 — Requerente: João Francisco Rodrigues — Pirai — Solicitando desentranhamento de documentos. — Como requer, em termos.

PCERTT 5.433 — Requerente: Dr. Adalberto Corrêa. — Junte-se ao processo número 3.435.

PCERTT 5.434 — Requerente: Arão Diwan. — Solicitando juntada de documento. — Junte-se ao processo 4.599.

PCERTT 5.435 — Requerente: Antônio Gonçalves Viana. — Junte-se ao processo número 2.945.

A Comissão — Luciano Pereira da Silva. — Plínio de Freitas Truassos. — Henrique Dietrich.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Educação

Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, no edifício "Ouvidor", sob a presidência do Sr. conselheiro Cesário de Andrade, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os senhores conselheiros José d'Afonseca, Jonas Serrano, Isaias Alves, Leonel Franca, Jurandir Lodi, Parreiras Horta, Amoroso Lima, Samuel Libânio e Leitão da Cunha, realizou o Conselho Nacional de Educação a

11.ª SESSÃO DA 2.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada sem restrições.

Expediente — Constatou da leitura de pareceres.

Ordem do dia — Havendo o plenário dispensado o interstício regimental, entraram em discussão e foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres lidos no Expediente:

PARECER N. 192

COMISSÃO DO ENSINO SUPERIOR

Processos ns. 24.281-43 e 20.638-43 — Relatório anual, referente a 1942, do inspetor da Faculdade de Filosofia do Instituto Superior "Sedes Sapientiae".

O relatório dá informações completas sobre a vida escolar do estabelecimento durante o ano letivo de 1942. É de notar-se, como fato principal, transferência da Faculdade para a sua excelente sede própria, construção para tal especialmente feita, com um total de ... 8.000m², e no valor de Cr\$ 1.500.000,00. A descrição e as fotografias constantes do processo justificam o qualificativo "excelente" que atribuímos à nova sede da Faculdade. Foi

também fundado, nos termos do art. 103 do decreto federal n. 19.851, o Centro Acadêmico "Sedes Sapientiae" para cujos Estatutos foi solicitado registro no M. E. S., solicitação que deu origem ao processo 20.538, anexo ao relatório anual. Estado o referido Centro organizado, nos termos da lei e tendo os seus estatutos sido aprovados pelo C. T. A. da Faculdade, estão preenchidas as formalidades para seu legal funcionamento, não cogitando a legislação vigente de qualquer ato especial de registro.

Concluíram os vários cursos (5), que a Faculdade mantém, 72 alunos. Os históricos escolares foram considerados regulares pela competente seção da D. E. S. O C. T. A. fixou em 80 o número de vagas, por série, para 1943, não tendo o relator elementos para saber se está esse número dentro ou não do limite máximo por série, admitido por este Conselho, quando da aprovação dos estatutos da Faculdade.

Em conclusão, é a comissão de parecer que seja transformado o julgamento em diligência para que a D. E. S. faça verificar qual o limite de matrículas a que pode atingir a Faculdade, segundo os seus estatutos aprovados por parte deste Conselho.

Sala das sessões, 6 de setembro de 1943. — José C. d'Afonseca. — Lourenço Filho. — Samuel Libânio — Cesário de Andrade. — Parreiras Horta.

PARECER N. 195

COMISSÃO DO ENSINO SUPERIOR

Processo n. 23.821-43.

Assunto — Relatório do inspetor federal à Faculdade de Direito de Alagoas, com referência aos trabalhos letivos de 1942.

Comentário — O relatório apresenta a documentação exigida pela circular n. 3.505, de 1936, e sucinta apreciação do inspetor (fólias 89 a 90).

De toda a documentação já apreciada pela Divisão de Ensino Superior, em informação de fls. 99 e seguintes, verificar-se que o funcionamento da Faculdade foi perfeitamente regular.

É com especial prazer que esta comissão deve acentuar os esforços da direção da Faculdade, e, assim também, o do corpo docente, no sentido da elevação constante do ensino.

No entanto, deve ser notada a necessidade da realização dos concursos das vagas existentes no corpo docente, correndo as devidas providências por parte do D. N. E.

Pelo que, é de

Paracer

que o processo deve ser encaminhado à D. E. Su. para as necessárias providências, depois de que poderá ser arquivado.

Sala das sessões, 10 de setembro de 1943. — *Lourenço Filho*, relator. — *Parreiras Horta*. — *Cesário de Andrade*. — *Josué d'Afonseca*.

PARECER N. 196

COMISSÃO DO ENSINO SUPERIOR

Processo n. 24.059-42, tendo anexo o de número 5.022-42.

Assunto — Relatório apresentado pelo inspetor federal junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Instituto Santa Ursula, Rio de Janeiro, referente ao ano letivo de 1941.

Histórico — A Faculdade, fundada em 1939, funcionou, nesse ano, segundo plano de estudos, de seu próprio regimento; adaptou-se, depois, ao regime do decreto-lei n. 1.190, de 4-4-39. Funcionaram, em 1940 e 1941, os cursos de filosofia, pedagogia, geografia e história, letras clássicas, letras neo-latinas e letras anglo-germânicas. Pelo decreto n. 8.057, de 14-10-41, obteve reconhecimento. Em consequência, expediu, nesse ano, os primeiros diplomas de bacharel, nas diversas seções referidas.

Comentário — O relatório apresentado consta da apreciação do inspetor (fls. I a V e também 628 a 630) e da documentação exigida pela circular n. 3.505, de 1936. Dessa documentação verifica-se que a Faculdade teve funcionamento regular no ano letivo de 1941.

O processo n. 5.022-42, anexo, contém o histórico escolar dos alunos diplomados, nesse ano, a qual foi julgada regular pela D. E. Su. quando do estudo para concessão do reconhecimento.

A Comissão de Ensino Superior é, assim de

Paracer

que este relatório seja arquivado.

Sala das sessões, 10 de setembro de 1943. — *Lourenço Filho*, relator. — *Parreiras Horta*. — *Cesário de Andrade*. — *Samuel Libânio*. — *Josué d'Afonseca*.

PARECER N. 197

COMISSÃO DO ENSINO SUPERIOR

Processo n. 13.582-43; anexos os de números 40.917-42 e 33.996-43.

Assunto — Relatório dos trabalhos letivos do ano de 1942, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Campinas (Estado de S. Paulo).

Comentário — Este relatório refere-se ao primeiro ano de vida no instituto depois da autorização para funcionamento, que requereu e obteve. Consta da desenvolvida notícia e apreciação apresentada pelo inspetor federal, Dr. Henrique Pinheiro de Sousa Campos, (fôlhas 1 a 24) e da documentação exigida pela circular número 3.505, de 1936. Toda a matéria foi criteriosamente estudada em parecer do técnico de educação Olavo Aníbal Nascente, conforme se vê de fls. 177 e seg.

De todas essas diferentes peças, há a salientar:

a) foram melhoradas as instalações e mobiliário, com a apreciação de um acervo de uma antiga escola de farmácia;

b) foi acrescida a biblioteca, que agora possui cerca de três mil volumes;

c) foram regulares os trabalhos de administração e do ensino, tendo havido frequência quase absoluta de professores e alunos;

d) a frequência à biblioteca, por parte de alunos e professores, foi a de 3.750 comparecimentos, e que fornece média quasi igual a 20 comparecimentos por aluno;

e) a faculdade realizou excursões de estudos, reuniões de professores, para articulação do ensino e debate de problemas comuns às diversas disciplinas, comemorações cívicas e atividades desportivas e atléticas; manteve um orfeão escolar, estabeleceu bolsas de estudos, sem prejuízo de 12 matrículas gratuitas e 18 reduzidas; promoveu 8 conferências públicas e um curso de extensão, com cinco lições; manteve ainda cursos extraordinários para revisão de programas.

As informações e documentações, referentes a estes últimos pontos, salientam a atividade cultural que o instituto começou a desenvolver logo no seu primeiro ano de vida; e, de tal modo se fez ela sentir que a Prefeitura Municipal de Campinas, depois de aprovação do Departamento Administrativo do Estado, e ouvida a Reitoria da Universidade de São Paulo, concedeu-lhe subvenção anual.

Todos estes fatos não podem deixar de ser assinalados e aplaudidos por este Conselho, pois neles se consubstanciam funções de atividade cultural e social, dignas de serem seguidas pelas demais faculdades congêneres. Na verdade, deve caber a tais institutos, de par com as funções propriamente escolares, esse meritório trabalho, de incentivo da cultura e de proteção social.

Atendendo-se a que se trata do primeiro ano de funcionamento, foi o ensino perfeitamente satisfatório. A esta Comissão cabe, no entanto, sugerir seja remetido ao inspetor federal, (que se tem revelado como do ser extremamente zeloso pelo cumprimento da lei), cópia integral do parecer do técnico de educação Olavo Nascentes, constante de fôlhas 177 e seguintes e no qual se articulam algumas observações dignas de serem tomadas na devida consideração pela administração do estabelecimento, que, de modo tão elevado, está procurando cumprir o programa que se traçou.

A vista do exposto, esta Comissão é de

Paracer

a) que se dê por bom e seja arquivado o relatório referente aos trabalhos letivos do ano de 1941, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Campinas;

b) que seja remetido ao inspetor federal a cópia do parecer citado.

Sala das sessões, 9 de setembro de 1943. — *Lourenço Filho*, relator. — *Parreiras Horta*. — *Cesário de Andrade*. — *Samuel Libânio*. — *Josué d'Afonseca*.

PARECER N. 198

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

O eminente conselheiro Paulo Parreiras Horta apresentou à consideração do Conselho a seguinte consulta:

"Em face das disposições do decreto n. 19.851, e da lei n. 444, respectivamente de 11 de abril de 1931 e 4 de junho de 1937, é lícito a um professor catedrático interino tomar parte nos trabalhos de concurso para o cargo de professor catedrático de estabelecimentos de ensino superior".

O decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, que dispõe sobre os Estatutos das Universidades Brasileiras, estabelece no seu artigo 31:

"A Congregação dos institutos universitários será constituída pelos professores catedráticos efetivos, pelos docentes livres em exercício de catedrático e por

um representante dos docentes livres, eleito pelos seus pares, e terá como atribuições:

I — Resolver, em grau de recurso, todos os casos que lhe forem afetos relativos aos interesses do ensino;

II — Eleger dois nomes da lista triplíce, destinada ao provimento do cargo de diretor;

III — Organizar a lista para a escolha dos membros do Conselho Técnico Administrativo e eleger um dos professores catedráticos em exercício, para seu representante no Conselho Universitário;

IV — Eleger, pelo processo uninominal, e nos termos do respectivo regulamento, as comissões examinadoras de concurso;

V — Deliberar sobre a realização de concursos e tomar conhecimento do parecer a que se refere o art. 54;

VI — Aprovar os programas dos cursos normais;

VII — Sugerir aos poderes superiores as providências necessárias ao aperfeiçoamento do ensino no respectivo instituto.

O art. 51 acima referido dispõe que o julgamento do concurso de títulos e de provas, de que tratam os arts. 52 e 53, será realizado por uma comissão de cinco membros, que deverão possuir conhecimentos aprofundados da disciplina em concurso, dos quais dois serão indicados pela Congregação e três outros escolhidos pelo Conselho Técnico Administrativo dentre professores de outros institutos de ensino superior ou profissionais especializados de instituições técnicas ou científicas.

A lei n. 444, de 4 de junho de 1937, que alterou dispositivos do decreto n. 19.851, prescreve no seu art. 1.º:

"A Congregação de institutos de ensino superior que contar menos de dois terços de professores catedráticos indicará para cumprir as disposições do decreto número 19.851, de 11 de abril de 1931, art. 54, parágrafo 2.º e art. 57, professores catedráticos de institutos congêneres oficiais ou equiparados, escolhidos de preferência, entre os que lecionam a mesma cadeira submetida a concurso, em número suficiente para que preencham os dois terços exigidos.

§ 1.º Os professores indicados na forma deste artigo participarão, com direito de voto, das sessões da Congregação relativas a concurso para provimento do cargo de professor catedrático.

§ 2.º Sendo os professores catedráticos em número inferior à metade dos membros da Congregação determinará o ministro da Educação e Saúde que sejam incorporados à Congregação para os fins de concurso, professores catedráticos de institutos congêneres oficiais ou equiparados, escolhidos de preferência entre os que lecionam a mesma cadeira em concurso, designados pela mesma autoridade para acompanhar o concurso e votar o parecer da Comissão examinadora, conforme as disposições constantes do decreto n. 19.851, de 1931".

Em face da legislação exposta, é evidente que somente poderão tomar parte na Congregação, além dos catedráticos efetivos, os docentes livres que se encontrarem na regência interina de cadeiras, com função de catedrático, o representante dos docentes livres e, eventualmente, os professores nomeados pelo Sr. ministro e incorporados à congregação para compor os dois terços, na forma do art. 1.º e seu parágrafo 1.º da lei n. 444.

O Conselho Nacional de Educação, considerando a inconveniência que, do ponto de vista moral, pode resultar de participação dos docentes livres na escolha de professores catedráticos, sempre entendeu que lhes era ve-

dada essa regalia, embora estejam como professores interinos na regência de cadeiras.

Poder-se-ia alegar que a lei, tratando do julgamento de concurso, não estabeleceu qualquer restrição ao direito de voto dos docentes livres funcionando na regência de cadeiras, mas se isto não está explicito na lei parece, entretanto, decorrer da circunstância de haver o legislador julgado necessário declarar de maneira formal, que os professores nomeados inetrinsicamente, nos termos do parágrafo 1.º do art. 1.º da lei n. 444, e do decreto-lei n. 2.779, gozarão do direito de voto nas Congregações relativas a concurso para provimento do cargo de professor catedrático. Essa ressalva de direitos expressamente declarada deixa, com efeito, clara a intenção de se conceder aos professores interinos, por essa forma nomeados uma regalia que somente pertence aos membros efetivos da Congregação.

A verdade é que a jurisprudência firmada pelo Conselho Nacional de Educação sobre a matéria, pelo aspecto altamente moralizador que oferece, vem sendo de longa data aceita com aplausos, podendo-se afirmar que nos institutos de ensino superior é, hoje, considerada doutrina pacífica.

Em conclusão, pensa a Comissão de Legislação que a consulta do nobre conselheiro Paulo Parreiras Horta deve ser respondida negativamente, excetuados, naturalmente, os professores nomeados inetrinsicamente membros da Congregação, nos termos da lei n. 444, ratificada pelo decreto-lei n. 2.779, de 12 de novembro de 1940.

Sala das sessões, 10 de setembro de 1943. — *Cesário de Andrade*, relator. — *José C. d'Afonseca*. — *Samuel Libânio*. — *Jurandyr Lodi*.

PARECER N. 199

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Processo n. 4.982-43.

Assunto — Relatórios referentes às provas parciais e aos exames finais, realizados no ano letivo de 1942, no Curso Normal de Educação Física, de Pernambuco, apresentados, respectivamente, em 10 de dezembro de 1942 e 30 de janeiro de 1943, pelo Sr. Elpidio Vieira Brasil, inspetor junto ao Colégio Nóbrega, de Recife, e designado pela direção da Divisão de Educação Física, do D. N. E., para presidir a esses atos escolares.

Comentário — Estes relatórios contêm mapa de frequência de alunos, cópia dos programas de ensino; questões para as provas escritas; horários dessas provas; relação das bancas examinadoras; listas de chamada; cópia das atas das provas; boletins das notas obtidas pelos alunos.

Todos os documentos estão devidamente autenticados pelo inspetor *ad-hoc*, e com a informação, da D. E. F., de que o funcionamento do curso foi perfeitamente regular, no ano de 1942.

O processo é remetido a este Conselho para os fins do que estabelece o art. 11 do decreto-lei n. 241, de 11-5-938, como consta da mesma informação.

Depois de examinar a documentação referida, esta Comissão é de

Parecer

que a mesma seja arquivada.

Sala das sessões, 9 de setembro de 1943. — *Lourenço Filho*, relator. — *Parreiras Horta*. — *Cesário de Andrade*. — *Samuel Libânio*. — *José d'Afonseca*.

PARECER N. 200

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Processo n. 21.411-43.

Assunto — Documentos sobre os atos escolares do Curso Normal de Educação Física de Pernambuco, no ano letivo de 1941.

Comentário — O presente processo reúne toda documentação sobre as atividades do curso

referido. Não é ela apresentada, sob a forma de relatório, nos termos previstos da circular n. 3.505, de 1936, mas tem muitas das peças reclamadas por essa circular, e todas autenticadas pelo fiscal federal, Dr. Paulo de Araújo. A fls. 1, diz o chefe de Seção da Divisão de Educação Física, Sr. Inezil Marinho, que a documentação está completa.

A Comissão de Ensino Superior toma conhecimento do processo, e é de

Parecer

que ele seja arquivado.

Sala das sessões, 10 de setembro de 1943. — *Lourenço Filho*, relator. — *Parreiras Horta*. — *Cesário de Andrade*. — *Samuel Libânio*. — *José d'Afonseca*.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, convocando os senhores conselheiros para o dia 13, segunda-feira, às 14,30 horas.

Departamento de Administração

Divisão de Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de setembro de 1943

Processo n. 52.410-43 — Papellaria Alexandre Ribeiro Limitada — Requerimento pedindo pagamento de Cr\$ 1.566,80, por fornecimentos feitos à Escola Nacional de Engenharia. — A interessada deverá apresentar a requisição do material e, bem assim, a nota de entrega da mercadoria, com o necessário recibo.

Divisão de Obras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de setembro de 1943

Requerimento n. 55.002-43. Interessado: Braz A. Lauria. Despacho: Declare a firma o fim a que se destina a certidão. — *Rui Moreira Reis*, diretor.

Tarifa das Alfândegas

Brochura Cr\$ 12,00.

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Encadernado Cr\$ 20,00

A venda

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1
Secção de Vendas

Agências 1 e 2

Ministério do Trabalho
Edifício do Pretório

Departamento Nacional da Criança

Serviço de Administração

Ata das reuniões de julgamento da prova de títulos do concurso realizado entre os candidatos à matrícula no curso de puericultura e administração de serviços de amparo à maternidade, à infância e à adolescência.

As quatorze e meia horas do dia vinte e quatro de agosto de mil novecentos e quarenta e três, na sala onde funciona o gabinete do senhor diretor do Instituto Nacional de Puericultura, sita no quarto andar do edifício sede do Departamento Nacional da Criança, na avenida Rui Barbosa número seicentos e dezesseis, realizou-se a

Primeira reunião

do concurso acima referido, com a presença de todos os examinadores, Drs. Raimundo Augusto Muniz de Aragão, Mário Olinto de Oliveira e Clovis Corrêa da Costa.

Foram julgados os títulos ponderáveis do candidato número trinta e dois e simultaneamente feita a relação dos mesmos com a respectiva nota de cada examinador.

A seguir a banca examinadora resolveu paralisar os trabalhos para retomá-los mais tarde, isto às dezesseis horas e dez minutos. A esta

Segunda reunião

que teve início às dezenove horas do mesmo dia, compareceram os mesmos examinadores.

Tiveram julgamento, da mesma forma, os títulos dos candidatos números um, dois, três, seis, sete, oito, treze, quinze, dezesseis e vinte e nove, finalizando a reunião às vinte e três horas. A

Terceira reunião

teve lugar no dia imediato, vinte e cinco do corrente, no mesmo local, das dezoito às vinte e duas horas.

Estiveram presentes todos os examinadores. Foram ponderados os títulos apresentados pelos candidatos restantes, isto é, os de números quatro, cinco, quatorze, dezoito, dezenove, vinte, vinte e um, vinte e dois, vinte e três, vinte e quatro, vinte e seis, vinte e sete, vinte e oito, trinta, trinta e três, trinta e quatro, trinta e sete, trinta e oito, trinta e nove, quarenta e um, e quarenta e dois.

Deixaram de concorrer os de números nove, dez, doze, vinte e cinco, trinta e um, trinta e cinco e trinta e seis, em virtude do cancelamento das inscrições respectivas, por falta do complemento da inscrição condicional a que se submeteram. E para constar, eu, Carlos de Sousa Neves, secretário do curso coligi a presente ata, que vai assinada por mim e pelos senhores membros da banca examinadora.

Em 26 de agosto de 1943. — *Carlos de Sousa Neves*, secretário do curso.

Os examinadores. — *Clovis Corrêa da Costa*. *Mário Olinto de Oliveira*. — *Raimundo Augusto Muniz de Aragão*.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 52.259-43 — Faculdade de Odontologia Tiradentes. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 36.577-39 — Esperanto Guarisi. — Aguarde as instruções.

N. 9.213-40 — Raul Pinheiro de Araújo. — Idem.

N. 27.483-41 — Nicanor de Barros Pimentel. — Idem.

N. 36.681-41 — Marina Doria do Amaral. — Faça reconhecer a firma e o sinal público do tabelião.

N. 13.698-43 — Teodoro Pereira da Silva. — Aguarde as instruções.

N. 43.216-43 — Oséas Oisjovisi. — Compareça para exhibir os originais do decreto de naturalização e do certificado militar de reservista de 1.^a ou de 2.^a categoria.

N. 44.551-43 — Francisco José Fontenelle. — Aguarde as instruções.

N. 51.290-43 — José Martins Barcelos. — Idem.

N. 53.905-43 — Edison Vaz de Melo. — Idem.

N. 54.560-43 — João Mascarenhas Ribeiro. — Idem.

N. 54.708-43 — José Moreira Filho. — Idem.

N. 54.839-43 — João Simplicio de Sousa. — Idem.

N. 54.905-43 — Aurélio Leme de Abreu. — Idem.

N. 54.908-43 — Marcelino Munhoz. — Preliminarmente, prove haver satisfeito o disposto no art. 150, da Constituição.

N. 54.917-43 — Francisco Gonçalves de Oliveira. — Aguarde as instruções.

N. 54.941-43 — José Rodrigues de Sousa. — Idem.

N. 54.986-43 — Mariana da Conceição Freitas de Brito. — Idem.

N. 55.008-43 — Maurício Marques Lisboa. — Idem.

N. 55.072-43 — Amador de Arruda Mendes. — Idem.

N. 55.079-43 — Humberto Luciano. — Idem.

N. 55.089-43 — Manuel Soares de Castro. — Idem.

N. 55.142-43 — Antônio Padilha Câmara Sette. — Idem.

N. 55.196-43 — Antônio Castro Netto. — Idem.

N. 55.208-43 — Maria Assunção Sgreva. — Idem.

N. 55.227-43 — Carlos Alberto Ferreira Antunes. — Idem.

N. 55.256-43 — Moacir Gonçalves Liserra. — Idem.

N. 55.277-43 — Almir Bruno de Barros. — Idem.

N. 55.281-43 — José Bertoldo de Carvalho. — Idem.

N. 55.293-43 — Jandira Correia de Mendonça. — Idem.

N. 55.313-43 — Eduardo Quintílio Bernini. — Idem.

N. 55.381-43 — Celso Alves. — Idem.

N. 55.394-43 — Filadelfo Bueno Leal. — Idem.

N. 56.633-43 — Alcebiades Sarmiento. — Idem.

N. 55.643-43 — Valdemar Pereira de Mendonça. — Idem.

N. 55.732-43 — Michel Dib Chachur. — Idem.

N. 55.737-43 — Antônio Giovannini. — Idem.

N. 55.746-43 — Joaquim Botelho de Moraes. — Idem.

N. 55.753-43 — Aldo Santos Camilher. — Idem.

N. 55.805-43 — Antônio de Paulo Sousa. — Aguarde as instruções.

N. 55.903-43 — Juventino Peixoto do Melo. — Idem.

N. 55.934-43 — Isidoro Cordeiro. — Idem.

N. 55.942-43 — Heráclito da Rocha Santos. — Idem.

N. 55.945-43 — Ivan de Oliveira Geraldina. — Idem.

N. 55.955-43 — Luiz Pessoa da Silva. — Idem.

N. 56.048-43 — Amélio Tanganelli. — Idem.

N. 56.071-43 — Ivo Felisberto de Sousa. — Idem.

N. 56.122-43 — Ladislau Vinhais Weinberger. — Idem.

N. 56.136-43 — Murilo de Albuquerque Cavalcanti. — Idem.

N. 56.137-43 — Plínio de Carvalho e Silva. — Idem.

N. 56.139-43 — Carlos de Chuefer. — Idem.

N. 56.149-43 — Antônio Pinto de Moraes Júnior. — Idem.

N. 56.169-43 — Leonor Silva. — Idem.

N. 56.177-43 — Plácido Vitor de Moraes Belo. — Idem.

N. 56.184-43 — Rodrigo Cerqueira Valente. — Idem.

N. 56.185-43 — Clélia Esteves da Silva. — Idem.

N. 56.187-43 — Pedro Alves de Melo. — Idem.

N. 56.189-43 — Natalício Ferreira Sá. — Idem.

N. 56.259-43 — Raimundo Nonato Gomes. — Idem.

N. 56.279-43 — Virgílio Rosa Fernandes. — Idem.

N. 56.284-43 — José Lima Santana. — Idem.

N. 56.289-43 — Alexandrino Ribeiro Pinto Cardoso Filho. — Idem.

N. 56.293-43 — Ruth Guimarães Cruz. — Idem.

N. 56.299-43 — Geraldo Goulart. — Idem.

N. 56.304-43 — Raul Tassini. — Idem.

N. 56.309-43 — Tiago Avelino da Costa. — Idem.

N. 314-43 — Dirceu Tamborindéguy Olivê. — Idem.

N. 56.319-43 — Rubem da Fraga Rogério. — Idem.

N. 56.345-43 — Armando de Castro Júnior. — Idem.

N. 56.349-43 — Milton Meneses da Costa. — Idem.

N. 56.369-43 — Dagoberto Carneiro da Mota. — Idem.

N. 56.375-43 — Cristiano Coelho França. — Idem.

N. 56.382-43 — Reno Aguiar. — Idem.

N. 56.408-43 — Acácio Soares de Almeida. — Idem.

N. 56.409-43 — Mozart Serra. — Idem.

N. 56.413-43 — Ardes de Oliveira Tavares. — Idem.

N. 56.449-43 — Mário Dias Ministério. — Idem.

N. 56.469-43 — Benedito Teixeira de Camargo. — Idem.

N. 56.474-43 — José Machado de Paula. — Idem.

N. 56.479-43 — Jorge Augusto Lopes. — Idem.

N. 56.483-43 — Mário Signorelli. — Idem.

N. 56.514-43 — Arí Carvalho Coutinho. — Idem.

N. 56.524-43 — Francisco Davino de Oliveira. — Idem.

N. 56.528-43 — João Batista da Trindade. — Idem.

N. 56.604-43 — Aires Moraes de Azevedo. — Idem.

N. 56.663-43 — Francisco Cascelli. — Idem.

N. 56.685-43 — Edith Goedeu Pieper. — Idem.

N. 56.684-43 — Zauro Estrêla. — Idem.

N. 56.690-43 — Felício João. — Idem.

N. 56.692-43 — Luiz Saknin. — Idem.

N. 56.694-43 — Oscar Paulo de Almeida. — Idem.

N. 56.744-43 — Querubim Fúginet. — Idem.

N. 56.752-43 — Antônio Demostenes de Sousa Brito. — Idem.

N. 56.754-43 — Paulo de Sousa Carracedo. — Idem.

N. 56.763-43 — Rubens Batista. — Aguarde as instruções.

N. 56.773-43 — Alvaro Martins. — Aguarde as instruções.

N. 56.792-43 — Ruben Fernandes da Silva. — Aguarde as instruções.

N. 56.795-43 — Manuel Soares dos Santos. — Aguarde as instruções.

N. 56.807-43 — Nicolau Braga. — Aguarde as instruções.

N. 56.812-43 — Armando de Almeida. — Aguarde as instruções.

N. 56.844-43 — Antenor Alves de Carvalho. — Aguarde as instruções.

N. 56.845-43 — Mecenas do Carvalho Gurgel de Aencar. — Aguarde as instruções.

N. 56.854-43 — José Rosais. — Aguarde as instruções.

N. 56.855-43 — Erotides Ribas. — Aguarde as instruções.

N. 56.858-43 — Daniel Gilaberte Filho. — Aguarde as instruções.

N. 56.861-43 — Marcondes do Couto Pereira. — Aguarde as instruções.

N. 56.863-43 — Antônio de Oliveira Denach Lima. — Aguarde as instruções.

N. 56.864-43 — Ricardo Damião Pinheiro de Vasconcelos. — Aguarde as instruções.

N. 56.865-43 — Joaquim do Couto. — Aguarde as instruções.

N. 56.868-43 — Léo Caldas Renault. — Aguarde as instruções.

N. 56.875-43 — Romeu Gabriel. — Aguarde as instruções.

N. 56.878-43 — Gerson Rodrigues Boaventura. — Aguarde as instruções.

N. 56.880-43 — Ladário Guimarães Camargo. — Aguarde as instruções.

N. 56.881-43 — José Bento Pinheiro. — Aguarde as instruções.

N. 56.883-43 — Arnaldo de Moura Dias. — Aguarde as instruções.

N. 56.884-43 — José Antônio Capanema. — Aguarde as instruções.

N. 56.886-43 — José Barbosa. — Aguarde as instruções.

N. 56.893-43 — José Nogueira da Costa. — Aguarde as instruções.

N. 56.895-43 — Ubaldino Carvalho de Oliveira. — Aguarde as instruções.

N. 56.898-43 — Luiz Castro Bafa. — Aguarde as instalações.

N. 57.204-43 — Paulo de Campos Lima. — Aguarde as instalações.

N. 57.210-43 — Ancila de Oliveira Lana. — Aguarde as instruções.

N. 57.221-43 — Erly Alves Gameiro. — Aguarde as instruções.

- N. 57.224-43 — Joaquim Cabral — Aguarde as instruções.
- N. 57.235-43 — Radamés Marchi — Aguarde as instruções.
- N. 57.248-43 — Américo Sarubbi — Aguarde as instruções.
- N. 57.239-43 — Antônio Lopes de Castro Moreira — Aguarde as instruções.
- N. 57.241-43 — Giulio Mário Roco de Franco — Aguarde as instruções.
- N. 57.248-43 — Aryce de Frias Vilar Brasil — Aguarde as instruções.
- N. 57.280-43 — Diogo João da Silveira Avila — Aguarde as instruções.
- N. 57.281-43 — Alberto Fontes — Aguarde as instruções.
- N. 57.281-43 — Alberto Fontes — Aguarde as instruções.
- N. 57.282-43 — Carlos Ciríaco Cunha — Aguarde as instruções.
- N. 57.285-43 — Alberto Barros Fontes — Aguarde as instruções.
- N. 57.286-43 — Alberto Silveira Nogueira — Aguarde as instruções.
- N. 57.292-43 — José Alfredo Arminante — Aguarde as instruções.
- N. 57.301-43 — Oscar Sansone — Aguarde as instruções.
- N. 57.304-43 — Roberto Lacaze — Aguarde as instruções.
- N. 57.305-43 — José Cruz de Oliveira — Aguarde as instruções.
- N. 57.314-43 — Francisco Amabile Filho — Aguarde as instruções.
- N. 57.315-43 — Francisco Aré — Aguarde as instruções.
- N. 57.321-43 — Atilio Barreti — Aguarde as instruções.
- N. 57.322-43 — Paulo Belagarde Marcondes — Aguarde as instruções.
- N. 57.325-43 — Adalberto Machado de Oliveira — Aguarde as instruções.
- N. 57.326-43 — Frederico Chröder — Aguarde as instruções.
- N. 57.028-43 — Clovis Coletti — Aguarde as instruções.
- N. 57.013-43 — Adolfo Marques Pereira — Aguarde as instruções.
- N. 57.049-43 — Floravanti Cineli — Aguarde as instruções.
- N. 57.053-43 — Germano Bento Figueira — Aguarde as instruções.
- N. 57.055-43 — Theodomiro Adão Gonçalves — Aguarde as instruções.
- N. 57.058-43 — Antônio de Deus Vieira Neto — Aguarde as instruções.
- N. 57.064-43 — Moisés Arbex — Aguarde as instruções.
- N. 57.066-43 — João Lusitano Maia — Aguarde as instruções.
- N. 57.074-43 — Euricice Chagas Cruz — Aguarde as instruções.
- N. 57.076-43 — Sebastião Fernandes de Oliveira — Aguarde as instruções.
- N. 57.077-43 — Alberto Carneiro Santiago — Aguarde as instruções.
- N. 57.079-43 — Joventino Barbosa de Barros Lima — Aguarde as instruções.
- N. 57.105-43 — Maria Luiza Polyguara de Macedo — Aguarde as instruções.
- N. 57.107-43 — Amory Maciel Aragão — Aguarde as instruções.
- N. 57.114-43 — Oscar Ricardo Barbosa Romeu — Aguarde as instruções.
- N. 57.118-43 — Atila Schultz Ribeiro — Aguarde as instruções.
- N. 57.124-43 — Genoveva Franzotth Dias Branco — Aguarde as instruções.
- N. 57.128-43 — Domingos Pedro Flôres — Aguarde as instruções.
- N. 57.130-43 — Alvaro Peixoto Barbosa — Aguarde as instruções.
- N. 57.138-43 — Alvaro Teixeira da Silva — Aguarde as instruções.
- N. 57.141-43 — Janh Martins Ribeiro — Aguarde as instruções.
- N. 57.151-43 — Astelio de Toledo Fernandes — Aguarde as instruções.
- N. 57.158-43 — Jaime da Costa — Aguarde as instruções e reconheça firma e sinal público do notário.
- N. 57.161-43 — Francisco Galvão Jucá — Aguarde as instruções.
- N. 57.168-43 — Wladimir de Sá Marques Coelho — Aguarde as instruções.
- N. 57.174-43 — Alfredo Barbosa da Mota — Aguarde as instruções.
- N. 57.175-43 — Mário Marmo — Aguarde as instruções.
- N. 57.191-43 — Manuel Carvalho Bastos — Aguarde as instruções.
- N. 57.199-43 — Elviro Moura — Aguarde as instruções.
- N. 57.202-43 — Osvaldo Monteiro — Aguarde as instruções.
- N. 56.900-43 — Geraldo da Cruz Trindade — Aguarde as instruções.
- N. 56.901-43 — Ciro Dias Pereira — Aguarde as instruções.
- N. 56.902-43 — Hildenburg Xavier Contijo — Aguarde as instruções.
- N. 56.904-43 — Antônio Balsa Coelho — Aguarde as instruções.
- N. 56.912-43 — Izidoro Dias dos Santos — Aguarde as instruções.
- N. 56.913-43 — Aristides Toledo d'Albuquerque — Aguarde as instruções.
- N. 56.917-43 — Hermeziro Matos — Aguarde as instruções.
- N. 56.918-43 — Antenor Carvalho Aires — Aguarde as instruções.
- N. 56.923-43 — Samuel Domingos Correia — Aguarde as instruções.
- N. 56.941-43 — Francisco Ferreira Delgado Júnior — Aguarde as instruções.
- N. 56.942-43 — Rodolpho Vieira — Aguarde as instruções.
- N. 56.954-43 — Adalberto Rolinez — Aguarde as instruções.
- N. 56.955-43 — Alvaro Teixeira — Aguarde as instruções.
- N. 56.956-43 — Alvaro Teixeira — Aguarde as instruções.
- N. 56.963-43 — Haroldo Costa — Aguarde as instruções.
- N. 56.975-43 — Arlindo Pacheco Gregory Barbeitas — Aguarde as instruções.
- N. 56.980-43 — Francisco Limborco — Aguarde as instruções.
- N. 56.983-43 — Salvador Gregory Barbeitas — Aguarde as instruções.
- N. 56.984-43 — Walthan de Paiva Gomes — Aguarde as instruções.
- N. 56.986-43 — José Peixoto Guimarães — Aguarde as instruções.
- N. 56.992-43 — Miguel Proença de Arruda — Aguarde as instruções.
- N. 56.996-43 — José Romeu Ferraz — Aguarde as instruções.
- N. 57.001-43 — Henrique Luttgardes Cardoso de Castro — Aguarde as instruções.
- N. 57.003-43 — Henrique Rodrigues de Barros — Aguarde as instruções.
- N. 57.011-43 — João Papa Sobrinho — Aguarde as instruções.
- N. 57.023-43 — Vitalina dos Santos Pinto Coelho — Aguarde as instruções.
- N. 57.024-43 — Augusto dos Santos Pinto Coelho — Aguarde as instruções.
- N. 57.335-43 — Fábio Albarelli Rangel. — Idem.
- N. 57.341-43 — Nogueira Nobre Pedroso. — Idem.
- N. 57.345-43 — Edgar Sales Fagman. — Idem.
- N. 57.350-43 — Jorge da Costa Neto Júnior. — Idem.
- N. 57.361-43 — Elza Smeraro. — Idem.
- N. 57.365-43 — Raul Carmilo do Amaral. — Idem.
- N. 57.384-43 — Fábio dos Santos Bonfim. — Idem.
- N. 57.390-43 — Abel Foscarini. — Idem.
- N. 57.392-43 — Emanuel Brandão Fontes. — Idem.
- N. 57.394-43 — Francisco de Carvalho Cirruffo. — Idem.
- N. 57.397-43 — José Custódio Martins Quintão. — Idem.
- N. 57.398-43 — José Joaquim Alves. — Idem.
- N. 57.403-43 — Lurdes Brito Lima. — Idem.
- N. 57.404-43 — Mercedes Cata Preta Garcez. — Idem.
- N. 57.405-43 — Oscar Barbosa da Rocha. — Idem.
- N. 57.408-43 — Celso de Magalhães. — Idem.
- N. 57.411-43 — José Schmid Machado. — Idem.
- N. 57.416-43 — Max Pawlak. — Idem.
- N. 57.422-43 — Gustavo Bittencourt Silveira. — Idem.
- N. 57.436-43 — Eunice Menezes de Carvalho. — Idem.
- N. 57.450-43 — Antônio Stela Maruzzi. — Idem.
- N. 57.498-43 — Edelweis Nunes Ribeiro. — Idem.
- N. 57.502-43 — Francisco das Chagas de Moraes Melo. — Idem.
- N. 57.503-43 — Bento Calado. — Idem.
- N. 57.580-43 — José Augusto Godói. — Idem.
- N. 57.584-43 — José Milício de Sousa. — Idem.
- N. 57.590-43 — Jacé Bertalino. — Idem.
- N. 57.600-43 — Hermann Beck Júnior. — Idem.
- N. 57.608-43 — Osni Pinto da Luz. — Idem.
- N. 57.610-43 — João Batista di Bernardi. — Idem.
- N. 57.632-43 — Alberto Vollet Sachs. — Idem.
- N. 57.634-43 — Alcides Tenório Leite. — Idem.
- N. 57.654-43 — Jacé Pais Lerne de Abreu. — Idem.
- N. 57.663-43 — Pedro de Alcântara Nabuco de Abreu Neto. — Idem.

N. 57.668-43 — Judicael Soares Ferreira. — Idem.
 N. 57.674-43 — Antenor Leandro da Costa. — Idem.
 N. 57.688-43 — Patrício Ferreira Gomes. — Idem.
 N. 57.689-43 — João Lourival de Moraes. — Idem.
 N. 57.718-43 — Mário Frota Sousa. — Idem.
 N. 57.724-43 — Hélio Sílvia Pessoa de Melo. — Idem.
 N. 57.738-43 — Clovis Vilela Torreão. — Idem.
 N. 57.752-43 — José Luiz Monteiro de Barros. — Idem.
 N. 57.758-43 — Ramiro da Silva Jordão. — Idem.

N. 57.770-43 — Edjardi da Costa Carvalho. — Idem.
 N. 57.792-43 — Herculanio Ginefra. — Idem.
 N. 57.798-43 — Aparício Correia Porto. — Idem.
 N. 57.810-43 — Orosimbo Dias Bicalhal. — Idem.
 N. 57.812-43 — José Eugênio Dias. — Idem.
 N. 57.817-43 — Jair Sousa Teixeira. — Idem.
 N. 57.820-43 — Gastão da Silveira Serpa. — Idem.
 N. 57.823-43 — Dulei Dias de Rezende. — Idem.
 N. 57.828-43 — Pedro dos Santos Otoni. — Idem.
 N. 57.830-43 — Anéllo Barreto Júnior. — Idem.

Baía, pede isenção do pagamento de emolumentos de registro do imposto de consumo.
 N. 58.876-42 — Firmino Alves Barreto, residente em Irecê, no Estado da Bahia, pede isenção do pagamento de impostos.
 N. 60.608-43 — Ana Carolina Ferreira Brandão, de Mogi Mirim, no Estado de São Paulo, apelando para o indeferimento do seu pedido de reajustamento compulsório feito à Câmara de Reajustamento Econômico.
 N. 67.813-43 — Hênio Silva Ribeiro, de Conceição de Ponte de Nova, pleiteando autorização para desentranhar dos autos que se acham na Câmara de Reajustamento Econômico um título de dívida de Manuel Monteiro Machado.
 N. 76.977-43 — Antônio de Sá Barreto Calou, de Joazeiro, no Estado do Ceará, pede revisão do feito julgado pela Câmara de Reajustamento Econômico, que decidiu pelo arquivamento devido a certas deficiências na instrução do processo.
 N. 65.743-43 — Abílio Pereira de Resende, de Baurú, no Estado de São Paulo, pede revisão do processo julgado pela Câmara de Reajustamento Econômico, para o fim de obter a liberação compulsória.
 N. 67.815-43 — Belisário Augusto de Sousa, pede a concessão de um prazo de noventa dias, afim de poder tentar o ajuste com os credores e apelar para a Câmara de Reajustamento Econômico, no caso de não ser possível realizar o acordo.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 34.123-43 — Fixação do provento de inatividade de Trajano de Sousa Veríssimo, aposentado no cargo de condutor de trem, classe II, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas. — Autorizado. Este despacho autoriza seja a despesa relativa à aposentadoria de que se trata realizada nos termos do art. 40 do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos processos de interesse de Aprígio Cabral, agente embarcado, classe F, Amaro Pascoal de Faria, agente de estrada de ferro, classe F, Nestor de Oliveira e Silva, condutor de trem, classe F, Juvenal Augusto Viana Youzela, postalista auxiliar, classe G, e Luiz José Esteves, José Alves da Cunha Júnior e Antônio Araújo Vaz de Melo, agentes fiscais do imposto de consumo.

N. 45.815-43 — Diretoria do Domínio da União — Autorização para aplicar, sob a forma de adiantamento a importância de Cr\$ 45.000,00 na aquisição do material técnico de que necessita para os trabalhos de estudos e projetos de obras em andamento na Divisão de Engenharia da mesma repartição.

PROCESSOS MANDADOS ARQUIVAR PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 34.899-43 — Faculdade de Ciência Econômicas e Administrativas do Rio de Janeiro — Pleiteando a concessão do uso, mesmo parcial, de algum edifício público disponível.

N. 37.082-42 — Justino José Gomes — Pleiteando a concessão de um lote de terras agrícolas, no Núcleo Colonial e Agrícola de Santa Cruz.

N. 76.975-43 — Antônio Gonçalves Neto, inventariante do espólio de Ana Leopoldina d'Ávila, de Ribeirão Preto, São Paulo, pleiteando a restauração do processo n. 2.010, arquivado pela Câmara de Reajustamento Econômico.

P. R. 22.448-42 — Comissão da Lavoura de São Paulo, aludindo à demora da publicação do regulamento de embarques, sugere que, em lugar da venda dos cafés da safra presente e da passada, se faça o financiamento dêsse produto, a juros módicos.

N. 93.548-42 — Rafael Castilho Aguiar — Pedindo lhe seja permitido, pelo menos durante mais seis meses, ocupar um terreno da União, na avenida Guanabara, Circular da Penha, onde construiu um barracão.

N. 6.509-43 — Sociedade Rural Brasileira e Lavradores de Cafelândia — Pedindo urgentes providências sobre o financiamento do café.

N. 37.378-42 — Elvira de Matos Nogueira e outras, pensionistas do montepio e meio-soldo da Guerra — Pleiteando aumento de pensões.

N. 17.334-43 — Maria Augusta da Fonseca Cirne, viúva do ex-contador da Divisão do Imposto de Renda, Leopoldo Cirne, pede reconsideração do despacho exarado na exposição de motivos n. 376, do Departamento Administrativo do Serviço Público, afim de lhe ser concedida uma pensão especial.

N. 80.953-42 — Zulmira Ramos Rosa e outra, pensionistas do Ministério da Marinha, pedem melhoria de pensão.

N. 15.844-43 — Juvinia de Carvalho Alcântara — pede lhe seja permitido pagar com a redução de 50% os impostos que gravam um negócio que explora na localidade onde reside, Itaparica, no Estado de Pernambuco.

N. 65.820-43 — Antônio dos Santos Moreira, residente em Campos no Estado do Rio de Janeiro, pedindo reconsideração do despacho exarado no processo referente ao seu pedido de relevação de multa.

N. 18.419-43 — José Felino da Silveira, estabelecido em Itaporanga, no Estado da Paraíba, pede dispensa do pagamento de multa fiscal, que lhe foi imposta por infração do regulamento do imposto de consumo.

N. 20.581-43 — Farid Melini, estabelecido em Ubá, no Estado de Minas Gerais, pede dispensa do pagamento da multa de Cr\$ 10.772,00, que lhe foi imposta por infração do decreto-lei n. 739, de 1938.

N. 48.987-43 — Manuel Gonçalves de Abreu, residente em Gravinhos, no Estado de São Paulo, pede dispensa do pagamento da multa de Cr\$ 500,00, que lhe foi imposta pela Delegacia Fiscal no mesmo Estado.

N. 31.365-43 — Vicente Vita, estabelecido em Timpó, no Estado da Bahia, pedindo dispensa do pagamento de multa que lhe foi imposta por infração do regulamento do imposto de consumo.

N. 66.607-43 — Eduardo Batista Silva, residente em Barreiros, no Estado de São Paulo, pedindo dispensa do pagamento da multa de Cr\$ 3.000,00, que lhe foi imposta por infração do decreto-lei n. 739, de 1938.

N. 21.061-43 — Maria Jorge Viana, de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, pede isenção do pagamento de impostos que incidem sobre um pequeno negócio que explora na mesma localidade.

N. 18.409-43 — Francelina Correia de Aquino, de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, pedindo isenção de impostos para um pequeno negócio que pretende explorar.

N. 5.995-43 — Lúcia Neves, estabelecida em Campina Grande, no Estado da Paraíba, pede isenção do pagamento de impostos que incidem sobre a pequena indústria que explora.

N. 22.920-43 — Lindolfo de Oliveira Pinheiro, estabelecido em Furquim, no Estado de Minas Gerais, pede isenção do pagamento de impostos que incidem sobre um pequeno negócio que explora.

N. 35.275-43 — Manuel dos Santos Godinho, residente em Suzano, no Estado de São Paulo, pedindo dispensa do pagamento de impostos que incidem sobre o seu negócio de vendedor ambulante.

N. 40.128-43 — Gedalva Santos, estabelecida em Penedo, no Estado de Alagoas, pedindo sejam atendidos os pequenos negociantes que não possam renovar suas patentes de registro.

N. 80.364-42 — José Duarte Grangeiro, estabelecido em Missão Velha, no Estado do Ceará, pede dispensa do pagamento de impostos.

N. 28.523-43 — Pedro Marques de Carvalho, estabelecido em Alagoinhas, no Estado da

Baía, pede isenção do pagamento de emolumentos de registro do imposto de consumo.

N. 67.815-43 — Belisário Augusto de Sousa, pede a concessão de um prazo de noventa dias, afim de poder tentar o ajuste com os credores e apelar para a Câmara de Reajustamento Econômico, no caso de não ser possível realizar o acordo.

N. 47.888-43 — Joventino José de Carvalho, lavrador em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, pede seja a Câmara de Reajustamento Econômico autorizada a reformar a decisão que lhe indeferiu o reajustamento de sua dívida, por ter interposto recurso fora do prazo legal.

N. 45.501-42 — Genoveva Francisca da Silva Campos, viúva de Horácio de Almeida Campos, ex-coleitor federal aposentado em Planaltina, no Estado de Goiás, pede lhe seja concedido um auxílio afim de comprar uma humilde habitação e reclama contra a demora da restituição da fiança que seu finado marido prestou.

N. 62.902-43 — José Ubaldo de Moura, funcionário do Banco do Brasil, pede lhe seja vendido o terreno situado na travessa Silva n. 35.

N. 112.123-43 — Pedro Ricarte de Sousa, estabelecido em Orós, no Estado do Ceará, pedindo isenção do pagamento de impostos.

N. 21.069-43 — Dometila Barreto de Oliveira, residente em Mundo Novo, no Estado da Bahia, pede isenção de impostos.

N. 71.459-43 — João Drummond de Oliveira Banhos, ex-guarda aduaneiro da Alfândega de Belém, pede readmissão naquele cargo. — Aprovado. Este despacho aprova o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou contrariamente à readmissão do interessado.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 34.430-43 — Coordenador da Mobilização Econômica, solicitando tenha exercício naquele órgão, afim de auxiliar o serviço especial de mobilização dos trabalhadores para a Amazônia, o oficial do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, Carlos José de Assis Ribeiro. — Autorizado. — G. VARGAS.

N. 111.520-43 — Eduardo Pinto Pessoa, aposentado no cargo de agente fiscal do imposto de consumo, no Estado do Rio Grande do Sul, pede seja contado, para efeito do cálculo do provento de sua aposentadoria, o tempo em que esteve afastado do serviço. — Aprovado. Este despacho aprova o parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público, que opinou pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.

PROCESSO DESPACHADO PELO SENHOR MINISTRO

N. 68.388-43 — Recurso interposto por Alvaro Vidal Leite Ribeiro do ato da Diretoria do Departamento Nacional do Café, que lhe denegou pagamento de gratificações semestrais. — Indeferido, à vista dos esclarecimentos prestados pelo Departamento Nacional do Café.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES E MEMORANDOS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 1943 — N. 74

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
12.601	C. Gusmão & Cia. Limitada	444.121	1	Papel: AP-75	Aceito.
12.602	Álvaro P. Silva	442.175	1	Idem idem	Aceito.
12.603	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	278.947	2	Idem C-270	Aceito.
12.604	Idem idem	278.017	1	Idem idem	Aceito.
12.605	Idem idem	450.111	1	Pena de escrever	Aceita.
12.606	Idem idem	450.111	4-B	Idem idem	Aceita.
12.607	F. Galo & Cia.	601.244	1	Borzeguins tipo militar	Aceitos.
12.608	L. J. Costa & Cia.	911.073	2	Papel: AP-75	Aceito.
12.609	Idem idem	911.073	3	Idem AP-94	Aceito.
12.610	Idem idem	911.073	1	Idem AP-57	Aceito.
12.611	Martins Gomes & Companhia Ltda.	615.191	6	Idem AP-94	Aceito.
12.612	L. J. Costa & Cia.	615.337	2	Idem AP-57	Aceito.
12.613	C. Gusmão & Cia. Limitada	615.337	1	Idem C-215	Aceito.
12.614	Idem idem	203.793	3	Idem idem	Aceito.
12.615	Heitor Ribeiro & Companhia	203.069	2	Idem AP-75	Aceito.
12.616	Festas & Ferreira	418.083	2	Uniforme completo em sargeline de lã	Aceito.
12.617	Abílio F. Magalhães & Companhia	615.029	1	Quimono em brim de lona para treino	Aceito.
12.618	Albino Castro & Cia.	126.056	1	Macacão de brim mescla preto	Aceito.
12.619	Cardoso Costa & Companhia Ltda.	203.590	1	Boné com duas capas de brim de algodão tussor	Aceito.
M-291	Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A.	450.108	1 e 2	Régua de ebonite	Aceita.
M-292	Jorge Pereira & Companhia Ltda.	450.110	3	Tinta para mimeógrafo	Aceita.
M-293	Idem idem	450.110	1	Tinta para carimbo de metal	Aceita.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores no gabinete do diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.T.

RELAÇÃO DE VISTORIAS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1943

Perícia	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
274	P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.	460.021	1	Fichário	Aceito.
274	Idem idem	460.021	2	Fichários	Aceitos.
275	Idem idem	460.075	1	Fichário	Aceito.
275	Idem idem	460.075	2	Fichários	Aceitos.
275	Idem idem	460.075	3	Fichários	Aceitos.
276	Idem idem	460.073	1	Fichário	Aceito.
276	Idem idem	460.073	2	Fichários	Aceitos.
276	Idem idem	460.073	3	Fichários	Aceitos.
277	Idem idem	460.022	1	Fichário	Aceito.
277	Idem idem	460.022	2	Fichários	Aceitos.
278	Casa Sousa Batista Limitada	261.019	2	Bancos de madeira	Aceitos sob condição.
278	Idem idem	261.019	3	Idem idem	Aceitos.
279	Idem idem	261.022	1	Mesas porta-telefones PT-1	Aceitas sob condição.
280	P. Kastrop & Cia.	261.022	3	Armários A-1	Aceitos.
281	Martins Júnior & Companhia	202.877	2	Armários C/2	Aceitos.
282	Casa Sousa Batista Limitada	202.758	3	Porta-telefones	Aceitos.
283	P. Kastrop & Cia.	202.881	3	Cadeiras C-3	Aceitas.
284	Idem idem	601.069-A	2	Carteiras escolares	Aceitas.
285	Soc. Tée. Inst. Mat. de Construção Ltda.	801.007-S-A	1	Caixas de madeira C-E	Aceitas.

Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional**Diretoria da Despesa Pública****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Proc. n. 70.620-39 — Altino Rodrigues Bemfica, aposentado, pedindo pagamento, bem como expedição do seu título definitivo com vencimentos integrais. — Indeferido, de acordo com os pareceres. — Rio, 10-9-43. — A. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 14-9-43:

N. 91 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo o crédito de Cr\$ 38.238,90, para a Escola Industrial de Teresina.

N. 99 — A Delegacia Fiscal em Goiás, concedendo o crédito de Cr\$ 118.657,50, para a Escola Técnica de Goiânia.

N. 132 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo o crédito de Cr\$ 131.551,00, para a Escola Técnica de Vitória.

N. 143 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo o crédito de Cr\$ 99.870,50, para a Escola Técnica de São Luiz.

N. 150 — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo o crédito de Cr\$ 31.580,70, para a Escola Industrial de João Pessoa.

N. 153 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo o crédito de Cr\$ 85.090,20, para a Escola Técnica de Manaus.

N. 157 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo o crédito de Cr\$ 29.351,30, para a Escola Industrial de Natal.

N. 190 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo o crédito de Cr\$ 31.580,70, para a Escola Industrial de Belém.

N. 199 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crédito de Cr\$ 48.458,30, para a Escola Industrial de Florianópolis.

N. 229 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo o crédito de Cr\$ 32.026-90, para a Escola Industrial de Fortaleza.

N. 239 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo o crédito de Cr\$ 29.351,30, para a Escola Industrial de Cuiabá.

N. 334 — A Delegacia Fiscal na Bahia, concedendo o crédito de Cr\$ 47.716,20, para a Escola Técnica de Salvador.

A Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 123 — Concedendo o crédito de Cr\$ 40.013,10, para a Escola Industrial de Aracaju.

N. 124 — Concedendo crédito para pagamento a Ernesto Ferreira Tenório.

A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 281 — Concedendo crédito para pagamento a José Bernardo Swales Burle de Figueiredo.

N. 282 — Concedendo o crédito de Cr\$ 36.019,50, para a Escola Industrial de Campos.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 301 — Concedendo crédito para pagamento a Júlio Garmatter.

N. 302 — Concedendo o crédito de Cr\$ 79.896,60, para a Escola Técnica de Curitiba.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 316 — Concedendo crédito de Cr\$ 3.443,60, para pagamento à Aliança Comercial de Anilinas Ltda.

N. 317 — Concedendo o crédito de Cr\$ 22.116,00, para a Escola Técnica de Recife.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 756 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00, para pagamento à firma Leonídio Ronchetti.

N. 757 — Concedendo o crédito de Cr\$ 186.979,50, para a Escola Técnica de Pelotas.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 578 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.000,00, para o Posto de Multiplicação de Sementes de Trigo em Patos, nesse Estado.

N. 759 — Concedendo crédito para pagamento a João Gonçalves da Silva.

N. 760 — Concedendo o crédito de Cr\$ 95.709,80, para a Escola Técnica de Belo Horizonte.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.018 — Concedendo o crédito de Cr\$ 4.500,00, para a Estação Experimental de Caça e Pesca da Divisão de Caça e Pesca em Pirassununga, nesse Estado.

N. 1.019 — Concedendo o crédito de Cr\$ 36.181,00, para atender ao pagamento, no período de 15 de maio a 31 de dezembro deste ano, da diferença de vencimentos dos funcionários seguintes:

Epitácio Santiago

Júlio Torres.

Eloi Hardmann Cavalcanti de Albuquerque.

Afonso Silvestre Scharra.

Augusto de Oliveira Lopes

Oswaldo Ferreira de Souza.

Antônio Alves Pombo.

Manuel Fadigas de Souza Júnior.

Eugênio Germano Bruck.

Joaquim de Almeida Leite.

Oto de Magalhães Pêcego.

Acácio Wolf.

Leovigildo Pereira.

N. 1.020 — Concedendo o crédito de Cr\$ 20.000,00, para a Seção de Fomento Agrícola, nesse Estado.

N. 1.021 — Concedendo o crédito de Cr\$ 219,60, para pagamento à Capellificio Crespi, Sociedade Anônima.

N. 1.022 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.478,80, para pagamento à Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes S. A.

N. 1.023 — Concedendo o crédito de Cr\$ 318,60, para pagamento à firma Della Camera, Venturini & Cia.

N. 1.024 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.995,40, para pagamento à Tipografia São Paulo Ltda.

N. 1.025 — Concedendo o crédito de Cr\$ 51,40, para pagamento à S.A. Indústrias Reunidas P. Matarazzo.

N. 1.026 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.600,00, para pagamento à firma Moore McCormack (Navegação) S. A.

N. 1.027 — Concedendo o crédito de Cr\$ 4.808,70, para pagamento à firma Armour of Brasil Corporation.

N. 1.028 — Concedendo o crédito de Cr\$ 298,40, para pagamento, à firma Casa Leão da Silva Ltda.

N. 1.029 — Concedendo o crédito de Cr\$ 8.400,00, por conta da verba 1 — Pessoal — III — Sob 09 — Funções Gratificadas — Inciso 09-04-06, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

N. 1.031 — Concedendo o crédito de Cr\$ 310,10, para pagamento à firma Isnard & Cia.

N. 1.032 — Concedendo o crédito de Cr\$ 56,10, para pagamento à firma Júlio Meca & Companhia.

N. 1.033 — Concedendo crédito para pagamento a Cesar Barroso.

N. 1.034 — Concedendo o crédito de Cr\$ 104,00, para pagamento à firma Paiva & Cia.

N. 1.035 — Concedendo crédito para pagamento a Manoel Aguiar Pereira de Souza.

N. 1.036 — Concedendo crédito para pagamento a José Batista Coelho.

N. 1.037 — Concedendo o crédito para pagamento a Lucília Berrini Pacheco e Silva.

N. 1.038 — Concedendo o crédito de Cr\$ 73.515,90, para a Escola Industrial de São Paulo.

Processos:

N. 86.249-43 — Maria dos Anjos Albuquerque de Castro, viúva do ex-coletor em Blumenau Luiz Werneck Teixeira de Castro, pedindo levantamento de caução. — Complete o selo do documento e faça prova da qualidade em que requer.

N. 86.665-43 — Américo Igreja, pedindo devolução de documentos. — Indeferido. Os documentos são peças essenciais do processo que constitui agora documento de despesa.

Jurisprudência do Tribunal de Segurança Nacional

COM

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO SÉRIE DIVULGAÇÃO — PUBLICAÇÃO BIMESTRAL

Cr. \$	Cr. \$
Vol. I — 2,00	Vol. VIII — 8,00
Vol. II — 4,00	Vol. IX — 6,00
Vol. III — 4,00	Vol. X — 8,00
Vol. V — 5,00	Vol. XI — 10,00
Vol. IV — 4,00	Vol. XII — 10,00
Vol. VI — 6,00	Vol. XIII — 8,00
Vol. VII — 5,00	Vol. XIV — 8,00

A VENDA:

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolbo Postal

N. 82.702-43 — Anglo Mexican Petroleum Company Limited. — Apresente a triplicata, conforme tem sido exigido em casos idênticos.

N. 79.409-43 — Luiz Gonzaga dos Santos. — Satisfaca a exigência.

N. 91.671-41 — Leopoldina Ramiro dos Santos. — Compareça para esclarecimentos.

N. 43.376-43 — Almerinda Garcia França. — Satisfaca as exigências.

N. 71.155-43 — Adozinda Magalhães de Oliveira Filha e outra. — Satisfacam as exigências.

N. 71.205-43 — Jandira Heitor. — Satisfaca a exigência.

N. 73.005-43 — Maria Elisa Pacheco Reis e Silva, pedindo melhoria de pensão. — Nada há que deferir. Restitua-se o título.

N. 73.203-43 — Nanci Ribeiro de Oliveira e outras. — Satisfacam as exigências.

N. 66.037-43 — Elisa Xavier Monteiro, pedindo revisão de montepio. — Nada há que deferir. Restituam-se o título de fls. 2 e documento de fls. 3.

N. 86.619-43 — Maria Izabel Lemos. — Sele a petição.

N. 75.191-43 — João Gabriel Nunes, pedindo revisão de sua aposentadoria. — Indeferido.

N. 72.086-43 — Thornycroft Mecânica e Importadora S. A. — Sele o documento de folhas 19.

N. 75.651-43 — Izabel Emília Batista, pedindo revisão de montepio. — Nada há que deferir.

N. 49.774-43 — Maria Irene D'Alincourt Martins e outra. — Satisfacam as exigências.

N. 68.307-42 — Zilda Ferreira Marques Coelho. — Satisfaca a exigência.

N. 81.502-43 — Ana Maria Spiridigliozzi Couto. — Satisfaca a exigência.

N. 83.101-43 — Creuza de Araújo. — Preste esclarecimentos.

N. 84.775-43 — Lavinia A. de Campos Brito. — Complete o selo do título de fls. 2.

N. 81.067-43 — Olga Egito Rosa da Costa. — Satisfaca a exigência.

N. 83.128-43 — Francolino Machado da Silva. — Satisfaca a exigência.

N. 33.018-43 — Haidée Rodrigues de Araújo. — Satisfaca as exigências.

N. 69.838-43 — Antônia Santos de Miranda. — Satisfaca a exigência.

N. 82.834-43 — Antônio Manuel Sobreira. — Satisfaca a exigência.

N. 80.892-43 — Horácio Batista de Brito. — Satisfaca a exigência.

N. 82.470-43 — Sara de Jesus Albuquerque. — Satisfaca a exigência.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de setembro de 1943

Proc. n. 82.200-42 — Manuel Q. Pedrosa pedindo dispensa do pagamento de multa fiscal. — Arquive-se em face dos pareceres.

Dia 3

Proc. n. 73.759-43 — Carla anônima denunciando comércio clandestino de jóias. — Arquive-se, como propõe a Diretoria das Rendas Internas.

Proc. n. 17.017-43 — Associação Comercial do São Paulo, pedindo seja sustada a ação de Recebedoria naquele Estado, que ameaça de prisão diversos depositários de mercadorias apreendidas por infração do imposto de consumo. — Arquive-se, à vista das informações e pareceres.

Dia 9

Proc. n. 83.297-43 — Roger Pressel, pedindo guia para pagamento da taxa de exportação. — Satisfaca a exigência.

Proc. n. 81.597-43 — Lapidiação Continental Ltda., pedindo registro como lapidário. — Satisfaca a exigência.

Proc. n. 76.317-43 — Luciano Ribeiro Pinto, advogado na Capital de São Paulo, fazendo uma consulta relativa à aplicação da Lei do Selo. — Consulte, querendo a Recebedoria Federal em São Paulo.

Proc. n. 76.051-43 — J. Adamian, pedindo baixa do registro de seus prepostos Geminiano Dornas, Segismundo Martins Brasil, Milton Botelho e Landulfo Dornas. — Satisfaca a exigência.

Proc. n. 75.217-43 — Companhia de Cristais do Brasil S. A., pedindo seja aceita a prova de pagamento do imposto sindical ao Sindicato do Comércio Atacadista de Minérios e Combustíveis. — Apresente novo mandato, em boa e devida forma.

Proc. n. 74.071-43 — José Vieira de Melo, requerendo autorização para negociar com pedras preciosas. — Satisfaca a exigência.

Proc. n. 73.953-43 — Isaak Koiffmann, pedindo registro de Mário Pereira-Jorge como seu preposto. — Indeferido.

Proc. n. 68.131-43 — Davi Prager, pedindo registro de exportador. — Indeferido.

Serviço de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Despacho:

Proc. 79.154-42 — Augusto Henriques Correia de Sá, sub-diretor, aposentado, do Tesouro Nacional, oferecendo os seus serviços.

Em se tratando de funcionário aposentado possuidor de brilhante folha de serviços, este Ministério, se necessário, cogitará oportunamente de sua reversão à atividade. — Arquive-se.

Proc. 2.891-43 — José da Natividade Garcia, guarda civil da classe D, do Q.P., do Ministério da Justiça, solicitando transferência para a carreira de polícia fiscal do Q.P., deste Ministério.

A transferência solicitada não atende à conveniência do serviço neste Ministério. — Arquive-se.

Proc. 78.636-43 — João Eduardo de Miranda Santos, solicita nomeação em caráter interino, para a carreira de contador.

A vista do disposto no § 7.º, art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, arquive-se.

Proc. 65.619-43 — Olímpia Pereira, solicitando nomeação para o cargo de datilógrafo, com fundamento na circular n. 72-42, do D.A.S.P.

A vista do disposto no § 7.º, art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, arquive-se.

Proc. 77.014-43 — Ibiaci Tinoco de Magalhães, pede expedição de diploma ou certificado de guarda-livros.

O assunto escapa à esfera de atribuições deste Ministério. Arquive-se.

Proc. 111.278-42 — Yeber de Carvalho Melo, pedindo sua nomeação, em caráter interino, para o lugar de escriturário do Q.P., afim de ter exercício na Alfândega de Paranaíba, Estado do Piauí.

A vista do disposto no § 7.º, art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, arquive-se.

Proc. 76.409-43 — Isaac Benarrós e Silva, carteiro, classe D, do Q. III, parte suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, pedindo transferência para igual classe e carreira do Q.P. da Fazenda.

A transferência solicitada não atende à conveniência do serviço neste Ministério. Arquive-se.

Proc. 57.750-43 — Miguel Patrasso, solicitando admissão como escultor.

De acordo com o parecer, arquive-se.

Parecer: O S.P. esclareceu não ser possível atender-se ao pedido por falta de vaga.

Tesouro Nacional

Alfândega do Rio de Janeiro

SUMARIO DAS DECISÕES PROFERIDAS EM REUNIAO DA COMISSÃO DA TARIFA, EM 1 DE SETEMBRO DE 1943 NS. 320 A 328

N. 320 — Amianto em fios trançados — gacheta de amianto de fios trançados, artigo 569 da Tarifa, taxa de Cr\$ 6,60 por quilo, peso legal.

N. 321 — Sacos, envoltórios de carbonato de cálcio, neutro, considerados sujeitos a direitos, por não estarem marcados em ambas as faces, no sentido diagonal, com letras de mais de 13 centímetros.

N. 322 — Armações com equipamentos para aparelhos receptores — transmissores de telefonia, telefones automáticos de assinantes e discos numerados para os mesmos, rolamentos e eixos destinados à montagem dos aludidos aparelhos receptores-transmissores telefônicos — parte de aparelhos de telefonia, artigo 1.583 da Tarifa, taxa em função do peso.

N. 323 — Tambores de ferro, com buijões de outro metal, especiais, para o seu vedamento — tambores de ferro com parte de zeiros 1,00 por quilo e sobre taxa de 30% da nota 228 da Tarifa.

N. 324 — Taxa de mercadoria tarifada por par — luva de couro para desporto, art. 66 da Tarifa taxa de Cr\$ 20,80 o par, mandado cobrar a importância de Cr\$ 10,40 relativo ao objeto (uma luva).

N. 325 — Branco Fixo — pó branco — pigmento mineral, no qual a análise química revelou: sulfato de bário (BaSO₄) 91,21; sulfato de cálcio, 5,62; umidade 0,15; alcalinidade expressa em carbonato de cálcio 0,02 — branco não classificado, art. 950 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,50 por quilo.

N. 326 — Peça cilíndrica de couro destinada a uma determinada máquina, denominada Carda, para transformar o veio de algodão cardado em mecha — utensílios não classificados, para máquinas, de artes e ofícios, artigo 1.859 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,10 por quilo.

Tecidos de lã, próprios para fins industriais — saraceta de lã de mais de 450 gramas por metro quadrado, art. 175 da Tarifa, taxa de Cr\$ 9,80 por quilo.

N. 327 — Peça cilíndrica, de feltro de lã, com acabamento, própria para máquina — feltro compacto de mais de 5 milímetros de espessura, para qualquer fim, art. 158 da Tarifa, taxa de Cr\$ 31,20 por quilo, de acordo com a jurisprudência em vigor no Conselho Superior de Tarifa (Acórdãos 4.437 e 9.952).

N. 328 — Telas de arame de malha estreita um por um, em peças cilíndricas, destinadas a serem empregadas em máquinas de serviços de peneiragem — utensílios para outros usos — obras não especificadas de tela de fio de ferro, art. 813 da Tarifa, taxa de Cr\$ 12,50 por quilo — tela de arame em peças cilíndricas para máquina define, quanto à classificação tarifária, a sua aplicação exclusiva, não comportando, pois, a expressão "para outros usos".

Na sessão realizada no dia 1 de setembro de 1943, com a presença dos senhores Xistos Vieira Filho, presidente, Alfredo Seabra, Francisco Castelo Branco Nunes, Amâncio de Noronha,

Indício Tavares Guimarães, Paulo Emílio de Oliveira, Elias Antônio Ferreira Souto Filho, Palvino Campos Rocha, Gentil do Rego Monteiro, José dos Santos Leal, membros da Comissão da Tarifa e Gabriel de Sousa Neves Filho, secretário substituto, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N. 320 — Cofermat — Comp. Brasileira de Ferro e Materiais de Construções S. A. Petição 26.664-43.

Submeteu a despacho — 3.^a adição — gacheta de amianto, do art. 596 da Tarifa, taxa de Cr\$ 6,60 por quilo. No ato da conferência interna, entendeu que se tratava de cordoalha de amianto em rolos, do art. 569-8, taxa de Cr\$ 3,30 por quilo, pretendendo a desclassificação da mercadoria. O conf. Sr. Other de Mendonça, à vista da decisão 64 de 1937, considerou a mercadoria como gacheta de amianto, da taxa proposta de Cr\$ 6,60 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Castello Branco: "Considero a mercadoria cuja amostra foi presente a esta Comissão de Tarifa, como gacheta de amianto de fios trançados, do art. 569 da Tarifa e taxa de Cr\$ 6,60 por quilo, peso legal, conforme fora despachada".

O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 321 — Colgate Palmolive Peet Co. Ltd. Pet. 25.114-43.

Despachou pela nota 30.070 deste ano — 27 sacos contendo carbonato neutro de cálcio, do art. 1.033 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,10 por quilo.

O conf. Sr. Francisco Badenes verificou tratar-se de sacos de canhamago, liso, com valor mercantil independente da mercadoria, taxados, no art. 526 da Tarifa e exigiu o pagamento dos direitos. Informou que os sacos tem valor mercantil independentemente da mercadoria nos mesmos contidos porque podem ter aplicação diversa da em que se acham empregados: porque contêm em ambas as faces, no sentido diagonal, letras de mais de 15 centímetros; porque a mercadoria neles contida paga direitos muito inferiores aos atribuídos aos sacos pela Tarifa, não preenchendo pois, nenhum dos requisitos dos incisos V e VI do art. 42 das preliminares da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente doutor Tavares Guimarães: "O saco constitui a amostra apresentada, envoltório de carbonato de cálcio neutro, segundo a nota 30.070 junto, está em bom estado de conservação e não está marcado como a lei exige para isentá-lo do imposto. Está, portanto, sujeito a direitos."

O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 322 — Companhia Telefônica Brasileira — Pet. 25.844-4913.

Submeteu a despacho, para efeito de redução de direitos, — 4.^a adição — 11 caixas contendo rolamentos para mancais, do art. 1.846 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,90 por quilo; — e 5.^a adição — eixos para aparelhos de transmissão, do artigo 1.790 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,10 por quilo.

O conferente Sr. Bráulio Sales, verificou para a 4.^a adição, uma parte de aparelhos transmissores de telefonia, peça completa com dispositivos no seu interior e pronta para funcionar, uma vez ajustada ao fim a que se destina; — para a 5.^a adição — barras de aço polido, longas, de pequeno diâmetro, que, pelo seu acabamento e dispositivos, devem ser classificadas no art. 861, como obras não classificadas e não especificadas, de ferro batido simples.

A requerente alegou que, embora essas peças se destinem à transmissão de força motriz para a movimentação da aparelhagem dos transformadores e receptores de telefonia automá-

ticos, elas têm classificação nominal na Tarifa, trabalham como uma extensão dos motores elétricos e não vêm fazendo parte integrante de um todo, de vez que não acompanham aparelhos completos e sim partes de vários aparelhos. É do seguinte teor o certificado do engenheiro Otávio Ferreira Veiga: "Em cumprimento do despacho do Sr. inspetor e reportando-me ao material da presente relação, certifico que a) consta o mesmo de cinquenta e oito caixas com a marca e números declarados, contendo: armações com equipamento para aparelhos receptores-transmissores de telefonia, telefones automáticos de assinantes e discos numerados para os mesmos, rolamentos e eixos destinados à montagem dos aludidos aparelhos receptores-transmissores telefônicos; apresentando tudo, os característicos inerentes aos elementos empregados na instalação de estações telefônicas; trata-se, outrossim, de material manufaturado; b) as quantidades importadas estão compatíveis com as necessidades de serviço da requerente; c) foi o mesmo por mim examinado em presença do funcionário aduaneiro designado, Sr. conferente Bráulio Sales, no Arm. n. 1 do Cais do Porto, onde se acha depositado. Rio, 21 de julho de 1943. — Otávio Ferreira Veiga, engenheiro civil.

A Comissão da Tarifa apreciando o presente processo, instruído com o de n. 20.937-43, de redução de direitos, no qual se acha anexo o certificado técnico, do engenheiro Sr. Otávio Ferreira Veiga, — assim se manifestou: o senhor conferente Elias Souto emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Castello Branco, Palvino Campos Rocha e Dr. Amarílio de Noronha: "No parecer de fls. declara o engenheiro encarregado de verificar o material em causa tratar-se de "armações com equipamentos para apa-

relhos receptores-transmissores de telefonia, telefones e discos numerados para os mesmos, rolamentos e eixos destinados à montagem dos aludidos aparelhos".

A nota 269 ao artigo 1.583 explica que "entende-se por aparelho transmissor de telefonia o conjunto formado por caixa transmissora, amplificadora e seus acessórios, pick-up, quadro de distribuição elétrica, retificador de corrente, mesa de comando ou quadro de controle". Não se trata de rolamentos para mancais, do artigo 1.846 por terem dispositivos especiais. Também os varões de ferro com acabamento destinado a receber peças da aparelhagem devem com os rolamentos ser classificados como parte de aparelhos de telefonia. Assim classifico no art. 1.583, para pagar direitos em função do peso"; — e os senhores conferentes Alfredo Seabra, Paulo Emílio, Gentil Monteiro e Dr. Tavares Guimarães opinam pela audiência de um técnico para dizer se ditas peças fazem parte do aparelho ou de instalação. — O Sr. inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes Elias Souto, Castello Branco, Palvino Campos Rocha e Dr. Amarílio de Noronha.

N. 323 — Electro Química Brasileira S/A — Pet. 26.803-43.

Despachou pela nota de importação, com redução, n. 30.714 deste ano — 2.^a adição — tambores de ferro para a condução de mercadoria acima (óleo mineral para transformadores e outros aparelhos elétricos. — 1.^a adição), pintados, do art. 861 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,00 por quilo. O conferente Sr. José Manuel Labandera verificou que os tambores de ferro tem partes de outro metal, constituindo os bujões especiais para o vedamento dos tambores e que são peças móveis, atarracháveis, e as aberturas

SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo **SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL**, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama à **IMPRESA NACIONAL**;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

próprias para o atarrachamento, peças firmemente ligadas ao corpo de cada tambor. Exigiu o pagamento da sobretaxa de 50% de que trata a nota 228 da Tarifa.

A comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Palvino Campos Rocha: "Tambores de ferro com parte de outro metal ordinário, classificam-se no art. 861 na taxa de Cr\$ 1,00 por quilo e sobretaxa de 30% da nota 228, conforme pretende o conferente do despacho" — O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 324 — Panair do Brasil S/A — Petição n. 25.994-1943.

Recebeu por avião um volume contendo mercadoria que o armazém de Bagagem classificou como: uma luva de couro para desporto, do art. 66 da Tarifa, taxa de Cr\$.... 20,80 o par e calculou os direitos obedecendo tal expressão, isto é, que se cobrasse um par de luvas, embora só houvesse uma luva, tendo em vista o art. 17, letra b, das Preliminares da Tarifa. A requerente alegando que a taxação das mercadorias por par, está na mesma razão da taxação por tonelada, dúzia ou quilograma, pediu fosse corrigido o despacho, mandando cobrar somente a quantidade verificada.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Elias Souto: "O art. 66 da Tarifa, taxa a Cr\$ 20,80 o par de luvas para desporto. No caso presente trata-se de uma luva para jogo. É um objeto completo para determinado esporte no qual o jogador emprega somente a mão direita. Deve ser modificada a classificação para cobrar-se a taxa de Cr\$ 10,40 relativa ao objeto em causa que é uma luva de couro para desporto". O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 325 — Produtos Químicos e Ervas Medicinais Chami-Flora Ltda. — Pet. 20.403-43. Procedeu exame prévio em 100 sacos que recebeu e tendo dúvida sobre a classificação da mercadoria, pediu fosse ouvida a Comissão.

A Comissão de Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise 688, de 7 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um pó branco, — é de um pigmento mineral, branco-fixo, contendo 99,83 (noventa e nove e oitenta e três) de sulfato de bário (BaSO_4) e que não se trata de sulfato de bário natural; e com a informação do mesmo Laboratório, n. 48, de 26 de agosto deste ano, declarando que, em cumprimento ao despacho do Sr. diretor de fls. do presente processo, enviado a esse Laboratório pela M.D. Comissão de Tarifa da Alfândega desta Capital, afim de ficar esclarecido se a mercadoria em causa é sulfato de bário, puro, purificado ou impuro, — tem a informar o seguinte: "Houve um pequeno lapso no laudo de análise n. 688, de 7 de agosto do corrente ano, pois o teor 99,83 (noventa e nove e oitenta e três), refere-se a sulfatos, dois íons bário e cálcio combinados, tendo a análise química revelado o seguinte: Sulfato de bário 94,21 — Sulfato de cálcio 5,62 — Umidade 0,15 — Alcalinidade expressa em carbonato de cálcio 0,02 = 100,00. Donde se conclue que a amostra analisada é de um pigmento branco, denominado branco fixo, conforme se acha declarado no referido laudo", por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Em face do laudo junto 688 e da informação 48, de 26 de agosto último, considero a mercadoria em lide, como — branco não classificado, do art. 950, taxa de Cr\$ 0,50 por quilo, peso legal". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 326 — Henry Rogers Sons & C.º of Brazil Ltd. — Pet. 23.534-43.

Despacharam pela nota 25.379 deste ano — 2.ª adição 2 peças de tecido de lã próprio para

máquinas de estampa, pesando mais de 0,450 gramas por metro quadrado, medindo 91 metros de comprimento por 1,35 m. de largura, com o peso real de 68 quilos, do art. 175 da Tarifa, taxa de Cr\$ 9,80 por quilo (petição n. 23.533); e 4.ª adição — utensílios não classificados para máquinas, de artes e ofícios, do art. 1.859 da Tarifa, taxa de Cruzeiros 2,40 por quilo (petição 23.534). O conferente Sr. Francisco Badenes classificou a mercadoria da 2.ª adição, como lã, do art. 176, taxa de Cr\$ 11,40 por quilo e a da 4.ª adição, como utensílios para outros usos ou obras de couro, art. 82 da Tarifa, taxa de Cr\$ 31,20 por quilo. Anexou as duas petições para constituírem um só processo, por ser uma só a nota de importação, quando deveria a requerente haver formulado a sua reclamação em uma única petição. Os requerentes alegaram que a mercadoria da 2.ª adição se enquadra no inciso 16 do art. 175, por ser tecidos de lã próprios, para fins industriais e que a da 4.ª adição é uma peça cilíndrica de couro destinada a uma determinada máquina, denominada Carda, para transformar o veio de algodão cardado em mecha.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão assim se manifestou: o Sr. conferente Paulo Emilio emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Alfredo Seabra: "1 — Trata-se de peças cilíndricas de feltro de lã, com acabamento, próprias para máquina — conforme verificação a que procedi no armazém 5, na ausência de amostra. — 2 — Tais mercadorias foram classificadas no art. 168 da Tarifa como peças cilíndricas, de qualquer tecido de lã, com acabamento, próprias para máquina, taxa de Cr\$ 5,70. 3 — Impugnando essa classificação o Conferente do despacho pretende que a mercadoria seja enquadrada no artigo 158, como feltro de lã, compacto, de mais de 5 milímetros de espessura, para qualquer fim, da taxa de Cr\$ 31,20. 4 — A interessada — S.A. Fábrica de Papel Sta. Maria — propõe a assemelhação ao art. 168 da Tarifa pelas razões que expõe, confirmando que se trata realmente de peças cilíndricas de feltro de lã — 5 — A meu ver a mercadoria é um utensílio de máquina e seria "não classificada", do art. 1.859, se não coubesse, antes, como entendo, a sua assemelhação ao art. 168, como aliás requer a interessada. — De fato, não se trata de simples peças de feltro, caso em que teria cabimento aquela classificação, mas sim de uma obra com acabamento próprio, para máquina — e que só difere de peças cilíndricas de tecido, pela textura, de vez que quanto à matéria, à forma, e ao uso ou emprego, há mais que a analogia estabelecida pelo art. 43 das disp. prel. da Tarifa: — há igualdade. 6 — Consequentemente, se pela sua assemelhação às peças cilíndricas de qualquer tecido de lã, com acabamento, próprias para máquina, do art. 168 citado, da taxa de Cr\$ 5,70. 7 — A decisão cuja doutrina é invocada pelo conferente impugnante, — sob n. 883 de 1941 — refere-se a uma peça retangular de feltro, com emprego em máquina de polir placas de zinco, para fins tipográficos, a qual teve classificação no art. 158, indicado presentemente para o caso em julgamento pelo mesmo conferente". — Os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Castelo Branco, Palvino Campos Rocha e Gentil Monteiro subscrevem o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: "1 — Não se oferece nenhuma dúvida sobre ser a mercadoria em causa — feltro compacto de lã, de mais de 5 milímetros de espessura, em peças cilíndricas. — 2 — O importador despachou como peças cilíndricas de qualquer tecido de lã, com acabamento, próprias para máquinas, à taxa de Cr\$ 5,70 por quilo, conforme os dizeres do art. 168. 3 — Pretende o conferente que a mercadoria caiba a classificação do art. 158 — Feltro compacto de lã, de mais de 5 milímetros de espessura, para qualquer fim, da taxa de Cr\$ 31,20 por quilo. 4 — Feltro compacto não é tecido. — Assim

não deve ser classificado no art. 168, como o fez o importador. Também não é possível ao tecido assemelhá-lo, porque de acordo com a lei expressa — art. 43 das Preliminares da Tarifa que é o dispositivo que disciplina o assunto e conforme doutrina mansa e pacífica de todos os tempos — a assemelhação é autorizada, somente, quanto às mercadorias não especificadas ou não compreendidas em qualquer dos artigos da Tarifa e a mercadoria de que tratamos está classificada e taxada no art. 158 — "Para qualquer fim" — 5 — Ademais, não há de influir a circunstância de vir em peças cilíndricas, desde que na aplicação da Tarifa e cobrança dos direitos de importação nenhuma distinção se fará sob qualquer pretexto ou circunstância que não se ache estabelecido em lei ou declarado na Tarifa (art. 17 das Preliminares) — e no caso, o feltro compacto de lã de mais de 5 m/m de espessura está classificado e taxado de modo geral, para qualquer fim e não há qualquer restrição quanto a ser em peça corrente ou em peça cilíndrica. 6 — Logo, classificado: feltro compacto de mais de 5 milímetros de espessura, para qualquer fim, art. 158, Cr\$ 31,20". — E o Sr. conferente Elias Souto considera a mercadoria em causa como utensílio não classificado de máquina, do artigo 1.859 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,40 por quilo. — O Sr. Inspetor proferiu a seguinte decisão: "De acordo com a jurisprudência em vigor no Conselho Superior da Tarifa (acórdão n. 4.437 inserto no *Diário Oficial* de 4.º de março de 1939 e de n. 9.952 inserto no *Diário Oficial* de 16 de dezembro de 1940) homologo o voto da maioria da Comissão.

N. 328 — S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Pet. n. 22.239-943.

Despachou pela nota n. 26.259 deste ano — tela ou pano de arame de cobre, simples ou peças cilíndricas, para máquinas do art. 771 da Tarifa, taxa de Cr\$ 6,20 por quilo. No ato da conferência de saída, entenderam que se tratava de quaisquer utensílios não classificados, para máquinas do art. 1.859, taxa de Cr\$ 2,40 por quilo. O Conf. Sr. Mário Guaraná informou que não tem razão a requerente na desclassificação pretendida e que, nos termos da Tarifa vigente, não se trata de utensílios para artes e ofícios, de máquinas mas sim e logicamente de — utensílios não classificados para outros usos — sujeitos a direitos, segundo a sua qualidade — obra de tela de fio de ferro, art. 843, taxa de Cr\$ 12,50 por quilo. 1.º do seguinte teor o laudo proferido pelo senhor engenheiro: "Em cumprimento ao despacho de V. S. de 22 deste mês, exarado no presente processo, protocolado nesta Alfândega sob n. 25.223 deste ano, o qual me manda examinar a natureza do material de que trata o processo n. 22.239 também deste ano, declaro que o fiz no arm. 5 do Cais do Porto, verificando tratar-se de telas de arame de malha estreita um por um, em peças cilíndricas, destinadas a ser empregadas em máquinas onde sejam necessários serviços de peneiragem. Em tempo: declaro que as telas a que me refiro acima são de fio de ferro. — Francisco Augusto de Salles Moraes, Eng. Industrial.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Francisco Augusto de Salles Moraes, — por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Trata-se, segundo se vê do laudo do Sr. engenheiro certificante, de telas de arame de malha estreita, de fio de ferro um por um, em peças cilíndricas, destinadas a ser empregadas em máquinas onde sejam necessários serviços de peneiragem. Na classe 20.ª da Tarifa vigente que se refere ao cobre e suas ligas, semelhantes telas estão nominalmente classificadas no art. 771, ao passo que na classe 21.ª referente ao ferro, aço e suas ligas, no art. 843 que trata de fio (aramé) foi omitida a tela de arame em peças cilíndricas para máquinas. — Nestas condições, tratando-se de utensílios para outros usos devem seguir o regime da clas-

ificação genérica do art. 843 e assim classificadas como obras não especificadas de tela de fio de ferro, da taxa de Cr\$ 12,50 por quilo, como entendo o Sr. conferente do despacho". — e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emitin o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Elias Souto". 1 — Segundo o laudo técnico que está no processo, trata-se de telas de fio de ferro, de malha estreita um por um, em peças cilíndricas, destinadas a ser empregadas em máquinas onde sejam necessários serviços de peneiragem. 2 — A lei classifica e taxa a tela de fio de ferro, em peças para móveis e outros fins, no art. 843 a Cr\$ 6,20 por quilo. Não distingue entre peça corrente e peça cilíndrica. 3 — Trata-se, pois, de utensílios de máquinas com classificação nominal no art. 843 — tela de arame de ferro, em peças, para móveis e outros fins. Cr\$ 6,20 por quilo". — O Sr. inspetor proferiu a seguinte Decisão: "A classificação tarifária da tela de arame em peças cilíndricas para máquinas define a sua aplicação exclusiva, não comportando pois a expressão para outros fins. — Nesta conformidade homologo o voto da maioria.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 13 de setembro de 1943. — Gabriel de Sousa Neves Filho, secretário substituto.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Dia 11 de setembro de 1943

Processos:

N. 71.547-43 — Henrique Leuthold. — Preste esclarecimentos, dentro do prazo de oito (8) dias.

Dia 15

N. 72.249-43 — Silva & Alves. — Preste esclarecimentos, no prazo de vinte dias.

N. 72.237-43 — General Electric S. A. — Preste esclarecimentos, no prazo de vinte dias.

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 10 de setembro de 1943

Autos:

N. 570-43 — Oliveira & Costa. — Considero devedor remissão e, como tal, incursão nas sanções do decreto-lei n. 5., de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

Representações:

N. 7.730-43 — José Bernardino. — Proceda-se à inscrição, na forma proposta. Dê-se baixa *ex-officio*, a partir de 1943, no lançamento em nome de José Bernardino, a quem imponho a multa de cento e vinte cruzeiros (Cr\$ 120,00), médio da lei.

N. 23.260-43 — Antônio Gonçalves & Rafael. — Proceda-se à inscrição. Dê-se baixa, a partir de 1943, no lançamento em nome de Antônio da Silva, a quem imponho a multa de cento e vinte cruzeiros (Cr\$ 120,00), médio da lei.

N. 53.497-43 — Irma Parreira Azere. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo da lei.

N. 4.391-43 — Valtér Sá & Cia. Ltda. — Aprovo. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo da lei e mais a de trezentos e oitenta e um cruzeiros (Cr\$ 381), *ex-officio* disposto em lei.

N. 40.367-39 — Madamé Rocha. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1940, na forma proposta. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio da lei.

N. 42.840-41 — Mara Scarbi Lima. — Transfira-se, quanto ao imposto de indústrias e pro-

fissões. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo da lei.

N. 81.641-42 — M. Teixeira & Silva. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome da firma Teixeira, Silva & Costa, e, em seguida, para M. Teixeira & Silva, na forma proposta. Imponho a primeira a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio da lei.

N. 70.816-42 — Alfredo Marques Pacheco. — Apurada, como está, a improcedência da representação, reconsidero o despacho de 29-9-42, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 3.003-42 — Laboratório Gallio Ltda. — Aprovo a baixa averbada em nome da firma supra, a quem imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo da lei.

N. 56.177-43 — Arsenio de Sousa da Eira. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo da lei.

N. 56.301-43 — Josias Ferreira Lima. — Proceda-se à inscrição, na forma proposta. Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944, no lançamento em nome de Alípio Neves, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125), médio da lei.

N. 56.106-43 — Chaloub Imrad Levy. — De acordo com o parecer, altere-se o valor locativo do negócio para Cr\$ 4.800,00, a partir de 1944. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo da lei.

N. 51.083-43 — Nusym Estrajeh. — Retifique-se a inscrição feita, cobrando-se o imposto a partir de janeiro de 1943, tendo em vista o apurado pelo lançador. Imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo da lei.

N. 53.983-43 — Abram Zelik Rozem. — De acordo com a informação e parecer, imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) mínimo da lei.

N. 55.111-43 — Santoro Salvatore. — Idem.

N. 55.403-43 — Luiz Marquisine Borsato. — Idem.

N. 55.227-43 — José Benedito da Cruz. — Idem.

N. 55.167-43 — Valdir Paulo Soares. — Idem.

N. 48.673-43 — Fernando Garin. — Idem.
N. 53.903-43 — Joaquim da Silva Gomes. — Proceda-se à inscrição, *ex-officio*. Imponho a multa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) médio da lei.

N. 53.905-43 — Joaquim Pinto de Azevedo. — Idem.

N. 50.826-43 — Regis e Agostini Ltda. — Idem.

N. 50.976-43 — Plínio de Castro Pinheiro Guimarães. — Aprovo a inscrição feita. Imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo da lei.

N. 51.228-43 — Jaques Boeser. — Idem.

N. 53.347-43 — Raul Augusto de Freitas. — Averbese a mudança. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio da lei.

N. 54.605-43 — Faustino de Oliveira. — Idem.

N. 53.083-43 — Nilo Ribeiro. — Idem.

N. 52.206-43 — José Cândido Ferreira. — Altere-se a classificação do negócio para "louça de barro", na forma proposta. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio da lei.

N. 52.297-43 — João Rodrigues. — Idem.

N. 53.904-43 — Agripino Lopes de Moraes. — Proceda-se à inscrição, *ex-officio*, a partir de janeiro de 1943. Imponho a multa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), médio da lei.

N. 23.316-43 — J. Pinheiro & Irmão. — Transfira-se, *ex-officio*, para os nomes individuais de Joaquim Pinheiro e Manuel Pinheiro e, em seguida, para o da firma supra. Imponho aos dois primeiros, solidariamente, a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio da lei.

N. 26.260-43 — Manuel Enes da Silva. — Proceda-se à inscrição, na forma proposta, averbando-se a baixa *ex-officio*, a partir de 1944, no lançamento em nome de Manuel Barbosa Carneiro. Imponho a este a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), e a Manuel Enes da Silva a de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) médio da lei.

N. 48.343-43 — José Benedito Alves. — Averbese a mudança. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo da lei.

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilégios de invenção, Modelos de utilidade, Modelos e desenhos industriais

1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00

2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00

A Venda

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

N. 47.478-43 — Campanhã & Cia. — Retifique-se a inscrição feita, alterando-se a classificação para "serviços não especificados". Imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo da lei.

N. 49.036-43 — José Bernardes Martins. — Proceda-se à inscrição, pela forma proposta, em nome de José Bernardes Martins, a quem imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo da lei. Reconsidero, os despachos de 12 e 15, para o fim de torná-los de nulo efeito cancelando-se, em consequência as certidões extraídas em nome de José Martins Júnior.

N. 50.407-43 — Mário Gaspar de Pinho e Maria de Melo. — Aprovo. Imponho, solidariamente, a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo da lei, e mais a de trinta e seis cruzeiros (Cr\$ 36,00), *ex-vi* do disposto em lei.

N. 50.824-43 — Basílio Alves Costa. — Altere-se a classificação do negócio para "aves e ovos", a partir do corrente exercício, na forma proposta. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio da lei.

N. 53.078-43 — Elias Ibrahim Malek. — Faça-se a alteração proposta. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio da lei.

N. 53.897-43 — Laboratório Farmacêutico Mercetwynne S. A. — Idem.

N. 50.825-43 — M. Aranda & Irmão. — Altere-se a classificação do negócio para "bottiquim, charutos, cigarros e bilhares", a partir do corrente exercício. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio da lei.

N. 51.227-43 — Transportes Internacionais Gondrad S. A. — Tendo em vista o que foi apurado, retifique-se a inscrição feita para o fim de cobrar o imposto a partir de agosto findo.

N. 52.973-43 — Francisco Gonçalves — Armazen. — Tendo em vista os termos da informação supra, e atendendo a que a transferência de firma já se acha devidamente averbada, nada mais há que providenciar. Arquivar-se.

N. 47.470-43 — Beneficiadora Nacional de Tecidos S. A. — Julgado improcedente e recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes.

N. 45.051-41 — Empresa de Produtos Reunidos Ltda. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

Dia 11 de setembro de 1943

Autos:

N. 40.194-40 — Alfredo Puitz. — Julgado procedente para impor a revalidação de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros, nos termos da lei. Intime-se.

N. 2.503-42 — Banco de Crédito Comercial e Construtor S. A. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 2.531-41 — Raul Caetano Teixeira. — Idem.

N. 5.528-42 — Amália Wagner Divivier. — Idem.

N. 4.194-42 — Valdir Batista de Sousa. — Idem.

Dia 13 de setembro de 1943

Notificações:

N. 70.203-43 — Joaquim Monteiro Cereais — Multa de Cr\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros), mais igual importância relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 1.950-42 — Costa Melo & Comp. Ltda. — Tendo sido recolhida a importância da multa e suspenso as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. — Publique-se.

N. 1.932-38 — Abel Pinto Ribeiro. — Idem.

N. 1.706-42 — José de Almeida & Adelino de Almeida. — Idem.

N. 1.627-42 — Jacinto Evangelista. — Idem.

N. 64.677-43 — Cia. Cervejaria Brahamia.

— À vista da informação, reconsidero a decisão anterior para o fim de impor a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por infração da lei.

N. 48.803-43 — R. G. Drumond. — Idem.

N. 69.481-42 — Jaime Rosenfeld. — São improcedentes as alegações, assim, mantenho a decisão anterior. Intime-se.

N. 31.624-43 — Lauro Gondim. — Idem.

N. 19.943-42 — Santos & Cardoso Ltda. — São procedentes as alegações, assim, reconsidero a decisão anterior para o fim de torná-lo de nulo efeito. Anote-se e arquivar-se.

N. 50.568-43 — A. Ramos & Lopes. — São improcedentes as alegações, por isso que a diferença de emolumentos do corrente exercício foi paga sob pressão fiscal, assim, reconsidero a decisão na parte que manda cobrar essa diferença, ficando, pois, mantida a multa imposta pela mesma. Intime-se.

N. 2.661-42 — José Luiz Eirinhas da Silva. — São procedentes, em parte, as alegações, assim, reconsidero a decisão anterior para o fim de impor a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por infração à lei. Intime-se.

N. 3.505-43 — Euclides Ferreira da Silva. — São procedentes, em parte, as alegações, assim, reconsidero a decisão anterior para o fim de mandar cobrar a diferença de emolumentos de registro na importância de Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros), mais a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), de acordo com a lei. Intime-se.

N. 70.152-43 — Lopes & Laranjeira & A. Santos. — Multa de Cr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros), com a obrigação de recolher igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 1.958-41 — João Manuel da Costa. — São procedentes as alegações, assim reconsidero a decisão na parte que manda cobrar os emolumentos, ficando, pois, mantida a multa imposta. Intime-se.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA N. 107

O chefe da Secção de Fiscalização da Recebedoria do Distrito Federal (S.F.), tendo em vista a necessidade inadiável de apresentar à autoridade superior a sua contribuição relativa ao balanço e movimento dos processos em trânsito pela S.F., determina aos Srs. agentes fiscais do imposto de consumo que, apremem à chefia, no prazo inaprorrogável de oito dias, sob pena de responsabilidade pessoal, uma relação de todos os autos, notificações e outros processos que se encontram em poder de cada um, indicando a sua natureza e a data do recebimento.

Aqueles que não tiverem processos em seu poder, deverão fazer uma comunicação nesse sentido.

Dê-se ciência e publique-se.

S.F., em 13 de setembro de 1943. — *Christodolindo de Moraes*, chefe.

PORTARIA N. 108

O chefe da Secção de Fiscalização, no uso de suas atribuições resolve designar o agente fiscal do imposto de consumo — Dr. Antônio Paixoto de Azevedo para fiscalizar a 11.ª Secção, passando entretanto, a responder por ela, o agente fiscal Vitor de Matos, até que o titular designado conclua o serviço de revisão das áreas territoriais de que está incumbido.

S.F., em 13 de setembro de 1943. — *Christodolindo de Moraes*, chefe.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

N. 61.711-43 — Sindicato do Comércio Atacadista de Café do Rio de Janeiro: Despacho: Aprovo as conclusões da decisão e recorro *ex-officio* para o 1.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor. Publique-se, dê-se ciência e encaminhe-se. R.D.F., em 3 de setembro de 1943. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor. Parecer: O Sindicato do Comércio Atacadista de Café do Rio de Janeiro, consulta se as vendas de café, realizadas pelos exportadores no Brasil à Rubber Development Corporation (antiga Rubber Reserve Company), entidade oficial da Comissão de Compras do Governo norte-americano, estão sujeitas ao imposto de vendas e consignações, tendo-se em vista o despacho do Exmo. Sr. ministro proferido no processo n. 9.251, de 1943, e publicado no *Diário Oficial* de 28 de janeiro do corrente ano, que declarou isentas as operações com a borracha. Em face do art. 1.º do decreto-lei n. 3.478, de 28 de julho de 1941, estão isentas do imposto de vendas e consignações, as vendas à vista realizadas diretamente entre vendedor domiciliado no Distrito Federal ou no Território do Acre e comprador estabelecido fora do território nacional. Não se incluem, entretanto, na isenção, as operações realizadas mediante interferência de qualquer agente do comprador no Brasil, a não ser o estabelecimento bancário, aqui situado, encarregado do pagamento do saque contra a entrega dos documentos relacionados com o embarque da mercadoria, e uma vez que, a sua interferência se limite a essa providência. No processo n. 5.029, de 1943, referente à consulta da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil, sobre a incidência do imposto de vendas e consignações nas operações realizadas pela Comissão de Compras do Governo norte-americano para entidades oficiais do mesmo governo, o Excelentíssimo Sr. ministro, em despacho proferido no aludido processo, publicado no *Diário Oficial* de 21 de janeiro de 1943, houve por bem declarar que as operações efetuadas no Brasil, pela Comissão referida, para as entidades oficiais, Rubber Reserve Company, Metals Reserve Company, Defense Supplies Corporation e Commodity Credit Corporation, estão isentas do imposto de vendas e consignações, por isso que, não se acha aquela Comissão compreendida no § 1.º do art. 1.º do decreto-lei n. 3.478, de 28 de julho de 1941.

Assim, ante a resposta dada, ficou entendido que não sendo o pagamento em dinheiro, as remessas feitas pela Comissão às suas representadas nos Estados Unidos da América, não estavam sujeitas ao imposto porque tanto a representante como as representadas são domiciliadas em território da América do Norte, não sendo, pois, o caso do § 1.º do art. 1.º do decreto-lei n. 3.478, citado. Essa decisão, porém, parece que não bastou para que se fizesse conceito geral, sobre a incidência do imposto, nas vendas efetuadas às entidades referidas por comerciantes brasileiros, e eis que, nova consulta é respondida, provocada pela Comissão de Controle dos Acórdos de Washington, com o processo n. 9.251, de 1943, na qual o mesmo titular, em despacho publicado no *Diário Oficial* de 28 de janeiro do corrente ano declarava que, as operações de compra e venda de borracha, realizadas no Brasil, entre fabricantes e a Rubber Reserve Company, não estavam sujeitas ao pagamento do imposto de vendas e consignações, por isso que, não eram consideradas operações realizadas entre comprador e vendedor domiciliados no país, de que cogita a lei, visto que, a Rubber Reserve Company, como agência oficial do Governo Norte-Americano é entidade com domicílio nos Estados Unidos da América. As operações visadas nesse despacho, para efeito da isenção, são, sem dúvida, as efetuadas com fabricantes, e aquela entidade americana. Trata-se agora, de comerciantes a exportadores de café, que pleiteiam a isenção do imposto de vendas e consignações sobre as vendas efetuadas à Rubber Development Corporation, (antiga Rubber Reserve Company). De conformidade com o despacho do Exmo. Senhor Presidente da República, de 2 de outubro de 1942, exarado no processo n. 63.851, de 1942,

o Exmo. Sr. ministro da Fazenda baixou a circular n. 42, de 9 de abril do corrente ano, publicada no *Diário Oficial* de 12 do mesmo mês, pela qual foi recomendado aos senhores chefes das repartições subordinadas ao Ministério da Fazenda, que a Comissão de Compras do Governo norte-americano e as respectivas entidades oficiais, Rubber Reserve Company, atual Rubber Development Corporation, Metals Reserve Company, Defense Supplies Corporation, Comodity Credit Corporation, estão isentas do pagamento do imposto de selo, reservado o disposto no art. 2.º, § 3.º do decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942, e bem assim, dos impostos de exportação e de indústrias e profissões, cobrados na forma do artigo 23. 1. letras e e f da Constituição Federal.

Examinando-se, pois, com calma, *subtili animo*, verifica-se que, na primeira consulta ficou estabelecido que as operações de aquisição de produtos brasileiros, pela Comissão de Compras do Governo Americano, para as entidades oficiais do mesmo governo, não estão sujeitas ao imposto, de vez que, aquela e domiciliada nos Estados Unidos da América, não estando, portanto, enquadrada no § 1.º do artigo 1.º do decreto-lei n. 3.478 de 28 de julho de 1941. Na segunda consulta foi decidido que, as vendas de borracha, realizadas pelos fabricantes brasileiros à Comissão de Controle dos Acórdos de Washington, também não estão sujeitas ao imposto de vendas e consignações, por força de acórdio firmado. O assunto, porém, delicado como é, carece de uma solução que não venha ferir interesses de Estados quanto ao imposto de vendas e consignações que, em face da Constituição lhes pertence, tendo-se ainda em vista que, esta Recebedoria, só se manifesta quando reclamam os interesses do Distrito Federal, e aquela lei só tem aplicação para as operações realizadas nesta capital ou no Território do Acre. Em harmonia com o que tem sido resolvido nas consultas já indicadas, entendo que, tratando-se, no caso, de venda direta, efetuada à entidade já constituída como tendo domicílio no exterior, verifica-se precisamente, a situação prevista no art. 1.º do decreto-lei n. 3.478, de 28 de julho de 1941, isenta, portanto, do imposto de vendas e consignações. Assim decido. A consideração do Sr. diretor, S. P. A., em 28 de agosto de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 60.907-43 — Jacob Faivichenco, rua Lucídio Lago n. 138. — Despacho: Aprova, recorrendo *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, de acórdio com a legislação em vigor. R. D. F., em 9 de setembro de 1943. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor. Parecer: 1) Jacob Faivichenco apresentando amostras de ampolas para medicamento, de seu fabrico, pergunta se para as mesmas há taxaço no regulamento do imposto de consumo. 2) As ampolas e vidros para medicamento, quando fabricados ao magarico, escapam ao pagamento do imposto de consumo, *ex-ri* do inciso 19, do art. 7.º do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, como aliás, já tem decidido esta R. D. F. em diversos processos, entre eles, para citar, apenas, o mais moderno, o de n. 63.360-42, *Diário Oficial*, de 4 de agosto de 1943, página 11.759. S. P. A.; em 9 de setembro de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 46.696-43 — S. Bezerra de Carvalho, avenida Graça Aranha n. 226, 7.º andar, sala 707 — Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. R. D. F., em 10 de setembro de 1943. *P. Ranieri Mazzilli*, diretor. Parecer: 1) — S. Bezerra de Carvalho apresentando o produto — HIGHENOLUX — que pretende lançar no comércio e destinado a lavagens de superfícies, pergunta se o mesmo está obrigado a imposto de consumo. 2) — A análise procedida pelo Laboratório Nacional de Análises revelou tratar-se de uma solução de saponáceo e, assim encontra classificação no inciso X, do § 26, do art. 4.º do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938. *R. Saldanha da Gama*, chefe. S. P. A., em 6 de setembro de 1943.

N. 41.338-39 — Fábrica de Filtros Fiel e Senum Limitada, rua Figueira n. 237 — Despacho: Aprovado. Recorro *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, quanto aos produtos isentos, na forma da legislação vigente. R. D. F., em 10 de setembro de 1943. *P. Ranieri Mazzilli*, diretor. Parecer: 1) — A Fábrica de Filtros Fiel e Senum Limitada consulta a respeito da incidência do imposto de consumo decreto-lei n. 739, de 24-9-38 sobre diversos materiais que entram na composição dos filtros de sua fabricação. 2) — Os aparelhos objeto da consulta, se compõem das seguintes peças: 1) — depósito de barro para água — isento por exclusão; 2) — Talha de barro para água — isento por exclusão; 3) — velas

filtrantes — tributado: § 17, do art. 4.º; 4) — canos de borracha — tributado: § 28, do artigo 4.º; 5) — torneiras de metal: tributado: § 18, do art. 4.º; 6) — tampa de folha: isento inc. 20 do art. 7.º; e 7) — cavalhetes de ferros: tributado: § 21, do art. 4.º. 3) — O inc. 5.º do art. 7.º do regulamento citado prevê, entretanto, a isenção para "os artigos que a fábrica produzir e aplicar no próprio estabelecimento, como matéria prima ou secundária, na composição de outros artigos de sua produção, tributados ou não. 4) — Esses produtos, porém, quando vendidos, isoladamente, perdem o benefício da isenção para pagar o imposto comum e correspondente. S. P. A., em 9 de setembro de 1943. *R. Saldanha da Gama*, chefe.

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 11 de setembro de 1943

Proc. n. 44.743-43 — Restituição — Francisco Bento da Costa. — Satisfaça a exigência. N. 71.965-43 — Warum & Czamarja. — Satisfaça a exigência.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de setembro de 1943

Proc. n. 31.425-43 — Restituição — Guiso & Comp. Ltda. — Autorizada.

Proc. n. 58.233-43 — Restituição — Antônio Leite da Silva. — Autorizada.

Proc. n. 61.759-43 — Restituição — Miguel Plubins & Comp. — Autorizada.

Proc. n. 64.847-43 — Restituição — Agostinho da Piedade dos Santos Alvares. — Autorizada.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 13 de setembro de 1943

Proc. n. 69.650-43 — Retificação de Patente de Registro — Bar, A Capela Ltda. — Compareça o interessado no G. Pr. afim de retirar do processo n. 29.570-43, documento de caixa, a patente de registro de consumo que deverá ser anexada ao proc. n. 69.650-43.

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência II: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de setembro de 1943

Despachos:

É concedida a prorrogação de vinte dias ao prazo para conclusão do I.P.M. de que se encontra encarregado o coronel João Pinto Paça.

— São transferidos, por necessidade do serviço, os capitães:

Moacir Faião de Abreu Gomes — do 3.º Batalhão de Caçadores (Vitória) para o 3.º Regimento de Infantaria (São Gonçalo);

Joaquim Vitorino Portela Ferreira Alves — do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Suplementar Privativo;

José Vieira Sobral e Fernando Menescal Viar — do Quadro Suplementar Privativo para o Quadro Suplementar Geral;

Orlando Izidoro Lage — do Quadro Ordinário (2.º R.C.D.) — para o Quadro Suplementar Privativo;

Paulo Pinto Leite — do 5.º G.A.C.

Vicente de Paula Dale Coutinho, do II/8.º R.A.M.

Flamarion Pinto de Campos, da 1.ª B.I.O.; todos do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Privativo.

— É concedida a prorrogação de trinta dias, ao prazo para conclusão dos I.P.M. de que se encontram encarregados o coronel Antônio Alves Magalhães, capitão médico Dr. Acilino Arruda e capitão I.E. Murilo Ferreira Alves da Silva.

— São nomeados, por necessidade do serviço, os 2.ºs tenentes da Reserva de 1.ª classe — Alfredo Guimarães Mota e João Manuel da Trindade — para exercerem o cargo de delegado da Zona de Recrutamento da 1.ª C.R. o primeiro da 13.ª Zona da mesma Circunscrição o segundo.

PORTARIAS

De 16 de setembro de 1943

N. 5.334 — O ministro de Estado da Guerra resolve adiar a incorporação do 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, intendente do Exército, convocado Antônio Joaquim Ferreira.

N. 5.335 — O ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, convocado Pedro Afonso da Rocha Santos.

N. 5.336 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Antônio Pereira de Macedo.

N. 5.337 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o capitão do Exército de 2.ª linha, médico, Dr. Augusto Higino de Miranda.

N. 5.338 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Clóvis Bezerra Cavalcanti.

N. 5.339 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs tenentes da Reserva de 2.ª classe, veterinários, Dácio Guterres da Silveira e Oriando da Rocha Santos.

N. 5.340 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, veterinário, Edgardo José Trein.

N. 5.341 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, Leopoldo de Miranda.

N. 5.342 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, veterinário, Samuel Pinto Cortez.

N. 5.343 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Alder Americano da Costa, Edgar de Sousa Carneiro, Jairo Cavalcanti da Silveira, João Rodrigues Teixeira, Manuel Fernandes Cintra Monteiro, Plínio de Sousa Nascimento e Paulo Medeiros Chaves.

N. 5.344 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar o Sub-Tenente Djalma Allet no III/8.º Regimento de Infantaria, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 5.345 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar o Sub-Tenente Osvaldo Di Primio, no 5.º Batalhão de Caçadores, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 5.346 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar os Sub-Tenentes Plínio de Aguiar Tavares, no Batalhão Escola, e João Clementino Mendes, no III/3.º Regimento de Infantaria, ficando, assim, alteradas suas classificações anteriores.

PORTARIAS

De 13 de setembro de 1943

(*) N. 5.314 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar o Sub-Tenente Francisco Cassiano Sobrinho, no 3.º Batalhão de Engenharia, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

De 14 de setembro de 1943

N. 5.325 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Antônio Chagas Bicalho.

N. 5.326 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 1.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Francisco Teixeira Martins.

N. 5.327 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Jorge Hallage.

N. 5.328 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar, para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, José Nogueira Weber.

N. 5.329 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorreção no Diário Oficial de 14-9-43, por erro do original.

serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, José Pais de Amorim.

N. 5.330 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, Rosalvo Caçador e João Francisco da Silva Regis.

N. 5.331 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 1.º tenente do Exército de 2.ª linha, médico, doutor Solano Neto.

N. 5.332 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Umberto Nicolau Sica.

N. 5.333 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Vivaldo Martins Simões.

Requerimentos:

Alcí de Souza Palmeiro — Capitão — Concessão das vantagens previstas na alínea a, do art. 30, do decreto-lei n. 2.186, de 13-5-40. — Deferido, à vista das informações.

Américo Gonçalves Ferreira — Major — Pagamento de ajuda de custo. — Indeferido.

Antônio Angelo Barim — Pagamento da quantia de Cr\$ 453,00 proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Antônio Joaquim Pacheco da Silva — 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Médico. — Promoção ao posto imediato. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Boris Astrachan — 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, convocado, Médico. — Permissão para continuar as provas de concurso para médico do Instituto de Pensões e Aposentadorias dos Comerciantes. — Concedo, sem prejuízo do serviço.

Carlos Eduardo Silva — 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Médico. — Promoção ao posto imediato. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. — Pagamento da quantia de Cr\$ 3.483,10 proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Sorocabana. — Pagamento das quantias de Cr\$ 359,40 e Cr\$ 354,70 provenientes de transportes efetuados em 1935 e 1942, respectivamente, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Pagamento da quantia de Cr\$ 1.753,40 proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Hermínia Pereira da Cunha, viúva de Edmundo Pereira da Cunha, músico reformado do Exército, falecido em 1942. — Pagamento de montepio. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Honório Palma de Oliveira — Sub-Tenente — Pagamento da quantia de Cr\$ 500,00 proveniente de meia ajuda de custo, a que fez jus em 1942. — Reconheço a dívida.

Inácio Gabriel Prata — Avô do reservista convocado Roberto Prata. — Prorrogação de licença em que se encontra o mesmo, até a reabertura do próximo ano letivo. — Não há o que deferir. O reservista em causa foi excluído da Escola de Transmissões em 1-4-43.

João Borges do Amaral — 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, convocado. — Permissão para inscrever-se em dois concursos para pro-

vimento de cargos públicos no D.A.S.P. — Concedido, sem prejuízo do serviço.

José Leite Bittencourt Calasans — 1.º Tenente Farmacêutico da Reserva de 1.ª Classe. — Promoção ao posto de Capitão. — Indeferido, por falta de amparo legal, à vista das informações.

Lloyd Brasileiro. — Pagamento da quantia de Cr\$ 17.425,70, proveniente de transportes efectuados em 1940, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Luiz Nunes Pereira — 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Médico. — Promoção. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Moacir Figueiredo Ramos — 2.º Tenente Médico de 2.ª Classe da Reserva de 1.ª Linha. — Devolução de documento. — Restitua-se mediante recibo.

Florêncio de Almeida Lima — ex-Sargento Ajudante mestre de música. — Nomeação ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe. — Indeferido por falta de amparo legal, de acordo com a informação da D.R.

Manuel Martins dos Santos — 2.º Cabo reservista de 4.ª categoria — Transferência para a reserva remunerada. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Newton Araújo — soldado reservista, convocado, do Contingente da E.S.E. — Permissão para inscrever-se em concurso no D.A.S.P. — Deferido.

Raimundo José de Souza — 1.º Tenente I.E. — Pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido.

Renato da Veiga Abreu — Coronel. — Restituição de importância que, a título de aluquel de próprio nacional que ocupou, lhe foi descontada a mais no período de 3 de setembro de 1938 a 31 de março de 1939. — Deferido de acordo com a informação da Subdiretoria de Fundos do Exército e parecer do Sr. consultor jurídico.

Roberto de Castro — 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, convocado. — Licenciamento do serviço ativo. — Indeferido.

Rubem Dinard de Araújo — 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Médico. — Promoção ao posto imediato. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Salvador Ruiz Rodrigues — pai do soldado José Ruiz Rodrigues, soldado do 1.º G.M.A.C. — Transferência para um dos corpos de artilharia da 2.ª R.M. — Indeferido, à vista da informação da 7.ª R.M.

Sebastião Coutinho, da Silveira — 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe. — Promoção ao posto de capitão. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Silvio Bueno Peruche — 2.º Tenente da Reserva convocado. — Transferência para a reserva da F.A.R. — Indeferido, de acordo com o parecer do Ministério da Aeronáutica.

Salim Abdalla Chamma — reservista de 2.ª categoria. — Permissão para ausentar-se do país pelo prazo de 90 dias, afim de tratar de seus negócios comerciais na República Argentina. 1 — Autorizo desde que não se encontre convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — A 1.ª Circunscrição de Recrutamento.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

ALTERAÇÕES DE EXTRANUMERARIOS

Admissões:

Pelo Ex. Sr. general diretor do Material Bélico.

Tendo em vista a exposição de motivos número 2.247-43, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o artigo 32, do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Luiz Corrêa de Sá e Benevides, n. 147.619, laboratorista referência VII, da tabela numérica respectiva, na função de tecnólogo referência XVII, da mesma tabela, em vaga proveniente da dispensa de Elisio Lugarinho Filho (Portaria n. 5, de 3 de agosto de 1943, da Diretoria do Material Bélico);

Tendo em vista a exposição de motivos número 2.216-43, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o artigo 32, do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Lino Valente Gomes, n. 243.113, na função de laboratorista, referência VII, da tabela numérica respectiva, em vaga criada pelo decreto n. 10.501, de 28 de setembro de 1943 (Portaria n. 6, de 3 de agosto de 1943, da Diretoria do Material Bélico);

Tendo em vista a exposição de motivos número 2.204-43, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o artigo 32, do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Murilo de Lemos Figueiredo, número 243.112, na função de tecnólogo referência XVII, da tabela numérica respectiva, em vaga criada pelo decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941 (Portaria n. 7, de 3 de agosto de 1943, da Diretoria do Material Bélico);

Pelo sub-diretor de Fundos do Exército, tendo em vista a exposição de motivos n. 1.682-43, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o art. 32, do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Alberto Manuel Dias Magalhães, n. 243.540, na função de auxiliar de escritório, referência VII, da tabela numérica respectiva, em vaga criada pelo decreto n. 9.341, de 30 de abril de 1942 (Portaria n. 3, de 9 de setembro de 1943, da sub-Diretoria de Fundos do Exército).

Pelo Comandante da Escola Técnica do Exército, tendo em vista a exposição de motivos n. 1.666-43, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o art. 32 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, em vagas criadas pelo decreto n. 11.324, de 14 de janeiro de 1943;

Laumar Vitorino de Melo, n. 182.659, na função de auxiliar de escritório X, da tabela numérica respectiva (Portaria n. 9, de 27 de agosto de 1943, da Escola Técnica do Exército);

Valcir Dordron, n. 239.401, na função de auxiliar de escritório, referência X, da tabela numérica respectiva (Portaria n. 10, de 27 de agosto de 1943, da Escola Técnica do Exército);

Dispensa:

Foi dispensado, de acordo com o parágrafo único, do art. 10, do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943:

Pelo diretor da Fábrica de Itajubá, José do Almeida Granado, n. 326.376, da função de mestre especializado, referência XIX (Portaria n. 21, de 31 de agosto de 1943, da Fábrica de Itajubá).

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

EM 15 de setembro de 1943

I — Foi feita, por necessidade do serviço a seguinte movimentação de oficiais I.E.:

I — Transferências:

a) do 1.º tenente Syro Campelo Palhares, do 1-2.º R.A.A.Aé. para o 31.º B.C.;

b) do 1.º tenente Alípio Pereira da Costa, do 31.º B.C. para o 1-2.º R.A.A.Aé.;

c) do 1.º tenente R-2, Geraldo Gomes da Silva, do E.F. da 7.ª R.M. para o E.S. da 4.ª R.M.;

II — Retificação de transferência:

a) do 1.º tenente Sebastião Holanda Cavalcante, do E.F. da 9.ª R.M. para o E.F. da 2.ª R.M.

III — Classificação:

a) do 2.º tenente R-1, Horácio Teodomiro da Silva, no E.F. da 10.ª R.M.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 15 de setembro corrente, foi exonerado, a pedido, da função de encarregado do material da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites 2.ª Divisão, José de Araújo.

LEI ORGÂNICA DO ENSINO SECUNDÁRIO

DIVULGAÇÃO N. 128

PREÇO: CR\$ 1,00

PROGRAMAS DO CURSO GINASIAL

DIVULGAÇÃO N. 175

PREÇO: CR\$ 1,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Por portaria de 8 de julho de 1943, o diretor do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, alíneas b e c, do decreto n. 6.597, de 13-12-40, e em cumprimento ao despacho do Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho no processo n. 23.273-42, publicado no *Diário da Justiça* de 26 de junho último, resolveu designar o diretor da Divisão de Fiscalização, padrão N. Euclides Gaudie Ley, auxiliado pelo inspetor de previdência, classe I, Fernani da Costa Campos, para proceder à revisão determinada no mesmo despacho, de todos os atos praticados pela administração do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, concernentes à execução do reajustamento do quadro do pessoal do mesmo instituto, tendo em vista as normas aprovadas pela mesma presidência, conforme despachos no processo n. DPS-23.814-41, publicados no *Diário Oficial* de 1 de julho e 9 outubro do ano de 1942, respectivamente. (MTIC-127.101-43.)

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA DA-17 DE 8 DE SETEMBRO DE 1943

1.ª — *Leg. competência ao diretor substituto do Departamento de Administração.*

Considerando o anexo n. 49 do art. 3.º do decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1942, que especifica a despesa para este Ministério;

Considerando a finalidade do Departamento de Administração definida no art. 1.º do decreto-lei n. 6.736, de 22 de janeiro de 1941, e bem assim as atribuições dos órgãos que o compõem;

Resolve delegar competência ao diretor substituto, do D. A., engenheiro civil, Flávio de Carvalho Lencgruber, durante os impedimentos do respectivo titular, para:

a) reconhecer dívidas de exercício encerrado ou autorizar o seu relacionamento, até a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

b) requisitar e autorizar a requisição de transportes especiais;

c) conceder diárias e ajudas de custo;

d) autorizar o afastamento de funcionários para fora da sede das repartições;

e) assinar apostilas de decretos e portarias;

f) remeter ao Tribunal de Contas, ou suas Delegações, para registro, cópias de decretos relativos a créditos do Ministério;

g) requisitar pagamentos e dívidas que tiver reconhecido nos termos da alínea a;

h) autorizar e requisitar pagamentos de compromissos provenientes de contratos já aprovados, por conta de créditos orçamentários ou adicionais do Ministério.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. — Alexandre Marcondes Filho.

Ref. 13.440-42.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de julho de 1943 (aditamento)

Processos despachados.

114.896-43 (P. 99.4T) (A. 157.4) (D. 15-9) — Benedito Cândido Toledo compareceu,

a 13 de março, perante este Ministério, e reclamou contra irregularidades que estariam sendo praticadas pelo Frigorífico Armour do Brasil, em prejuízo de seus empregados mais modestos. Reduzida a termo a sua reclamação, foi a mesma encaminhada ao Departamento Estadual do Trabalho, que determinou se procedesse a uma diligência no estabelecimento em questão, ficando assentado que o Frigorífico readmitiria o reclamante, provisoriamente em função diferente da que exercia antes, mas com igual salário. Entretanto, deixou o interessado de aceitar a proposta. Em face do exposto, nada mais pode providenciar este Ministério, de vez que o assunto escapa da sua competência, devendo o suplicante reclamar perante a Justiça do Trabalho, jurisdição autônoma, a quem incumbe conhecer da espécie, como conflito de trabalho, e sobre ela proferir julgamento. Transmitem-se e archive-se.

Dia 30 (aditamento)

132.914-43 (P. 09.18) (A. 07) (D. 15-9) — Comunica o delegado regional do Trabalho, do Estado do Rio Grande do Norte, a dissolução do Sindicato dos Proprietários de Padaria, de Natal, fazendo uma ampla exposição a respeito do fato. Em face do exposto, homologa a destinação do patrimônio sindical, segundo os documentos constantes dos autos, levada a efeito pelo delegado regional, e determina seja cancelada a carta sindical da entidade dissolvida, por isso que deixou de requerer a ratificação do seu reconhecimento dentro do prazo legal, de acordo com o regime sindical vigente. Transmitem-se e archive-se.

Dia 4 de agosto (aditamento)

117.353-43 (P. 99.4V) (A. 161) (D. 15-9) — Solicita a este Ministério Alfeu de Oliveira Varela, residente em Cajazeira, Estado da Paraíba, providências no sentido de o delegado regional do Trabalho enviar a sua carteira profissional para o identificador profissional naquela cidade. Informa, a respeito, o delegado que já remeteu a referida carteira, de número 16.922, de 11.ª série, ao delegado regional da Paraíba, por ofício n. 685, de 28 de maio do corrente, notificando, outrossim, o requerente em data de 2 de junho último. Transmitem-se e archive-se.

Dia 26

128.706-43 (P. 84) (A. 141) (D. 15-9) — Federação das Indústrias do Estado de São

Paulo, propondo alterações na relação dos empregados previstas pelo art. 21 de decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. (Em referência a essa proposta, o Departamento Nacional do Trabalho esclarece que a mesma já foi solucionada mediante expedição da Portaria Ministerial n. SC-882, de 26 de novembro de 1942, publicada no *Diário Oficial* de 5-12-42, pela qual foram modificadas as instruções constantes da coluna 9.ª do modelo aprovado pela de n. SCm-292, de 30-4-40. Aprovado. Archive-se.

Dia 28 (aditamento)

132.622-43 (P. 99.4S) (A. 07) (D. 15-9) — Consulta Benedito Saldanha a este Ministério se lhe é permitido, como químico licenciado, assumir a responsabilidade de um laboratório de pesquisas. Preliminarmente, deixo de tomar conhecimento da consulta, em face do que expressamente determina a portaria ministerial SCm-790, de 22 de janeiro de 1942, que só permite a este Ministério responder às consultas quando formuladas através de sindicatos profissionais. Transmitem-se e archive-se.

Dia 31

132.897-43 (P. 84) (A. 051) (D. 15-9) — O Sindicato do Comércio de Material Elétrico do Rio de Janeiro apresenta a sua previsão orçamentária para o exercício de 1944. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprova a previsão orçamentária para o exercício de 1944 do Sindicato requerente.

108.848-43 (P. 84) (A. 151.4) (D. 15-9) — O Sindicato dos Bancos do Rio de Janeiro apresenta consulta sobre a prorrogação de horário de trabalho nos bancos. A Consolidação das Leis do Trabalho, assinada a 1 de maio do corrente ano e recentemente publicada, contém capítulo especial sobre a matéria, estabelecendo o assunto, pois, perfeitamente esclarecido. Destarte, a presente consulta perdeu o seu objeto. Transmitem-se e archive-se.

Dia 3 de setembro (aditamento)

MTIC 6.336-40 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 15-9) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes pede reconsideração do despacho ministerial que considerou filiais do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os empregados da firma R. Monteiro & Cia., desta Capital, alegando tratar-se de empregado cuja atividade principal é a comercial. Dos elementos que instruem o processo, verifica-se que a empresa explora o negócio de lavanderia, mantendo, ainda, um serviço de locação de toalhas e panos, que são

Jurisprudência Trabalhista

A Imprensa Nacional publica bimestralmente Acordãos selecionados dos

TRIBUNAIS DO TRABALHO

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Acham-se à venda:

CR\$	CR\$
Vol. I— 4,00	Vol. VIII—10,00
Vol. II—10,00	Vol. IX— 8,00
Vol. III—10,00	Vol. X—10,00
Vol. IV—10,00	Vol. XI—10,00
Vol. V— esgotado	Vol. XII—10,00
Vol. VI—10,00	Vol. XIII—10,00
Vol. VII— 8,00	Vol. XIV— 8,00
	Vol. XV— 8,00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

— Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

substituídos semanalmente. Aluga, também, aos seus clientes, loalheiros e cabides ali fabricados, bem como pentes, escovas e saboneteiras, fornecendo-lhes os sabonetes. Nota-se, destarte, que o movimento comercial da firma corresponde apenas a 1/10 do geral. Do exposto, entende a Comissão Especial que se trata de atividade industrial nitidamente preponderante, sendo meramente acessória a secção comercial, uma vez que tem como finalidade o incremento da indústria de lavanderia. Aprovo as conclusões emitidas pela Comissão, mantendo, assim, a decisão anterior, que entendem contribuintes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os empregados em causa.

MTIC 1.649-40 (P. 81.3) (A. 023.7) (D. 15-9) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva pede a este Ministério decidir sobre a filiação de Antônio Moreira Cardoso, trabalhador da firma Frederick Von Sollen & Cia., de Cabedelo, Paraíba. Dos elementos que instruem o processo, infere-se que a empresa mantém em Recife, João Pessoa, Natal e Cabedelo agências de representação das empresas de "Navegação Harrison" e "Booth Line". Ao trabalhador em causa compete representar a firma em Cabedelo perante as autoridades portuárias, e efetuar o pagamento pelos serviços de carga e descarga junto ao Sindicato dos Estivadores. Em face do exposto, aprovo o parecer da Comissão Especial, que considera o assalariado em análise com funções de agente de serviços de navegação, e, portanto, subordinado ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, por força do que dispõe o art. 2.º, letra d, do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938.

MTIC 14.144-42 (P. 81) (A. 012) (D. 15-9) — O Sindicato dos Mestres e Contramestres na Indústria de Fiação e Tecelagem, de Juiz de Fora, solicita a extensão de sua base territorial a todo o Estado de Minas Gerais, pelos motivos que expõe. A representação sindical não importa simplesmente na integração, no sindicato, de trabalhadores da categoria. É necessário que essa representação seja efetiva, real, para que não falhe às suas finalidades. Não há, portanto, salvo a existência de comprovada vantagem, conveniência de extensão excessiva da base territorial de um sindicato, quando esta medida não corresponde, de fato, à concreta densidade de trabalhadores da categoria representados pelos mesmos. De modo que a extensibilidade outorgada em tais condições, longe de fortalecer e bem estruturar as entidades sindicais, muito ao contrário, vem adelgaçá-las, enfraquecendo-lhes o contacto permanente que deve existir entre elas e os seus associados. Ademais, segundo informa o Departamento Nacional do Trabalho, existe no Estado de Minas Gerais um regime de concentração de categorias profissionais, encontrando-se normalmente reconhecidos dois outros sindicatos da mesma categoria, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Itajubá e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Pará de Minas. A vista do exposto, indefiro o pedido do requerente. Transmite-se e archive-se.

132.555-43 (P. 92.4) (A. 076.1) (D. 15-9) — Recorre a Companhia Nacional de Navegação Costeira a este Ministério da multa que lhe foi imposta pela extinta Inspeção do Departamento Nacional do Trabalho, como incurso no § 2.º, do art. 5.º, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934. Não procedem os argumentos aventados pela recorrente. Conforme já decidiu este Ministério em mais de uma oportunidade, encontra-se a empresa em apêgo ainda sob o regime de empresa privada, e, como tal, sujeita às leis de proteção ao trabalho. Ademais, deu-se a lavratura do auto de infração ao decreto, que estabelece as obrigações oriundas de acidentes de trabalho, em 11 de julho de 1941, muito antes, pois, do decreto-lei número 1.648, de 2 de setembro de 1942, que incorporou ao Patrimônio Nacional a Organização Lage. Transmite-se e archive-se.

MTIC 4.725-42 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 15-9) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à decisão deste Ministério a dúvida sobre a filiação dos empregados da Sociedade Farmacêutica Inter Americana Ltda., de Belém, Estado do Pará. In-

cialmente verifica-se que a empresa encerrou suas atividades definitivamente em maio de 1942. Do resto, mostram os esclarecimentos oferecidos pelas instituições interessadas que a firma explorava o negócio de venda, distribuição e propaganda de produtos farmacêuticos, o que constitui, não há dúvida, atividade tipicamente comercial. Nessa conformidade, aprovo o parecer da Comissão Especial, que conclui devam ser transferidas para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes as quotas recolhidas indevidamente ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. (A.M.F.).

MTIC 39.407-40 (P. 81.04) (A. 023.7) (D. 15-9) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete à decisão deste Ministério o processo em que se discute a filiação dos empregados das firmas Newman & Cia. Ltda., Comercial de Couros e Peles Limitada, Companhia Rovet da Bala S.A., Alfeu de Souza, Companhia Nacional de Couros e Peles, Wille Sel, Raul Costa Lino e Epifânio de Souza & Cia., todas estabelecidas em Salvador, Bahia. Das informações prestadas pelas firmas interessadas verifica-se que as mesmas dedicam-se à exportação de peles e couros, para o que mantêm seções comerciais, depósitos e salgadeiras, destinados estes à guarda e conservação de couros. Nota-se, ademais, não possuírem as mencionadas firmas cortumes ou quaisquer outros estabelecimentos similares para o beneficiamento de peles, constatando-se, finalmente, ser comercial a atividade preponderante e genérica das empresas. Em face da legislação vigente, não sofre dúvida que os depósitos e salgadeiras apontadas são "entrepósitos". Isto considerando, aprovo o parecer da Comissão Especial, para o fim de determinar a filiação ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes dos empregados que trabalham nos escritórios e ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas os das salgadeiras e depósitos respectivos. (A.M.F.).

MTIC 12.818-40 (P. 81.7) (A. 023.7) (D. 15-9) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas submete à decisão deste Ministério a dúvida sobre a filiação dos empregados da firma Gastão Silva, estabelecida em Maceió, Estado de Alagoas. Infere-se, dos esclarecimentos colhidos através das instituições interessadas, que o empregador explora o comércio de exportação de gêneros, mantendo, em locais diversos, um escritório e um trapiche para armazenagem de mercadorias. O art. 7.º, alínea "a" do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, determina a filiação ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas de todos os empregados que prestem serviços a trapiches, armazéns de café, armazéns reguladores, empresas de armazéns gerais, empresas de armazéns frigoríficos e entrepostos, e isto, é certo, independentemente da atividade genérica da firma a que estiverem subordinados. Isto considerando, e de acordo com o parecer da Comissão Especial, resolve determinar a filiação ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas dos empregados em exame, a exceção daqueles que trabalhem no escritório comercial, os quais estão sujeitos ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. (A.M.F.).

MTIC 11.880-40 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 15-9) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes pede a este Ministério decidir sobre a filiação dos empregados da firma Andraus Cassiani & Cia., de Uberlândia, Minas Gerais. Das informações prestadas pelas instituições interessadas verifica-se que a firma explora o negócio de compra e venda de cereais em alta escala, beneficiamento de algodão e arroz e oficina metalúrgica, não havendo efetiva preponderância de uma das atividades sobre as demais. Nessas condições, homologo o parecer da Comissão Especial para o fim de considerar sob o regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os empregados que prestam serviços à secção de beneficiamento, e à oficina metalúrgica, e sob o âmbito do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os que

trabalham na secção de compra e venda de cereais.

Dia 4 (aditamento)

132.925-43 (P. 84) (A. 07) (D. 15-9). — Comunica o presidente do Sindicato dos Empregados em Carros Restaurantes e Botequins da Cia. Paulista de Estrada de Ferro a sua dissolução, nos termos do decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, em assembleia realizada logo depois de promulgação daquele diploma legal, em 27 de dezembro do mesmo ano. Processaram-se normalmente todos os trâmites legais perante as autoridades competentes do Departamento Estadual do Trabalho, que solicitam sejam homologado por este Ministério a destinação do patrimônio do Sindicato extinto, que, de acordo com o art. 30 dos Estatutos, foi revertido integralmente em favor da Caixa Beneficente dos Empregados em Carros Restaurantes e Botequins da Cia. Paulista de Estrada de Ferro. Defiro o pedido, determinando, neste ato, que se processe o cancelamento da carta do respectivo Sindicato. Transmite-se e archive-se. (A.M.F.).

118.826-43 (P. 99.1M) (A. 076.1) (D. 15-9) — Dirige-se a este Ministério, Alfredo Moreira, farmacêutico em Miracema, Estado do Rio de Janeiro, afim de reclamar contra a Prefeitura local, que o multou por ter aberto a sua farmácia no dia 3 de maio último. O assunto escapa da competência deste Ministério, devendo o interessado processar a sua defesa perante a própria autoridade municipal, levando-se em conta o que preceitua o n. 12 do artigo 2.º, da Portaria Ministerial n. SCh-342, de 17 de agosto de 1940, que permite o trabalho aos domingos, feriados e dias santos de guarda, segundo os costumes locais, aos estabelecimentos varejistas de produtos farmacêuticos. Transmite-se e archive-se. (A.M.F.).

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de setembro de 1943

Processos despachados

DNT 10.462-43 — Antônio Augusto Teixeira. — Certifique-se o que constar.

DNI 10.463-43 — Antônio Ferreira Cortês. — Certifique-se o que constar.

DNI 10.464-43 — Cheng Yuen. — Certifique-se o que constar.

DNI 10.465-43 — Carlos Afonso Pereira. — Certifique-se o que constar.

DNI 10.466-43 — Deolinda Augusta Guedes. — Certifique-se o que constar.

DNI 10.467-43 — Francisco Pace. — Certifique-se o que constar.

DNI 10.468-43 — Frederico Donato. — Certifique-se o que constar.

DNI 10.470-43 — José Marcelino dos Reis. — Certifique-se o que constar.

DNI 10.469-43 — Italo Baldi. — Certifique-se o que constar.

DNI 10.471-43 — José Osés Lopes. — Certifique-se o que constar.

DNT 10.472-43 — Manuel Vieira Sobrinho. — Certifique-se o que constar.

DNI 10.473-43 — Maria Augusta Vieira. — Certifique-se o que constar.

DNI 10.474-43 — Manuel Gomes Ribeiro. — Certifique-se o que constar.

DNI 10.478-43 — Amadeu Fernandez de Carvalho. — Certifique-se o que constar.

DNI 10.479-43 — Domingos José Pereira. — Certifique-se o que constar.

DNI 10.480-43 — Eduardo Antunes Braga. — Certifique-se o que constar.

DNI 10.481-43 — João Colonezi. — Certifique-se o que constar.

DNI 10.482-43 — José da Costa Pinheiro. — Certifique-se o que constar.

DNI 10.483-43 — Judita Silveira Luca Talarico. — Certifique-se o que constar.

DNI 10.484-43 — Antônio d'Oliveira. — Certifique-se o que constar.

DNI 10.485-43 — Antônio Monteiro. — Certifique-se o que constar.

DNI 10.486-43 — Ana Caetano da Silva. — Certifique-se o que constar.

DNI 10.487-43 — João José Sêco. — Certifique-se o que constar.

DNI 10.488-43 — Luiz Soares. — Certifique-se o que constar.

DNI 10.489-43 — Myrtil Franek. — Certifique-se o que constar.

DNI 10.490-43 — Nagem Abikahir. — Certifique-se o que constar.

DNI 10.491-43 — Salvador Seta. — Certifique-se o que constar.

DNI 10.492-43 — Valério Afonso Gonzalez. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de setembro de 1943

Requerimentos despachados:

Companhia Internacional de Capitalização — Pedindo seja susado o andamento do processo n. 368-43 — Deferido. Aguarde-se por vinte dias a apresentação dos documentos relativos à assembléia a ser realizada. (DNSPC. 368, de 1943).

Dia 2 de setembro de 1943

A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil — Pedindo permissão para dispor das 3.753 apólices da Dívida Pública Federal, diversas emissões, uniformizadas, nominativas, juros de 5% a.a., valor nominal de Cr\$ 1.000,00, e aplicar o produto total da transação em outros títulos do Governo Federal que proporcionem à Sociedade juros iguais ou superiores a 6% a.a. — Sele a requerente a petição. D.N.S.P.C. 5.772-43).

TARIFAS DO DISTRITO FEDERAL, NITERÓI E PETRÓPOLIS

(Mineração)

Inclusão:

Fica incluído na Tarifa acima, na rubrica "Mineração", o seguinte:
Lavagem e britamento de minério à flor da terra:

sem forno 1/4% (R.I.)

com forno 3/8% (R.I.)

N.B. As taxas acima referidas ficam sujeitas aos adicionais da Tarifa.

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se à venda o II volume

PREÇO: Cr\$ 20,00

★

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Departamento Nacional do Trabalho

Comissão de Enquadramento Sindical

D.N.T. n. 1.196-42 — Macedo & Cia., estabelecido nesta cidade, fazendo uma consulta relativa ao recolhimento do imposto sindical dos seus empregados:

Respondida a consulta, declarando que a firma consulente deverá recolher o imposto sindical devido pelos seus empregados, em vista das razões expostas, para o Fundo Social Sindical.

D.N.T. n. 21.085-41 — Sindicato dos Garbadores de Elevador do Rio de Janeiro, fazendo uma consulta sobre o imposto sindical dos cabineiros de elevador que trabalham nos elevadores dos edifícios bancários, em casas de saúde, hospitais, casas de diversões, molinos, jornais e revistas, estabelecimentos industriais, etc.

Resolvido se responde a consulta, declarando que o imposto sindical devido pelos cabineiros de elevador, profissionalmente habilitado, que exercem a respectiva profissão nos estabelecimentos de qualquer atividade, deve ser recolhido ao Sindicato consulente.

D.N.T. 13.918-41 — Companhia Goodyear do Brasil, estabelecida nesta Capital, alegando que tem por fim principal a fabricação e venda de pneumáticos e câmaras de ar para automóveis e outros veículos.

Resolvido se responde à requerente que a mesma se acha enquadrada na categoria econômica "indústrias de artefatos de borracha", e que, em relação ao imposto sindical, a consulta encontra resposta nos arts. 6.º e 22.º do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942, já citado, visto não haver ainda, reconhecido, sindicato da referida categoria econômica.

D.N.T. 27.181-41 — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias, do Rio de Janeiro, consultando a que sindicato é devido o imposto sindical dos empregados da Cooperativa de Consumo dos Empregados da Leopoldina.

Resolvido, responder à consulta, informando ao postulante que os empregados de cooperativas não são sindicalizáveis.

D.N.T. n. 9.380-41 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria de Santos e S. Vicente, Estado de São Paulo, alegando que o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos envia circulares às padarias, mandando descontar o imposto dos trabalhadores que, embora fazendo entrega em carriões de mão, triciclos e bicicletas, em domicílio, se ocupam principalmente na manipulação em trabalhos internos.

Resolvido, se responde ao requerente que, aos referidos trabalhadores se aplica o critério da função preponderante, devendo, por isso, caber o imposto sindical ao consulente.

D.N.T. 1.549-41 — Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no Estado do Maranhão, solicitando esclarecimentos acerca da adaptação do Sindicato dos Despachantes Gerais da Recebedoria do Estado.

Resolvido, responder informando que não se pode adaptar à nova lei o sindicato, devendo ser cassada a carta de reconhecimento.

D.N.T. 21.632-41 — Proprietários de Estúdios de João Pessoa, Estado de Paraíba do Norte, fazendo uma consulta sobre enquadramento sindical.

Resolvido se esclareça aos requerente que os mesmos se acham incluídos nas categorias econômicas "Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios" do 2.º Grupo — Comércio Varejista de Confederação Nacional de Comércio.

D.N.T. 11.196-41 — Sindicato Seguradores do Rio de Janeiro, consultando se devem as sucursais, filiais e agências serem consideradas como não dispendo de capital, e, em con-

sequência, sujeitas ao imposto mínimo previsto na lei, e fixado em 2080.

Informado ao postulante que o art. 22 do decreto-lei n. 4.298, de maio de 1942, responde a consulta.

D.N.T. 11.252-41 — Sindicato dos Carregadores de Fortaleza, no Estado do Ceará, solicitando ratificação do seu reconhecimento.

Opinião pela ratificação de reconhecimento do requerente como Sindicato representativo da categoria profissional "dos trabalhadores nos serviços portuários", do 4.º Grupo, do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Aéreos, na base territorial que lhe for atribuída pelo Exmo. Sr. Ministro.

D.N.T. 30.359-41 — Delegacia Regional deste Ministério no Estado de Pernambuco comunicando o registro da Associação Profissional das Empresas de transportes de Passageiros e de veículos de carga de Olinda e Paulista, naquele Estado.

Autorizado o registro da referida associação.

D.N.T. 15.378-41 — Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo, com sede em São Paulo, e filiais em vários pontos do país consultando acerca da entidade sindical a que é devido o seu imposto sindical.

Informado ao postulante que o art. 22 do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942, responde a consulta.

D.N.T. 19.097-41 — Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos, com sede nesta Capital, fazendo uma consulta relativa ao imposto sindical dos estabelecimentos comerciais que mantenham no mesmo local e sob fôntica pessoa jurídica, atividades dedicadas à indústria e ao comércio.

Resolvido, se responde ao consulente, que a consulta encontra solução no art. 22, e seus parágrafos, do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942, já citado.

D.N.T. 19.098-42 — Ernani R. Calcagni, residente em Campo Grande, no Estado de Mato Grosso, consultando acerca do sindicato a que é devido o seu imposto sindical.

Respondida a consulta informando que o imposto sindical do requerente é devido ao Fundo Social Sindical, na conformidade do § 2.º do art. 6.º do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942.

D.N.T. n. 26.281-41 — J. Esteves & Montaleão, com negócio de frutas, por atacado, fazendo uma consulta relativa ao recolhimento do imposto sindical.

Resolvido se esclareça à firma requerente que o imposto sindical deverá ser recolhido ao Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios do Rio de Janeiro, já reconhecido.

D.N.T. 17.149-41 — Companhia Predial São Paulo e Rio, com sede nesta Capital, consultando a que entidade sindicais é devido o seu imposto sindical e o dos porteiros e serventes em serviço nos seus edifícios. — Informada a consulente que o art. 6.º do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942, resolve o assunto:

a) o imposto sindical da requerente é devido ao Sindicato das Empresas de Compra e Venda e de Locação de Imóveis, do Rio de Janeiro;

b) o imposto sindical dos porteiros e serventes em serviços nos seus prédios é devido ao Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares, do Rio de Janeiro.

D.N.T. 21.402-41 — Luiz Pinto Segundo, estabelecido nesta Capital, com fábrica de Colchões, Travesseiros e Acolchoados para camas e móveis, consultando a que entidade sindical é devido o seu imposto sindical. — Respondida a consulta informando ao postulante que o seu imposto sindical deverá ser recolhido, totalmente, em favor do "Fundo Social Sindical".

D.N.T. 33.020-41 — Lídia Bertani Silva, estabelecida com armazém de secos e molha-

dos, em São Paulo, consultando a que entidade sindical é devido o seu imposto sindical. — Respondida a consulta informando ao postulante que o seu imposto sindical é devido ao "Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de São Paulo".

D.N.T. 29.528-41 — Federação Comercial do Estado de São Paulo, consulta acerca de imposto sindical devido por empresa que tem atividade preponderante. — Informado ao postulante que o art. 22 do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942, responde à consulta.

D.N.T. 21.410-41 — The National City Bank of New York, consultando como deve ser feito o desconto do imposto sindical de empregados que se encontravam em tratamento de saúde, e de empregados admitidos que nunca trabalharam. — Informado ao postulante que o art. 20 e seu parágrafo único, do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942, responde à consulta.

D.N.T. 19.124-41 — Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no Estado de Pernambuco, comunicando o registro da "Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos de Garanhuns", com sede na cidade de Garanhuns, no Estado de Pernambuco. — Homologado o registro da Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos, de Garanhuns.

D.N.T. 5.305-41 — Companhia Rádio Internacional do Brasil, com sede nesta Capital, consulta, esclarecendo que tem a seu serviço pessoal do escritório, mensageiros, vigias, e outros, como classificar os seus empregados, em face do enquadramento sindical. — Respondida a consulta, informando que o imposto sindical dos empregados a que a mesma se refere é devido ao "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas, Radiotelegráficas e Radiotelefônicas", com sede nesta Capital.

D.N.T. 18.917-41 — Parke, Davis & Comp., estabelecidos nesta Capital, consultando a que sindicato ou sindicatos é devido o imposto sindical dos seus empregados. — Respondida a consulta, informando:

a) o imposto sindical dos operários e empregados de escritório é devido, na espécie, ao "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para fins Industriais, de Produtos Farmacêuticos, de Perfumarias e de Tintas e Vernizes, do Rio de Janeiro";

b) o imposto sindical dos vendedores e viajantes é devido ao "Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, do Rio de Janeiro";

c) o imposto sindical dos contadores, químicos e farmacêuticos é devido à entidade sindical pela qual os mesmos optarem: o sindicato citado no item a ou o sindicato da respectiva profissão liberal;

d) o imposto sindical do "chauffeur" é devido ao Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, do Rio de Janeiro.

D.N.T. 11.689-41 — Associação dos Agentes e Representantes de Companhias de Seguros, de Santos, pedindo criação da categoria econômica dos representantes e agente de empresas de seguros privados e capitalização.

Indeferido o pedido por não caber especificação de categoria.

D.N.T. n. 26.283-41 — Vítor Barone, estabelecido, nesta capital, por atacado, com negócio de frutas, fazendo uma consulta relativa ao recolhimento do imposto sindical.

Resolvido se esclareça ao requerente que o imposto sindical deverá ser recolhido ao Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios do Rio de Janeiro, já reconhecido.

D.N.T. 23.493-41 — O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração de Mármore, Calcários e Pedreiras, com sede em Santos, no Estado de São Paulo, consultando como deve ser recolhido o imposto sindical

dos trabalhadores que pertencem à empresas que exercem diversas atividades:

Informado ao postulante que o art. 22 do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942, responde a consulta.

D.N.T. 33.062-41 — Eduardo de Oliveira (Bolsas), estabelecido nesta capital, com pequena indústria de artefatos de couro (bolsas, cintos, de couro e de oleado), consultando a que sindicato é devido o seu imposto sindical e o de seus empregados:

Respondida a consulta informando, na conformidade do art. 6.º do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942, que:

a) o imposto sindical do consulente é devido à "Federação das Indústrias, do Rio de Janeiro";

b) o imposto sindical dos empregados deverá ser recolhido, totalmente, ao "Fundo Social Sindical".

D.N.T. n. 31.758-41 — Sindicato dos Empregados no Comércio de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, formulando uma consulta relativa à exclusão dos associados com a profissão de guarda livros, empregados de casas comerciais:

Resolvido se esclareça ao interessado que a consulta encontra solução no art. 7 do decreto-lei n. 2.377, de 8 de julho de 1940.

D.N.T. n. 26.282-41 — Ercole & Setta, estabelecidos nesta capital, com negócio de frutas nacionais e estrangeiras, por atacado, consultando a qual sindicato de verá recolher a importância relativa ao imposto sindical:

Resolvido se esclareça à requerente que o imposto sindical deverá ser recolhido ao Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios do Rio de Janeiro, já reconhecido por este Ministério.

D.N.T. n. 26.285-41 — Pascual Careri, estabelecido nesta capital, com negócio de frutas nacionais e estrangeiras, por atacado, fazendo uma consulta sobre recolhimento de imposto sindical:

Resolvido se esclarecer ao requerente que o imposto sindical deverá ser recolhido ao Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios do Rio de Janeiro, já reconhecido por este Ministério.

D.N.T. n. 13.462-42 — Sindicato de Hotéis e Similares de Santos, no Estado de São Paulo, alegando que a Companhia Antártica Paulista e a Fábrica de Gelo Vila Matias, com depósitos que não são independentes das fábricas, consultando se o imposto sindical dos referidos depósitos deve pertencer ao sindicato requerente e, em caso afirmativo, se o referido imposto deverá ser recolhido pelo capital total ou pela parte correspondente à secção do gelo:

Respondido ao interessado que a consulta encontra solução no art. 22 do decreto-lei número 4.298, de 14 de maio de 1942, já citado.

D.N.T. n. 26.433-41 — William Shaw, com negócio, nesta capital, de fornecimento de gêneros alimentícios e outras mercadorias a vapor, fazendo uma consulta relativa a imposto sindical:

Resolvido se responda a consulta, declarando que o imposto sindical do interessado deverá ser recolhido ao Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Rio de Janeiro.

D.N.T. n. 21.633-41 — Companhia Internacional de Seguros, com sede nesta capital, alegando que opera em quase todos os Estados da União por intermédio de agências e sucursais, consulta:

a) Como proceder com relação ao imposto sindical dos empregados das empresas de seguros, nas cidades onde não existe sindicato da respectiva categoria profissional;

b) Como proceder com relação aos enfermeiros que exercem suas funções próprias nos ambulatórios que a Companhia mantém na sua casa matriz e agências;

c) Se deverá recolher o seu imposto de empregadora, se apenas ao Sindicato de Seguradores do Rio de Janeiro, que é o local onde se encontra a sua matriz:

Resolvido se esclareça ao consulente que, quanto ao item a da consulta, a solução encontra resposta no art. 6, do decreto-lei número 4.298, de 14 de maio de 1942; quanto ao item b, os enfermeiros, por figurarem no quadro de atividades e profissões, nos grupos que integram a Confederação Nacional das Profissões Liberais, poderão optar pelo pagamento do imposto sindical unicamente aos sindicatos das respectivas profissões, na forma do artigo 7, do decreto-lei n. 2.377, de 8 de julho de 1940, e quanto aos empregados que exercem duas atividades a de empregados da Companhia e a de corretores, o imposto sindical incidirá sobre as duas profissões que exercem e que, quanto ao item c, a resposta está solucionada pelo art. 22, do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942, já citado.

DNT n. 12.242-41 — Sindicato dos Empregados em Cinemas e Casas de Diversões de Belém, no Estado do Pará, solicitando ratificação do seu reconhecimento na forma da legislação em vigor;

Aprovada a concentração das categorias profissionais já citada "empregados em empresas teatrais e operadores cinematográficos", para o fim de ser o requerente reconhecido como entidade representativa das duas categorias já citadas, na base territorial que lhe for atribuída pelo Sr. ministro.

D.N.T. n. 13.641-43 — Sindicato Nacional dos Oficiais de Máquinas da Marinha Mercante, com sede nesta capital, reclamando contra o reconhecimento do imposto sindical dos oficiais de máquinas que trabalham na The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, pelo Sindicato dos Trabalhadores em Serviço de Esgoto do Rio de Janeiro;

Resolvido que ao Sindicato reclamante efetivamente cabe o recolhimento do imposto sindical dos Oficiais de máquinas da marinha mercante "empregados da empresa City Improvement", cumprindo, aliás ao Sindicato dos Trabalhadores nos serviços de Esgoto do Rio de Janeiro transferir não somente ao sindicato reclamante como aos correspondentes sindicatos representativos de trabalhadores marítimos as contribuições dos respectivos profissionais marítimos indevidamente arrecadadas.

D. N. T. 18.742-41 — Serviço Hollerith S. A. fazendo uma consulta sobre enquadramento sindical:

Respondida à consulta informando:

1.º — a empresa deve filiar-se, para o pagamento do imposto sindical correspondente às atividades mencionadas a fls. 2 (itens a e e) ao Sindicato do Comércio Atacadista de Maquinismos em Geral;

2.º — a empresa deve filiar-se, para o pagamento do imposto sindical correspondente à oficina mecânica, ao sindicato da Indústria da mecânica procedendo, para a realização do pagamento, de acordo com o disposto no art. 20, e respectivos parágrafos, do decreto-lei n. 4.298 de 14 de maio de 1942, exceção feita da parte relativa aos empregados a que se refere o item 5.º;

3.º — deve a empresa recolher o imposto sindical dos empregados trabalhando na parte comercial (atividades dos itens a e fls. 2) ao Sindicato dos empregados no comércio;

4.º — deve a empresa, exceção feita da parte relativa aos empregados a que se refere o item 5.º, recolher o imposto sindical dos empregados da oficina ao Sindicato dos Trabalhadores em Oficinas Mecânicas;

5.º — a empresa deve recolher o imposto sindical correspondente aos empregados cuja sindicalização obedeça ao critério da profissão (como os condutores de veículos rodoviários) ao Sindicato profissional respectivo (dos Condutores de Veículos Rodoviários, para estes);

6.º a empresa deve recolher o imposto sindical correspondente aos profissionais liberais, seus empregados, ao Sindicato da profissão liberal correspondente ou ao Sindicato citado no item 3.º (4.º se o empregado trabalhar na oficina) conforme a opção feita pelo profissional liberal empregado.

DNT 6.919-42 — Sindicato dos Comerciantes de Leite, com sede na cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando ratificação de seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Comerciantes Varejistas do Leite do Sul Riograndense", em base territorial nos municípios de Pelotas, Rio Grande, Bagé, Santa Vitória, São Lourenço, Cangussú, Arroio Grande, Jaguarão, Pinheiro Machado e Herval.

Autorizada, no caso concreto, a especificação da categoria "comércio e vendedores ambulantes de leite" da categoria principal comércio de vendedores ambulantes, "para o fim de ser reconhecido o postulante sob a denominação de "Sindicato dos Vendedores Ambulantes de Leite" na base territorial que lhe for atribuída pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

D. N. T. n. 406-43 — Sindicato do Comércio Varejista de Maquinismo, Ferragens, Tintas, Louças, e Vidros do Rio de Janeiro consultando a que sindicato é devido o imposto sindical do "comércio de louças finas" que vem sendo arrecadado pelo Sindicato dos Lojistas do Comércio desta Capital:

Respondido a consulta informando ao postulante que o imposto sindical dos "estabelecimentos do comércio varejista de louça finas" é devido ao Sindicato dos Lojistas do Comércio do Rio de Janeiro, cabendo ao consulente o imposto sindical do comércio de louças e vidros em geral.

Ementário da Legislação Federal

Série DIVULGAÇÃO

Publicação trimestral

	Cr\$
1940 — 4 volumes.....	38.00
1941 — 4 volumes.....	38.00
1942 — 4 volumes.....	54.00
1943 — 2 volumes.....	30.00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

PORTARIA N. 1.048, DE 14 DE SETEMBRO DE 1943

O ministro de Estado resolve designar o Dr. Francisco de Sá Lessa, inspetor geral de Higiene, para representar este ministério na 5.ª reunião da Associação Brasileira de Normas Técnicas a realizar-se, no corrente mês, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. — *João de Mendonça Lima.*

Departamento de Administração Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 834, DE 14 DE AGOSTO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a direção geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, e de acordo com o que propôs o Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 2.792, de 24 de julho último, resolve aprovar a tabela de taxas para remuneração de mão de obra de serviço de capatazia no porto de Belém do Pará, a qual foi organizada em cumprimento ao determinado no art. 2.º do decreto-lei n. 3.814, de 20 de novembro de 1941, e com esta baixa, assinada pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste ministério. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1943. — *João de Mendonça Lima.*

TABELA APROVADA PELA PORTARIA N. 834, DESTA DATA

Tabela de taxas para remunerar a mão de obra de serviço de capatazia — Taxas devidas pelas administrações dos portos

Número — Espécie e incidência — Valor
Taxas gerais:

1. Lingagem ou deslingagem, transporte e empilhamento nos armazéns, de sacaria carregada ou descarregada de embarcações de cabotagem.....	2,00
2. Por serviço idêntico ao especificado no n. 1 quando a mercadoria for recebida ou entregue nas plataformas externas dos armazéns.....	1,80
3. Por serviço idêntico ao especificado no n. 1, quando aplicado à carga geral.....	2,80
4. Por serviço idêntico ao especificado no n. 2 quando aplicado à carga geral.....	2,20
5. Lingagem ou deslingagem, transporte e empilhamento nos armazéns, de sacaria carregada ou descarregada de navio estrangeiro.....	2,50
6. Por serviço idêntico ao especificado no n. 5 quando aplicado à carga geral.....	3,50
7. Pelo serviço de transporte de mercadorias de um armazém para outro.....	Salário-dia
8. Pelo serviço de limpeza de armazéns, beneficiamento de mercadorias, abertura de volumes para conferência, recondicionamento de mercadorias conferidas, etc.....	Salário-dia
9. Pelo serviço de recebimento ou entrega de mercadorias de exportação ou importação nas portas ou pátios dos armazéns.....	Salário-dia

10. Pelo serviço de carga ou descarga de carvão diretamente dos navios ou por intermédio de alvarengas..... 1,80

Taxas especiais:

11. Pela lingagem ou deslingagem e embarque ou desembarque de mercadorias em caminhões quando se destinarem aos armazéns ou deles vierem..... 1,50

12. Pelo serviço de descarga de sal a granel quando essa mercadoria for desembarcada diretamente, por intermédio de câmbias, para os caminhões... 0,80

Observações:

A — As taxas desta tabela, salvo indicação em contrário, se aplicam à tonelada ou fração de tonelada de peso manifestado ou despachado das mercadorias.

B — Poderão ser feitos, livremente sem interferência dos trabalhadores do porto, os serviços de capatazia:

1 — De malas postais, pelos motoristas da administração do porto e pelos empregados do Departamento dos Correios e Telégrafos ou pelos tripulantes da embarcação que conduza as mesmas malas.

2 — De mercadorias destinadas a abastecer o mercado municipal do lugar, no caso previsto no art. 8.º do decreto n. 21.511, de 29 de junho de 1934, pelos tripulantes da própria embarcação que as conduza.

3 — De rancho de bordo, pelos tripulantes da própria embarcação ou empregados do fornecedor.

4 — De materiais destinados à reparação das embarcações ou ao consumo de bordo, pela própria tripulação ou pelos empregados dos estaleiros.

5 — De bagagens dos passageiros, por estes ou pelos carregadores por eles engajados.

C — Compreende-se na designação de "carga geral" todas as mercadorias que não tenham especificação própria nesta tabela.

D — Os volumes contendo explosivos e os volumes de carga deteriorada exalando mau

cheiro pagarão a taxa n. 4, com majoração de 25%.

E — Os volumes contendo cal, cimento, couros secos, salgados, enxofre, polassa, sangue, cujos envoltórios não impeçam o desprendimento de poeira ou odores, e essas mesmas mercadorias a granel e mais as seguintes: chifres, ossos, socata, trilhos, unhas e vergalhões de ferro, pagarão a taxa n. 4, com a majoração de 25%.

F — Os couros verdes em salmoura pagarão a taxa n. 3, com a majoração de 50%.

G — O timbó, quando a granel, pagará a taxa n. 3, com a majoração de 50%.

H — As turmas para execução dos serviços especificados nesta tabela serão compostas pelos empregados assim discriminados:

1 — Navios fluviais:

	Trabalha- dores	Feitores	Confe- rentes
Descargas de carga geral ou sacaria.....	9	1	1
Descargas de madeira e empilhamentos.....	14	1	1
Embarque de carga geral ou sacaria.....	9	1	1
Embarque de infláveis em Miramar.....	18	1	1
Embarque de infláveis no cais....	4	1	1

2 — Navios de alto bordo:

Descarga de carga geral ou sacaria.....	14	1	1
Descarga de infláveis.....	18	1	1
Embarque de carga geral ou sacaria.....	10	1	1
Embarque de madeiras.....	6	1	1
Descarga de sal a granel diretamente para caminhões.....	2	1	1
Descarga de sal a granel para o interior dos armazéns.....	20	1	1

OBRIGAÇÕES DE GUERRA

Portaria n. 66 de 29-6-43

Instruções para a execução do decreto-lei n. 5.505, de 20-5-43

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA

Secção de Vendas - Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I - Ministério do Trabalho * Agência II - Pretório

Trabalha- dores	Feitores	Confe- rentes
Embarque de infla- máveis em Mi- ramar 13	1	1
Embarque de infla- máveis no cais . 6	1	1

3. — As turmas aqui mencionadas poderão sofrer alterações para menor ou maior número de trabalhadores, conforme a natureza do serviço.

4. — Os serviços de guindastes só serão feitos quando requisitados pelos interessados ou para descargas ou embarque de mercadorias em embarcações (alvarengas, canoas, etc.) desprovidas de paus de carga ou guinchos, e neste caso serão acrescidas às turmas já mencionadas mais um guindasteiro para cada gango, conforme o serviço.

I — Os volumes de peso superior a 1.000 quilos e inferior a 5.000 quilos pagarão a

taxa n. 4, com a majoração de 30% e os de peso igual ou superior a 5.000 quilos a mesma taxa n. 4, com a majoração de 50%.

J — As mercadorias descarregadas ou para embarque que tiverem de ser depositadas nos armazéns internos ou nos adjacentes pagarão as taxas a que estiverem sujeitas, com a majoração de 25%.

K — As mercadorias procedentes do estrangeiro pagarão as taxas a que estiverem sujeitas, com a majoração de 25%.

L — A receita auferida por cada uma das turmas será distribuída em quotas, cabendo uma quota a cada trabalhador, uma a cada motorista interno de armazém, uma e meia a cada feitor, uma e meia a cada motorista do guindaste do cais e uma e meia a cada conferente.

Divisão de Orçamento, em 11 de agosto de 1943. — *Enéas Cardoso de Castro*, pelo diretor.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 993

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Restituindo o incluso requerimento em que Luiz Leite, alegando ter servido na Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, como diarista, de 1919 a 1921, solicita a Vossa Excelência sua readmissão, cumpro-me informar a Vossa Excelência que, ouvida a respeito, a aludida Inspeção declarou não ser possível, no momento, a readmissão do interessado, por falta de vaga, acrescentando, entretanto, que, na primeira oportunidade, será examinada a possibilidade de seu aproveitamento.

Rio de Janeiro 8 de setembro de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

Despacho: Sim. — G. VARGAS.

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

COMUNICADO N. 43/84

QUOTAS DO ESTADO DO PIAUÍ — ANO SALINEIRO 1943/44

O Instituto Nacional do Sal, usando da atribuição que lhe conferem o art. 4.º do decreto-lei n. 2.300, de 10 de junho de 1940, e o art. 5.º, letra c, do Regulamento baixado com o decreto-lei n. 2.398, de 11 de julho do mesmo ano, e

Tendo em vista o Comunicado n. 43/65, de 2 de junho do corrente ano, que fixou o limite de entregas do sal ao consumo do país, durante o ano salineiro 1943/44, bem como as quotas dos Estados produtores, no mesmo período, resolve:

Art. 1.º — Durante o ano salineiro de 1 de julho de 1943 a 30 de junho de 1944, as retiradas de sal das salinas do Estado do Piauí poderão atingir os limites estabelecidos, para cada uma, no mapa em anexo.

Parágrafo único — Os limites referidos ficam, entretanto, sujeitos à revisão, não só em virtude do disposto no art. 2.º, proêmio, do Comunicado n. 43/65, deste Instituto, como por motivo da concessão de quota a salinas do próprio Estado, *ex-ri* do art. 5.º do decreto-lei n. 5.077, de 11-12-42.

Art. 2.º — Revoga-se o disposto no Comunicado n. 43/75, de 18 de junho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943 — Instituto Nacional do Sal. — *Fernando Falcão*, presidente.

MAPA DAS QUOTAS DAS SALINAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Salinas	Quota	Salinas	Quota
Prefixo: Se — Proprietário — Denominação — Município	Em toneladas	Prefixo: Se — Proprietário — Denominação — Município	Em toneladas
1. Anatólio Thiers Carneiro — Gargalho — Luiz Correia	460	14. José Cristiano de Sales — Canoé — Luiz Correia ..	433
2. Antonio Cajubá & Cunhado — Coroa Grande — Luiz Correia	868	15. José Severino dos Santos — Ribeira — Luiz Correia ..	20
3. Antônio Frota Carneiro — Holanda — Luiz Correia ..	431	16. José Vitoriano dos Santos — Recurso 3.ª — Luiz Correia	31
4. Antonio Severino dos Santos — Recurso 1.ª — Luiz Correia	73	17. Líbia Militão e suas Irmãs — Sarapó — Luiz Correia	173
5. Décio Lobão — Marimbá — Luiz Correia	147	18. Manuel Augusto de Sousa — Corós — Luiz Correia ..	174
6. Décio Lobão — Venturosa — Luiz Correia	236	19. Manuel Ricardo de Lima — Arraia — Luiz Correia ..	57
7. Francisco Mendes de Albuquerque — Recurso 2.ª — Luiz Correia	99	20. Marmorief & Filho — Terra Nova — Luiz Correia ..	107
8. Francisco Zeferino da Costa — Merinho — Luiz Correia	53	21. Temístocles Porfírio da Mota — Califórnia — Luiz Correia	306
9. Gastão N. Rodrigues — Belamina — Parnaíba	1.358	22. Tomaz Florindo da Rocha — Carpina — Luiz Correia	280
10. Honório Alves da Silva — Mero Grande — Luiz Correia	87	23. Valmir de Paiva Lima — João Bento — Luiz Correia	98
11. Joaquim de Alencar Pinto — Ganiboa dos Cavalos — Luiz Correia	119	24. Viúva José Fiel Gentil de Brito — Canto Comprido — Luiz Correia	421
12. José de Barros Gouveia — Espadarte — Luiz Correia	115	25. Décio Lobão — Canto Grande — Luiz Correia	207
13. José Durval de Brito — Gargalo — Luiz Correia	107	26. Paróquia de Santo Antônio de Chaval — Fartura — Luiz Correia	60
		Total	6.240

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Gabinete da Presidência

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Dia 10 de setembro de 1943

Processo H. B. P. 1.287 — Contribuinte Heraldo Pedernheiras. — Homologo a justificação, nos termos do parecer da Procuradoria.

Processo B. 6.827 — Contribuinte Noé Ramiro. — Homologo a justificação, nos termos do parecer da Procuradoria.

DESPACHOS DO CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURO SOCIAL

Expediente de 13 de setembro de 1943

H. B. P. A. n. 112 — Aposentado Raimundo Antônio Nonato. — Aguarde-se a apresentação do requerimento dos interessados.

H. B. P. n. 2.16 — Ex-contribuinte Teresa Fissete Martins.

H. B. P. n. 1.448 — Ex-contribuinte Raimundo de Paula Cândido.

H. B. P. n. 1.483 — Ex-contribuinte Francisco Alves Bandeira.

H. B. P. n. 1.451 — Ex-contribuinte Alfredo Scienza.

H. B. P. n. 1.253 — Ex-contribuinte Luzia Andrade Arroxelas Galvão.

B. n. 4.010 — Ex-contribuinte José Ambrosio Vanderlei.

B. 2.344 — Ex-contribuinte Lauro Norberto de Sousa.

B. n. 6.890 — Ex-contribuinte Raul José Libório.

B. 6.852 — Ex-contribuinte Artur Jaime.

B. 3.566 — Ex-contribuinte Antônio Brasileiro da Silva.

B. 3.082 — Ex-contribuinte Francelino Lucas de Abreu. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 1.207 — Ex-contribuinte Josefa Gomes de Miranda e Silva. — Aguarde-se a apresentação de alvará judicial, em face do disposto no art. 4.º do decreto-lei n. 3.347, de 12 de junho de 1941.

H. B. P. n. 1.451 — Ex-contribuinte Alfredo Scienza. — Indefiro o requerido a folhas 4 e 5.

Expediente de 14 de setembro de 1943

H. B. P. n. 1.442 — Ex-contribuinte Luiz Antônio Rodrigues.

H. B. P. n. 1.060 — Ex-contribuinte Manoel Natalino dos Santos.

H. B. P. n. 1.484 — Ex-contribuinte Emílio Cândido de Magalhães.

B. n. 5.481 — Ex-contribuinte Leopoldo José de Sousa.

B. n. 5.115 — Ex-contribuinte Antônio Silvestre Barbosa.

B. 2.104 — Ex-contribuinte Manuel Moreira das Neves.

H. B. P. n. 1.406 — Ex-contribuinte Nicolau III.

H. B. P. 1.395 — Ex-contribuinte Luciano Gomes de Novais.

H. B. P. n. 1.351 — Ex-contribuinte Adilís dos Santos Lara. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 1.466 — Ex-contribuinte Benedito Balguena. — Autorizo o pagamento de

acôrdo com o item 1 da conclusão, havendo-se como revogado o mandado de fls. 10.

H. B. P. n. 1.060 — Ex-contribuinte Manoel Natalino dos Santos. — Indefiro o requerido a fls. 4-11.

H. B. P. n. 1.320 — Ex-contribuinte Alvaro João do Rêgo Gomes. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

B. n. 6.111 — Ex-contribuinte Giovani Pereira de Faria. — Em face do disposto no artigo 92 do decreto-lei n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940, indefiro o requerido a folhas 57.

H. B. P. n. 1.497 — Ex-contribuinte Demeval Luiz Enes. — 1 — Autorizo o pagamento da quota que cabe a beneficiária declarada Albertina Cardoso Ennes.

2 — De acôrdo com a conclusão, aguarde-se a apresentação de alvará judicial para o levantamento da quota que compete ao menor Wilson, beneficiário declarado.

H. B. P. n. 1.434 — Ex-contribuinte Godofredo de Carvalho. — 1 — Aguarde a apresentação de alvará judicial para o levantamento da meação do valor saldado que cabia à viúva do de-cujus, falecida em 6 de abril de 1943.

2 — Exija-se da requerente Eloya Carvalho Pereira a apresentação de sua certidão de nascimento.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 14 de setembro de 1943, do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para os efeitos dos artigos 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De Godofredo de Carvalho (H. B. P. número 1.434). — Homologo a habilitação do filho Paulo César Dantas de Carvalho (1-4).

De José Calmon da Gama (H. B. P. número 1.464). — Homologo a habilitação dos legatários Braz (1/3), Ana (1/3 e Sofia (1/3).

De Oscar Chaves Faria (H. B. P. número 1.181). — Homologo a habilitação da legatária Augusta Fernandes Guilherme, como única beneficiária do ex-contribuinte.

De Alvaro João Rêgo Gomes (H. B. P. número). — Homologo a habilitação da filha menor Maria José (1/2).

De Ventura da Costa Filho (H. B. P. número 1.385). — Homologo a habilitação da filha menor Gesse, como única beneficiária do ex-contribuinte.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

Livro 4 — R. A. D. — Fs. 41 a 44

Térmo de revigoração de aforamento do terreno de acrecido de marinha lote n. 365, da quadra 15, situado na rua Almirante Gomes Pereira, onde se acha edificado o prédio n. 84, na Urca, Distrito Federal, que outorga a União à Sra. D. Maria do Carmo Batista de Melo, conforme o processo número 35.712, de 1942.

Ao primeiro (1.º) dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e três, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, compareceram, de um lado, como representante da União, outorgante do presente termo, *ex-vi* do disposto no parágrafo segundo do artigo treze do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-1941), o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador da mesma Diretoria e, do outro lado, como outorgada e foreira em comisso a Sra. D. Maria do Carmo Batista de Melo, brasileira, viúva, proprietária, residente na avenida Nossa Senhora de Copacabana número mil cento e oitenta e um (1.181), presentes também as duas teste-

JURISPRUDENCIA

DOS

Orgãos da Administração

Publicação bimestral de decisões, pareceres, etc., dos órgãos da Administração

COM

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

CR\$
Vol. I — 10,00
Vol. II — 10,00
Vol. III — 10,00

CR\$
Vol. IV — 10,00
Vol. V — 10,00
Vol. VI — 10,00

A VENDA

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho — Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

munhas, de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas:

Primeiro — que a Sra. D. Maria do Carmo Batista de Melo, requereu, na forma legal, por ter caducado o aforamento anterior, em consequência da pena de comisso em que incorrera, pela falta de pagamento de foros por três anos consecutivos, a revigoração do aforamento do terreno de acrecido de marinha, lote número trezentos e sessenta e cinco (365), da quadra quinze (15), situado na rua Almirante Gomes Pereira, onde se acha edificado o prédio sob o número oitenta e quatro, (84), na Urua, freguesia da Lapa, neste Distrito Federal, o qual tem as seguintes dimensões e confrontações: *Área*: duzentos e vinte e cinco metros quadrados (225 m²); mede pela frente nove metros (9m); pelo lado direito vinte e cinco metros (25m); pelo fundo nove metros (9m); pelo lado esquerdo vinte e cinco metros (25m); pela frente confronta com a rua Almirante Gomes Pereira; pelo lado direito com o lote número 366, aforado à outorgada; pelos fundos, com o lote n. 377 aforado a José Zeferino de Oliveira Bastos e 378 aforado a Leon Albanati; pelo lado esquerdo com o lote trezentos e sessenta e quatro (364) aforado à Caixa Para Construção de Casas do Ministério da Marinha;

Segundo — que o pedido foi deferido, por despacho do Sr. chefe do Serviço Regional, antes mencionado, de vinte e sete de junho de mil novecentos e quarenta e dois (27-6-1942), exarado na folha seis (6) do processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o número trinta e cinco mil setecentos e doze, de mil novecentos e quarenta e dois (35.712-1942) e tendo sido pagos os foros atrasados e calculado o novo foro, na forma da legislação vigente;

Terceiro — que, assim sendo e não havendo atividade fiscal, vinha outorgar o presente termo de revigoração do aforamento do lote do terreno antes descrito, mediante as obrigações seguintes para a foreira: a) pagar o foro anual da quantia de quatrocentos e cinco cruzeiros (Cr\$ 405,00), pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e uma de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), de dezessete (17) de julho de mil novecentos e quarenta e um (1941), se houver atraso por três anos consecutivos no pagamento do foro; c) não alienar o domínio útil do terreno sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar à outorgante foreira, no prazo de trinta (30) dias, que vai usar do direito de opção; todo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro (1.º e 3.º) do artigo vinte e seis (26), do decreto-lei número dois mil quatrocentos e noventa (2.490), de dezesseis de agosto de mil novecentos e quarenta (1940), combinado com o disposto no artigo treze (13) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), já mencionado;

Quarto — que, sob essas expressas condições, fica mantido o aforamento anterior do terreno de que se trata, com todos os direitos inerentes a essa modalidade de direito sobre coisa alheia (*jus in re aliena*), obrigando-se a outorgante a fazer o presente termo bom, firme e valioso em todo e qualquer tempo;

Quinto — que o terreno de que se trata, já se acha beneficiado com um prédio, próprio para moradia, estando assim atendido o aproveitamento a que obriga o decreto-lei número quatro mil cento e vinte (4.120), de vinte e

um de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois (21-2-1942);

Sexto — que o presente termo de revigoração de aforamento só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado, após o seu registro pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante — a União — por indenização de qualquer espécie se aquele Tribunal denegar o registro. Pela outorgante foreira em comisso foi, então, dito, perante as mesmas testemunhas que aceitava, com todas as obrigações do presente termo, a revigoração do seu aforamento anterior, obtido em consequência da aquisição do domínio útil do terreno de que se trata, feita por escritura de compra e venda outorgada pela Sociedade Anônima Empresa da Urua, em dezessete de junho de mil novecentos e vinte e seis (17-6-1926), em notas do tabelião do Dr. Antônio Carlos Penafiel, do Terceiro (3.º) Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro, nas folhas cento e trinta e dois (132) do livro mil e sessenta e um (1.061), constante de folhas três (3) a quatro verso (4v.), do processo antes mencionado, título esse registrado a dezesseis de outubro de mil novecentos e vinte e seis (19-10-1926) sob o número trinta e dois mil trezentos e quarenta e sete (32.347), na página cento e quinze (115), do livro três (3) "AC" de Transcrição das Transmissões do segundo (2.º) Ofício do Registro Geral de Imóveis desta Capital. E por assim se declararem ajustados, assinam outorgante e outorgada, juntamente com as testemunhas Pedro Matos de Castro, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital e Otávio Machado Filho, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital, e presentes a todo o ato, depois de lido o mesmo e lido em tudo conforme, o presente termo de revigoração de aforamento. O selo proporcional devido é pago sobre a importância de vinte anos de foros, conforme as disposições legais vigentes n. 36, combinado com a observação 2.ª da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.055, de 3 de setembro de 1942, na quantia de trinta e seis cruzeiros (Cr\$ 36,00) paga, também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo selo de vinte centavos (Cr\$ 0,20). E eu, Abelardo Santos Horta, escrivão das E. do Q. P. do Ministério da Fazenda, com exercício neste Serviço Regional, escrevi o presente termo de revigoração de contrato de aforamento. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, no 1.º dia do mês de setembro de 1943. Data e assinatura por extenso e abreviada sobre cinco (5) estampilhas federais no valor total de trinta e seis cruzeiros (Cr\$ 36,00) e um selo de Educação e Saúde de vinte centavos (Cr\$ 0,20). Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1943. — Agripino Gomes Veadó. — Maria do Carmo Baptista de Melo. — Pedro Matos de Castro. — Otávio Machado Filho.

(N. 11.220 — 16-9-43 — Cr\$ 275,40).

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SECCAO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 13 de setembro de 1943.....	35.989.736,10
Em 14 de setembro de 1943.....	3.341.564,90
Total.....	39.322.301,00
Em igual período de 1942.....	28.054.048,50
Diferença para mais neste ano....	11.268.252,50
De 2 de janeiro a 14 de setembro de 1943.....	657.362.784,60
Em igual período de 1942.....	550.409.615,80
Diferença para mais neste ano....	106.954.168,80

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 13 de setembro de 1943:	Cr\$	Cr\$
Diversos	412.874,80	
Ob. de guerra	5.094.217,20	5.507.092,00
Em 14 de setembro de 1943:		
Diversos	24.126,50	
Ob. de guerra	397.517,10	421.644,00
Total.....		5.928.736,00
Em igual período de 1942.....		297.442,50
Diferença para mais neste ano....		5.631.293,50
De 2 de janeiro a 14 de setembro de 1943.....		71.946.305,10
Em igual período de 1942.....		28.110.688,20
Diferença para mais neste ano....		43.835.616,90

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 14 de setembro de 1943:	Cr\$	Cr\$
De 1 a 14 de setembro de 1943.....	39.322.301,00	
Em 15 de setembro de 1943.....	4.310.517,20	
Total.....	43.632.818,20	
Em igual período de 1942.....	31.377.017,50	
Diferença para mais neste ano....		12.255.794,70
De 2 de janeiro a 15 de setembro de 1943.....		661.674.293,50
Em igual período de 1942.....		553.732.584,40
Diferença para mais neste ano....		107.942.714,40

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 14 de setembro de 1943:	Cr\$	Cr\$
Diversos	437.001,70	
Ob. de guerra	5.491.734,30	5.928.736,00
Em 15 de setembro de 1943:		
Diversos	28.078,50	
Ob. de guerra	189.993,50	208.071,80
Total.....		6.137.807,80
Em igual período de 1942.....		325.870,40
Diferença para mais neste ano....		5.811.937,40
De 2 de janeiro a 15 de setembro de 1943.....		71.255.974,90
Em igual período de 1942.....		28.139.116,10
Diferença para mais neste ano....		43.116.858,80

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 15 de setembro de 1943.....	1.210.494,90
Em 15 de setembro de 1942.....	1.335.852,60
Receita mensal:	
De 1 a 15 de setembro de 1943.....	15.298.711,50
De 1 a 15 de setembro de 1942.....	14.550.049,20
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	748.662,20

Recetta global:	
De 2 de Janeiro a 15 de setembro de 1943.....	265.156.935,80
De 2 de Janeiro a 15 de setembro de 1942.....	303.250.932,80
Diferença da recetta arrecadada para menos em 1943.....	38.123.997,00

Alfândega de Santos**RECETTA ARRECADADA**

Recetta do dia:	
De 13 de setembro de 1943.....	1.075.256,90
De 13 de setembro de 1942.....	Não houve
Recetta mensal:	
De 1 a 13 de setembro de 1943....	18.467.048,50
De 1 a 12 de setembro de 1942....	9.484.596,30
Diferença da recetta arrecadada para menos em 1943.....	8.982.452,20
Recetta global:	
De 2 de Janeiro a 13 de setembro de 1943.....	268.893.264,70
De 2 de Janeiro a 12 de setembro de 1942.....	325.767.580,70
Diferença da recetta arrecadada para menos em 1943.....	61.874.316,00

Recebedoria Federal em São Paulo**BOLETIM MN. 9****COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	
	Cr\$
De 1 a 10 de setembro de 1943....	23.993.992,70
Em 11 de setembro de 1943.....	1.184.490,40
Total.....	40.178.483,10
Em igual período de 1942.....	33.411.673,90
Diferença para mais em 1943.....	6.736.809,20
De 1 de Janeiro a 11 de setembro de 1943.....	
	584.662.518,20
Em igual período de 1942.....	449.643.147,80
Diferença para mais em 1943.....	135.019.370,40

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
	Cr\$
De 1 a 10 de setembro de 1943....	23.141.233,90
Em 11 de setembro de 1943.....	1.050.704,20
Total.....	34.191.938,10
Em igual período de 1942.....	33.523.902,70
Diferença para mais em 1943.....	858.035,40

BOLETIM N. 10**COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	
	Cr\$
De 1 a 12 de setembro de 1943....	40.178.483,10
Em 13 de setembro de 1943.....	5.187.175,80
Total.....	45.365.658,90
Em igual período de 1942.....	35.285.868,30
Diferença para mais em 1943.....	10.079.790,60
De 1 de Janeiro a 13 de setembro de 1943.....	
	589.849.694,00
Em igual período de 1942.....	451.487.342,20
Diferença para mais em 1943.....	138.362.351,80

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
	Cr\$
De 1 a 12 de setembro de 1943....	34.191.938,10
Em 13 de setembro de 1943.....	4.555.929,60
Total.....	38.747.867,70
Em igual período de 1942.....	35.177.947,10
Diferença para mais em 1943.....	3.569.920,60

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr \$
Alerta!	10,00
Bases de Organização dos Desportos.....	1,00
Bolsa de Valores	0,60
Código de Processo Civil.....	8,00
Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada	4,00
Código Nacional de Trânsito	3,00
Consolidação das Leis do Trabalho	5,00
Cosseguro no Ramo Incêndio	0,50
Desapropriações por Utilidade Pública	0,50
Ensino Secundário — Lei orgânica, 1,00 — Programas do curso ginasial	1,00
Ensino Comercial	6,00
Ensino Industrial	1,50
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão....	2,00
Escola de Especialistas de Aeronáutica.....	3,00
Escolas Preparatórias de Cadetes—Regulamento..	2,00
Escola Nacional de Educação Física e Desportos..	1,00
Escola de Estado Maior (Regulamento).....	2,00

	Cr \$
Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal	1,50
Estatuto dos Militares	1,50
Estatuto da Lavoura Canavieira	2,00
Imposto de renda	2,00
Justiça do Trabalho	8,00
Lei de Introdução no Código Civil.....	1,00
Loteamento e venda de terrenos.....	1,00
Manual do Patrão de Pesca	30,00
Organização e Proteção da Família (coletânea de leis)	2,00
Organização sindical	5,00
Ortografia	0,50
Regulamento da Polícia Civil	10,00
Seguro e Fiscalização — Seguros Privados, Cr \$ 15,00 e Acidentes do Trabalho.....	10,00
Salário mínimo	0,50
Simbolos Nacionais	15,00
Sistema legal de Unidades de Medidas	2,50
Tesourarias dos Serviços Públicos	6,00
Trabalho do Menor	1,50

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 14 DE SETEMBRO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,59	79,59 1/16
Portugal	—	0,79 9/16	0,86 5/16
Espanha	—	—	1,86 7/8
Sulça	—	—	5,75
Nova York	16,59	19,62	20,27
Uruguai	—	10,48 3/8	—
Argentina	—	4,95 1/8	5,19

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 15 DE SETEMBRO DE 1943

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5%	975,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	975,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	915,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cautelas)	902,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1932)	1.088,00
Obrigações Ferroviárias de Cr\$ 1.000,00, 7%	1.070,00
Empréstimo Municipal de 1914, port.	200,00
Empréstimo Municipal de 1920, port.	205,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	210,00
Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 2.339)	213,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	1.006,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8%, port.	541,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port.	204,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1931), 1. ^a série	202,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1931), 2. ^a série	211,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1931), 3. ^a série	207,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5%, port.	250,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.228,00

Ações de Bancos

Brasil	625,00
Português do Brasil, nom.	300,00

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	191,00
Docas de Santos, nom.	300,00
Docas de Santos, port.	320,00
Lojas Americanas	1.850,00
Marvin	800,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	1.022,00
Siderúrgica Nacional	340,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	233,00
Companhia Mogiana de Estrada de Ferro	212,00

Vendas Judiciais

68 Apólices Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cautelas)	902,00
212 Ações da Companhia Lopes Sá Industrial de Fumos	1.055,00

Vendas em Leilão

1 Título do Jockey-Club Brasileiro	18.150,00
--	-----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 15 DE SETEMBRO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
	União :	
251	Uniformizadas	975,00
63	Diversas Emissões, nom.	975,00
23	Idem, port.	913,03
5	Idem	920,00
5	Idem	918,00
5	Idem de 1917	900,00
530	Diversas Emissões, port. (cautelas)	900,00
229	Idem	905,00
	Obrigações :	Cr\$
50	Tesouro de 1932	1.088,00
250	Ferroviárias	1.070,00
	Municipais do Distrito Federal :	
42	Empréstimo de 1914, port., exceto juros ...	200,00
600	Idem de 1920, port.	205,00
640	Idem de 1931, port.	210,00
100	Decreto n. 2.339	213,00
	Municipais dos Estados :	
123	Belo Horizonte	1.006,00
	Estaduais :	
59	Espírito Santo, 8%, port.	541,00
62	Minas, 7%, port. (Cr\$ 200,00)	204,00
30	Idem, 1934, 1. ^a série	201,50
623	Idem	202,00
113	Idem, 2. ^a série	211,09
100	Idem	214,50
1.889	Idem, 3. ^a série	207,00
10	Idem	207,50
9	Idem	208,00
10	São Paulo	250,00
6	Idem Uniformizadas	1.228,00
	Ações de Bancos :	
75	Brasil	625,00
127	Português do Brasil, nom.	300,00
	Ações de Companhias :	
500	São Jerônimo, ord.	191,00
100	Docas de Santos, nom.	300,00
168	Idem, port.	320,00

35 Lojas Americanas	1.850,00
210 Marvin	800,00
10 Belgo-Mineira, port.	1.020,00
8 Idem	1.025,00
15 Siderúrgica Nacional	310,00

Debêntures :

1.250 Banco "Lar Brasileiro"	233,00
50 Companhia Mogiana de Estrada de Ferro .	212,00

Alvarás :

68 Apólices Diversas Emissões, port. (cautelas).	902,00
212 Ações da Companhia Lopes Sá Indústria de Fumos	1.055,00

Vendas em Leilão :

1 Título do Jockey-Club	18.150,00
-------------------------------	-----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro:

Faz saber, de ordem da Câmara Sindical, que, tendo falecido em 27 de agosto do corrente ano, o corretor de fundos públicos

desta praça *Martin Adolpho Koch*, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor a virem reclamá-las, no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Jorge Dutra de Sousa Gomes, secretário da Câmara Sindical, o subscrevi.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.
(N. 11.089 — 10-9-43 — Cr\$ 285,60 — 10 vezes.)

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Osvaldo Aragão da Silveira, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Segunda Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa de 24 do corrente, 100 ações do Banco do Brasil, pertencentes ao espólio de José de Figueiredo Bastos.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.
(N. 11.214 — 16-9-43 — Cr\$ 20,40.)

O corretor Alexandre de Castro Cerqueira, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Terceira Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 27 do corrente, 4 apólices "Uniformizadas" de Cr\$ 1.000,00, 5%, pertencentes ao espólio da finada Amélia Liberalli.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.
(N. 11.213 — 16-9-43 — Cr\$ 20,40.)

1943 - 2.º TRIMESTRE - 1943

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 37,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 15,00

Secção de Vendas da I. N.: Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Polícia Fiscal do Ministério da Fazenda.

C. — 75

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o ofício número 1.147, da Chefatura de Polícia do Estado do Amazonas, datado de 27/8/1943, passa a figurar no resultado final do concurso acima referido, com a média final 70,4, o candidato inscrito no Estado do Pará sob o n. 91, Sylvio Luiz-Cochlo.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de setembro de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Inspetor de Imigração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

C. — 98

Faço público, para conhecimento dos interessados, que fica sem efeito o edital publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, página 13.529, primeira coluna, referente a realização de provas desse concurso.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de setembro de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão do Material do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Material.

P. H. — 340

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o ofício número 1.088, do Serviço de Biometria Médica, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, datado de 13/9/1943, passa a figurar no resultado final da prova de habilitação acima referida o candidato n. 8, Isaltino de Bittencourt, com 64 pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de setembro de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Auxiliar de Seleção.

P. H. — 345

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o ofício número 1.089, do Serviço de Biometria Médica, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, datado de 13/9/1943, passa a figurar no resultado final da prova de habilitação acima referida o candidato n. 92, Alencastro Luiz Alves, com a média final 69,3.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de setembro de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Surdos-Mudos do Ministério da Educação e Saúde — Professor-auxiliar IX (Trabalhos manuais).

P. H. — 348

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das

partes I e II da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Parte I	Parte II
---------------------	------	---------	----------

1. Nany Teixeira de Godoy	82	84
---------------------------	----	----

2. Somentente essa candidata obteve o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de setembro de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Seção de Provas.

P. H. — 390

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Auxiliar de Seleção — dos seguintes candidatos:

N. de insc. — Nome

1. Amneris Spina.
2. Nanci Lopes Cidade.
3. Jorge Barbosa.
4. Carly Siqueira de Paula Rangel
5. José Alves Rangelho.
6. Arci Tenório d'Albuquerque.
7. Aligi Muto.
8. Antônio Malruça.
9. Randolfina Adelaide Miranda Serafim da Silva
10. Boanerges Fortunato Pereira.
11. Francisco de Lara Pinto.
12. Sílvia de Albuquerque Conde.
13. Dalva Rangel dos Santos.
14. Artagan da Costa Guedes.
15. Berenice Bachi Hupia.
16. Manuel Rodrigues Fernandes Filho.
17. Angelo Dinísio dos Santos.
18. Rubem Oliveira da Silva Costa
19. Edith Mirabeau da Fonseca.
20. Abel Martins Pereira.
21. Ney Pimenta de Moraes.
22. Amilear Pereira dos Santos.
23. Luciano Nascimento.
24. Esperidião Sampa de Andrade.
25. Estevam Gândolpho Filho.
26. Clecro de Oliveira.
27. Maria Eugénia Franco Dalia.
28. Carmem Esteves das Dóres.
29. Maria José Videira Garcia.
30. Iara Alcântara Pimenta de Moraes
31. Jupira de Moraes Valente.
32. Raimundo Reis do Nascimento.
33. José Pereira da Silva.
34. Consuelo Tarquinio.
35. Violeta Gadelha de Rezende.
36. Neusa Neves.
37. José Paulo da Silva Filho.
38. Léa de Oliveira Mesquita.
39. José Luiz Fernandes Filho.
40. Violeta Teixeira da Fonseca.
41. Maria de Nazareth de Oliveira Castelo Branco.
42. Carlos Medeiros de Andrade
43. Edivaldo Pinto Almeida.
44. Haroldo Constantino.
45. Jacinta Proença Castelo Branco.
46. Ruth de Toledo Gismonete.
47. Maria Cavalcanti Madeira.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de setembro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 392

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Armazenista X e

XI — (Cr\$ 550.00 e Cr\$ 600.00), dos seguintes candidatos:

N. de insc. — Nome

1. Carlos Rodrigues Pereira.
2. Luiz Arões Camargo de Brito.
3. Ari Moreira Fernandes.
4. Luiz Gastão de Carvalho Cunha.
5. Roberto Carvalho Barros.
6. Valtier Rodrigues da Silva.
7. Natanuel Pereira de Lacerda
8. Clemente Paupério de Faria.
9. José Alves de Oliveira.
10. Manuel Marques Ferreira.
11. Ovídio Mourão Filho.
12. Baldo Benifácio Costa.
13. Paulo Gomes.
14. Valquirino Carneiro de Campos Melo.
15. Israel Dias de Castro.
16. Orestes Dias de Oliveira.
17. Hilton Carlos de Araújo.
18. Alvaro de Carvalho Monteiro.
19. Manuel Lázaro Freire.
20. Victorio José Maria.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de setembro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de Inscrições.

Desenhista IX do Serviço Nacional da Malária do Ministério da Educação e Saúde

P. H. — 411

Faço público a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Nacional da Malária do Ministério da Educação e Saúde — Desenhista IX (Cr\$ 500.00).

2. Dia da abertura: 21-9-43; dia do encerramento: 30-9-43, às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos Candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de setembro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço da Malária do Ministério da Educação e Saúde — Desenhista IX (Cr\$ 500.00).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. Serviço Militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e Capacidade Física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Cópia, por superposição, a nanquim, sobre tela ou papel vegetal, de um trecho de planta topográfica.

Será exigida a feitura de letras com auxílio de normógrafo ou qualquer outro instrumento utilizado no desenho de letras, com exceção do compasso, esquadro e curva francesa

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Marcação de coordenadas dos vértices de um polígono e irradiação dos pontos visados desses vértices, fornecidos os elementos de cálculo. Será exigida a leitura de letras com auxílio de normógrafo ou qualquer outro instrumento utilizado para o desenho de letras, com exceção do compasso, esquadro e cursa francesa.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Em caso de empate terá preferência o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. Observações Gerais — a) a inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de setembro de 1943. — **Murilo Braga**, diretor da Divisão.

Desenhista VII e IX do Instituto Oswaldo Cruz do Ministério da Educação e Saúde

P. H. — 442

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Oswaldo Cruz do Ministério da Educação e Saúde — Desenhista VII e IX (Cr\$ 400,00 e Cr\$ 500,00).

2. Dia da abertura: 21-9-43; dia do encerramento: 30-9-43; às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de setembro de 1943. — **Aristides Bourquet Fortes**, chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Oswaldo Cruz do Ministério da Educação e Saúde — Desenhista VII e IX (Cr\$ 400,00 e Cr\$ 500,00).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. **Serviço militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e capacidade física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Desenho parasitológico, constante de execução do natural, com câmara clara,

ao microscópio, de de um desenho, a traço, e outro, a aquarela, sobre os seguintes motivos:

a) corte histológico corado, com protozoário ou cogumelo parasito;

b) artrópodes hematófagos (carrapato, barbeiro, mosquito, etc.);

c) preparações coradas de protozoários, bactérias, vermes e cogumelos.

No julgamento dos trabalhos serão levadas em consideração, além de outros fatores, a impressão do conjunto e a expressão dos pormenores.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Desenho do natural ou com pequeno aumento, constante de desenho a aquarela, versando sobre os seguintes motivos:

a) colônia de cogumelos em meio artificial de cultura e

b) lesões cutâneas.

No julgamento dos trabalhos serão levadas em consideração, além de outros fatores, a impressão do conjunto e a expressão dos pormenores.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média aritmética dos graus obtidos nas duas partes da prova.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Em caso de empate terá preferência o candidato que obtiver melhor resultado na parte I.

8. Observações gerais: a) a inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de setembro de 1943. — **Murilo Braga**, diretor da Divisão.

Desenhista XI da Divisão de Ensino Industrial do Ministério da Educação e Saúde

P. H. 413

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão do Ensino Industrial do Ministério da Educação e Saúde — Desenhista XI (Cr\$ 600,00).

2. Dia da abertura: 21-9-43. Dia do encerramento: 30-9-43; às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de setembro de 1943. — **Aristides Bourquet Fortes**, chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão do Ensino Industrial do Ministério da Educação e Saúde — Desenhista XI (Cr\$ 600,00).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela

qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Desenho de máquina, constante de execução de trabalho, compreendendo as projeções, os cortes e as dimensões, necessárias à interpretação, fornecidos os croquis cotados.

Esta Parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Desenho Arquitetônico, constante de reprodução, em dada escala, de desenho ou detalhe de construção.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média aritmética dos graus obtidos.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Em caso de empate terá preferência o candidato que obtiver melhor resultado na Parte I.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de setembro de 1943. — **Murilo Braga**, diretor da Divisão.

Correntista do Departamento Administrativo do Serviço Público

P. H. — 414

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Correntista VIII, IX, X e XI (Cr\$ 450,00, 500,00, 550,00 e 600,00).

2. Dia da abertura: 21-9-43; dia do encerramento: 30-9-43; às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de setembro de 1943. — **Aristides Bourquet Fortes**, chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Correntista VIII, IX, X e XI (Cr\$ 450,00, 500,00, 550,00 e 600,00).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições. Máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. **Serviço militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e capacidade física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, compreendendo:
a) Português (nível de dificuldade da 2ª série ginásial), constante de correção de textos

que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1. ortografia oficial (decreto-lei n. 5.186, de 13-4-43);

2. flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos;

3. pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase;

4. verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*;

5. sintaxe regular de concordância;

6. regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase;

b) Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários;

2. sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (decreto n. 4.257, de 16-6-39);

3. regra de três simples;

4. percentagem;

5. juros e desconto simples.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até..... 40 pontos

Matemática, até..... 60 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Escrita de noções de contabilidade, constante de:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. documentos comerciais, elementos essenciais, características e requisitos legais: recibo, extrato de conta-corrente, cheque (nominal, ao portador e cruzado). Comprovantes de despesas;

2. contas: débito; crédito; abertura: escrituração; balanço; encerramento e transferência. O método das partidas dobradas e seu conceito;

3. livros de escrituração: o Caixa e o Contas-Correntes simples; problemas relativos à sua escrituração. Erros de escrituração e sua correção;

4. balanço e balancete de verificação. Noções sobre ativo, passivo e exercício financeiro.

b) lançamentos nos livros Caixa e Contas-Correntes.

No julgamento deste item serão levados em consideração o conhecimento do assunto, clareza, limpeza da escrituração e, sobretudo, a caligrafia do candidato.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) Resolução de questões, até..... 40 pontos

Mínimo de habilitação..... 20 pontos

b) Lançamentos, até..... 60 pontos,

assim subdivididos:

Conhecimento do assunto, até..... 30 pontos

Mínimo de habilitação..... 20 pontos

Caligrafia, clareza e limpeza da escrituração, até..... 30 pontos

Mínimo de habilitação..... 20 pontos

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I..... 4

Parte II..... 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. Observações gerais: a) a inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de setembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Desenhista IX da Divisão do Imposto de Renda e Delegacias do Ministério da Fazenda

P.H. 415

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão do Imposto de Renda e Delegacias do Ministério da Fazenda — Desenhista IX (Cr\$ 500,00).

2. Dia da abertura: 21-9-43; dia do encerramento: 30-9-43, às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 161, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de setembro de 1943. — Aristides Bourget Fortes, chefe da Secção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão do Imposto de Renda e Delegacias do Ministério da Fazenda — Desenhista IX (Cr\$ 500,00).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. Serviço militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Desenho a nanquim, de um gráfico estatístico em barras ou setores e feitura de um organograma, fornecidos os elementos necessários.

Os trabalhos deverão ser executados de acordo com as normas e convenções baixadas pelo I.B.G.E.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Desenho de gráficos estatísticos, constante de:

a) dada uma distribuição de frequência, traçar o histograma e o polígono de frequência, respectivos.

b) fornecidos os dados, desenhar um cartograma por densidade colorido a aquarela.

Os trabalhos deverão ser executados de acordo com as normas e convenções baixadas pelo I.B.G.E.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I..... 4

Parte II..... 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. Observações gerais: a) a inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de setembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Auxiliar de Escritório XI do Conselho Nacional de Proteção aos Índios do Ministério da Agricultura.

P.H. 416

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Conselho Nacional de Proteção aos Índios do Ministério da Agricultura — Auxiliar de escritório XI (Cr\$ 600,00).

2. Dia da abertura: 21-9-43; dia do encerramento: 30-9-43, às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 161, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de setembro de 1943. — Aristides Bourget Fortes, chefe da Secção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Conselho Nacional de Proteção aos Índios do Ministério da Agricultura — Auxiliar de Escritório XI (Cr\$ 600,00).

Na prova serão observadas as seguintes instruções:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. Serviço militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, compreendendo:

a) Português (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), constante de correção de textos que apresentem erros relativos ao seguinte programa:

1 — Ortografia Oficial (decreto-lei número 5.186, de 13-4-43).

2 — Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3 — Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4 — Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5 — Sintaxe regular de concordância.

6 — Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) Aritmética (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2 — Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (decreto n. 4.257, de 16 de junho de 1939).

3 — Regra de três simples.
4 — Percentagem.
c) *Noções de contabilidade*, constante de resolução de questões objetivas sobre os seguintes assuntos:

- 1 — Documentos comerciais comumente usados: fatura, duplicata, recibo extrato de conta-corrente, letra de câmbio, nota promissória, cheque, conhecimento e "warrant".
- 2 — Endosso e aval, seu conceito.
- 3 — Livros de escrituração comumente usados, suas características e escrituração: diário, razão, contas-correntes, caixa e mercadorias.
- 4 — Registro de operações simples sobre movimento de caixa e compra e venda de mercadorias, pelo método de partidas dobradas.
- 5 — Despesa e seus comprovantes.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, etc	30 pontos
Matemática, etc	30 pontos
Contabilidade, etc	40 pontos

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

Parte II — *Dactilografia*, constante de cópia corrida de um trecho impresso.

Esta parte valerá até cem pontos.

7. *Nota final* — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	2
Parte II	1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Em caso de empate terá preferência o candidato que obtiver melhor resultado na Parte I.

8. *Observações gerais*: a) a inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de setembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Concurso de Trabalhos de Utilidade para a Administração

Faço público, para conhecimento dos interessados que, a 31 de agosto p. p., encerrou-se o prazo de inscrição ao concurso de trabalhos de utilidade para a administração, promovido

por esta Divisão, tendo sido recebidos quarenta e três (43) trabalhos assim distribuídos:

GRUPO A

Seção I — Organização e funcionamento dos serviços públicos.

1. — "Instruções para uso das Comissões de Processos Administrativos" — Cosmopolita.
2. — "De como normalizar a organização das instituições paraestatais" — Lidice.
3. — "Reorganização e regulamentação do arquivo da Marinha" — Ensalador.
4. — "Sugestões para um plano de reforma do serviço de bibliotecas da P. D. F." — Bandeirante.
5. — "Prefeito de carreira" — Farmacêutico.
6. — "O Hospital dos Servidores do Estado e sua futura organização" — Vesálio.
7. — "Organização e funcionamento de serviços públicos industriais" — Extranumerário.

Seção II — Pessoal

1. — "Contribuição para a melhoria da fiscalização e disciplina do pessoal" — Ditador.
2. — "Como processar as promoções dos funcionários públicos" — Jerônimo.
3. — "Classificação de cargos" — Santafé.
4. — "Influência da chefia no aperfeiçoamento" — Temis.
5. — "Treinamento do pessoal para o serviço do Estado" — Anatole.
6. — "Estudo sobre as promoções dos funcionários públicos federais" — Marney.
7. — "Desuniformidade no tratamento de funcionários públicos civis" — Vitor.
8. — "Formação de servidores do Estado" — Ana Maria.
9. — "O cooperativismo na administração de pessoal" — Ego Sum.
10. — "Cultura e técnica na seleção e aperfeiçoamento do pessoal" — Provinciano.
11. — "O rendimento no trabalho" — Antra-kion.
12. — "Restaurantes para os servidores públicos" — Laener.
13. — "Solução objetiva para o problema da apuração do merecimento" — Ubirajara.
14. — "O aperfeiçoamento físico do servidor do Estado e a sua influência no rendimento do serviço público" — Paíne.
15. — "Ajudas de custo" — Marco Aurélio.
16. — "O bem estar físico de um povo" — Diogo Mascote.

SEÇÃO III — MATERIAL; EDIFÍCIOS PÚBLICOS

1. — "Edifícios públicos e materiais de construção" — Tomás Jefferson.

SEÇÃO IV — ORÇAMENTO; CONTABILIDADE PÚBLICA

1. — "Tipos de orçamento: 1 — Legislativo; 2 — Misto; 3 — Executivo" — Lux.
2. — "Preparo e estrutura do orçamento geral da União" — Sérgio.
3. — "Comportamento dos orçamentos de guerra" — Guerreiro.
4. — "Contrôle e escrituração do material" — Y — Juca — Pirama.
5. — "Taxa de Educação e Saúde e Adicional de Assistência Hospitalar" — Tibiriçá.

GRUPO B

Tema I — Organização de cursos por correspondência para servidores públicos.

1. — "Organização de cursos por correspondência para servidores públicos" — Teacher.
2. — "O ensino por correspondência" — Jaguarão.
3. — "O treinamento dos servidores públicos por meio dos cursos por correspondência" — Marco Aurélio.

Tema II — Bases para colaboração do público com a administração.

1. — "Bases para colaboração do público com a administração" — Quatro.
2. — "Bases para a colaboração do público com a administração" — Paulo Majora Canamus.
3. — "Colaboração do público com a administração pública" — J. Prudente.
4. — "Público e administração" — Colaborador.
5. — "Modus Faciendi" (Ensaio indutivo pró-harmonia público — administrativa)" — Y. V. March.
6. — "Bases para colaboração do público com a administração" — Iberê.
7. — "Bases para a colaboração do público com a administração" — Pertinax Brasiliensis S. Ambrosius.

Tema III — Funcionamento de Almoxxarifados.

1. — "Da organização e funcionamento dos almoxxarifados" — Justa Liça.
2. — "Normas para o funcionamento de almoxxarifados" — Almoxx.

Das monografias enviadas por via postal, as seguintes deixaram de obedecer às instruções:

1. — "Município de Alfenas" — Romeu Venturilli.
2. — "Organização de cursos por correspondência para servidores públicos" — Paulo Ramos de Oliveira.

D. A. do DASP., 15 de setembro de 1943. — *Cirene Villela Canedo Nunes Pereira*, secretário do concurso.

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr \$ 3,00

A venda — Avenida Rodrigues Alves, Seção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Escola Nacional de Agronomia

I — EDITAL DE CONCURSO DE TÍTULOS E DE PROVAS

Para provimento do cargo isolado, do Quadro único do Ministério da Agricultura, de Professor Catedrático, Padrão M, lotado na Escola Nacional de Agronomia, com exercício na 14.^a cadeira, Horticultura e Silvicultura, aprovado pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura, por despacho exarado em 30 de agosto de 1943, no processo n. E.N.A. 768-43.

1. Prazo de inscrição:

Em face do disposto no art. 347 do Regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 982, de 23-12-38, e dos arts. 81 e 82 do Regimento Interno, aprovado pela portaria sem número, de 14-11-36, do Exmo. Sr. ministro da Agricultura, pelo presente se faz público, a quem interessar possa, que estarão abertas, na Secretaria desta Escola, sita à Avenida Pasteur n. 404, na Praia Vermelha, D. Federal, pelo prazo de seis meses, contados do primeiro dia de outubro de 1943, ao último de março de 1944, as inscrições ao concurso de títulos e de provas para provimento do cargo isolado, do Quadro único do Ministério da Agricultura, de professor catedrático, padrão M, lotado na Escola Nacional de Agronomia, com exercício na 14.^a cadeira — Horticultura e Silvicultura.

2. Legislação reguladora:

Como determina o art. 1.^o do decreto-lei n. 3.601, de 9-9-41, que dispõe sobre o provimento dos cargos de professor catedrático da Escola Nacional de Agronomia, o aludido concurso será regido pelas normas estabelecidas no Capítulo II — Professores Catedráticos — do Título VII — Corpo docente — do decreto n. 19.851, de 11-4-31, que dispõe sobre o ensino superior no Brasil, na lei número 444, de 4-6-37, que dispõe sobre o concurso para o magistério superior, na lei n. 114, de 11-11-935, que modifica a legislação do ensino e no decreto-lei n. 494, de 14-6-38, dispondo sobre a apresentação de tese nos concursos para professor catedrático em estabelecimentos de ensino superior da Universidade do Brasil; bem como pelas disposições vigentes na matéria, constantes do Regulamento e Regimento Interno desta Escola, aprovados, o primeiro pelo decreto-lei n. 982, de 23-12-38, e o segundo pela portaria sem número, de 14-11-36, do Exmo. Sr. ministro da Agricultura, que se encontram consubstanciados nas I e II partes deste edital.

3. Documentos exigidos:

Para a inscrição ao referido concurso o candidato deverá juntar ou apresentar os documentos abaixo relacionados, cujas firmas devem estar reconhecidas por tabelião da Capital Federal:

- a) requerimento ao diretor da Escola Nacional de Agronomia;
- b) diploma profissional de agrônomo ou engenheiro agrônomo, registrado de acordo com o disposto no decreto n. 23.196, de 12-10-33, que regulamentou o exercício da profissão agrônoma no Brasil;
- c) prova de ser cidadão brasileiro, nato ou naturalizado;
- d) prova de sanidade;
- e) prova de idoneidade moral;
- f) certidão de idade;
- g) prova de quitação com o serviço militar;
- h) atestado de vacina contra a varíola;
- i) prova de identidade;
- j) breve memorial descritivo das atividades profissionais e científicas, que tenha exercido e se relacionem com a cadeira em concurso, acompanhado da respectiva documentação comprovante;
- k) prova de pagamento da taxa de inscrição de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros);
- l) cinquenta exemplares de uma tese sobre assunto do programa de ensino da cadeira em concurso (III parte deste edital), de livre escolha do candidato, que poderá ser impressa, ou mimeografada.

4. Imposto do selo:

De acordo com o disposto no decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42, os candidatos à inscrição deverão satisfazer as seguintes exigências quanto aos documentos aludidos no item 3:

- a) o requerimento referido na letra a, está isento do selo de Cr\$ 3,00 e Cr\$ 0,20, de Educação e Saúde;

b) estão isentos do selo de Cr\$ 1,00 e Cr\$ 0,20, de Educação e Saúde, os papéis ou documentos referidos nas letras b a k;

c) apresentação, no ato da inscrição, de estampilha federal de Cr\$ 20,00, que será inutilizada pelo funcionário competente.

5. Concurso de títulos:

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato, à vista:

- a) de diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas;
- b) de estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais, ou revelem conceitos pessoais de real valor;
- c) de atividades didáticas exercidas;
- d) de realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente daquelas de interesse coletivo;
- e) o simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados graciosos não constituem documentos idôneos.

6. Concurso de provas:

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiência do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará de quatro provas, a saber: defesa da tese, escrita, prática ou experimental e didática, com as seguintes características:

- a) a prova de defesa de tese terá em vista verificar a erudição do candidato e suas qualidades dialéticas;
- b) a prova escrita visará verificar o critério com que o candidato procede na escolha e na apresentação, sob a forma de súmula, da matéria destinada a constituir preleções de duração normal, e, de acordo com esse espírito, não se exigirá a reprodução mnemônica de valores numéricos, tabelas, esquemas complexos, gráficos ou longos desenvolvimentos de cálculo, senão apenas que a matéria esteja convenientemente caracterizada e distribuída pelas preleções que comportar;
- c) a prova prática deverá obedecer às exigências tendentes a demonstrar o tirocinio do candidato nas práticas e na solução dos problemas de caráter experimental da disciplina;
- d) a prova oral didática, consistirá de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de 50 (cinquenta) minutos;
- e) o assunto das quatro provas requeridas deve constituir obrigatoriamente matéria do programa de ensino da cadeira em concurso, que figura na III parte deste Edital.

II — INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DO CONCURSO

7. Comissão examinadora:

O julgamento do concurso de títulos e de provas será realizado por uma comissão de cinco membros, que deverão possuir conhecimentos aprofundados da cadeira em concurso, dos quais dois serão indicados pela Congregação e três outros escolhidos pelo Conselho Técnico, dentre professores de outros institutos de ensino superior ou profissionais especializados de instituições técnicas ou científicas.

Com relação à comissão examinadora e aos trabalhos de julgamento deverão, ainda, ser obedecidos os seguintes requisitos:

- a) a constituição definitiva da comissão examinadora deverá estar terminada no correr do mês de fevereiro próximo, do que será publicado edital no *Diário Oficial*, ainda no referido mês, para conhecimento dos interessados;
- b) a comissão examinadora se instalará e dará início ao processo do concurso dentro dos dez primeiros dias de maio próximo vindouro;
- c) a comissão examinadora será presidida pelo diretor e secretariada pelo secretário da Escola, com o fim exclusivo de auxiliar e providenciar a parte administrativa do processo do concurso, não lhes cabendo o direito de voto ou de conferir notas de julgamento dos títulos e das provas.

8. Julgamento dos títulos:

O processo de julgamento dos títulos obedecerá às seguintes condições:

- a) após sua instalação nos dez primeiros dias de maio de 1944, não excedendo do dia 20 (vinte) do mesmo mês a comissão examinadora se reunirá tantas vezes quantas

forem necessárias, para estudar os títulos apresentados pelo candidato e sua respectiva documentação;

b) cada examinador dará ao conjunto dos títulos apresentados pelo candidato uma nota, que será lançada por extenso em uma cédula por ele assinada, a qual será encerrada em envólucro opaco e guardada no cofre da Escola até a data da apuração;

c) findos os trabalhos de julgamento dos títulos, a comissão examinadora fixará o local, dia e hora de realização da prova de defesa de tese, do que será afixado edital no quadro de avisos da Escola.

9. Prova de defesa de tese:

O critério a ser adotado na realização desta prova consistirá no seguinte:

a) no dia fixado para sua realização, após a chamada dos candidatos, cada membro da comissão examinadora atribuirá cada candidato, pelo prazo máximo de vinte minutos, sendo assegurado ao candidato igual tempo para a respectiva defesa;

b) sendo possível todos os candidatos realizarão a prova de defesa de tese no mesmo dia, em uma sessão ou em sessões de prazos variáveis, a critério da comissão examinadora;

c) findos os trabalhos de realização desta prova, a comissão examinadora fixará o local, dia e hora de realização da prova escrita, do que será afixado edital no quadro de avisos da Escola.

10. Prova escrita:

No processamento da prova escrita serão obedecidas as seguintes condições:

a) no dia fixado para a realização da prova escrita, a comissão examinadora formulará de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos, sobre assunto do programa de ensino da cadeira, sendo sorteados pelo primeiro candidato inscrito três deles, que constituirão a matéria da prova;

b) feita a comunicação escrita dos três pontos sorteados, simultaneamente, aos candidatos, será a estes concedida uma hora para consulta das obras impressas, sem direito, entretanto, à retirada de notas ou transcrições de qualquer natureza;

c) findo esse prazo e recolhidas as obras consultadas, separadamente para cada candidato, terá início, então, a redação da prova, cuja duração não deverá exceder de cinco horas;

d) a prova escrita de cada candidato será mantida secreta, em envelope lacrado e rubricado pelos membros da comissão examinadora e pelos candidatos, até a ocasião do respectivo julgamento, que poderá ser feito no mesmo dia ou em outro que será fixado pela comissão e do qual se afixará edital no quadro de avisos da Escola;

e) no dia do julgamento e na ordem de inscrição, cada candidato lerá sua própria prova, sob a fiscalização de outro concorrente ou por um dos membros da comissão examinadora, na falta daquele;

f) terminado o julgamento, a comissão marcará o local, dia e hora da realização da prova prática, do que se afixará edital no quadro de avisos da Escola.

11. Prova prática:

Na prova prática deverão ser obedecidas as seguintes exigências:

a) a comissão organizará de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos versando assuntos do programa de ensino da cadeira, e, no momento da prova prática, fará sortear um, sobre o qual formulará duas a três questões, com objetivos diversos;

b) a prova será, normalmente, realizada em uma sessão de três a cinco horas, a critério da comissão, podendo, entretanto, de acordo com a natureza dos trabalhos necessários a sua execução, ser por sessões de duração conveniente;

c) sempre que possível, todos os candidatos realizarão a prova no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, conservando-se incommunicáveis, logo após a chamada, os que não estejam a ela submetidos no momento;

d) terminada a prova terá o candidato o prazo máximo de sessenta minutos para relatar, por escrito, tudo quanto realizou durante a mesma;

e) a seguir a comissão fixará o local, dia e hora de início do sorteio do ponto para a prova didática, do que será afixado edital no quadro de avisos da Escola.

12. Prova didática:

As condições de realização desta prova serão:

a) a comissão examinadora, no dia do sorteio, de uma lista de dez a vinte pontos, por ela previamente organizados dentro do programa de ensino da cadeira em concurso, fará sortear o ponto para a prova didática, que se iniciará vinte e quatro horas depois, no local determinado naquela ocasião;

b) sempre que for possível, todos os candidatos realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, conservando-se incommunicáveis, logo após a chamada, os candidatos que ainda não a tenham feito;

c) quando o exigir a natureza da matéria compreendida no ponto sorteado, deverá o candidato recorrer aos elementos de objetivação do assunto.

13. Todas as provas e julgamentos do concurso serão realizados em sessão pública, executada a feitura da prova escrita, e, no ato de julgar, cada examinador dará a cada uma das provas de cada concorrente, segundo o merecimento que lhes atribua, uma nota de zero a dez, consignando-a, em cédula assinada, que será fechada em envólucro opaco até a data da apuração, que será fixada, bem como o local e hora de sua realização, pela comissão examinadora, do que se afixará edital no quadro de avisos da Escola.

14. Ao concorrente que provar moléstia por atestado de três médicos escolhidos pelo diretor da Escola, é facultado requerer o adiamento do concurso por oito dias no máximo, se não estiver sorteado o ponto da prova que tiver de fazer.

15. A comissão examinadora deverá lavrar uma ata de cada uma das reuniões que efetuar, seja para organização dos pontos e realização das provas, seja para o respectivo julgamento.

16. Habilitação e classificação:

Terminadas as provas a comissão examinadora procederá à habilitação e classificação dos candidatos, fazendo a apuração das notas e operando da seguinte forma:

a) cada examinador extrairá a média das notas que atribuir a cada um dos candidatos, somando as notas dos títulos e as notas das provas e dividindo a soma por cinco;

b) são considerados habilitados os candidatos que alcançarem de três ou mais examinadores a média mínima de sete;

c) cada examinador fará a classificação parcial dos candidatos indicando aquele a que tiver atribuído a média mais alta;

d) será escolhido e indicado pela comissão examinadora, para provimento da cátedra, o candidato que obtiver o maior número de indicações parciais;

e) cada examinador decidirá o empate entre as médias atribuídas por ele mesmo a dois ou mais candidatos, e o empate entre os examinadores será decidido pela Congregação, em ato contínuo, e em tantos escrutínios quantos forem necessários;

f) de todos os seus trabalhos, a vista das atas lavradas de cada uma de suas reuniões, a comissão examinadora organizará um minucioso parecer, classificando os candidatos por ordem de merecimento e indicando o nome do candidato a ser provido no cargo;

g) este parecer será submetido à Congregação, que só poderá rejeitá-lo por dois terços de votos de todos os seus membros, quando unânime ou reunir quatro assinaturas concordes, e por maioria absoluta quando o parecer estiver apenas assinado por três dos membros da comissão examinadora;

h) em caso de recusa do aludido parecer será aberto novo concurso.

17. Recursos:

Do julgamento do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade e somente dentro do prazo de oito dias seguidos, contados a partir da data em que a Congregação se tiver reunido para julgamento, ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, ouvida a Congregação da Escola Nacional de Agronomia, que instruirá o processo opinando pelo seu provimento ou não.

18. Ficam para todos os efeitos revogadas as disposições relativas a este concurso, constantes do edital publicado na Secção I, do Diário Oficial n. 196, de 23 de agosto deste ano.

III — PROGRAMA DE ENSINO DA 11.ª CADEIRA — HORTICULTURA E SILVICULTURA

(Proposto pelo respectivo professor catedrático e aprovado pelo Conselho Técnico em reunião de 25-2-43, para vigorar no ano letivo de 1943)

a) Silvicultura:

1.º — Considerações gerais sobre o estudo da Silvicultura e sua importância na economia nacional. Utilidade direta e indireta das florestas, importância da madeira e suas variadas aplicações.

- 2.º — Definições e terminologia dasonômica.
- 3.º — Estudo da árvore e dos seus elementos constitutivos.
- 4.º — Influência dos fatores mesológicos sobre as árvores florestais e pomareiras.
- 5.º — Ação climática, higiênica, fertilizante e agrológica das florestas.
- 6.º — Importância militar, paisagística, sinagógica e pastoril das florestas, bosques, parques, pomares, veigas e vergéis.
- 7.º — Estudo geral da flora e da forma vegetativa das selvas.
- 8.º — Estudo fitogeográfico dos principais tipos de florestas brasileiras.
- 9.º — Papel das florestas protetoras, modelo e remanescentes no revestimento do solo, dos planaltos, divisores de águas e bacias hidrográficas.
- 10.º — Correção e aproveitamento silvicultural das terras inconsistentes pelo excesso de umidade, má constituição geológica e topográfica.
- 11.º — Fixação e aproveitamento florestal das dunas, escolha, plantação e cultivo das essências, técnica e seqüência dos trabalhos.
- 12.º — Ação das florestas no melhoramento dos solos áridos, secos e pedregosos pelos métodos do *dry-farming*.
- 13.º — Organização do plano florestal, estudo da gleba, escolha das essências e do tipo de povoamento.
- 14.º — Organização das cartas e diagramas florestais, locação dos talhões, aceiros, carreadouros, marcos, divisas, vedações, caminhos do serviço, postos de vigilância e de guardaria.
- 15.º — Trabalhos de desbravamento e adaptação da gleba ao primeiro povoamento florestal, técnica e seqüência das operações rotêa manual e mecânica, geral e parcial, ferramentas, máquinas, explosivos, tração e opeiragem.
- 16.º — Sistemas de alinhamento, compasso, estaqueamento, covaamento, exposição, enchimento e adubação das covas, determinação do número de mudas e da quantidade das sementes.
- 17.º — Viveiros permanentes e transitórios, instalação de estufas, seminários, plantórios e depósitos, preparo, dimensões, orientação e adubação das bancas.
- 18.º — Abrigos, estufas, ripados, pergolas, latadas, sebes, cortinas, organização de projetos.
- 19.º — Sementes: procedência, eleição e cultivo dos braços, colheita, seleção, expurgo, secagem, imunização, armazenamento, defesa.
- 20.º — Ensaio de germinação, tipos de germinadores, sistemas de semeadura, épocas de semeadura, casos de associação de sementes, profundidade, cobertura e proteção.
- 21.º — Rega: sistemas de rega e irrigação dos estufas, estufas, seminários, hortas e pomares, volume, qualidade, temperatura das águas pluviais, de rios, fontes, poços, de drenagem e doméstica, defeitos e meios de correção.
- 22.º — Repicagem, seleção, desbaste, cultivo, adubação e defesa dos viveiros de plantas florestais, pomareiras, hortícolas e ornamentais; colheita, tratamento e cultivo de mudas silvestres.
- 23.º — Arrancamento, embalagem, transporte, plantação definitiva, tratamento, cultivo e defesa das mudas de essências florestais.
- 24.º — Sistemas de multiplicação das plantas domésticas e silvestres, por estacas, mergulhos e enxertos, épocas, técnica, instrumentos e utensílios.
- 25.º — Regime, cultivo, replantação, mondas, amontoadas, abacelamento, tutoragem, podas, ordenamento e guardaria das novas plantações de florestas e bosques.
- 26.º — Influência das distâncias na densidade dos massiços, no crescimento, estrutura, volume, forma e produção das árvores de floresta e pomar.
- 27.º — Formas típicas das florestas naturais e cultivadas, nas suas diferentes fases de crescimento, essências permanentes e temporárias, métodos de tratamento e cultivo.
- 28.º — Constituição dos povoamentos puros e mistos, freqüência quantitativa e qualitativa, instalação de bosques e acantonamentos em determinadas formações.
- 29.º — Repovoamento das florestas por dispersão natural das sementes e renovação, cortes de sementeira e jardinagem, afeiçoamento do solo à melhor recepção, inferrio e germinação das sementes; trato, desbaste, cultivo e regência das plantas jovens, das novédias e rebentões.
- 30.º — Restauração e melhoramento artificial das florestas, por sementes, estacas e mudas, cortes de melhoramento, casos de incorporação de essências exóticas, guarnição de clareiras, regime.
- 31.º — Papel dos eucaliptos e outras essências precoces, indígenas e alienígenas, na constituição dos povoamentos puros e mistos para exploração comercial em turnos reduzidos.
- 32.º — Cultivo, tratamento e restauração dos braços, relíquias e marcos; processos de cirurgia vegetal, ferramentas, utensílios, materiais, drogas, trato e cultivo adequados aos diferentes casos.
- 33.º — Princípios fundamentais de direção e administração da propriedade florestal, exploração física, comercial, industrial e econômica das florestas, bosques, pomares e árvores isoladas; aproveitamento econômico dos subprodutos e produtos secundários naturais, defesa e guardaria, olivais em guarnição e cercadura.
- 34.º — Plano de exploração florestal, locação, marcha e extensão dos cortes, organização de cadernetas e de livros de anotações e de registo; trabalhos de prospecção, técnica dos processos de derrubada das árvores, orientação da queda, toragem, achavascamento, serragem e transporte dos troncos; ferramentas, utensílios, veículos e tração.
- 35.º — Sistemas de classificação, cubagem, conservação e secamento ao ar livre e na água, das madeiras em geral; localização dos pátios, arrumação e arejamento das pilhas, espaço, base e altura das mesmas.
- 36.º — Fornos para secagem de madeira, generalidades. Relação entre a estrutura da madeira e sua secagem. A seiva ou umidade contida pela madeira. Contração e colapso. Câmaras para secagem, KILN.
- 37.º — Conservação das madeiras, sua importância. Deterioração da madeira. Estrutura da madeira e a injeção de preservativos. Preparo da madeira para o tratamento. Processos de proteção da madeira contra a podridão. Instalação de empresas para tratamento da madeira. Preservação de diversos produtos de madeira.
- 38.º — Aproveitamento industrial dos subprodutos da exploração florestal, lenha, carvão, resinas, fibras, cascas, gases e produtos condensáveis obtidos pela destilação das madeiras.
- 39.º — Princípios fundamentais de guardaria, árvores do divisa e de guarnição, sébes-vivas, cercas, valados, aramados e cursos d'água; exploração silvo-pastoril, prados de corte e de pastoreio, devezas, pastagens permanentes e de transumância, valor agrológico das forrageiras sob cobertas, árvores forrageiras, importância e trato das aguadas.
- 40.º — Estudo anômico das madeiras, generalidades, lenho, câmbio, vasos, traqueídes, fibras, parenquima.
- 41.º — Canais intercelulares, pontuações, anéis do crescimento, corno e alborno, veios, densidade, peso, estrutura e identificação micrográfica das madeiras.
- 42.º — Princípios gerais de cinegética, influência da caça na história da humanidade, sua importância social, econômica, científica e esportiva, papel da caça na economia florestal.
- 43.º — Importância da caça no Brasil, legislação, códigos e conselhos de caça e pesca, postos de criação e parques de proteção e de reservas, alimentação, defesa, papel dos guardas e monteiros.
- 44.º — Piscicultura, história, importância econômica, científica, industrial e esportiva, valor econômico da pesca no Brasil, povoamento natural e artificial das águas doces, correntes e tranquilas, limologia, cipericultura.
- 45.º — Fecundação e incubação artificiais, aclimação, flora e fauna aquáticas, legislação, controle e época da pesca.
b) *Horticultura*:
- 46.º — Consideração sobre a generalização do estudo da horticultura, suas divisões e sub-divisões, importância na economia nacional; zonas de exploração econômica das hortas, pomares e jardins.
- 47.º — Importâncias das hortas e pomares de consumo privado e industrial, escolha das plantas consoante as exigências dos mercados e as condições do meio, cultivo das plantas domésticas e silvestres.
- 48.º — Instalação das hortas, pomares e jardins, escolha e divisão do terreno, exposição, área, vedações, sébes, muros, valados, estudo e saneamento do solo e do sub-solo.
- 49.º — Preparo do terreno, lavras correntes e especiais, manuais e mecânicas, surribo, sub-solagem, máquinas, ferramentas e utensílios do grande e pequeno cultivo.
- 50.º — Formas, extensão e divisões das hortas e pomares, sistemas de drenagem e correção dos defeitos do terreno.
- 51.º — Orientação, altura, formas e dimensões dos canteiros, distribuição das águas de regadio por infiltração, arranjo dos canteiros de cama quente.
- 52.º — Cultivo especial de plantas delicadas, sob campânulas, caixilhos, estufas e outros abrigos, culturas de plantas em vasos e sobre suportes.

- 53.º — Multiplicação das plantas hortícolas, aquisição e produção de sementes, escolha, expurgo, ensaios de germinação, tipos de germinadores, sistemas de sementeira, repicagem, transplantação, tutela e cultivo.
- 54.º — Multiplicação das plantas hortícolas e pomares, por estacas, mergulhos e fragmentos, sistemas de enxertia, afinidades entre o enxerto e o cavalo, cultivo e tratamento das plantas enxertadas, técnica, ferramentas e utensílios.
- 55.º — Instalação, cultivo e exploração de pomares, veigas e vergéis, consorciações absoluta e mista, temporária e permanente, arbórea-arbustiva, arbórea-arvense.
- 56.º — Adubação de hortas e pomares, adubos minerais, orgânicos e mistos, adubação verde, adubos animais; cálculo de fórmulas para dosagem e métodos de adubação em cobertura e intervio.
- 57.º — Tipos de estrumeiras, mistura, preparo e cultivo dos estrumes, dosagem e aplicação dos inseticidas e fungicidas.
- 58.º — Exploração económica da horticultura, colheita, classificação, beneficiamento e embalagem dos produtos para consumo local e para exportação.
- 59.º — Industrialização e aproveitamento económico das sobras da produção das hortas e pomares.
- 60.º — Sistemas de poda e sua influência na vida, formação e produção das plantas de horta, pomar e jardim; técnica, ferramentas e utensílios.
- 61.º — Importância da instalação, cultivo e localização das sebes protetoras, cortinas de árvores, paraventos, na defesa das hortas, pomares e jardins; escolha das árvores mais apropriadas pelo seu temperamento.
- 62.º — Noções de arquitetura, paisagística, mosaicultura, sua origem, história, importância decorativa, desenvolvimento na Idade Média e na Renascença, e na época actual.
- 63.º — Escolha dos desenhos, motivos e plantas clássicas dos jardins decorativos, combinação estética e harmónica das cores com o meio.
- 64.º — Preparo e adubação especial do solo dos jardins, traçado dos desenhos no terreno, plantação, regas, protecção, cultivo e ferramentas adequadas.

Rio de Janeiro, em 30 de agosto de 1943. — *Waldemar Raythe*,
diretor.

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTE ÉPOCAS:

NO DIA 20 DOS MESES DE JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SETEMBRO E NOVEMBRO:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

NO DIA 20 DOS MESES DE FEVEREIRO, ABRIL, JUNHO, AGOSTO, OUTUBRO E DEZEMBRO:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, PELA SUA SECÇÃO DE VENDAS, REGISTA PEDIDOS DE ASSINATURAS, PARA PAGAMENTOS "A POSTERIORI", PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL.

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Calécismo da defesa passiva civil anti-aérea

A VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCÍCULO Cr\$ 2,00 cada

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Divisão de Terras e Colonização

SECÇÃO DE ENGENHARIA

De ordem do Sr. diretor desta Divisão, pelo presente fica o Sr. Nestor Dionísio de Macedo convidado a comparecer nesta Secção (avenida Graça Aranha n. 226, 12.º andar) dentro do prazo de oito (8) dias, a fim de satisfazer as exigências contidas no processo SC. 29.979-43.

Secção de Engenharia, em 6 de setembro de 1943. — *Hilbernon Ferreira da Costa*, no impedimento do chefe da Secção de Engenharia da D. T. C.

Serviço de Economia Rural

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de leilão de amostras, aparas, varreduras de algodão e outras fibras, conforme relacionadas, publicado no "Diário Oficial" de 11 do corrente à página 13.583.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 40

Devidamente autorizado pelo Sr. diretor da Divisão de Material deste Ministério, faço público que, nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta, na Secção Administrativa da mesma Divisão, concorrência administrativa para fornecimento de material de laboratório, cirurgia, leitos e colchões destinados à instalação do Sanatório para Tuberculosos, em Niterói, Estado do Rio, sob as seguintes condições:

1.ª — Os candidatos ainda não inscritos para concorrência neste Ministério deverão pedir inscrição ao Sr. diretor da Divisão de Material, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2.ª — As propostas, que deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma delas devidamente selada com selos no valor de Cr\$ 3,20, serão abertas na presença dos interessados, no dia 24 do corrente mês, às 13 horas.

3.ª — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, entrelínhas ou ressalvas nas partes referentes à discriminação do fornecimento e ao preço que deverá constar das mesmas em algarismos e por extenso, para o material constante da relação que será fornecida aos interessados pela Secção Administrativa da Divisão de Material.

4.ª — O fornecedor deverá fazer constar de sua proposta o prazo durante o qual serão válidos os preços oferecidos, assim como o de entrega do material que se propõe fornecer.

5.ª — O concorrente cujo fornecimento lhe for adjudicado ficará obrigado a, no prazo de cinco (5) dias, contados da data da aprovação da presente concorrência, mediante aviso que lhe será dado, depositar na Tesouraria deste Ministério, em dinheiro ou apólices da Dívida Pública, 5% sobre a importância total do dito fornecimento.

6.ª — O material será posto na sede da dependência a que se destina, à custa do fornecedor, depois de devidamente examinado pelos representantes do Departamento Nacional de Saúde e desta Divisão.

7.ª — Depois de realizado o fornecimento e considerados aceitos os artigos, o fornecedor

apresentará fatura em quatro vias, selada na forma da lei, para pagamento pela estação pagadora competente.

8.ª — O Governo ficará com o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos interessados qualquer direito a reclamação.

Divisão de Material, em 14 de setembro de 1943. — *Aníbal B. Richard*, chefe da S. A.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional da Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 18-43

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que João Polito, responsável pelo prédio sito à rua Júlio do Carmo n. 48, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 23.059, incidente sobre o prédio acima referido, termo de intimação que vai adiante transcrito:

Zona 3.123 -- 1.ª Via -- N. 23.059.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

Serviço Nacional de Febre Amarela

Termo de intimação

De conformidade com o art. 10, parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo prédio sito à rua Júlio do Carmo, n. 48, a executar, no prazo de 15 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: Substituir a tampa da caixa d'água situada sobre o gabinete sanitário do pavimento térreo por outra apropriada e à prova de mosquitos.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. — *Dr. Silvio Cardoso*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 20 de setembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

4.135-E — Caixa para folhetos, etc.
4.136-E — Carvão vegetal, etc.
4.138-E — Autoclave para alta pressão, etc.
4.139-E — Peroba do campo de 1.ª qualidade, etc.

4.140-E — Globo geográfico, etc.
4.141-E — Vaselina amarela, etc.
4.144-E — Cuecas de cretone, etc.
4.145-E — Aço em chapa para gravura, etc.
4.146-E — Mesa especial de madeira, etc.
4.147-E — Máquina de somar, etc.
4.148-E — Guia separadora, etc.
4.150-E — Lente aplanática seg. STEN-DHEIL, etc.

4.151-E — Fúsvet rôlha renovável etc.
4.152-E — Declinatoria retangular metálica, etc.
4.153-E — Carvão p-projetor RCA, etc.

4.154-E — Peça intertipo.
4.155-E — Dispositivo intermediário p/disco de Newton, etc.
4.156-E — Lente, etc.

Em 14 de setembro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 22 de setembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

4.142-E — Mapoteca de aço para arquivamento vertical de plantas, etc.

4.143-E — Armário para depósito de material, etc.

Em 14 de setembro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 24 de setembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

4.137-E — Cartão, etc.

Em 14 de setembro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 4 de outubro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

4.129-E — Livros.

Em 14 de setembro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

COOPERAÇÃO FINANCEIRA DA UNIÃO COM AS ENTIDADES PRIVADAS

Dec. lei n. 5.698 — de 22-7-43

PREÇO: CR\$ 1,00

A VENDA:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

EXPEDIENTE DE MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Barros & Iskin	105.168	15.011	10%	Falta de entrega do material. Cancelamento do empenho.

São serão atendidos os pedidos do recurso da multas que obedecerem às condições estipuladas no *aviso* DRE-6, publicado no *Diário Oficial* de 13 de agosto de 1943, a fls. 12.258, e afixado no quadro de avisos da Seção de Controle do D.F.C. (no 11.º andar).

Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, fica intimado o Sr. Franklin da Silva a comparecer à Seção de Cadastro e Registro (avenida Almirante Barroso n. 81, 6.º andar, sala 622), afim de regularizar sua situação como locatário do próprio nacional sito na rua Ana Neri n. 1.249, e efetuar os pagamentos dos alugueiros devidos (proc. n. 61.126-43). — Diretoria do Domínio da União — Serviço Regional no Distrito Federal — Seção de Cadastro e Registro. Em 13 de setembro de 1943. — Pelo chefe, D. N. Campos.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Serviço Central de Transportes

ALMOXARIFADO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para conserto de embarcações, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à pág. 13.652.

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODepartamento Nacional
do Trabalho

Divisão de Fiscalização

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Apárcio Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 44 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 3.820 — Francisco Maria Simão.
N. 4.979 — B. Botelho & Companhia.
N. 4.980 — F. Corrêa da Silva Júnior.
N. 5.190 — Joaquim & Souza — Suc. de C. Alberto Rosa.
N. 5.292 — João Morgado de Moraes.
N. 5.311 — Manuel Ferreira Prado.
N. 5.312 — H. Batista & Lois.
N. 5.313 — Lineu da Silva Nogueira.
N. 5.314 — Manuel Moreira Júnior.
N. 5.315 — Tenório & Duarte — Suc. de Antônio de Jesus.
N. 5.336 — A. M. Silva.
N. 5.347 — Jaime J. Ferreira.
N. 5.348 — M. Costa Sousa & Comp.
N. 5.349 — Albino Soares da Costa.
N. 5.350 — Sousa & Serafim.

- N. 5.356 — A. Faria & Almeida.
N. 5.357 — Djalma da Rocha Vaz.
N. 5.358 — A. Santos.
N. 5.378 — Pereira & Comp. Ltda.
N. 5.379 — J. J. Ramirez.
N. 5.380 — A. Caldeira & Vieira.
N. 5.381 — S. A. União Manufatura de Roupas.
N. 5.382 — Mantimentos e Massas Alimentícias Cadore Ltda.
N. 5.383 — Indústria Massas Alimentícias Perrota Ltda.
N. 5.384 — Gonçalves & Cravo.
N. 5.395 — Daniel de Carvalho.
N. 5.396 — Alberto Ferreira.
N. 5.397 — Tomaz da Rocha.
N. 5.398 — Monção & Almeida.
N. 5.411 — J. Cosme dos Reis & Companhia Limitada.
N. 5.412 — Manuel Arruda da Costa.
N. 5.413 — Manuel Arruda da Costa.
N. 5.414 — Dezieri Fucci.
N. 5.415 — Braz Paes de Aguiar.
N. 5.421 — M. Silva Coelho & Comp.
N. 5.422 — Joaquim F. Ferreira.
N. 5.423 — Felix & Nascimento.
N. 5.424 — Laboratórios Silva Araújo Rousel, S. A.
N. 5.431 — A. Nunes & Costa.
N. 5.432 — A. Nunes & Costa.
Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — Visto, João Arruda, diretor da Divisão de Fiscalização.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Apárcio Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 44 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 2.412 — Indústrias Reunidas "Creol" Limitada.
N. 2.414 — Laboratório Gil Ltda.
N. 2.415 — Feira Nortista de Retalhos Limitada.
N. 2.454 — José M. de Carvalho.
N. 2.523 — José Júlio da Rocha Júnior.
N. 2.541 — Guilherme Meade Torres.
N. 2.542 — Domingos Dias Pinto.
N. 2.463 — Automáticos Camilo Ltda.
N. 2.464 — Automáticos Camilo Ltda.
N. 2.65 — J. B. Pavão.
N. 2.417 — Irmãos Vaccaro & Bellizzi.
N. 2.418 — Pereira da Silva & Santos.
N. 2.420 — Antônio Anelhe.
N. 2.552 — M. D. Monteiro & Cruz.

Termos:

- N. 2.411 — Indústrias Reunidas "Creol" Limitada.
N. 2.413 — Laboratório Gil Ltda.
N. 2.450 — Tavares & Júlio.
N. 2.521 — Raul Meandro Barbosa.
N. 2.522 — Gonzalez Conde & Comp.
N. 2.543 — Domingos Dias Pinto.
N. 2.462 — Francisco Domingos Antunes.
N. 2.466 — J. B. Pavão.
N. 2.467 — V. S. Maçalhães & Comp.
N. 2.419 — Antônio Anelhe.
N. 2.416 — Irmãos Vaccaro & Bellizzi.
N. 2.551 — M. D. Monteiro & Cruz.

Em 13-9-43. — Visto, Dr. Dácio Paareiras, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICASDepartamento dos Correios
e Telégrafos

Joaquim Borges do Espírito Santo, ex-servidor deste Departamento está convidado a comparecer ao S. R. P.-2 no prazo de oito dias à Avenida Graça Aranha n. 416, 3.º andar, para tratar de assunto de seu interesse. — Rodrigues Leal, C. T. M.-4.

1. Pelo presente edital fica o ex-ajudante de tesoureiro, Jadrão G. Antônio Veloso Moniz Barreto, que serviu interinamente como tesoureiro da Diretoria Regional da Bahia, a comparecer no salão da Biblioteca do Departamento dos Correios e Telégrafos afim de prestar declarações no processo administrativo instaurado na conformidade da Portaria do senhor diretor geral, n. 643, de 4 de agosto último, para verificar a gestão do tesoureiro Júlio Moniz Barreto, já aposentado.

2. Fica marcado ainda o prazo de oito dias, contados da data desta publicação, para o comparecimento do interessado perante a Comissão de Inquérito, encontrada todos os dias úteis, no local acima, das 12 às 15 horas.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — Jayme Marques de Oliveira, presidente da C. I.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Exportação e Importação

AVISO N. 54

Importações dos Estados Unidos da América, ou via Estados Unidos

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A., comunica aos interessados em importações dos Estados Unidos da América, ou via Estados Unidos, que receberá, independentemente de prazo, "Pedidos de Preferência" para as de produtos não sujeitos naquele país ao regime de estimativas de suprimento, nem dependentes de prioridade para fabricação, desde que acompanhados de prova de que os fornecedores estão prontos a aceitar as encomendas, e estas correspondam, no máximo, a necessidades referentes a um semestre.

Participa, outrossim, que, também independentemente de prazo, receberá "Pedidos de Preferência" para produtos cuja importação é considerada não essencial nesta fase de guerra, desde que igualmente lhe seja apresentada prova de que os fornecedores aceitarão as encomendas. Deixa bem entendido, porém, que o embarque de tais encomendas só se fará quando não houver carga de produtos essenciais, cujo transporte terá precedência naturalmente assegurada.

Especifica, a propósito:

a) que os produtos não sujeitos ao regime de estimativas de suprimento, nem dependen-

tes de prioridade para fabricação, são os que não constam da relação que poderá ser procurada em sua sede (Avenida Rio Branco, números 118-120, 9.º andar — Rio de Janeiro) ou nas Agências do Banco do Brasil S. A.; e

b) que os produtos considerados "não essenciais" são os não mencionados na "Lista de Produtos de Importação" publicada no suplemento ao n. 186 do *Diário Oficial*, de 11-8-43, ou que nela aparecem assinalados por asterisco.

Recomenda, finalmente, aos interessados na importação de produtos "não essenciais" que, na ocasião de fazerem suas encomendas aos exportadores norte-americanos, obtenham deles os respectivos números de classificação constantes da tabela B ("Schedule B") do Departamento de Comércio dos Estados Unidos da América, os quais deverão ser indicados nos "Pedidos de Preferência".

Em setembro de 1943.

D.I.P. D.D. 486 — 14-9-43 (3 vezes).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4.º DO DECRETO-LEI N. 65, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1937

De ordem do Sr. presidente do I. de A. e P. dos Marítimos torno público, nos termos do decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937, que a empresa abaixo relacionada se acha em débito de alugueres do terreno da avenida Venezuela n. 120, lote 87, quadra 9, não recolhidos em época própria

Neves & Lima Ltda., e na pessoa do seu sócio gerente Sr. José de Miranda Lima.

Dentro de quinze dias, contados da data da publicação desta notificação, deverão os interessados comparecer ao Serviço da Dívida Ativa do I. de A. e P. dos Marítimos, à avenida Rio Branco n. 10, sala 804, das 12 às 16 horas, para efeito de pagamento, sob pena de ser promovido o processo respectivo para a efetiva inscrição da dívida, aplicação de multa e cobrança executiva, na forma do decreto-lei número 65, de 14 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1943. — Benjamim de Carvalho Santos, chefe da Seção da Dívida Ativa do I. de A. e P. dos Marítimos.

(N. 11.236 — 16-9-43 — Cr\$ 46,90.)

HERM. STOLTZ & CIA.

Em liquidação

Concorrência pública para venda de imóvel

Fica aberta pelo prazo de 20 dias, que terminará em 6 de outubro próximo, concorrência pública para venda do imóvel abaixo discriminado pertencente ao acervo da firma supra mencionada em liquidação, de conformidade com as instruções baixadas pela Agência Especial de Defesa Econômica do Banco do Brasil S. A., decorrentes do parágrafo único do artigo 2.º do decreto-lei n. 5.699, de 27 de julho de 1943.

Fazenda Várzea Alegre, situada no município de Campo Grande (Estado do Mato Grosso) com área total de 38.472 hectares. Destes, 8.472 hectares de terra vermelha e 30.000 hectares de terra vermelha arenosa, sendo 100 hectares cultivados e o restante destinado à criação de gado. Está situada no dorso de uma colina percorrida pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil em sua extensão maior, chegando às fronteiras do Norte, Sul e Este até às margens de rios, cujos vales e cujas várzeas representam a parte mais valiosa da fazenda. Nas proximidades dos rios existem 18 invernadas, ou sejam campos de diversos tamanhos, completamente fechados em todos os lados por rios ou cabeceiras intransponíveis ao gado, ou por cercas devidamente munidas de porteiras de madeira em diversos caminhos. Diversas qualidades de capim nos campos de criação, inclusive capim Jaraguá nas invernadas VI e VII, além das plantações de grama do Rio Grande. Quatro retiros ou sejam pequenas casas e currais de madeira, colocados em diversas invernadas. Cêrcas de arame farpado de 3 fios numa extensão de cerca de 80 quilômetros com postes de madeira de lei formando 18 invernadas e um corredor, afim de separar as vacas e os bezerros entre as invernadas 14, 15 e 16. Cerca formando nas invernadas 14 e 16 um corredor entre a Estação Pedro Celestino e a Cabeceira Limpa até à caixa e bomba d'água, que fornece água à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e à casa em Pedro Celestino. Cêrcas em redor da casa da Fazenda na estação Pedro Celestino, em redor a uma mata perto da referida casa e acompanhando a Estrada de Ferro de Km. 940.500 até Km. 945.500. 4 currais de madeira que se acham na sede da Fazenda e nos retiros; 4 casas de material coberto de telhas, que se acham nos seguintes locais: 3 na sede da Fazenda e 1 no retiro em Pedro Celestino; 1 galpão de zinco que se acha na sede da Fazenda; 3 ranchos construídos nos retiros. 1 ótima moradia, residência do administrador, situada nas imediações da Estação

Murtinho, sendo circundada de uma pequena plantação de árvores frutíferas. 1 caixa e bomba d'água, que fornece água da Cabeceira Limpa às locomotivas na Estação Pedro Celestino; 1 instalação eletro-hidráulica, do ca. de 125 cavalos, situada em uma distância de 80m da sede, que fornece corrente elétrica contínua de 115 volts; 1 casa de construção sólida perto da Estação Pedro Celestino, na qual se acha instalado um armazém para fornecimento às pessoas da vizinhança, arrendado a terceiros. — De valor extraordinário para a Fazenda Várzea Alegre é a ferrovia Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, que atravessa a mesma numa extensão da ca. 30 quilômetros, encontrando-se na área da Fazenda as duas estações Pedro Celestino e Murtinho. A primeira estação acima citada dista de Campo Grande 52 km., enquanto que a segunda (Estação Murtinho) fica em uma distância de 74 km. de Campo Grande e 1.075 km. de linha aérea ou 1.393 km. de via férrea (via Aracatuba — Três Lagoas) de São Paulo.

As matas cobrem aproximadamente 1.000 hectares com as seguintes madeiras:

Faveiro, Balsaminho, Carvão Branco, Sucupira preta e branca, Capitão Angica, Arroeira, Ipê, Guatambá, Jacarandá, Senciano, Vinhático, Dedal, Peroba, Jatobá, Chimbuva, Castelo, Canela, Cambará, Imburana, Jequetibá, óleo de coque, Guritá, além da iniciada plantação de eucaliptos.

Possue a Fazenda cerca de 1.000 cabeças de gado vacum, sendo cerca de 320 bois, 30 touros e 650 vacas e cerca de 80 cabeças de gado caiaiar. — Pertencem à Fazenda a lagôa "Jacaré" e a lagôa da "Invernada 14".

A avaliação atual é de Cr\$ 800.000,00. As propostas deverão ser dirigidas aos liquidantes que venderão esse imóvel pela melhor oferta de conformidade com as instruções baixadas pela Agência Especial de Defesa Econômica do Banco do Brasil S. A. — Os interessados deverão provar, inicialmente, a qualidade de brasileiros. Outras informações serão prestadas pelos liquidantes na sede desta firma, à avenida Rio Branco n. 66-74.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1943. — Herm. Stoltz & Cia., em liquidação, *Cloris Pereira da Rosa*. — Coronel Gelio de Araújo Lima. — Otávio da Costa Dourado. Liquidantes.

Reconheço a firma Gellio Lima, Rio, 16 de setembro de 1943. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Alvaro Gorgert Teisiera, tabelião.

(N. 11.222 — 16-9-43 — Cr\$ 453,90)

RUI BARBOSA

OBRAS COMPLETAS

A venda:

Reforma do Ensino Secundário e Superior

PREÇO: CR\$ 30,00

Discursos Parlamentares (Câmara dos Deputados)

PREÇO: CR\$ 20,00

Secção de vendas: AV. RODRIGUES ALVES N. 1 — Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO
Agência II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

SOCIEDADES

COMPANHIA BANCÁRIA ÁUREA BRASILEIRA

Rua Miguel Couto n. 7

Cartas patentes ns. 111, de 15-5-1923 e 2.389, de 16 de abril de 1941

BALANÇETE EM 31 DE AGOSTO DE 1943

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			Não exigível:		
Banfeitorias e instalações	236.214,20		Capital:		
Móveis e utensílios	131.715,00	367.929,20	Operações bancárias	500.000,00	
			Operações sobre apólices	250.000,00	
			Comercial	750.000,00	1.500.000,00
Disponível:			Fundo de reserva		1.225.037,80
Caixa em moeda corrente	548.992,70		Exigível — A curto prazo:		
Caixa no Banco do Brasil	168.774,20		Depósito em c/c com juros	868.015,00	
Caixa em outros bancos	1.937.243,60	2.654.980,50	Depósitos em c/c particular	3.113.449,30	
			Depósitos em c/c popular	4.544.960,70	
Realizável — A curto prazo:			Depósitos sem juros	153.958,20	
Títulos descontados	2.205.234,40		Saldos de compromissários	137.828,50	
Empréstimo em conta corrente	1.148.081,20		Compromissários em liquidação	62.839,40	
Empréstimo em conta caução	1.578.952,00		Caixa de Amortização	22.550,00	8.903.601,10
Apólices sorteáveis (disponíveis)	3.056.714,00				
Títulos e valores	377.224,00		Exigível — A longo prazo:		
Apólices a receber e coupons de apólices	231.149,10		Depósitos a prazo fixo	7.132.665,70	
Correspondentes no interior	200.908,50	8.798.262,30	Conta corrente especial	500.000,00	
			Letras e obrigações a pagar	1.000.000,00	
Realizável — A longo prazo:			Compromissários	7.366.334,00	15.998.999,70
Apólices a prazo	1.065.322,50				
Apólices sorteáveis (compromissadas)	11.470.546,00		Contas de resultado pendente:		
Apólices federais	80.100,00	15.615.968,50	Correspondentes em liquidação	43.000,00	
			Comitentes em liquidação	1.909,60	
Contas de resultado pendente:			Comissões, descontos e juros de apólices	196.590,80	
Honorários e ordenados	106.510,00		Rendas gerais	23.939,90	
Despesas gerais, estampilhas, propaganda e aluguéis	131.769,20		Lucros e perdas	50.987,70	
Suprimento a empregados	43.200,00		Diversos a liquidar	50.000,00	366.428,00
Comitentes em liquidação	204,60				
Juros	90.267,00		De compensação:		
Gratificação a empregados	1.350,00	373.330,80	Depósito em cobrança	39.590,10	
			Caução da Diretoria	30.000,00	
De compensação:			Títulos em caução e em depósito	3.675.854,00	
Valores caucionados	2.053.454,00		Valores em caução e em depósito	2.453.875,00	
Valores depositados	2.113.200,00		Bonus de Guerra	460.800,00	6.660.119,10
Efeitos em cobrança	39.590,10				
Devedores por títulos depositados	743.400,00		Seção Comercial, c/movimento		566.404,70
Devedores por títulos caucionados	1.610.475,00		Seção Comercial		1.187.253,90
Tesouro Nacional, c/deposito	100.000,00	6.660.119,10			
Seção Comercial		1.937.253,90			
		36.407.844,30			36.407.844,30

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — *Jair Fomn de Oliveira Roza*, presidente. — *Alberto Mattos*, contador (registro número 32.194).

(N. 11.193 — 15-9-43 — Cr\$ 234,60)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA MENDES FIGUEIREDO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Companhia Imobiliária Mendes Figueiredo" em 13 de setembro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 19.880, a escritura pública de

sua constituição lavrada em vinte e sete de julho de mil novecentos e quarenta e três no Cartório do Sexto Ofício de Notas desta Capital, contendo a transcrição dos seus estatutos e demais atos constitutivos e a nomeação da primeira diretoria e conselho fiscal.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. (Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20).

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — *Luiz Vatter Barbosa*, escrit. G. — *Pires Ferreira*, diretor da Seção.

Selada com Cr\$ 6,20.

(N. 11.193 — 16-9-43 — Cr\$ 41,90)

EDITORIAL LABOR DO BRASIL S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Seção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Editorial Labor do Brasil S. A., em 2 de setembro de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 49.815 a ata da assembleia geral extra-

ordinária, realizada em 13 de agosto de 1943, que tomou conhecimento da renúncia do diretor gerente e elegeu seu substituto para o término do mandato. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Seção.

Selada com Cr\$ 4,20.

(N. 14.199 — 16-9-43 — Cr\$ 44,90).

AGÊNCIA FINANCIAL DE PORTUGAL**Seção Bancária**

(Carta patente n. 1.970 de 24 de abril de 1939)

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1943

<i>Ativo</i>		<i>Passivo</i>	
	Cr\$		Cr\$
Tesouro Brasileiro — c/Dep. de Apólices	106.183,00	Capital	500.000,00
Devedores diversos	36.341,58	Governo Português	1.287.624,57
Títulos depositados	137.953,30	Credores diversos	73.814,50
Mobiliário e utensílios	24.731,80	Credores por títulos depositados	137.953,30
Caixa:		Diversas contas	2.174.657,90
em moeda corrente	65.562,30		
em outras espécies	24.519,39		
no Banco do Brasil	2.963.221,30		
nos outros bancos	508.221,10		
Diversas contas	307.325,60		
	4.174.059,77		4.174.059,77

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1943. — O diretor, *José B. Costa*. — O contador, *A. S. Moreira*, registro n. 32.016.

(N. 11.243 — 16-9-43 — Cr\$ 96,90).

BANCO SUL DO BRASIL

Da organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional

RIO DE JANEIRO

BALANCETES DAS OPERAÇÕES NAS PRAÇAS DE RIO DE JANEIRO E BLUMENAU EM 31 DE AGOSTO DE 1943

<i>Ativo</i>		<i>Passivo</i>	
	Cr\$		Cr\$
Capital a realizar	2.220.200,00	Capital	4.000.000,00
Letras descontadas	374.268,18	Depósitos em contas correntes com juros	211.891,50
Empréstimos em contas correntes	5.803.307,11	Depósitos populares	823.058,20
Letras a receber de conta alheia e em cobrança (interior)	588.103,70	Depósitos com aviso prévio	231.878,20
Valores caucionados	1.140.906,89	Depósitos a prazo fixo	319.966,80
Valores depositados	1.150.800,00	Depósitos em conta de cobrança no interior	588.103,70
Agências e filiais no interior	665.052,00	Títulos em caução e em depósitos	5.291.706,89
Correspondentes do interior	350.868,10	Valores hipotecários	40.000,00
Títulos e propriedades do Banco	158.113,20	Correspondentes do interior	82.848,60
Hipotecas	40.000,00	Lueros e perdas	3.744.290,50
Caixa em moeda corrente	135.171,30	Caixa matriz	665.052,01
Caixa em depósito no Banco do Brasil	176.399,70	Diversas contas	237.265,60
Caixa em depósito em outros Bancos	73.207,10	Depósito da Diretoria	14.000,00
Diversas contas	350.631,12		
Ações em caução	11.000,00		
Total do ativo	16.250.062,60	Total do passivo	16.250.062,00

Banco Sul do Brasil — Da organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional. — *F. W. C. e Castro*, presidente. — *Gilberto K. Wernneck*, contador, reg. 38.859.

(N. 11.245 — 16-5-43 — Cr\$ 139,70).

BANCO ECONÔMICO NACIONAL S. A.

BALANÇETE EM 31 DE AGOSTO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Móveis e utensílios	24.800,00	Capital	550.000,00
Gastos de instalação	9.687,60	Depósitos em contas correntes	58.138,40
Imóveis	33.000,00	Depósitos a prazo fixo	39.410,60
Títulos descontados	104.262,60	Credores por títulos em cobrança	88.091,60
Títulos em caução	15.750,00	Garantias diversas	35.750,00
Títulos em cobrança	88.091,60	Diversas contas	131.337,60
Ações caucionadas	20.000,00		
Caixa: — Em dinheiro e bancos	12.507,21		
Diversas contas	294.629,19		
	902.728,20		902.728,20

Diretores: *Renaud Lage*, diretor-gerente. — *Cruz Rios*, diretor-secretário. — *José da Fonseca Rangel Júnior*, contador, reg. número 23.423.

(N. 11.234 — 16-9-43 — Cr\$ 81,60).

COMPANHIA PARQUE DA VARZEA DO CARMO

Carteira de Crédito Real

BALANÇETE EM 31 DE AGOSTO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Depósito em conta corrente	1.650.315,30	Credores por letras hipotecárias	345.700,00
Despesas gerais	365,00	Imposto sem juros de letras hipotecárias	94,30
Juros de letras hipotecárias	41.813,30	Letras premiadas	14.000,00
Liquidações judiciais a regularizar	21.151,70		359.794,30
Matriz — Conta especial	479.617,80	Capital	1.500.000,00
Quota de fiscalização	5.000,00	Coupons a pagar	38.468,80
	247.917,80	Letras bonificadas em sorteios	1.300,00
Letras hipotecárias emitidas	932.900,00	Letras sorteadas ao par	345.700,00
	2.831.163,10	Letras resgatadas	585.900,00
			932.900,00
			2.831.163,10

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1943. — Os diretores: *Antônio de Almeida Braga*. — *Themistocles Marcondes Ferreira*. — O contador: *Benjamin Nascimento*, reg. no D.N.I.C., sob o n. 32.577.

(N. 11.232 — 16-9-43 — Cr\$ 102,00).

CRÉDITO SOCIAL BRASILEIRO S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Crédito Social Brasileiro S. A., em 27 de agosto de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.781, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 29 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu os membros do conselho fiscal e deliberou sobre os seus honorários. — Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. (Selado com Cr\$ 4,20).

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 11.228 — 16-9-43 — Cr\$ 46,90)

COMPANHIA INHAÚMA DE PAPEIS, PAPELÃO E ARTEFATOS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Inhaúma de Papéis, Papelão e Artefatos, em 31 de agosto de 1943, pelo Senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.795, a ata da assembléa geral extraordinária realizada em 6 de agosto de 1943, que aprovou alterações estatutárias em consequência da criação de mais um cargo na diretoria, elegeu seu componente, bem como autorizou a diretoria adquirir um imóvel. — Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. (Selado com Cr\$ 5,20).

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1943. — *Carmen Cruz*, aux. Esc. IX. — Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 11.242 — 16-9-43 — Cr\$ 47,90).

SOCIEDADE ANÔNIMA MALHARIA CASULO**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Em vista a dificuldade que atravessamos, não podemos apresentar lucros satisfatórios durante esta gestão, porém, dado a con-

tratos de fornecimento que nos foram distinguidos, achamos que, no próximo exercício demonstraremos resultados mais satisfatórios.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1943. — Sociedade Anônima Malharia Casulo, *Gastão Figueiredo*, diretor.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Disponível:		Exigível:	
Caixa	3.626,20	Curto Prazo:	
Bancos	41.807,50	Credores Diversos —	
		Gastão Figueiredo	171.653,30
Realizável:		Contas a Pagar	4.824,00
Curto Prazo:		Instituto dos Industriários	250,70 176.728,00
Estoque (Existência em 30/6)	91.437,00		
Devedores Diversos	124.422,50	Não Exigível:	
		Capital	350.000,00
Imobilizável:		Depreciações (Fundo de Reserva)	345.477,50
Máquinas e Instalações	482.077,70	Fundo de Reserva p/D. Duvidosos	1.124,00
Móveis e Utensílios	14.743,40	Fundo de Reserva (Legal)	54.059,30 750.660,80
Resultado Pendente:		Compensável:	
Lucros e Perdas	165.150,50	Caução da Diretoria	10.000,00
Diversas Contas:			
Devedores Duvidosos	1.124,00		
Compensável:			
Títulos Recebidos em Caução	10.000,00		
Total do Ativo	937.388,80	Total do Passivo	937.388,80

Rio de Janeiro, DF, em 30 de junho de 1943. — Sociedade Anônima Malharia Casulo, *Gastão Figueiredo*, diretor. — *Henrique Eduardo Grabski*, contador, registros: M.E.S. 2.223 — D.N.I.C. número 37.326.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da S.A. Malharia Casulo, tendo examinado o balanço, demonstração da conta de lucros e perdas, e relatório da Diretoria, referentes ao exercício social findo em 30 de junho de 1943, verificaram que eles conferem com os livros e

documentos contábeis da Sociedade, e refletem sua real situação patrimonial.

Portanto, recomendam a respectiva aprovação, aos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1943. — *José de Almeida*. — *E. Mannheimner*. — *Napoléon de Souza Braga*.
(N. 11.225-16-9-43 — Cr\$ 244,80).

BANCO CONTINENTAL S. A.**Rio de Janeiro****ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO CONTINENTAL REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 1943**

Aos 16 (dezois) dias do mês de agosto de 1943, às 15 (quinze) horas, em a sede do Banco Continental S.A., à rua do Carmo, 60, nesta capital, reuniram-se em assembleia geral extraordinária acionistas em número legal e abaixo mencionados, para tratar da matéria constante dos anúncios de convocação feitos e publicados regularmente no "Jornal do Comércio" de 5 (cinco), 6 (seis) e 7 (sete) de agosto de 1943, e no *Diário Oficial* de 5 (cinco), 6 (seis) e 7 (sete) de agosto de 1943. Na conformidade dos Estatutos do Banco, foi chamado para presidir aos trabalhos o Sr. Dr. Antonio Theorga, que, aceitando o encargo, convidou para secretário o Sr. Helio Pinto de Carvalho. O Sr. presidente, iniciando a sessão, informou aos senhores acionistas que era necessário se fixar os honorários dos membros do Conselho Fiscal, propondo fossem ditos honorários fixados em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) anuais para cada conselheiro. Posta em votação a proposta do Sr. presidente, foi ela unanimemente aprovada. Em seguida, o Dr. Macário de Lemos Picanço pediu a palavra e declarou que, não podendo comparecer com assiduidade a sede do Banco, em virtude dos afazeres da sua profissão, principalmente agora em que o programa de expansão do Banco exige dos membros do seu Conselho Consultivo o máximo de sua colaboração, propunha fosse substituído no mesmo Conselho Consultivo pelo acionista Dr. Alberto Dantas Garrilho. Submetida a proposta à consideração da assembleia, foi ela por esta aprovada unanimemente, depois do Sr. presidente ter declarado que a colaboração do Dr. Macário de Lemos Picanço tem sido útil e valiosa aos interesses do Banco, mas que ele mesmo reconheceria a preterição do que vinha de ser alegado. Disse ainda o Sr. presidente

que era muito bem lembrado o nome do Dr. Alberto Dantas Garrilho, pois esta certo tratar-se de pessoa merecedora do aprego e da estima de todos os acionistas, pela integridade do seu caráter e boa vontade sempre manifestada para com todos, além de se reconhecer nele elemento valioso e capaz de colaborar com vantagem no desenvolvimento do Banco. O acionista Jorge Viana de Oliveira, usando da palavra, disse que, passando o Dr. Alberto Dantas Garrilho a fazer parte do Conselho Consultivo, poderia o Dr. Macário de Lemos Picanço ser escolhido para o cargo vago de suplente do Conselho Fiscal. Posta em votação, foi a proposta aceita, também, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu a presença dos Srs. acionistas e declarou encerrada a sessão. Compareceram os Srs. Jorge Viana de Oliveira, Rubens Rodrigues de Carvalho, Herminio Ferreira, Ildio Afonso Soares Filho, Macário de Lemos Picanço, Helio Pinto de Carvalho, Firmino Cosenley da Silva, Hugo Pinto de Carvalho e Antonio Theorga, representando respectivamente o número de ações 2.500 (duas mil e quinhentas), 2.055 (duas mil e cinquenta e cinco), 800 (oitocentas), 250 (duzentas e cinquenta), 250 (duzentas e cinquenta), 50 (cinquenta), 50 (cinquenta), 50 (cinquenta), e 20 (vinte), perfazendo um total de 6.025 (seis mil e vinte e cinco), das 10.000 (dez mil) ações de que se compõe o capital social.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1943. — *Antonio Theorga*, presidente. — *Helio Pinto de Carvalho*, secretário. — *Jorge Viana de Oliveira* — *Rubens Rodrigues de Carvalho* — *Herminio Ferreira* — *Ildio Afonso Soares Filho* — *Macário de Lemos Picanço* — *Helio Pinto de Carvalho* — *Firmino Cosenley da Silva* — *Hugo Pinto de Carvalho* — *Antonio Theorga*.

E nada mais se continha nesta ata bem e fielmente transcrita e datilografada, que foi por mim conferida e que se acha por mim assinada.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1943. — *Helio Pinto de Carvalho*.
(N. 11.248 — 16-9-43 — Cr\$ 183,60)

SOCIEDADE ANÔNIMA IMOBILIÁRIA "A REDENTORA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 1943

Aos trinta dias do mês de agosto do ano do mil novecentos e quarenta e três, em sua sede, à travessa do Rosário, vinte, loja, fundos, reuniram-se às quatorze horas, de acordo com a convocação publicada no *Diário Oficial* dias 20, 21, e 23 e na "Gazeta de Notícias", dias 20, 21 e 22 do corrente mês de agosto, os acionistas infra-assinados, representando 1.565 ações do total de 1.600.

Abrindo a sessão, o presidente Sr. Manuel Vieira da Costa Melo, explicando os fins da reunião, pediu à assembléia para indicar um presidente para dirigir os trabalhos, sendo indicado o acionista Aristófanes Ribeiro do Vale, que escolheu para secretário o acionista D. Adelaide Vital da Costa Melo. O Sr. presidente faz proceder a leitura das publicações feitas e que têm por fim cumprir exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, referente à remuneração da Diretoria e Conselho Fiscal, modo de substituição dos diretores e Fundo de Reserva, sofrendo os Estatutos alteração nesse sentido.

Por proposta do Sr. João Coelho da Costa Júnior é fixada para os diretores a remuneração mensal de duzentos cruzeiros e para os membros do Conselho Fiscal a de cinquenta cruzeiros para cada reunião em que haja lavratura de ata, que é aprovada até a próxima assembléia geral ordinária.

O Sr. Manuel Vieira da Costa Melo declara haver com o seu companheiro de diretoria estudado a alteração dos artigos 3.º, 6.º e 7.º dos estatutos, segundo a exigência já aludida, que postos em discussão e submetidos à votação foram aprovados, passando a ter as redações seguintes: "Art. 3.º — A sociedade será administrada por dois diretores presidente e gerente, eleitos por cinco anos, caucionando cada um 25 ações da sociedade para garantia de sua gestão, que deverão ter residência fixa no país."

"Parágrafo único. — No caso de vaga, será essa preenchida pelo membro final idoso do Conselho Fiscal até a primeira assembléia geral, que elegerá o substituto legal." Art. 6.º — Além da percentagem e da gratificação para a Diretoria e Conselho Fiscal, respectivamente previstos no art. 7.º, referente a lucros, terão uma remuneração fixada anualmente pela assembléia geral ordinária, os diretores e membros tófanos Ribeiro do Vale, que escolheu para secretário o acionista D. do Conselho Fiscal". "Art. 7.º Os lucros líquidos verificados em balanços anuais, realizados em 31 de dezembro, feita a dedução de 5 % de acordo com o art. 130 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, além de outras deduções que vierem a ser criadas por lei, serão assim divididos: 10% para os diretores, respeitado o disposto no artigo 134 do decreto-lei já citado neste artigo, e o restante em dividendo aos acionistas, podendo haver uma gratificação ao Conselho Fiscal, dependente da assembléia geral ordinária."

Sendo, posteriormente franqueada a palavra para quaisquer outros assuntos, não houve interessados. Sendo aprovadas as modificações feitas, ficam alterados os estatutos nas partes indicadas, os que foram aprovados na assembléia geral extraordinária realizada em 22 de abril de 1944, e publicados nos *Diário Oficial* e "Diário de Notícias" de 27 de maio de 1944.

Suspensa a sessão para a lavratura desta ata, foi a mesma reaberta para ser lida e submetida à votação, sendo a mesma unanimemente aprovada. E eu, Adelaide Vital da Costa Melo, como secretária mandei lavrar a presente ata que assino em companhia de todos os acionistas presentes. — Adelaide Vital da Costa Melo. — Manuel Vieira da Costa Melo. — Benedito Ramos de Oliveira. — João Coelho da Costa Júnior. — Aristófanes Ribeiro do Vale.

Confere com o original. S. A. Redentora. — Benedito Ramos de Oliveira, gerente.

(N. 11.210 — 16-9-43 — Cr\$ 122,40).

COOPERATIVA CINEMATOGRAFICA BRASILEIRA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Seção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Cooperativa Cinematográfica Brasileira de Responsabilidade Limitada, em 2 de setembro de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 19.785 os seguintes documentos: a) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 24 de junho de 1943, que aprovou alterações estatutárias; b) Lista dos associados; c) Estatutos. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX. — Visto. Pires Ferreira, diretor da Seção.

(N. 11.215 — 16-9-43 — Cr\$ 14,00).

SOFIBRAZ S. A.

Sociedade Brasileira de Participações e Financiamentos

CARTA PATENTE N. 2.579, DE 9 DE MARÇO DE 1943

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1943

Ativo		Cr\$	Cr\$
Disponível:			
Caixa:			
Em moeda corrente	2.077,40		
No Banco do Brasil	6.340,50		
Em outros Bancos	2.157.748,70		2.166.166,60
Imobilizado:			
Móveis e Utensílios			37.298,35
Realizável a curto prazo:			
Contas correntes			614.309,90
Contas compensadas:			
Ações caucionadas	30.000,00		
Ações depositadas	970.000,00		1.000.000,00
Diversas contas			204.220,65
			<u>4.021.995,50</u>

Passivo		Cr\$	Cr\$
Não exigível:			
Capital	1.000.000,00		
Depósito pagamento de capital	2.000.000,00		3.000.000,00
Exigível a curto prazo:			
Contas a pagar			7.240,00
Contas compensadas:			
Caução da Diretoria	30.000,00		
Acionistas ações depositadas	970.000,00		1.000.000,00
Diversas contas			14.746,50
			<u>4.021.995,50</u>

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1943. — Carlos de Figueiredo Braga, vice-presidente. — Samuel Rodrigues Damasceno Júnior, contador — Reg. n. 35.688.

(N. 11.200 — 16-9-43 — Cr\$ 127,50)

EMPRESA DE TÍTULOS CAPITALIZADOS, LTDA.

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1943

Ativo			
Apólices Desistidas Conjugadas	32.083,70		
Bc.º Com.º Ind. S. Paulo e custódia	29.600,00		
Caixa	4.464,10		
Contas Correntes	1.409.272,80		
Depositários de Apólices	4.700,00		
Depósitos	5.022,00		
Despesas Gerais	18.548,20		
Impostos	2.615,90		
Lucros e Perdas	415.039,00		
Móveis e Utensílios	257,00		1.921.602,70
Passivo			
Apólices Custodiadas	34.900,00		
Capital	300.000,00		
Contas Correntes	1.585.276,40		
Corretagens a Pagar	841,00		
Juros e Descontos	1.685,30		1.921.602,70

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1943. — Empresa de Títulos Capitalizados, Ltda. — G. M. Ourivó. — F. X. Damy de Sousa, registro n. 31.616.

(N. 11.217 — 16-9-43 — Cr\$ 71,60).

COMPANHIA AUXILIAR DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

ATIVO

Móveis e instalações.....	40:522\$100	
Devedores hipotecários.....	745:439\$400	
Bancos e correspondentes.....	133:525\$840	
Caixa.....	37:700\$350	
Contas correntes.....	169:109\$550	
Diversas contas.....	258:876\$100	
Obrigações a receber.....	86:325\$600	
Depósitos de garantia.....	3:100\$000	
Hipotecas.....	3.315:451\$900	
Ações em caução.....	74:100\$000	
Valores a receber.....	31:693\$100	
Lucros e perdas:		
Saldo de 1937.....	31:626\$450	
Saldo de 1938.....	61:161\$600	
Saldo de 1939.....	29:659\$750	
Saldo de 1940.....	88:810\$160	
Saldo deste exercício.....	49:470\$100	5.156:572\$000
Total do Ativo.....		5.156:572\$000

PASSIVO

Capital.....	400:800\$000	
Depósitos em liquidação.....	872:156\$450	
Contas correntes.....	3:408\$600	
Contas diversas.....	458:961\$950	
Valores hipotecários.....	3.315:451\$900	
Caução da Diretoria.....	74:100\$000	
Valores em cobrança.....	31:693\$100	5.156:572\$000
Total do Passivo.....		5.156:572\$000

Demonstração da conta de Lucros e Perdas em 31 de dezembro de 1941

	Débito	Crédito
Saldo em 31-12-37.....	31:626\$450	
Saldo em 31-12-38.....	61:161\$600	
Saldo em 30-12-39.....	29:659\$750	
Saldo em 31-12-40.....	88:810\$160	
a Contas correntes.....	4:481\$100	
a Gastos gerais.....	83:202\$600	
do Juros e comissões.....	\$	37:427\$300
de Bonificações.....	\$	786\$300
de Lucros e perdas:		
Saldo do exercício de 1937.....	\$	31:626\$450
Saldo do exercício de 1938.....	\$	61:161\$600
Saldo do exercício de 1939.....	\$	29:659\$750
Saldo do exercício de 1940.....	\$	88:810\$160
Saldo deste exercício.....	\$	49:470\$100
Somas.....Rs.	298:941\$660	298:941\$660

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — *Pedro Chermont de Miranda*, presidente. — *Antonio Viudes*, contador, registro n. 36.757.

Parecer do Conselho Fiscal

Srs. acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, examinamos a contabilidade desta Companhia Auxiliar de Crédito Imobiliário, referente ao exercício social de 1941, encontrando-a feita em boa ordem e com asseio, nos respectivos livros. O balanço fechado em 31 de dezembro daquele ano acusa um prejuízo de 49:470\$100, que se acresce aos dos anos anteriores, embora o esforço da Diretoria em reduzir as despesas, as quais, de 97:964\$100 verificadas no exercício anterior, baixaram para 83:202\$600, no do ano passado. Em vista do exposto, somos de parecer que, contas e balanços, merecem a vossa aprovação.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1942. — *Alvaro Vilhena Brandão*
— *A. Córdello de Castro*

(N. 11.212 — 16-9-43 — Cr\$ 193,80)

CENTRO COMERCIAL DE CEREAIS

ATA DA ASSEMBLÉIA QUE DELIBEROU SOBRE SUA EXTINÇÃO

As quinze horas e trinta e cinco minutos, do dia vinte e quatro do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e três, reunidos todos os sócios proprietários existentes, do Centro Comercial de Cereais, em sua sede social, como consta do respectivo Livro de Presença, à rua Acre números vinte um a vinte sete (21-27), térreo, nesta Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, constituída a mesa pelos senhores Rogério da Cunha Lima, Ciro Aranha e Evangelino Mendes Carneiro, respectivamente, diretores: presidente, secretário e tesoureiro do Centro, teve início a Assembléia Geral Extraordinária, convocada de acordo com os termos do parágrafo único, do art. 44, dos Estatutos em vigor, tendo o senhor presidente declarado aos presentes que o fim da presente Assembléia era resolver sobre a extinção do Centro Comercial de Cereais, — uma vez que ele não estava mais preenchendo as suas finalidades, — e assim, deliberada que fôsse ali a sua extinção, deveria se eleger para tratar de sua liquidação, uma Comissão de três membros conforme se achava determinado nos Estatutos em vigor; que preliminarmente fa mandam proceder a leitura da ata da última Assembléia Geral realizada, e bem assim, do expediente regular da Secretaria, tendo por unanimidade da sessão sido dispensada a referida leitura, considerando-se aprovados da mesma forma, a ata e o aludido expediente. Concluída essa formalidade, o Sr. presidente solicitou ao Sr. secretário que se dignasse de ler o memorando de 5 do corrente mês, que fôra dirigido por protocolo, a cada uma das firmas que compunham o quadro de sócios proprietários do Centro, e, bem assim, o edital publicado durante o espaço de oito (8) dias consecutivos no *Diário Oficial*, da Seção I, do Distrito Federal, a partir de do corrente mês, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 44, dos Estatutos em vigor. Lidos o memorando e o edital, o Sr. presidente declarou livre a palavra, afim de os senhores associados poderem oferecer sugestões ou propostas, que pudessem ali ser apreciadas e dispendidas, e como nenhum dos presentes quizesse fazer uso dela, o Sr. presidente comunicou que estava em discussão o motivo da convocação, — que era o da extinção do Centro Comercial de Cereais, tendo a Assembléia aprovado, unanimemente, a extinção sugerida, sem discussão. Pediu a palavra o Sr. Dr. Olavo Canavarro Pereira, da firma Teixeira Borges & Companhia, que propôs à mesa que a Assembléia deveria, em seguida decidir, depois de resolvida, como estava, a extinção do Centro, sobre a forma de sua liquidação, — que poderia ser por meio de leilão público ou concorrência, — feitas como seria necessário, as publicações do estilo para conhecimento dos interessados e fiscalização dos seus associados, — ao que se manifestou contrário o Sr. Antônio Gomes Soares, da firma Pring, Torres & Cia. Ltda., que se pronunciou pela autonomia da Comissão, para que juntamente com a Diretoria, tratasse livremente do assunto, dando, uma vez concluídos os seus trabalhos, conta da missão que a Assembléia iria ali lhes delegar. O Sr. presidente solicita a atenção dos presentes e declara que a mesa tinha o maior interesse em observar rigorosamente o que sobre o assunto estava estatuído, tendo o Sr. secretário admitido a possibilidade de durante os trabalhos da liquidação se manter em Assembléia Geral de caráter permanente, os Srs. sócios proprietários, a cuja Assembléia seriam submetidas todas as providências que a Comissão fôsse tomando sobre o assunto. — O Sr. doutor Olavo Canavarro Pereira volta a confirmar a sua proposta para que se decidisse sobre a forma da liquidação objetivada, manifestando-se mais uma vez contrário a essa proposição o Sr. Antônio Gomes Soares, que teve a reforçar as suas razões o Sr. Luiz dos Santos Araújo, da Casa Zênha Ramos Limitada, tendo o Sr. presidente, em face do debate verificado, declarado que estava em votação a proposta do Sr. Dr. Olavo Canavarro Pereira, que foi, por maioria, rejeitada. A seguir pediu a palavra o Sr. Otávio da Costa Dourado, que na qualidade de liquidante da firma Herni, Stoltz & Cia., ali se encontrava em companhia do Sr. Clovis Pereira da Rosa, que nessa qualidade, também ali se achava, representando ambos a pessoa do Sr. tenente coronel Gélcio de Araújo Lima, administrador daquela firma que, pelo decreto n. 5.699, de 27 de julho do corrente ano, se achava sob o regime de intervenção do Governo, subordinada à Coordenação da Defesa Econômica, que uma vez organizada e eleita a Comissão de liquidação do Centro que, conjuntamente com a Diretoria expediria as instruções que se tornassem necessárias ao seu *desideratum*, ou seja aos fins da liquidação. O Sr. secretário, para orientação dos presentes, lê o art. 44, dos Estatutos em vigor, tendo o Sr. presidente solicitado à Assembléia que se dignasse de apresentar à mesa a indicação dos nomes que deveriam constituir a Comissão prevista no art. 44, que acabara de ser lido pelo Sr. secretário. Pede então a palavra o Sr. Antônio Gomes Soares, da firma Pring, Torres & Cia. Ltda., que propõe sejam, por aclamação, eleitos membros da Comissão os Srs. Américo de Oliveira Maia, da firma A. Maia; Luiz dos Santos Araújo, da Casa Zênha Ramos Ltda., e Dr. Olavo Canavarro Pereira, da firma Teixeira Borges & Cia. — O Sr. presidente declara em discussão a proposta que acabara de ser apresentada, tendo a Assembléia aprovado, unanimemente, ficando, consequentemente eleita e empossada, por aclamação, a Comissão que juntamente com a Diretoria levará a efeito a liquidação do patrimônio social do Centro Comercial de Cereais. — O senhor presidente, para os devidos e legais efeitos, declarou que os senhores membros da Comissão, que se achavam ali presentes, podiam considerar-se, desde aquele momento, investidos na qualidade de liquidantes dos haveres da instituição. — O Sr. Antônio Gomes

Soares, da firma Pring Torres & Cia. Ltda., volta a ocupar a atenção da Assembléa, oferecendo à mesa uma outra proposição acerca do funcionamento do Centro, uma vez que praticamente, éle, pelo alí deliberado, juridicamente já não existia e, assim, julgava melhor, seria cerrar as suas portas no dia trinta e um (31) do corrente mês de agosto, tendo o Sr. presidente em face do acerto da proposta, submetido-a à discussão, ficando unanimemente aprovada pela Assembléa. — A seguir o Sr. presidente declarou livre a palavra e como ninguém mais quisesse fazer uso dela, comunicou aos presentes que estavam terminados os trabalhos da Assembléa, do que por sua ordem, eu, Ari Guimarães, encarregado da Secretaria, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. diretores em exercício e por todos os senhores sócios proprietários que se achavam presentes. — Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1943. — *Rogério da Cunha Lima*, presidente. — *Cyrol Aranha*, secretário. — *Evangelino Mendes Carneiro*, tesoureiro. — *Cunha Lima & Cia. Ltda.*. — *Aranha, Goetz & Cia.*. — *Mendes Carneiro*. — *Casa Zenha Ramos Ltda.*. — *Luiz Aronjo*. — *A. Maia*. — *Silva Ramiro & Cia. Ltda.*. — *Café Camara Ltda.*. — *Plínio B. Cardoso*. — *Ferraz Irmão Importadores, Ltda.*. — *Manoel Pereira Lima*. — *Salinas Pereira Bastos Ltda.*. — *Lino Antonio Pereira*. — *Pring Torres Ltda.*. — *Teixeira Borges & Cia.*. — *Barbosa Albuquerque & Cia.*. — *Queiroz, Moreira & Cia.*. — Em tempo: — Fica para os devidos e legais efeitos, retificado o que consta a fls. 62 (verso), a começar na 10.^a linha e a terminar na 17.^a linha, e declarando que os Srs. Olívio da Costa Dourado e Clovis Pereira da Rosa, compareceram na qualidade de liquidantes da firma Herm. Stoltz & Cia., e mliquidação, conforme decreto-lei n. 5.699, publicado no *Diário Oficial* de 29 de julho do corrente ano, e não como representantes do coronel Gólio do Araújo Lima, que, hoje, não é mais administrador, e sim também liquidante da mesma firma. — Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1943. — *Cyrol Aranha*, diretor secretário. — *Clovis Pereira Rosa*. — *Olívio da Costa Dourado*. C.A. I.R.P. Maturazzo. — *Docleciano Brito*.

(N. 11.204 — 16-9-43 — Cr\$ 257,00)

SINO SOCIEDADE ANÔNIMA

Empresa de Propaganda

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 1943 (mil novecentos e quarenta e três), às quatorze horas, na sede social da Sino Sociedade Anônima, à avenida Rio Branco n. 128, 15.^o andar, sala n. 1.505, presente a totalidade dos acionistas, conforme se verifica das assinaturas constantes do livro de presença, instalou-se a assembléa geral extraordinária convocada conforme publicações feitas no *Diário Oficial* de 11, 13 e 14 deste mês, reunida afim de se proceder a eleição para preenchimento de cargo vago na diretoria. Foi aclamado presidente da reunião o Sr. Renato Cristiano Soares, o qual convidou para secretários os Srs. Felisberto dos Santos Brant e Roberto Barros Filho. O Sr. presidente declarou, então, que a assembléa fôra convocada afim de se proceder à eleição para o cargo de diretor-gerente, diante da renúncia do Sr. Whausca Braga, que ocupava esse cargo. Deu, a seguir, a palavra ao renunciante que explicou aos presentes os motivos de ordem comercial pelos quais solicitava a sua demissão, do cargo de diretor-gerente da Sociedade. Por proposta do Sr. Mario Costa, aprovada pelos presentes, o Sr. presidente mandou registrar um voto de agradecimento ao Sr. Whausca Braga pelos serviços prestados a Sociedade. Em seguida o Sr. presidente fez distribuir as cédulas para a eleição ao cargo vago. Procedido o escrutínio, verificou-se que foi eleito por unanimidade, para o cargo de diretor-gerente da Sociedade, o Dr. José Cirielli Alves, que, estando presente, foi imediatamente empadado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a reunião, fazendo lavrar a presente ata, no livro competente, que foi por todos os presentes assinada e da qual foi tirado um exemplar avulso para fins legais.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — *Renato Cristiano Soares*. — *Felisberto dos Santos Brant*. — *Roberto de Barros Filho*. — *Lauro Pinheiro Guimarães*. — *Alfredo d'Avila Lima*. — *Whausca Braga*. — *Mario Costa*. — *Manoel Teixeira Gomes*. — *Armando Lima Junior*. — *Mario d'Avila Lima*. — Sino Sociedade Anônima. — *Carlos Acclino de La-Rocque Martins*, contador, reg. 38.121.

(N. 11.211 — 16-9-43 — Cr\$ 100,00)

FELIX FONSECA S. A.

RELATÓRIO DA DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCADA PARA 25 DE SETEMBRO DE 1943 Srs. acionistas:

Apresentando-vos o relatório referente ao nosso ano social terminado em 30 de junho próximo passado, obedecendo, assim, à lei e aos nossos estatutos, é-nos grato constatar que seu resultado foi compensador, como se vê do balanço ora publicado. O lucro líquido apurado, de um milhão de cruzeiros, foi aplicado, uma parte, em dividendos — trezentos mil cruzeiros — outra parte, em fundo de previsão — setecentos mil cruzeiros — sobre cuja aplicação deveis fazer vosso pronunciamento. O nosso aparelhamento para um perfeito serviço de manipulação de nossos cafés está quasi terminado

e a sua eficiência está atestada pela reputação alcançada pela nossa sociedade em todos os mercados consumidores, que se reflete no volume de nossa exportação, mau grado as restrições oriundas da conflagração mundial. Com a entrada de nosso país na guerra, impôs-se-nos o dever de espontaneamente, fazermos uma contribuição para o esforço de guerra do Brasil, e para esse fim destinamos, mensalmente, a importância de Cr\$ 5.000,00, importante o dispêndio, até o encerramento do exercício, em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Nesta assembléa tereis que eleger o presidente da sociedade para o período 1943-1945 e o conselho fiscal e suplentes para o corrente exercício, assim como fixar-lhes a remuneração.

Chamamos a vossa atenção para o nosso passivo, esclarecendo que os nossos compromissos se prendem a entidades ligadas a nós pela comunhão de interesses e direção e que estamos ao vosso dispor para qualquer explicação tendente a habilitar-vos ao julgamento de nossos atos, contas e balanço.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1943. — *Felix Fonseca*, presidente. — *J. P. Guimarães*, gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal de Felix Fonseca S. A., são de parecer que o relatório da diretoria, seus atos, contas e balanço relativos ao exercício findo em 30 de junho de 1943 sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — *Dr. Benjamim Martins Ferreira*. — *Antonio Gomes de Campos*. — *Rubens Alves da Silva*.

BALANÇO PROCEIDIDO EM 30 DE JUNHO DE 1943

Ativo		Cr\$	Cr\$
I. Realizável:			
Café	6.697.274,30		
Sacaria	114.462,60		
Contas correntes	571.008,50		
Títulos pertencentes à Sociedade	21.566,00		7.401.311,40
II. Disponível:			
Caixa (em espécie e em bancos)			2.449.071,10
III. Imobilizado:			
Imóveis	140.000,00		
Maquinismos	220.000,00		
Móveis e utensílios	2.378,30		
Valores em liquidação	78.296,10		410.674,40
IV. De compensação:			
Ações caucionadas			40.000,00
Total			10.334.056,90

Passivo

I. Não exigível:		Cr\$	Cr\$
Capital	2.000.000,00		
Fundo de reserva	171.684,50		
Fundo de previsão	1.000.000,00		3.171.684,50
II. Exigível:			
Contas correntes	6.778.416,40		
Dividendos	300.000,00		
Percentagem da diretoria	43.956,00		7.122.372,40
III. De compensação:			
Caução da diretoria			40.000,00
Total			10.334.056,90

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943. — *Felix Fonseca*, presidente. — *A. Angeiras*, contador n. 32.533.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Débito		Cr\$
A Despesas gerais		416.833,30
A Dividendos (de 15 % a. a., a distribuir)		300.000,00
A Fundo de previsão		700.000,00
A Fundo de reserva		51.945,00
A Impostos		4.416,00
A Juros		293.065,80
A Maquinismos (depreciação)		25.562,70
A Percentagem da diretoria		43.956,00
		1.868.778,80

Crédito

De Café	1.868.778,80
	1.868.778,80

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943. — *Felix Fonseca*, presidente. — *A. Angeiras*, contador n. 32.533.

(N. 11.238 -- 16-9-43 — Cr\$ 217,90)

COMPANHIA DE LATICÍNIOS RIO PRETO

"Secção Bancária"

Rio Preto — Estado de Minas Gerais

Carta Patente n. 759, de 16 de abril de 1929

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE AGOSTO DE 1943

Ativo

	Cr\$
Letras descontadas	747.802,80
Caixa — Em moeda corrente	26.896,50
Depósito em Bancos	74.280,90
Secção industrial	65.450,30
Móveis e utensílios	1.295,80
Lucros e Perdas	12.321,80
Diversas contas	4.246,50
	932.294,60

Passivo

	Cr\$
Capital	300.000,00
Fundo de reserva	3.155,80
Fundo de depreciação	2.785,80
Fundo de previdência	1.111,70
Depósitos — C/C. com juros	449.383,30
Depósitos — C/C. sem juros	843,40
Depósitos — C/Prazo fixo	174.544,60
Ordens de pagamento	458,00
Diversas contas	12,00
	932.294,60

Rio Preto, 11 de setembro de 1943. Companhia de Laticínios Rio Preto. — *Lindolfo Martins Ferreira*, diretor técnico. — *Humberto de Araújo Silva Guimarães*, chefe da Contabilidade — Reg. DNIC 36.441.

(N. 11.237 — 16-9-1943 — Cr\$ 86,70)

NOVO MUNDO — COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Novo Mundo — Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos, em 28 de julho de 1943, pelo Senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.639, a folha do *Diário Oficial* de 28 de maio de 1943, com a publicação do decreto n. 12.161, de 7 de abril de 1943, que aprovou as alterações introduzidas nos estatutos pela assembleia geral extraordinária, de 25 de julho de 1942, inclusive a mudança de sua denominação de "Novo Mundo" Companhia de Seguros Terrestres, Marítimos e de Garantia de Aluguéis" para "Novo Mundo Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Primeira Secção. (Selada com Cr\$ 5,20).

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1943. — *Carmen Cruz*, aux. Esc. IX. — Visto, *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 11.247 — 16-9-43 — Cr\$ 61,20).

LAVANDARIA COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO CENTRO DOS PROPRIETÁRIOS DE HOTÉIS E CLASSES ANEXAS — SINDICATO PROFISSIONAL.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA LAVANDARIA COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO CENTRO DOS PROPRIETÁRIOS DE HOTÉIS E CLASSES ANEXAS — SINDICATO PROFISSIONAL — REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 1943.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e três, reunidos em primeira convocação, às quinze horas, na

sede social, à rua Maxwell, número oitenta, os acionistas que representavam número legal com direito a voto, como se verifica de suas assinaturas no Livro de Presença, do qual constam cinquenta e três acionistas possuidores de cinco mil cento e oitenta e nove ações, o senhor José Joaquim Pereira, presidente em exercício da Cooperativa, declara aberta a sessão, lendo o anúncio de convocação do seguinte teor: "De ordem do Sr. presidente, convido os senhores associados a se reunirem no dia 26 do corrente às 14 horas e meia, na sede desta Cooperativa à rua Maxwell n. 80, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura e discussão do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, e balancete encerrado em 30 de junho p. findo; b) Eleição de cargos vagos; c) Interesses sociais. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943. — *Adriano Francisco Mariano*, 1.º secretário, pedindo aos presentes que indiquem um senhor acionista para dirigir os trabalhos da Assembléia. Por indicação do senhor Manuel de Carvalho assume a presidência o Sr. João Dias da Silva que convida para 1.º e 2.º secretário, respectivamente os senhores Francisco Marques e Joaquim Rebelo Moreira. Constituída assim a mesa, antes de dar início aos trabalhos, o presidente da Assembléia, fazendo uma eloquente referência aos elevados e prestimosos serviços prestados à Cooperativa pelo falecido sócio Casemiro de Magalhães, descobre o seu retrato pintado a óleo colocado no Salão das Assembléias, o que constitui mais uma justíssima homenagem à memória daquele que tantos esforços dispendeu para a fundação e engrandecimento da Cooperativa, ao este aprovado por uma longa salva de palmas. Em seguida o Sr. presidente consulta se alguém deseja a leitura da ata da sessão anterior, já publicada e aprovada por grande número de assinaturas, e diante da negativa dos membros da Assembléia, passa o 1.º secretário a ler o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e balancete do semestre, encerrado em 30 de junho de 1943, que são aprovados sem discussão. Passando depois à segunda parte da ordem dos trabalhos, o Sr. presidente anuncia que se vai proceder a eleição do cargo de 2.º tesoureiro, único cargo vago existente. Realizada a eleição, verificou-se que foi eleito o Sr. Artur Cardoso Frazão, brasileiro, solteiro, com 59 anos e residente à rua Correia Dutra n. 67. Tendo a eleição sido feita por unanimidade de votos, à exceção da chapa do candidato que votou em branco, o Sr. presidente proclama-o desde logo eleito o empossado. Passando à última parte da convocação — Interesses Sociais — o senhor presidente declara que concederá a palavra a quem dela quiser fazer uso para assunto de interesse geral da Cooperativa. Com a palavra o Sr. José Antelo Barcia, diz desejar saber se existe mais de um tipo de roupas servidas aos acionistas e se também os preços são iguais para todos. Usa da palavra a seguir o Sr. Belmiro Moreira da Rocha, 1.º tesoureiro, que em nome da Diretoria responde que o preço é sempre um único para todos os acionistas, não existindo igualmente diferentes tipos de roupas. Pela ordem falam também sobre o assunto os senhores José Joaquim Pereira, Américo Joaquim de Almeida e Francisco Marques, que dão diversas explicações sobre os serviços da Lavandaria, apelando para a colaboração de todos no que se refere à conservação de roupas, cujos maus tratos, devidos à falta de cuidados necessários, originam rápida deterioração, ficando esclarecido que a conservação das roupas depende mais do trato e cuidado que o acionista lhe empresta do que de todos os esforços que a Diretoria possa fazer para bem servir. Com a palavra em seguida o senhor Francisco Marques faz uma proposta para que sejam aumentados de 50% (cinquenta por cento) os honorários dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, justificando-a não só com o aumento geral de todas as utilidades, como também por achar diminutos e irrisórios os vencimentos mensais dos diretores em paralelo com os honorários das Diretorias de várias outras sociedades congêneres. Submetida esta proposta à apreciação da Assembléia, usa da palavra o Sr. José Gil Diegues, que fazendo sobre a mesma várias considerações termina considerando extemporânea e solicita ao proponente que a retire. Usam também da palavra os senhores Américo Joaquim de Almeida e José Joaquim Pereira, que igualmente combatem a proposta, apelando para que a mesma seja retirada. Também sobre a proposta fala o Sr. presidente da mesa louvando a atitude dos membros do Conselho Fiscal e do Sr. presidente em exercício, terminando por secundar o apelo destes senhores diretores para que a proposta seja retirada. Tendo no entanto o Sr. Francisco Marques mantido firmemente a sua proposta, o presidente da mesa encerrando a discussão submete-a à aprovação, tendo sido rejeitada por grande maioria. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão de que se lavrou a presente ata que é assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes na forma da lei. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1943. Presidente, *João Dias da Silva*. — 1.º secretário, *Francisco Marques*. — 2.º secretário, *Joaquim Rebelo Moreira*. — *Jacinto Mello da Silva*. — *J. A. Fontes*. — *José Maria Pimenta*. — *Horacio Ferreira da Silva*. — *Restaurante Gaiata Ltda.* — *Vasco Teixeira José Antelo Barcia*. — *Arthur Cardoso Frazão*. — *Restaurante A Minhota Ltda.* — *Manoel C. Gonzalez*. — *Rodriguez, Almeida & Diegues*. — *Alves Corrêa & Comp.* — *Borges D'Almeida & Comp. Ltda.* — *Marques Ltda.* — *Reis Almeida & Comp.* — *A. F. Mariano*. — *Belmiro Moreira da Rocha*. — *Angelo Fernandez Gonzalez*. — *Luiz Lopes de Oliveira*. — *Bernardino C. Machado*. Certifico que esta é cópia fiel e autêntica da ata da assembleia geral ordinária da Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada, realizada em 26 de agosto de 1943, às 15 horas, tendo sido extraída do respectivo livro de atas das assembleias gerais. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — *Francisco Marques*, 1.º secretário. Está conforme.

(N. 11.231 — 16-9-43 — Cr\$ 183,60).

Associação Geral de Auxílios Mútuos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

ASSEMBLÉIA DELIBERATIVA

Segunda e última convocação

Ficam pelo presente convidados os Srs. sócios componentes da Assembléia Deliberativa (eleitos e titulares), a se reunirem no dia 22 do corrente, às 19 horas, na sede social, rua Visconde de Itaboraí ns. 23 e 25, para:

Leitura e votação dos novos Estatutos.

Conforme estabelecem os Estatutos vigentes, só pode ser discutido e votado o assunto constante deste edital de convocação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1943. — *Raul Mousa*, presidente.

(N. 11.121 — 16-9-43 — Cr\$ 23,50)

A Praça

Agostinho dos Santos, firma sucessora de Agostinho dos Santos & Oliveira, estabelecida à rua Humboldt n. 98, antigo 36, declara a praça e a quem mais interessar possa que, nesta data, vendeu a sr. oficina de carpintaria, instalada à rua acima indicada, a Luzia Modesta Ferreira, livre e desembaraçada de qualquer ônus ou responsabilidade.

Quem se julgar credor queira apresentar suas contas para, depois de verificadas, serem pagas.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — *Agostinho dos Santos*.

Concordo: *Luzia Modesta Ferreira*. (Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 11.211 — 16-9-43 — Cr\$ 53,00 — 2 vezes).

Banco Industrial Brasileiro S. A.

Aumento de capital

Srs. acionistas:

Comunicamos que, por deliberação tomada em 15 do corrente, a Diretoria resolveu, nos termos do que lhe foi facultado pelo art. 31 dos Estatutos aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária realizada a 4 de junho próximo passado, fazer a terceira e última chamada (30 %) das ações preferenciais, devido os Srs. subscritores efetuar o pagamento da quantia correspondente até o dia 16 de mês de outubro vindouro, em nossa Matriz, à rua do Rosário número 111, nesta Capital, ou em qualquer de suas dependências.

Ainda nos termos dos citados Estatutos (art. 32) avisamos que as entradas que deixarem de ser efetuadas até a data referida ficarão sujeitas aos juros moratórios de 5 % (cinco por cento) ao ano.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1943. — *Banco Industrial Brasileiro S. A.* — *Argemiro de Hungria Machado*, diretor-presidente.

(N. 11.150 — 15-9-43 — Cr\$ 104,00 — 3 vezes).

Companhia de Mineração

Boa-Esperança

(Ela constituição)

Ficam convidados os Srs. subscritores de ações a comparecerem à Assembléia Geral que se realizará no dia 24 do corrente mês, às 14 horas, a rua Buenos Aires n. 17, 1.º andar, nesta capital, para o fim especial de nomear três peritos para procederem à avaliação dos bens, coisas e direitos com que entra para a formação do capital social o Sr. Amadeu Lemos Peixoto de Macedo.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — O incorporador, *Cylio da Gama Cruz*. (Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 11.197 — 15-9-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que se extraviou minha certidão de nascimento, adquirida na cidade de Chaves, Portugal.

Rio de Janeiro, setembro de 1943. — *J. Orlando Rodrigues*.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 11.194 — 15-9-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

A Praça

Virio Luppi & Cia. Ltda., estabelecidos nesta praça à rua São José n. 120, 1.º andar com o comércio de materiais elétricos em geral, e oficina à rua Frei Caneca ns. 30-32, cumprem o dever de comunicar aos seus amigos, clientes e ao comércio em geral, que conforme alteração de contrato assinada em 30 de junho de 1943 e registrada sob o número 159.261 no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, retirou-se de sua firma o sócio Sr. Heinrich Klier, pago à vista de todo o seu capital e lucros, ficando o ativo e passivo sob a responsabilidade do sócio remanescente Virio Luppi e espera continuar a mercader de todos a mesma confiança até hoje dispensada.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — *Virio Luppi*.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 11.201 — 16-9-43 — Cr\$ 91,50 — 3 vezes).

Casa Bancária de Depósitos e Descontos S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas da Casa Bancária de Depósitos e Descontos S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 do corrente mês, às 16 horas, em sua sede social à rua Sacadura, Cabral n. 49, afim de tomarem conhecimento da renúncia e membros do Conselho Fiscal da sociedade, tomada de contas dos mesmos e eleição da nova diretoria, Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1943. — *Decio Diniz de Rego Barros*. — *Eduardo Jorge de Souza*, diretores.

(N. 11.232 — 17-9-43 — Cr\$ 73,10 — 3 vezes).

Máquinas Addressograph-Multi-graph do Brasil S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à avenida Graça Aranha n. 132, 2.º andar, todos os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — Máquinas Addressograph-Multi-graph do Brasil S. A. — *Antonio Carlos de Oliveira Mafra*, diretor-secretário.

(N. 11.203 — 16-9-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Companhia Predial do Leme

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 27 de setembro, corrente, para o fim especial de autorizar a Diretoria a promover a venda do imóvel sito à rua Gustavo n. 208, de propriedade da Companhia.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1943. — *Cia. Predial do Leme, S. A.* — *Arthur Villaga Guimarães*, diretor-presidente. — *Octavio Viana*, diretor-gerente.

(N. 11.246 — 16-9-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Ordem Mística de Regeneração

De ordem do Sr. Dr. Presidente, convindo os Srs. associados para a Assembléia Geral, 1.ª convocação, a realizar-se no dia 18 do corrente às 20 horas, na sede social; caso não haja número legal a 2.ª convocação é feita para o mesmo dia às 21 horas.

Ordem do dia: Leitura e aprovação das contas, com o parecer da respectiva comissão. Eleições do Executivo e 1/3 do Legislativo e interesses gerais. — *Roberto Batista Teixeira*, secretário geral.

(N. 11.223 — 16-9-43 — Cr\$ 25,50)

Coordenadora Imobiliária S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA

São convidados os senhores subscritores de ações a se reunirem no prédio número 36, 1.º andar, da travessa do Ouvidor, nesta cidade, às 15 horas do dia 23 de setembro corrente, afim de deliberarem sobre:

a) constituição definitiva da sociedade;

b) eleição de sua primeira diretoria e conselho fiscal;

c) honorários da Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — *Ascendino Gonçalves*. — *Pedro Moreira Barbosa*.

(N. 11.177 — 15-9-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

"Brasil"

Companhia de Seguros Gerais

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Tercelha convocação

Convidam-se os senhores acionistas desta Companhia para se reunirem, em 3.ª convocação, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 5 de outubro próximo vindouro, às quinze horas, na sede da Companhia, em São Paulo, à rua Boa Vista n. 127, 2.º andar, a fim de deliberarem sobre a modificação dos estatutos da Companhia.

São Paulo, 15 de setembro de 1943. — *Dr. Vitor da Silva Freire*, diretor-presidente. — *Dr. Raymundo Carrui*, diretor-superintendente. — *Dr. Antonio Alves Braga*, diretor da produção. — *Armando de Albuquerque*, diretor-secretário.

(N. 11.122 — 14-9-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Declaração

Manoel Lourenço de Azevedo, português, residente à rua 24 de Maio n. 274, declara ter extraviado a sua certidão de nascimento.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — A rgo de Manoel Lourenço de Azevedo, por ser analfabeto, *Daniel Alouso*. — Testemunhas *Henrique Pacheco Marques*. — *Helio Vieira da Cunha*. (Firmas reconhecidas no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N. 11.160 — 15-9-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

A Praça

"A Pompador"

Ventura Brandão & Cia. comunicam a praça e a quem interessar que acabam de fazer, aos Srs. João Antonio Gomes de Oliveira e outros, promessa de venda do seu estabelecimento comercial denominado "A Pompador", à avenida Copacabana n. 637-B, com todos os móveis e utensílios existentes, estoque de mercadorias, marcas de comércio e título registrado. A quem se julgar credor, pede-se reclamar seus direitos no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. — *Ventura Brandão & Cia.*

(Firma reconhecida no Cartório do 20.º Ofício de Notas).

(N. 11.179 — 15-9-43 — Cr\$ 56,10 — 3 vezes).

Instituto de Organização do Trabalho, S. A.

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas do Instituto de Organização do Trabalho, S. A. para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 de setembro de 1943, às 16 horas na sede social, para tratar do aumento do capital de acordo com solicitação da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — *Thomas Nunes da Fonseca*, diretor-presidente. — *Diniz José Pereira*, diretor-tesoureiro.

(N. 11.157 — 15-9-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

S. A. Publicidade "Jornal do Brasil"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aviso de convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 de setembro às 15 horas na sede da sociedade, à avenida Rio Branco ns. 110-112, 2.º andar, afim de proceder-se à eleição de cargos vagos no Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1943. — *Ernesto Pereira Carneiro*, diretor-presidente.

(N. 11.219 — 16-9-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Publicação à Praça Fábrica Visconde de Mauá Ltda.

Salomão Nader Júnior e José Soares de Sá, sócios da sociedade que girava sob a denominação de Fábrica Visconde de Mauá Ltda., nesta cidade de Petrópolis, à rua Washington Luiz número 1.053, com a indústria de melas, comunica a quem interessar possa que, por escritura pública de 9 de janeiro do corrente ano, lavrada a fls. 19 do livro 80, no Cartório do 4.º Ofício desta Comarca, venderam aos Srs. Rad João Mansur e Miguel Haikal toda a sua maquinaria e acessórios, transferindo também a essas as suas marcas registradas e a denominação social.

Por conveniência dos compradores, foram as referidas maquinarias transferidas para a cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas, onde se acham estabelecidos explorando a mesma indústria, sob a mesma denominação de — *Fábrica Visconde de Mauá Ltda.*

Dessa forma, cessaram totalmente as nossas atividades nesse ramo de indústria em face da total liquidação dos remanescentes da sociedade sobredita.

Petrópolis, 13 de setembro de 1943. — *José Soares de Sá*. — *S. Nader Junior*.

(Firma reconhecida de S. Nader Junior no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N. 11.216 — 16-9-43 — Cr\$ 44,90)

Banco Português do Brasil

Sociedade Anônima

Aumento de capital

O Conselho Administrativo do Banco Português do Brasil — Sociedade Anônima, avisa aos senhores acionistas que, tendo sido autorizado o aumento do capital social de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00, durante o prazo de 30 dias, a contar de 18 do corrente mês, terão os mesmos a preferência legal para subscrever as novas ações do aumento e nos termos da deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, de 23 de agosto próximo passado.

Avisa, outrossim, que, findo o prazo acima estabelecido e durante os 10 dias seguintes, ainda os senhores acionistas terão preferência sobre as ações não subscritas no exercício daquele direito.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1943. — O Conselho Administrativo: *Ernesto G. Fontes*. — *Antonio Leite Garcia*. — *Raymundo O. de Castro Maya*. — *Evaristo M. de Novais*. — *Alberto da Faria Filho*. — *Ruy Lowndes*. — *Genesio Pires*.

(N. 11.235 — 16-9-43 — Cr\$ 45,90)

Indústrias Bêbé S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam pelo presente convidados os senhores acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 27 do corrente, às 14 horas, no edifício da sede social, no Caminho de Itaboraí n. 414, afim de tomarem conhecimento da renúncia da Diretoria e proceder à eleição dos Diretores que devem terminar o mandato.

Os senhores acionistas para poderem tomar parte na Assembléia devem depositar as suas ações na sede social no prazo e pela forma da lei.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1943. — Os diretores: *Antonio Theorga*. — *Cícero Araújo*.

(N. 11.233 — 16-9-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Grant - Anúncios, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Convidam-se os senhores acionistas a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 23 do corrente, às dez horas da manhã, na sede social, à avenida Rio Branco n. 55, 5.º andar, para o fim especial de elegerem o substituto do Diretor Gerente da sociedade.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1943.
— *Alberto Torres Filho*, diretor-presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N. 10.986 — 13-9-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

A Praça

Custódio Dias dos Reis, tendo conveniado vender ao Sr. Alberto Violand, o negócio de Café e Bar, de sua propriedade, à rua Voluntários da Pátria n. 234, nesta Capital, livre e desembaraçado de quaisquer onus, comunica à praça e convida a quem se julgar credor a apresentar-se no referido estabelecimento, no prazo da lei, com seus títulos de crédito para a conveniente liquidação.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1943.
— *Custódio Dias dos Reis*.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 10.790 — 2-9-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

S. A. Industrial Santa Isabel**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os acionistas a se reunirem, na sede da sociedade, à rua do Ouvidor n. 71, às 14 horas do dia 15 de outubro de 1943, para a prestação de contas, eleição da Diretoria, membros e suplentes do Conselho Fiscal.

Ficam à disposição dos acionistas todos os documentos de que trata o artigo 99 da lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — Os diretores: *Armando David Pereira Braga*. — *Alberto David Pereira Braga Filho*.

(N. 11.104 — 14-9-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Alfa Exportadora e Importadora S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 23 de setembro de 1943, às 14 horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 9, 3.º andar, sala 370, afim de deliberar sobre a reforma dos Estatutos para atender ao despacho do Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1943. — *Alfa Exportadora e Importadora S. A.* — *Ronaldo da Fonseca Guimarães* diretor-superintendente.

(N. 11.117 — 14-9-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Indústrias Beijafflor S. A.

Rua São Januário n. 422

Convidam-se os senhores acionistas a virem receber o 22.º dividendo na sede social, todos os dias úteis, das 14 às 16 horas, excetuando-se os sábados.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1943. — *Indústrias Beijafflor S. A.* — A Diretoria: *Pedro Raposo Lopes*, diretor-tesoureiro.

(N. 11.127 — 14-9-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Declaração

Perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — A rúgo de Antônio Pereira por ser analfabeto, *Alvaro Augusto de Faria Junior*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 11.196 — 14-9-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Companhia Nacional de Mercadores S. A.**(Em liquidação)****ASSEMBLÉIA GERAL**

Ficam convocados os senhores acionistas para a Assembléia Geral, a se realizar em 30 de setembro de 1943, às 17 horas, à rua Jôlio de Castilho n. 102, 2.º andar, constando da ordem do dia o relatório e prestação de contas dos atos do liquidante no semestre.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. — *Joaquim Gado*, liquidante.

(N. 11.091 — 10-9-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Instituição da Companhia de Maria**Edital para convocação**

Por disposição da Diretoria desta Instituição, são convocados todos os membros pertencentes a mesma, para seu comparecimento na Assembléia Geral Extraordinária que terá lugar no próximo dia 23 às 15 horas, no seu próprio local à avenida Engenheiro Richard n. 107, para tratar assuntos de finanças de interesse geral.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — *Antônia Calatayud Cornas*, secretária.

(N. 11.180 — 15-9-43 — Cr\$ 40,00 — 3 vezes).

Companhia Fiação de Algodão**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Companhia à rua da Quitanda n. 185, 5.º andar, sala 503, no dia 30 de setembro às 16 horas, afim de tomarem conhecimento do Relatório Balanço e contas da Diretoria, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho último e eleger os membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — Pela Companhia Fiação de Algodão. — *João Lyra Filho*, diretor geral.

(N. 11.101 — 14-9-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Imobiliária Brasil S. A. "Imbra"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

A Diretoria convoca os Srs. acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 23, às 2 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 137, sala 1.006, afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- proposta de aumento do capital social;
- reuneração da Diretoria;
- assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — *Luís Coutinho Cavalcanti*, diretor-presidente.

(N. 11.134 — 14-9-43 — Cr\$ 82,00 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 121.212.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — *Manuel Camero Romero*.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Dr. F. Werneck).

(N. 11.121 — 14-9-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Sociedade Anônima White Martins

Rua Beneditinos ns. 1 a 7

Juros de debêntures

Do dia 16 do corrente mês em diante, das 13,30 às 15,30 horas, exceto aos sábados, pagar-se-á, na sede da Sociedade, o "coupon" n. 24 do seu empréstimo-obrigações.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — *Fausto Bebiano Martins*, diretor-presidente.

(N. 11.140 — 14-9-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Série I. N. — Divulgação n. 116

DECRETO-LEI N. 4.178 — DE 13 DE MARÇO DE 1942

Cobrança e Fiscalização

DO

Imposto de Renda

COM

INDICE ALFABETICO E REMISSIVO

CR\$ 2,00

CR\$ 2,00

A venda — Secção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves — Agências ns. 1 e 2
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

A IMPRENSA NACIONAL divulga, pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas", a legislação federal.

Pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas",
o assinante recebe
apenas as leis que
lhe interessam.

LEGISLAÇÃO

EM

FÔLHAS SÔLTAS

O sistema de
"Fôlhas Sôltas"
permite a classi-
ficação das leis
pela ordem alfabé-
tica dos assuntos.

O sistema de
"Fôlhas Sôltas"
assegura ao assi-
nante o imediato
conhecimento das
alterações e reti-
ficações sofridas
pelas leis.

À VENDA

Secção de Vendas:
Avenida Rodrigues Alves, 1

A assinatura das
"Fôlhas Sôltas"
é tomada por sub-
classes, em séries
de duzentas fô-
lhas, ao preço de
Cr\$ 25.00 cada
série, incluído
o classificador.

Atende-se a pedidos pelo serviço de REEMBÓLSO POSTAL